AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Araguaiana 5
Camara Municipal de Barão de Melgaço 6
Camara Municipal de Confresa 8
Camara Municipal de Dom Aquino 8
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 8
Câmara Municipal de Nova Guarita 8
Câmara Municipal de Nova Olímpia 9
Camara Municipal de Paranatinga 16
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 16
Camara Municipal de Pontal do Araguaia 17
Camara Municipal de Poxoréu 17
Camara Municipal de Santa Terezinha 18
Camara Municipal de São José do Povo 19
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 20
Camara Municipal de São José dos Quatro Marcos 20
Camara Municipal de Tabaporã 20
Camara Municipal de Tangará da Serra 21
Camara Municipal de Várzea Grande 22
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 25
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 27
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 28
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 30
Prefeitura Municipal de Água Boa 30
Prefeitura Municipal de Alto Garças 33
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 35
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 36
Prefeitura Municipal de Apiacás 41
Prefeitura Municipal de Araguaiana 42
Prefeitura Municipal de Araputanga 43
Prefeitura Municipal de Arenápolis 43
Prefeitura Municipal de Aripuanã 45
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 51
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 52
Prefeitura Municipal de Brasnorte 56
Prefeitura Municipal de Cáceres 57
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 70
Prefeitura Municipal de Campo Verde 71
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 78
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 81
Prefeitura Municipal de Canarana 89
Prefeitura Municipal de Carlinda 102
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 104
Prefeitura Municipal de Cláudia 105
Prefeitura Municipal de Colíder 105
Prefeitura Municipal de Colniza 106
Prefeitura Municipal de Comodoro 108
Prefeitura Municipal de Confresa 111
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 134
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 135
Prefeitura Municipal de Cuiabá 149

Prefeitura Municipal de Curvelândia 150
Prefeitura Municipal de Diamantino 150
Prefeitura Municipal de General Carneiro 151
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 153
Prefeitura Municipal de Indiavaí 153
Prefeitura Municipal de Itanhangá 154
Prefeitura Municipal de Itiquira 162
Prefeitura Municipal de Jaciara 164
Prefeitura Municipal de Jauru 165
Prefeitura Municipal de Juara 165
Prefeitura Municipal de Juína 165
Prefeitura Municipal de Juruena 167
Prefeitura Municipal de Juscimeira 167
Prefeitura Municipal de Luciara 168
Prefeitura Municipal de Marcelândia 170
Prefeitura Municipal de Matupá 170
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 171
Prefeitura Municipal de Nobres 215
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 230
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 235
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 236
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 237
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 244
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 248
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 251
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 253
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 256
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 267
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 322
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 325
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 325
Prefeitura Municipal de Paranatinga 327
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 328
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 333
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 334
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 335
Prefeitura Municipal de Poxoréu 335
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 336
Prefeitura Municipal de Rio Branco 337
Prefeitura Municipal de Rondolândia 338
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 342
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 343
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 344
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 346
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 347
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 348
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 348
Prefeitura Municipal de São José do Povo 349
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 350
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 351
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 353
Prefeitura Municipal de Tabaporã 355
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 358
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 359
Prefeitura Municipal de Tesouro 368
Prefeitura Municipal de União do Sul 369
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 370
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 374
Prefeitura Municipal de Vila Rica 374

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 004/2023

"Concede férias regulamentares ao Servidor Marcos Liell e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento do Servidor **Marcos Liell.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao Servidor **MARCOS LIELL**, matricula nº 000056, portador do RG nº 1.474.860-6 SSP/MT e CPF nº 011.533.861-60, referente ao período aquisitivo compreendido de 19 de maio de 2021 a 18 de maio de 2022, que serão gozadas de 02 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023, com retorno previsto para o dia 23 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – *Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do Art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 03 de janeiro de 2022.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 002/2023

"Designa Servidor Alceu Penteado Junior para responder pelo Cargo de Secretário Geral".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 03 de janeiro de 2023, para exercer a função de Secretário Geral da Câmara Municipal de Água Boa, cargo em Comissão, o Senhor **Alceu Penteado Junior,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 1303653-0 SSP/MT e CPF nº. 887.339.041-20, residente e domiciliado à Rua 17, nº. 667, Guarujá, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 03 de janeiro de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 007/2023

"Atribui a funcionária efetiva Joziane Martins Bento, Função Gratificada".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando o Item 2 – Funções gratificadas da Lei Complementar nº 109 de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Funcionária Efetiva **JOZIANE MARTINS BENTO**, matricula nº. 000057, inscrita na cédula de identidade de N° 2.302.768-1 SSP/MT e portadora do CPF N° 021.782.601-60, Função Gratificada para exercer as funções de Chefe do Departamento de Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 03 de janeiro de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 003/2023

"Designa servidor para responder pelo Cargo de Assessor Parlamentar".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 03 de janeiro de 2023, para exercer a função de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Água Boa, cargo em Comissão, **Erick Alves Schmieder**, portador do CPF 059.580.431-45, RG 2700618-2, morador da Rua A9 Nº 100 – Bairro Rodoviário na cidade de Água Boa, Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 006/2023

"Exonera da Função de Chefe do Departamento de Contabilidade, a Servidora Gelci Giacomolli Stein".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando a Portaria nº 029 de 01 de dezembro de 2022, o qual concede Licença Prêmio à Servidora Gelci Giacomolli Stein pelo período de 28/12/2022 à 27/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - *Exonera a Servidora **GELCI GIACOMOLLI STEIN** da Função de Chefe do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 03 de janeiro de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 005/2023

"Estipula carga horária e horário de funcionamento da Câmara Municipal de Água Boa e, dá outras providências".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando Art. 44º e §§1º e 2º Da Lei Complementar 109 de 10 de abril de 2017.

Art. 1º - *Fixa Carga Horaria de 8 horas a todos os servidores da Câmara Municipal de Água Boa a partir de 04 de janeiro de 2023, salvo exceção em Lei.*

Parágrafo Único - *A Câmara Municipal funcionará das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 03 de janeiro de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 001/2023

"Designa Secretário da Mesa Diretora para assinar e movimentar conta corrente, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Água Boa - MT."

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando Termo de Posse nº 097/2022;

Considerando Ata da Sessão Solene de Eleição e Posse nº 001/2022;

Considerando Art. 30 Inciso VII alínea E, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa;

Considerando Art. 34 Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa;

Considerando Art. 35 Inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNA o Vereador **Heronides Silveira Junior**, portador do RG nº 15498522 SSP/MT e do CPF nº 009.172.931-93, residente e domiciliado à Avenida Planalto nº 1050, Bairro Centro II, Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, juntamente com o Presidente Vereador **José Ari Zandoná**, portador do RG nº 269.387 SSP/MT e CPF nº 256.151.810-87, residente e domiciliado à Rua 16 nº 999, Bairro Guarujá para:

Autorizar transferências acima de limites, transferências eletrônicas entre contas, pagamentos de boletos e outros, Emitir cheques; -solicitar saldos, extratos e comprovantes; -requisitar talonário de cheques; -retirar cheques devolvidos; -endossar cheques; -sustar/contraordenar cheques; -cancelar cheques; -baixar cheques; -efetuar resgate de aplicações financeiras; -cadastrar, alterar e desbloquear senhas; -efetuar pagamentos porte meio eletrônico; -efetuar transferências por meio eletrônico- consultar contas/aplicação, programas e repasses de recursos; -liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; -solicitar saldos/extratos de investimentos; -emitir comprovantes; -consultar obrigações do débito direto autorizado, autorizar servidores a ter acesso ao gerenciador financeiro, retirar talonários, entre outras que se fizerem necessárias a gerencia da Conta Corrente nº 8151-5, Agência 1317-x do Banco do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 03 de janeiro de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

CPF nº 256.151.810-87

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

CPF nº 009.172.931-93

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CPF nº 887.339.041-20

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PORTARIA Nº 09/2023 ARAGUAIANA – MT, 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 09/2023 Araguaiana – MT, 03 de janeiro de 2023.

"Designa servidores do Poder Legisltativo para atuar nos trabalhos das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e/ou especiais".

O presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana – MT, Sr. Juarez Gomes da Silva, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 17 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores mencionados abaixo **para atuar nos trabalhos das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e/ou especiais:**

PÂMELLA PÉTRIA PEREIRA SIMON, portadora do RG nº 1632500-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.105.421-38, servidora - auxiliar administrativa;

KAREM GOMES MONTEIRO, portadora do RG nº 1684159-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 029.426.431-02, servidora - Chefe de Divisão;

FLÁVIA LORRANE RODRIGUES MENEZES, portadora do RG nº 2050076-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.289.911-46, Secretária Geral;

DIEGO SANTIAGO FREITAS DINIZ, portador do RG nº 4574934 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 012.192.391-60, servidor – Assessor Jurídico.

Artigo 2º - Os mencionados servidores serão remunerados com gratificação de prevista em Lei de autoria da Câmara Municipal, os servidores deverão estar presentes nas reuniões com 01(uma) hora de antecedência, permanecendo a disposição do presidente e de todos vereadores até o encerramento da respectiva reunião.

Artigo 3º - As despesas com a gratificação aos mencionados servidores, correrão por conta de dotação orçamentaria própria do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 03 de janeiro de 2023.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 08/2023 ARAGUAIANA – MT, 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 08/2023 Araguaiana – MT, 03 de janeiro de 2023.

"Nomeia Comissão de Patrimônio para Conferencia, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Araguaiana/MT".

O presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana – MT, Sr. Juarez Gomes da Silva, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 17 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Fica instituída** a **Comissão de Patrimônio para Conferencia, Reavaliação, Depreciação e Baixa de Bens Móveis e Imóveis da Câmara de Vereadores de Araguaiana para o Exercício 2023**, composta pelos seguintes membros:

I – **Presidente: KAREM GOMES MONTEIRO**, portadora do RG nº 1684159-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 029.426.431-02, servidora - Chefe de Divisão;

II – **Relator(a): FLÁVIA LORRANE RODRIGUES MENEZES**, portadora do RG nº 2050076-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.289.911-46, Secretária Geral;

III – **Membro: VANUZA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 1288152-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 001.050.881-37, servidora - auxiliar de serviços gerais.

Artigo 2º - A comissão terá atribuição específica de proceder os atos necessários para a consecução dos objetivos propostos pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, estabelecidos pela Portaria nº 406, de 20 de junho de 2011.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 03 de janeiro de 2023.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 07/2023 ARAGUAIANA – MT, 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 07/2023 Araguaiana – MT, 03 de janeiro de 2023.

"Nomeia comissão permanente de licitações e dá outras providências".

O presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana – MT, Sr. Juarez Gomes da Silva, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 17 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Fica nomeada Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável pelos atos necessários aos processos licitatórios do ano de 2023**, composta pelos seguintes membros:

I – **Presidente: PÂMELLA PÉTRIA PEREIRA SIMON**, portadora do RG nº 1632500-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.105.421-38, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativa;

II – **Relator(a): FLÁVIA LORRANE RODRIGUES MENEZES**, portadora do RG nº 2050076-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.289.911-46, Servidora nomeada Secretária Geral;

III – **Membro: VANUZA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 1288152-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 001.050.881-37, servidora efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 03 de janeiro de 2023.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 10/2023 ARAGUAIANA – MT, 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 10/2023 Araguaiana – MT, 03 de janeiro de 2023.

"Designa o fiscal de contratos para a Câmara Municipal de Araguaiana – MT, exercício 2023".

O presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana – MT, Sr. Juarez Gomes da Silva, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 17 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o vereador **Sr. DORISMA LOPES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 772.565.491-72**, para atuar como **Fiscal de Contratos firmados pela Câmara Municipal no decorrer do exercício de 2023.**

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 03 de janeiro de 2023.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RESOLUÇÂO Nº 12/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução:

Art. 1º - Concede título de Cidadã Melgacense ao Dr. LUIZ ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 06 de setembro de 2022.

VER. Francisco Odenilson da Silva

Presidente da Câmara

VER. Marcio Catarino da Cruz Aquino

1° secretário

RESOLUÇÃO Nº 16/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Título de Cidadão Melgacense ao Senhor **FLORENCIO ELIAS ALVES"**.

A Câmara Municipal de Barão de Melgaço - MT, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o Título de Cidadão Melgacense ao Senhor **FLORENCIO ELIAS ALVES**.

Art. 2º - O Título a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Barão de Melgaço em época oportuna e entregue em Sessão Solene nesta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 16 de Dezembro de 2022.

Ver. Francisco Odenilson da Silva

Presidente da Câmara

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

1° secretário

RESOLUÇÂO Nº 11/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução:

Art. 1º - Concede título de Cidadã Melgacense ao Sr. COSMO FRANCISCO DOS SANTOS, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 06 de setembro de 2022.

VER. Francisco Odenilson da Silva

Presidente da Câmara

VER. Marcio Catarino da Cruz Aquino

1° secretário

RESOLUÇÃO Nº 10/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução:

Art. 1º - Concede título de Cidadão Melgacense ao Sr. **LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 06 de setembro de 2022.

VER. Francisco Odenilson da Silva

Presidente da Câmara

VER. Marcio Catarino da Cruz Aquino

1° secretário

RESOLUÇÃO Nº. 13/2022, DE 07 OUTUBRO DE 2022.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

- **CONSIDERANDO** que o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso foi pela aprovação das contas do Poder Executivo, relativas ao exercício 2020;

- **CONSIDERANDO** que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

A Câmara Municipal **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2020, prevalecendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 07 de Outubro de 2022.

VER. Francisco Odenilson da Silva

Presidente da Câmara

VER. Marcio Catarino da Cruz Aquino

1° secretário

PORTARIA 15/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA JOANA DARQUE DA SILVA.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Orgânica do município de Barão de Melgaço/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora **JAONA DARQUE DA SILVA,** da função de Ouvidora da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 14/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacense ao Sr. LAURO HENRIQUE DA SILVA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 18 de novembro de 2022.

Ver. Francisco Odenilson da Silva

Presidente da Câmara

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

1° secretário

RESOLUÇÃO Nº 15/2022,16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Título de Cidadão Melgacense ao Senhor **Dr. RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO"**.

A Câmara Municipal de Barão de Melgaço - MT, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o Título de Cidadão Melgacense ao Senhor **Dr. RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO**.

Art. 2º - O Título a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Barão de Melgaço em época oportuna e entregue em Sessão Solene nesta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 16 de dezembro de 2022.

Ver. Francisco Odenilson da Silva

Presidente da Câmara

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

1° secretário

PORTARIA 14/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR MARCELINO VIEIRA CARDOSO.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Orgânica do município de Barão de Melgaço/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Senhor **MARCELINO VIEIRA CARDOSO,** do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CANCELADA

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 001/2023 DOM AQUINO – MT, 03 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria n.º 001/2023 Dom Aquino – MT, 03 de janeiro de 2023.

IVONE BRANDÃO DE AMORIM, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o funcionamento temporário da Câmara Municipal de Dom Aquino, de 10/01/2023 à 10/02/2023 no horário das 08:00 às 11:00.

Art. 2º - Estabelece a escala de trabalho dos servidores, conforme tabela abaixo:

Nome	Dias
Weter Euter dos Santos Silva	10 a 13/01/2023
Ozair Almeida Mundim	16 a 19/01/2023
Jucimar Oliveira Campos	20 a 25/01/2023
Marcília Ferreira da Cruz	26 a 31/01/2023
Josiane de Oliveira Miranda	01 a 06/02/2023
Lourival Soares de Oliveira Filho	07 a 10/02/2023

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 03 de janeiro de 2023.

Ivone Brandão Miranda

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 039/2022

PORTARIA Nº 039/2022

Manoel Gonçalo De Campos, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Exonerar o Senhor **LEANDRO CAMPOS DE ARRUDA,** do cargo de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal, DAS 3, a partir de 31 de dezembro de 2022.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 30 de dezembro 2022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EDITAL CONVOCATÓRIO

EDITAL CONVOCATÓRIO

DIVINO PEREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONVOCAR, os Senhores Vereadores para uma Sessão Extra-Ordinária que se realizará na data de **04 de janeiro de 2023 às 16h00min** nas dependências da Câmara Municipal, para deliberação e apreciação e posterior votação do **Projeto de decreto legislativo nº 001/2023**, EMENTA: APROVA O AFASTAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nova Guarita - MT, 03 de janeiro de 2023.

Divino Pereira Gomes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2023

PORTARIA Nº 004/2023

Nomeia para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Gabinete, senhor Thiago Smaykel do Nascimento Melo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Gabinete, símbolo DAS 3, senhor Thiago Smaykel do Nascimento Melo, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG Nº. 2253401-6 SSP/MT, CPF Nº. 03942273101, residente e domiciliado à Rua Maria Isabel de Jesus, 152-E, Bairro Jardim Santa Rosa, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, regido pela Lei Municipal Nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2023

PORTARIA Nº 017/2023

Designa para a função de Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, o servidor do quadro de servidores efetivos Fábio Giullian da Silva Moraes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, para o exercício de 2023, o servidor do quadro de servidores efetivos Fábio Giullian da Silva Moraes.

Art. 2º São atribuições do Pregoeiro, dentre outras:

I - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II – O credenciamento dos interessados;

III - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

IV – A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

V - A ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

VI – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

VII – A negociação do preço, visando à sua redução;

VIII - A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

IX - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XI – A elaboração da ata da sessão pública;

XII - A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

XIII - Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2023

PORTARIA Nº 015/2023

Designa para a função de Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos, Convênio, e Compras da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, a servidora efetiva Eliene Gomes dos Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE**:**

Art. 1º Designar a servidora do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT Eliene Gomes do Santos, brasileira, divorciada, Graduada em Pedagogia, Funcionária Pública, portadora do RG. Nº. 1119931-8 SSP/MT, CPF. Nº. 822.786.441-49, residente e domiciliada à Rua Peru, 112-N, Bairro Jardim São João, de Nova Olímpia-MT; para a função de Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos, Convênios, e Compras da Câmara Municipal de Nova Olímpia-Estado de Mato Grosso.

Art. 2º São atribuições do cargo:

I - LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) coordenar e supervisionar as atividades pertinentes a licitações e contratos;

b) elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais solicitações;

c) receber e dar encaminhamento a processos administrativos, de autorização de despesas, licitatórios e outros expedientes, consultando o Diretor da Secretaria Geral, no que couber;

d) verificar as necessidades de capacitação dos servidores do Núcleo, considerando as mudanças normativas e da legislação;

e) assessorar o Secretário-Geral no planejamento das compras e na contratação de serviços através de processos licitatórios;

f) fornecer subsídios para avaliação do acompanhamento das licitações e dos contratos, possibilitando a adoção de estratégias para a obtenção de melhores resultados;

g) coordenar a elaboração dos contratos, termos aditivos, convênios e termos de cooperação;

h) acompanhar a execução contratual junto às unidades técnicas, incluindo o acompanhamento do andamento e tramitação dos pedidos de acréscimo e supressão;

i) fornecer apoio técnico-logístico às unidades técnicas, com vistas às aquisições de materiais/contratações de serviços;

j) fornecer apoio técnico-logístico na condução e planejamento dos contratos de competência das unidades técnicas;

l) promover estudos técnicos para orientar a contratação dos principais serviços terceirizados, possibilitando a prática de melhores preços, padronização e unificação na forma da contratação, em conjunto com as unidades técnicas;

m) garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos.

n) auxiliar a Comissão Permanente de Licitação CPL na elaboração de respostas aos recursos oriundos dos certames, quando solicitado;

o) prestar atendimento aos licitantes e ao público externo no que tange aos processos licitatórios, seguindo as diretrizes da CPL;

p) desempenhar outras atividades afins;

II - CONVÊNIOS

a) controlar os convênios que envolvam a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, com a finalidade de fornecer informações aos vereadores no que tange a fiscalização;

b) organizar e acompanhar a publicação de convênios;

c) acompanhar a aplicação dos recursos oriundos de convênios firmados pelo Município de Nova Olímpia com a União ou com o Estado.

d) participar, com as Secretarias envolvidas nos convênios, das prestações de contas de recursos financeiros oriundos de outras esferas de governo;

e) Informar o prazo de validade dos convênios e propor aos vereadores;

f) manter atualizado os dados e informações que constam nos respectivos convênios;

g) acompanhar a aplicação dos recursos captados, através de relatórios de execução física;

h) zelar pela guarda de termos de convênios e demais documentos relacionados, recebidos da Prefeitura; e

i) desempenhar outras atividades afins.

III - COMPRAS

a) organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;

b) adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;

c) realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei;

d) encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;

e) elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;

f) estabelecer diretrizes para o levantamento de orçamentos para aquisição de bens e serviços;

g) fomentar o incremento e a melhoria do cadastro de fornecedores;

h) estabelecer diretrizes para a avaliação de desempenho das empresas inscritas no cadastro de fornecedores;

i) normatizar os procedimentos para formalização dos processos de compras.

j) analisar periodicamente os processos de compras para a correção de falhas e mitigação de riscos e melhora da qualidade dos produtos finais com a chamada compras estratégicas;

l) promover periodicamente avaliação, qualificação e homologação de novos fornecedores;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE MESA DIRETORA 2023/2024 - PRESIDENTE

TERMO DE POSSE DE CARGO DA MESA DIRETORA 2023/2024 PRESIDENTE Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, recebe posse no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia, para o biênio 2023/2024, o senhor Vereador EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 1298957-6, expedido em 13/01/2009, órgão emissor SSP/MT e CPF Nº 446.291.414-72; e do Título de Eleitor Nº 0192354718/05, Zona 019, Seção 268, nascido no dia 25/02/1966, (vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis), na cidade de Ouricuri-PE, residente e domiciliado à Avenida Vereador Francisco José Bernardo, antiga Avenida Governador Carlos Gomes Bezerra, 148-S, Bairro Jardim Ouro Verde II, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso. A investidura no cargo fica consignada no presente termo, assinado pelo Vereador Presidente a ser empossado e pelo Vereador Presidente da gestão anterior 2021/2022 que ora se finda, e para constar, Silvano da Silva Costa, Primeiro-Secretário da gestão 2021/2022 da gestão que ora se finda, lavrei o presente termo que também assino. Nova Olímpia, 02 de janeiro de 2023. EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA Presidente gestão 2023/2024

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente gestão 2021/2022

SILVANO DA SILVA COSTA

Primeiro-Secretário gestão 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE MESA DIRETORA 2023/2024 - CONSOLIDADO

TERMO DE POSSE CARGO DA MESA DIRETORA 2023/2024 CONSOLIDADO (todos os cargos)

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Amazonas, 512, Bairro Centro, nesta Cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, na presença de vereadores e servidores tomam posse nos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, para o biênio 2023/2024, segunda parte da legislatura 2021/2024, **"PRESIDENTE"** o senhor Vereador EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. Nº 1298957-6, expedido em 13/01/2009, órgão emissor SSP/MT e CPF. Nº 446.291.414-72; e do Título de Eleitor Nº 0192354718/05, Zona 019, Seção 268, nascido no dia 25/02/1966, (vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis), na cidade de Ouricuri-PE, residente e domiciliado à Avenida Vereador Francisco José Bernardo, antiga Avenida Governador Carlos Gomes Bezerra, 148-S, Bairro Jardim Ouro Verde II, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso. **"VICE-PRESIDENTE"** o senhor Vereador EDSON NOEL DA SILVA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG. Nº 1239819-5, expedida em 20/02/1999, órgão emissor SSP/MT e CPF. Nº 697.758.341-04; e do Título de Eleitor Nº 020742911864, Zona 19, Seção 265, nascido em 05/05/1980, (cinco de maio de mil novecentos e oitenta), na cidade de Tangará da Serra-MT, residente e domiciliado no Sitio Dois Irmãos, Km 1,2, Zona Rural, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso. **"PRIMEIRO-SECRETÁRIO"** o senhor Vereador VALTER PEREIRA DA SILVA,brasileiro, casado, Funcionário Público, portador do RG. Nº 27694240, órgão emissor SSP/MT, CPF. Nº 910.256.995-72, Título de eleitor nº 074283940540, zona 019, Seção 256, nascido em 02/03/1975, (dois de março de mil novecentos e setenta e cinco), na cidade de Ipirá, Estado da Bahia, residente e domiciliado à Rua Chile, 60-W, Bairro Jardim São João II, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso. **"SEGUNDO-SECRETÁRIO"** o senhor Vereador VALMIR OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador do RG. Nº 0743417-0, expedido em 09/11/2015, órgão emissor SSP/MT, CPF. Nº 481.851.401-20, Título de eleitor nº 021927451864, zona 19, Seção 259, nascido em 07/04/1970, (sete de abril de mil novecentos e setenta), na cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado à Rua dos Ypês, 65-S, Bairro Novo Horizonte, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso. **"SUPLENTE DE SECRETÁRIO" o senhor Vereador SILVANO DA SILVA COSTA, brasileiro, casado, Motorista, portador do RG. Nº 247495-1, órgão emissor SSP/PB, CPF. Nº 022.337.711-25; Título de Eleitor Nº 024399501279, zona 19, Seção 266, nascido em 07/09/1983, (sete de setembro de mil novecentos e oitenta e três), na cidade de João Pessoa, Estado de Paraíba-PB, residente e domiciliado à Rua José Salgueiro, 489-E, Bairro Jardim Aeroporto, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso. A investidura nos devidos cargos ficam consignadas no presente termo, assinados pelos Vereadores a serem empossados e pelo Vereador Presidente da gestão anterior 2021/2022 que ora se finda, e para constar, Silvano da Silva Costa, Primeiro-Secretário da gestão 2021/2022 da gestão que ora se finda, lavrei o presente termo que também assino.**

Nova Olímpia, 02 de janeiro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA Presidente gestão 2023/2024

EDSON NOEL DA SILVA

Vice-Presidente gestão 2023/2024

VALTER PEREIRA DA SILVA

Primeiro-Secretário gestão 2023/2024

VALMIR OLIVEIRA DE ALMEIDA

Segundo-Secretário gestão 2023/2024

SILVANO DA SILVA COSTA

Suplente de Secretário gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512-W, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA -N. DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 41.165.443/0001-10, com sede à Rua Carmem Silva Parada, 118, Centro, na cidade de Barra do Bugres-MT, CEP 78.390.

OBJETO - O presente contrato de Prestação de Serviços Contábeis.

VALOR – valor global do contrato em R$46.285,68, liquidável em 06 (seis) parcelas mensais, de R$7.714,28 (sete mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos),

VIGÊNCIA – do dia 02 de janeiro de 2023 a 01 de julho de 2023. Podendo ser objeto de prorrogação, se houver interesse e consenso das partes na continuidade da prestação de serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

SIGNATÁRIO: Edson Noel da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

REUNIÃO ESPECIAL PARA POSSE DOS CARGOS DA MESA DIRETORA referente a segunda parte da legislatura, biênio 2023 a 2024, realizada aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, segunda feira, às dez horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Palácio Vereador Francisco José Bernardo, sito à Rua Amazonas, número quinhentos e doze, letra w, Bairro Centro, na cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso; em razão do resultado da eleição na última sessão do ano e do primeiro biênio, realizada no dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois, onde se sagrou vencedora a única chapa eleitoral apresentada, chapa 1, com o nome/slogan "Compromisso com Nova Olímpia" composta pelo Presidente Vereador Eguinaldo Rodrigues Feitoza, Irmão Guina, Vice-Presidente Vereador Edson Noel da Silva, Edinho Gregório, Primeiro-Secretário Vereador Valter Pereira da Silva, Moreno do Esporte, Segundo-Secretário Vereador Valmir Oliveira de Almeida, Tigordo e Suplente de Secretário Silvano da Silva Costa, Silvano dos Teclados. Neste dia, às dez horas, presente o Presidente eleito para a nova Mesa Diretora 2023 a 2024 Vereador Irmão Guina, o Presidente da Mesa Diretora anterior 2021 a 2022 Vereador Edinho Gregório, ainda os servidores da gestão anterior Edson Luiz Chiarelli, Ericah de Almeida Souza, Fábio Giullian da Silva Moraes, Jurandy Santana de Oliveira, Luciano Lima Santos, Raimunda Bento da Silva, Thiago Smaikel do Nascimento Melo, Valdino Carlos Rodrigues que serviram de testemunhas do ato de posse do cargo ao acompanhar a transmissão do cargo de Presidente, do Vereador Edinho Gregório ao Presidente Irmão Guina e bem como a assinatura do devido Termo de Posse do cargo. Após consignadas as devidas assinaturas, feitas as fotos oficias, Presidente sainte e entrante saíram em vista à estrutura predial da Câma-

ra e em seguida foi feita a transmissão das chaves do prédio da entidade, bem como ocorreu a entrega simbólica do patrimônio com a entrega da chave do veículo oficial. NADA MAIS HAVENDO a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião especial que nela presente Valdino Carlos Rodrigues, _____, lavrou esta ata que segue assinada pelas autoridades e demais pessoas presentes em documento próprio. Vereador Eguinaldo Rodrigues Feitoza _____, Vereador Edson Noel da Silva _____, REUNIÃO ESPECIAL PARA POSSE DOS CARGOS DA MESA DIRETORA referente a segunda parte da legislatura, biênio 2023 a 2024, realizada aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, segunda feira, às dez horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Palácio Vereador Francisco José Bernardo, sito à Rua Amazonas, número quinhentos e doze, letra w, Bairro Centro, na cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso;

Edson Luiz Chiarelli _____;

Ericah de Almeida Souza_____;

Fábio Giullian da Silva Moraes _____;

Jurandy Santana de Oliveira_____;

Luciano Lima Santos_____;

Raimunda Bento da Silva _____;

Thiago Smaikel do Nascimento Melo_____;

Valdino Carlos Rodrigues_____.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2023

PORTARIA Nº 013/2023

Designa para a função de Responsável pelo setor de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, a servidora efetiva Camila Aparecida de Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE**:**

Art. 1º Designar a servidora do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Camila Aparecida de Lima, brasileira, casada, Graduada em Enfermagem, Funcionária Pública, portadora do RG. Nº. 1725629-1 SSP/MT, CPF. Nº. 011.840.931-05, residente e domiciliada à Rua Pedro Justino de Almeida, antiga Rua 30, 67-S, Bairro Jardim das Oliveiras, de Nova Olímpia-MT; para a função de Responsável pelo Setor de Patrimônio e Estoque da entidade.

Art. 2º São atribuições do cargo:

I - Gerir o estoque e a distribuição dos materiais de consumo;

II - Gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte;

III - Atestar, isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens patrimoniáveis e materiais de consumo entregues pelos fornecedores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

IV - Controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas das unidades administrativas;

V - Controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade;

VI - Colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniáveis, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;

VII - Arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes ao Câmara Municipal;

VIII - Receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2023

PORTARIA Nº 012/2023

Concede dedicação exclusiva ao servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia Kid Camilo da Costa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE**:**

Art. 1º CONCEDER dedicação exclusiva 32% (trinta e dois por cento) sobre o DAS 2 ao servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia Kid Camilo da Costa, por sua designação para compor o Sistema de Controle Interno, na função de Responsável pelo Órgão Setorial de Controle Interno – Unidade Câmara Municipal de Nova Olímpia, conforme disposição na Lei Municipal 667/2005, de 09 de agosto de 2005, e suas alterações, em consonância com a Lei Municipal nº 767, de 12 de dezembro de 2007, Art. 9º, § 3º, conforme Portaria nº 11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2023

PORTARIA Nº 018/2023

Designa o servidor Valdino Carlos Rodrigues do quadro de Servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT para a função de Ouvidor Geral da entidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Valdino Carlos Rodrigues do quadro de Servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT para a função de Ouvidor Geral da entidade, com atribuições da Lei Municipal nº 978, de 15 de março de 2013 sobre a criação de Ouvidoria no Município e

da Resolução nº 005/2012, de 05 de dezembro de 2012 sobre criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º são atribuições do cargo, dentre outras:

I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2023

PORTARIA Nº 011/2023

Designa para compor o Sistema de Controle Interno na função de responsável pelo órgão setorial de controle interno – Unidade Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, o servidor Kid Camilo da Costa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE**:**

Art. 1º Designar o servidor efetivo KID CAMILO DA COSTA, brasileiro, casado, servidor público, graduado em Engenharia de Produção, portador do RG. Nº. 1146911 SSP/MT, CPF. Nº. 832.160.221-53, residente e domiciliado à Rua 30, 67-S, Bairro Jardim das Oliveiras, na cidade de Nova Olímpia-MT; para a função de Responsável pelo Órgão Setorial de Controle Interno – Unidade Setorial Câmara Municipal de Nova Olímpia, vinculado a Coordenadoria de Controle Interno do Município; conforme disposição na Lei Municipal nº 767, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º São atribuições do cargo, conforme Art. 10, Inc I, II e III e Art. 11da Lei Municipal nº 767, de 12 de dezembro de 2007, dentre outras:

I – Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

II – Informar, por escrito, ao Chefe do respectivo Poder, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

III – Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2023

PORTARIA Nº 010/2023

Concede dedicação exclusiva ao servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT Fábio Giullian da Silva Moraes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Conceder dedicação exclusiva 32% (trinta e dois por cento) do DAS 2 ao servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT Fábio Giullian da Silva Moraes, conforme disposição na Lei Municipal 667/2005, de 09 de agosto de 2005, e suas alterações, em consonância com a Lei Municipal nº 767, de 12 de dezembro de 2007, Art. 9º, § 3º, por sua designação para coordenar e gerenciar as operações bancárias e/ou financeiras da Câmara Municipal em conjunto com o Presidente durante o biênio 2023/2024, conforme Portaria nº 009/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2023

PORTARIA Nº 009/2023

Designa o servidor Fábio Giullian da Silva Moraes do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT para coordenar e gerenciar as operações bancárias e/ou financeiras da Câmara Municipal em conjunto com o Presidente durante o biênio 2023/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEI-

TOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fábio Giullian da Silva Moraes do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT para coordenar e gerenciar as operações bancárias e/ou financeiras da Câmara Municipal em conjunto com o Presidente durante o biênio 2023/2024.

Art. 2º São atribuições do cargo, atuar nas ações financeiras da entidade perante as instituições financeiras conveniadas por ordem do Presidente e do Departamento Financeiro:

I – Emitindo e assinando cheque nominativos conjunto com o Presidente;

II – Realizando ordens de pagamentos;

III – Realizando transferências bancárias;

IV – Consultando saldo das contas correntes nas agências bancárias;

V – Obtendo extratos de contas correntes;

VI – Retirando talão de cheques;

VII – Abrindo e encerrando contas;

VIII – Realizando operações autorizadas expressamente pela entidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA Nº 008/2023

Nomeia para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Plenário, Luciano Lima Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Plenário, símbolo DAS 4, Luciano Lima Santos, brasileiro, casado, Assistente Administrativo, portador do RG Nº 1453807187 SSP/MT, CPF Nº 026. 513.775-62, Título eleitoral Nº 024511491880, Zona eleitoral nº 019, Seção nº 0260, Pis Nº 20714790103, residente e domiciliado à Rua Pará, 412-W, Bairro Jardim Shangri-lá, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, que será regido pela Lei Municipal Nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2023

PORTARIA Nº 007/2023

Nomeia para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Secretaria Geral, Ericah de Almeida Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Secretaria Geral, símbolo DAS 4, a senhora Ericah de Almeida Souza, brasileira, casada, portadora do RG nº 151216-39 SSP/MT, CPF 013.729.541-39, Título de Eleitor Nº 024510751805, Zona Eleitoral nº 019, Seção 0251, residente e domiciliada a Rua Almezina Eduardo de Souza, S/N, quadra 2, lote 7, Bairro Centro, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2023

PORTARIA Nº 019/2023

Dispõe sobre designação para a função de Fiscal de Contrato o Servidor do Quadro de Servidor em Comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Luciano Lima Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de Fiscal de Contrato o servidor do quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT Luciano Lima Santos, brasileiro, casado, Assistente Administrativo, portador do RG Nº 1453807187 SSP/MT, CPF Nº 026. 513.775-62, residente e domiciliado à Rua Pará, 412-W, Bairro Jardim Shangri-lá, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º São atribuições do cargo:

a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

h) liberar as faturas;

i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

l) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2023

PORTARIA Nº 006/2023

Nomeia para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora Jurídica, a Senhora Patrícia Capriolli Gonçalves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora Jurídica, símbolo DAS 1, a Senhora Patrícia Capriolli Gonçalves, brasileira, casada, portadora do RG nº 1342800-4 SSP/MT e CPF 979.337.751-87, OAB-MT 12.855, residente e domiciliada a Rua Ricardo Guedes da Silva, 301, Centro, no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2023

PORTARIA Nº 005/2023

Nomeia para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Auxiliar de Informática, senhor Edson Luiz Chiarelli.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Auxiliar de Informática, senhor Edson Luiz Chiarelli, símbolo DAS 4, brasileiro, casado, Técnico em Eletrônica, portador do RG Nº 272070 SSP/MT, CPF Nº 206.757.121-49, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, 234-S, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, regido pela Lei Municipal Nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA Nº 003/2023

Nomeia para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessor de Comunicação, Senhor Jurandy Santana de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessor de Comunicação, Senhor Jurandy Santana de Oliveira, símbolo DAS 4, brasileiro, casado, Jornalista, portador do RG nº 085024701 SEPC/RJ e CPF 289.940.005-34, DRT-MT 1171, residente e domiciliado na Rua 32, 418, Jardim da Oliveiras, neste município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023

Nomeia para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessor de Controle de Veículos, o senhor Manoel Pedro de Alcântara Neto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessor de Controle de Veículos, símbolo DAS 4, o senhor Manoel Pedro de Alcântara Neto, brasileiro, casado, motorista, portador do RG Nº 290.057 SSP/MT, CPF Nº 460.824. 921-53, residente e domiciliado à Rua Luiz Cavalcante Lins, S/N, Bairro Jardim Shangri-la, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Lei Municipal Nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023

Nomeia para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Secretário-Geral, o senhor Valdino Carlos Rodrigues.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Secretário-Geral, símbolo DAS 2, o Senhor Valdino Carlos Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG nº 560.751 SSP/MT e CPF 396.354.731-68, residente e domiciliado à Rua Antonio Raimundo dos Santos, 87-E, Bairro Jardim Santa Rosa, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 19/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 19/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **JOAQUIM RODRIGUES MESSIAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 20/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 20/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada no cargo de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO** a Senhora **ROSA MARIA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ERRATA

Onde se lê: ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA *IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI ME*

Leia-se: ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Peixoto de Azevedo - MT, 29 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Evandro Kommers

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, as oito horas, deu-se início a posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, para o ano de 2023, bem como, prestação do respectivo compromisso de bem cumprir a legislação em vigor.

Presidente: Ver. José Marques Figueiredo de Souza

Vice-Presidente: Ver. Vicente Ferreira

1ª Secretária: Verª Wilsa Sousa Itacarambi Lacerda

2º Secretário: Ver. Evanio Pereira da Silva

Na oportunidade os eleitos empossados se comprometeram a cumprir fielmente as funções para as quais foram eleitos.

Pontal do Araguaia-MT, 01 de janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIAS Nº 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06

PORTARIA Nº 001/2023 Poxoréu (MT), 03 de janeiro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ VIEIRA NUNES NETO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR **LUAN EDUARDO DE OLIVEIRA UCHIYAMA,** seus dados sensíveis ou pessoal estão protegidos conforme a Lei Federal 13.709, 14 de agosto de 2018 – LGPD, para o cargo de Secretário Administrativo, da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

Ver. José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréo – MT, em 03 de janeiro de 2023.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº. 002/2023 Poxoréu (MT), 03 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **José Vieira Nunes Neto ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar aos Vereadores, Funcionários e ao Público em geral que o horário de expediente no Poder Legislativo durante ao recesso parlamentar compreendendo o período de 04.01.2023 a 03.02.2023 será das **13:00 às 17:00 horas**.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, Público-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 03 de janeiro de 2023.

Ver. José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 03 de janeiro de 2023.

Lindinalva Lélis de Azevedo

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº004/2023 Poxoréu (MT), 03 de Janeiro de 2023.

INTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereadora **JOSÉ VIEIRA NUNES NETO,** usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Constitui a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poxoréu, para atuar no exercício de 2023, ficando assim constituída pelos seguintes servidores:

I – Rosalvo Rodrigues da Silva – Presidente - 062 154 911 87

II – Lindinalva Lélis de Azevedo – Secretária. – 427.847.781-34

III – Leomar Gomes Ferreira – Membro. - 047.091. 611-78

Art. 2º - A referida Comissão terá por finalidade expedir Cartas Convites, fazer Tomadas de Preços, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação, com o objetivo de julgar as propostas, garantindo a observância do principio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração que será processada e julgada em estrita conformidade, da igualdade com os princípios constitucionais que regem o direito administrativo da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento e dos que lhes são correlatos, artigo 3, da Lei nº 8.666 de 26.06.93.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação que são funcionários efetivos terão o direito de uma gratificação mensal conforme o disposto do Parágrafo Primeiro da Lei Municipal 2.234/2021 de 16 de novembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro de 2023

Vereador José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréo – MT, em 03 de janeiro de 2023

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 005/2023 Poxoréu (MT), 03 de janeiro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ VIEIRA NUNES NETO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR **JASCIOMAR ALVES DOS SANTOS,** seus dados sensíveis ou pessoal estão protegidos conforme a Lei Federal 13.709, 14 de agosto de 2018 – LGPD, para o cargo de Secretário Financeiro, da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

Ver. José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréo – MT, em 03 de janeiro de 2023.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 006/2023 Poxoréu (MT), 03 de janeiro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ VIEIRA NUNES NETO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR **VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS,** seus dados sensíveis ou pessoal estão protegidos conforme a Lei Federal 13.709, 14 de agosto de 2018 – LGPD, para o cargo de Operacionalização do Sistema APLIC, da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

Ver. José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréo – MT, em 03 de janeiro de 2023.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº. 003/2023 Poxoréu (MT), 03 de Janeiro de 2023.

DESIGNA OS VEREADORES QUE MENCIONA PARA REPRESENTAR O PODER LEGISLATIVO DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ VIEIRA NUNES NETO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Vereadores **Edson Pereira Figueiredo, Leônidas Machado Barcelos e Sonia Borges de Moraes,** para representarem o Poder Legislativo Municipal durante o recesso parlamentar, que será no período de 04 de Janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, Público-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 03 de Janeiro de 2023.

Ver. José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 03 de janeiro de 2023.

Lindinalva Lélis de Azevedo

Assistente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ATA DA 24ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, REALIZADA NESTE DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022. ELEIÇÃO DA MESA DIRETO

ATA DA 24ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, REALIZADA NESTE DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022. **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, BIENIO 2023/2024**

Às dezenove horas do dia seis de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário da Câmara Municipal, Estado de Mato Grosso Realizou-se A 24ª. Sessão ordinária para eleição da mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2023 e 2024. Sob a presidência do Vereador **Edi Venâncio Oliveira,** que conferiu a lista de presença dos senhores Vereadores e havendo quórum legal declarou aberta a sessão. Justificando a ausência do vereador José Maria Pereira Barros, que estrar em tratamento e recuperação do Covide 19. Após foi feita a leitura da Ata da 23ª.Sessão Ordinária do dia 29/11/2022. Em seguida o Presidente disse com base no parágrafo 1º do artigo 28 do regimento interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha,MT, realizaremos a eleição da nova mesa diretora, em seguida deliberou ao plenário para apresentação das chapas, com nomes dos membros que iriam concorrer a eleição, em seguida o Vereador Eliezer Neves de Souza apresentou chapa Única, com a seguinte composição: Eliezer Neves de Souza -Presidente, Antônio Célio da Silva – Vice-Presidente, Antônia Rodrigues de Carvalho Strutz 1º. Secretário, Alessandro Borges dos Santos 2º Secretário. Dando sequências aos trabalhos o senhor presidente comentou que a votação seria aberta e por aclamação, visto que todas as outras votações anteriores foram feitas desta forma, houve a concordância de todos os Vereadores, em seguida o Senhor Presidente iniciou a votação por aclamação, que obteve a seguinte votação a chapa Única com 8 votos, favorável e uma ausência do vereador José Maria Pereira Barros , assim ficando aprovada a chapa Única. Em conformidade com artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal o senhor presidente deu posse aos novos membros da mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso, Ficando Eleitos os seguintes Vereadores com os respectivos cargos para a Mesa Diretora: **Presidente** – Vereador Eliezer Neves de Souza CPF951278791-15 RG:3847116dgpc/GO SSPMT, **Vice-Presidente** - Vereador Antônio Célio da Silva CPF:000781856-46 RG:807015/SSP?MG **Primeiro Secretário** – Vereadora, Antônia Rodrigues de Carvalho Strutz CPF 651151391-20,RG:0973804-5 SSP/MT **Segundo Secretário** – Vereador, Alessandro Borges dos Santos CPF:006780761-54 , RG:1449153-2/SSP/MT. Após o senhor Presidente declarou empossados automaticamente passando a assumir a partir de 01 de Janeiro de 2023. Em seguida

os vereadores Fizeram seus agradecimentos um após o outro. E não havendo mais nada a tratar, o Presidente Agradece a presença de todos e declara encerrada a presente Sessão. Santa Terezinha-MT, 06 de dezembro de 2022

Edi Venâncio Oliveira _____

Valdiron Costa Reis_____

Claudio Alves da Costa_____

Eliezer Neves de Souza _____

Alessandro Borges dos Santos _____

Antônio Silva Teixeira _____

Antônio Célio da Silva_____

Antônia Rodrigues de Carvalho Strutz_____

ATA DA 24ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, REALIZADA NESTE DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022. ELEIÇÃO DA MESA DIRETO

ATA DA 24ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, REALIZADA NESTE DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022. **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, BIENIO 2023/2024**

Às dezenove horas do dia seis de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário da Câmara Municipal, Estado de Mato Grosso Realizou-se A 24ª. Sessão ordinária para eleição da mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2023 e 2024. Sob a presidência do Vereador **Edi Venâncio Oliveira,** que conferiu a lista de presença dos senhores Vereadores e havendo quórum legal declarou aberta a sessão. Justificando a ausência do vereador José Maria Pereira Barros, que estrar em tratamento e recuperação do Covid 19. Após foi feita a leitura da Ata da 23ª.Sessão Ordinária do dia 29/11/2022. Em seguida o Presidente disse com base no parágrafo 1º do artigo 28 do regimento interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, realizaremos a eleição da nova mesa diretora, em seguida deliberou ao plenário para apresentação das chapas, com nomes dos membros que iriam concorrer a eleição, em seguida o Vereador Eliezer Neves de Souza apresentou chapa Única, com a seguinte composição: Eliezer Neves de Souza -Presidente, Antônio Célio da Silva – Vice-Presidente, Antônia Rodrigues de Carvalho Strutz 1º. Secretário, Alessandro borges dos Santos 2º Secretário. Dando sequências aos trabalhos o senhor presidente comentou que a votação seria aberta e por aclamação, visto que todas as outras votações anteriores foram feitas desta forma, houve a concordância de todos os Vereadores, em seguida o Senhor Presidente iniciou a votação por aclamação, que obteve a seguinte votação a chapa Única com 8 votos, favorável e uma ausência do vereador José Maria Pereira Barros, assim ficando aprovada a chapa Única. Em conformidade com artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal o senhor presidente deu posse aos novos membros da mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso, Ficando Eleitos os seguintes Vereadores com os respectivos cargos para a Mesa Diretora: **Presidente** – Vereador Eliezer Neves de Souza CPF951278791-15 RG:3847116dgpc/GO SSPMT, **Vice-Presidente** - Vereador Antônio Célio da Silva CPF:000781856-46 RG:807015/SSP?MG **Primeiro Secretário** – Vereadora, Antônia Rodrigues de Carvalho Strutz CPF 651151391-20,RG:0973804-5 SSP/MT **Segundo Secretário** – Vereador, Alessandro Borges dos Santos CPF:006780761-54 , RG:1449153-2/SSP/MT. Após o senhor Presidente declarou empossados automaticamente passando a assumir a partir de 01 de Janeiro de 2023. Em seguida os vereadores Fizeram seus agradecimentos um após o outro. E não havendo mais nada a tratar, o Presidente Agradece a presença de todos e declara encerrada a presente Sessão. Santa Terezinha-MT, 06 de dezembro de 2022

Edi Venâncio Oliveira _____

Valdiron Costa Reis_____

Claudio Alves da Costa_____

Eliezer Neves de Souza _____

Alessandro Borges dos Santos _____

Antônio Silva Teixeira _____

Antônio Célio da Silva_____

Antônia Rodrigues de Carvalho Strutz_____

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 001/2.023

Dispõe sobre, NOMEAÇÃO para o cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

ARTIGO 1° - Nomear para o cargo de Procurador Jurídico, advogado inscrito na Ordem sob o número 17933 OAB/MT da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, a Sr. ALEX ROECE ONASSIS, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 017.888.061-23 – RG 3857249 – DGPC/GO, a partir de 01 de janeiro de 2.023.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de janeiro de 2.023.

GENESIO GOMES FEITOSA

Presidente do Poder Legislativo

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 002/2.023

Dispõe sobre, NOMEAÇÃO para o Cargo de Secretária Geral do Legislativo da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

ARTIGO 1° - Nomear para o Cargo de Secretária Geral do Legislativo da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, a Srª. **LUCIANA APARECIDA TRINDADE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 967.781.991-72 e RG nº. 141099-5 – SSP/MT, a partir de 01 de janeiro de 2.023.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário a 01/01/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de janeiro de 2.023.

GENESIO GOMES FEITOSA

Presidente do Poder Legislativo

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N 001/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro que define como atribuição como do Presidente as funções administrativas e diretivas da Câmara;

RESOLVE:

Artigo 1°- Decretar o horário de funcionamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT durante o Recesso Parlamentar de 03 a 30 de janeiro de 2023, das 07 às 11 Horas para atendimento ao público,

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 03 de janeiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ATA DE POSSE Nº 001 DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023

Ao Primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três com início às nove horas, tomaram Posse na Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, situada na Rua Santa Catarina nº 1058, nos termos do Inciso nono do artigo treze e artigo quinze do Regimento Interno da Câmara Municipal e Parágrafo nono do artigo dezenove da Lei Orgânica do Município os componentes da Mesa Diretora, Biênio dois mil e vinte e três e dois mil e vinte e quatro (2023/2024), composta pelos seguintes Membros: Presidente Vereador Ângelo Antonio Peres – Podemos, Vice-Presidente Vereador Whelington de Moura - UB, 1º Secretário Vereador Edson Borges dos Santos – PSC, eleitos em seis de Dezembro de dois mil e vinte e dois que cumprirão seus mandatos até trinta e um de Dezembro de dois mil e vinte e quatro. Por motivos de força maior não pode estar presente o Vereador Edalvo Ribeiro de Lima - Republicanos eleito para o cargo de 2º Secretário, o mesmo será empossado posteriormente. Em seguida eu Edson Borges dos Santos lavrei, conferi a presente Ata que será assinada pelos componentes da Mesa Diretora empossados para o Biênio dois mil e vinte e três e dois mil e vinte e quatro (2023/2024) e pelo Presidente do Biênio dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e dois (2021/2022). CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ÂNGELO ANTONIO PERES

EDSON BORGES DOS SANTOS

WHELINGTON DE MOURA

SERGIO SILVEIRA LIMA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Ilso Pereira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 ás 11:00, a quem interessar possa os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL – DO 3.º QUADRIMESTRE**, do exercício financeiro de 2022 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 04 de Janeiro de 2023.

ILSO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

Espécie: LOCAÇÃO IMOVEL;

LOCATARIA: Câmara Municipal de Tabaporã - MT;

LOCADORA: Jose Esperdião da Silva Filho;

Objeto: Locação de imóvel comercial de alvenaria medindo 60 m ², RUA VILAS BOAS, ESQUINA RUA JOSE FELIX NEVES - CENTRO-TABAPORÃ – MT.

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros- pessoa física;

Valor Global: R$ 3.000,00 (três mil Reais);

Data assinatura: 02/01/2023;

Vigência: 03 (três) meses;

Tabaporã/MT, em 02 de janeiro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÃMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

Espécie: LOCAÇÃO IMOVEL;

LOCATARIA: Câmara Municipal de Tabaporã - MT;

LOCADORA: Inês Aparecida Felicio Dourado;

Objeto: Locação de imóvel comercial de alvenaria medindo 100 m ², situado na Rua Julio Benedito Da Silva, 884-B Lote 14 Quadra 96-Centro-Tabaporã – MT;

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros- pessoa física;

Valor Global: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

Data assinatura: 02/01/2023;

Vigência: 03 (Tres) meses;

Tabaporã/MT, em 02 de Janeiro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÃMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Ilso Pereira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT Dezembro 2022** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 04 de Janeiro de 2023.

ILSO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA, SENHOR SIDNEI PEREIRA ARAGÃO.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **02/01/2023**, o Senhor **SIDNEI PEREIRA ARAGÃO**, nomeado por meio da Portaria nº 03 de 05 de Janeiro de 2021, o qual exercia o Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, de provimento comissionado, símbolo DA-II constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, JORGE LUIZ ALVES LOPES

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **02/01/2023,** o senhor **JORGE LUIZ ALVES LOPES,** nomeado através da Portaria nº 06 de 05 de janeiro de 2021, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I, O SENHOR SIDNEI PEREIRA ARAGÃO.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **03/01/2023,** o senhor **SIDNEI PEREIRA ARAGÃO**, portador da cédula de identidade RG nº 18369740 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III** constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA, SENHOR JORGE LUIZ ALVES LOPES.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **03/01/2023,** oSenhor **JORGE LUIZ ALVES LOPES**, portador da cédula de identidade RG nº 16259262 SSP/MT, para o Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, de provimento comissionado, símbolo **DA-II**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DECRETO Nº 1118, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NA CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA NO PERIODO DO RECESSO LEGISLATIVO.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º No período de 03/01/2023 a 03/02/2023 o expediente na Câmara Municipal de Tangará da Serra será das 07h às 13h.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1ª Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por convocação do Presidente em exercício o Vereador Fábio José Tardin, juntamente com o Presidente eleito, o vereador Pedro Paulo Tolares, presentes: a Secretária Geral Mabel Mônica Campos Mayer Vicente; o Diretor Geral Welliton Pinto de Souza; os Vereadores Fábio José Tardin; Pedro Paulo Tolares; Gisele Aparecida de Barros; Jeronimo de Carvalho Neto e Mauro Sérgio Gonçalves Pereira, que reuniram-se em Ato de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande para o biênio de 2023/2024, cuja solenidade simbólica de posse poder-se-á realizar em data futura, por designação do Presidente eleito.

Assim, após as formalidades de estilo, tomaram posse no cargo de Presidente o Vereador Pedro Paulo Tolares; Primeira Vice-Presidente a Vereadora Gisele Aparecida de Barros; Segundo Vice-Presidente o Vereador Jeronimo de Carvalho Neto; Primeiro Secretário o Vereador Fábio José Tardin e Segundo Secretário Vereador Mauro Sérgio Gonçalves Pereira, que tomaram assento à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, após o compromisso legal de bem e fielmente cumprirem seus mandatos, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa.

Além disso, todos os membros da futura gestão foram cientificados que deverão entrar em exercício no cargo da Mesa Diretora no primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, após o encerramento do biênio da Mesa Diretora atual, que ocorrerá aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

E para constar, eu, Mabel Mônica Campos Mayer Vicente, Secretária Geral da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande, lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim, pelo Diretor Geral, Senhor Welliton Pinto de Souza e pelos empossados.

Ver. **Pedro Paulo Tolares**

Presidente Eleito Gestão Biênio 2023/2024

Verª. **Gisele Aparecida de Barros**

1ª Vice-Presidente Eleito Gestão Biênio 2023/2024

Ver. **Jeronimo de Carvalho Neto**

2º Vice-Presidente Eleito Gestão Biênio 2023/2024

Ver. **Fábio José Tardin**

1º Secretário Eleito Gestão Biênio 2023/2024

Ver. **Mauro Sérgio Gonçalves Pereira**

2º Secretário Eleito Gestão Biênio 2023/2024

Mabel Mônica Campos Mayer Vicente

Secretária Geral

Welliton Pinto de Souza

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 019/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Agrícola Pompeo de Campos, CPF: 007.203.991-49, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. Carlos Martins de Figueiredo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 273/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 273/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 70.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 27 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 027/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Regiane Suelen de Moraes, CPF: 016.148.311-90, para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete do Vereador Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 297/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 297/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 73.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 27 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 336/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 336/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 56.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 27 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 291/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 291/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 74.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 27 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 026/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Taimara Jhenifer Martins dos Santos, CPF: 048.459.091-03, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 028/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Bruna de Oliveira Gonzaga, CPF: 031.255.001-41, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 304/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 304/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 55.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 27 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 025/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Saloa Nascimento Gomes, CPF: 068. 348.301-38, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 024/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Bruna de Oliveira Gonzaga, CPF: 031. 255.001-41, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Vereadora Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 285/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 285/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 48.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 27 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 023/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARLENE ALVES DE JESUS VITOR, CPF: 003.847.431-02, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Vereadora Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 338/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 338/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 55.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 27 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2022

Processo Administrativo nº 000001/2022

Processo Licitatório nº 000025/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 001/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a empresa ATIVA SERVIÇOS, CNPJ 24.111. 709/0001-22, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina no prédio da Câmara Municipal de Várzea Grande com fornecimento de tecidos, presépios, guirlandas, festões, bonecos natalinos, árvore natalina, luzes de LED, luzes “pisca-pisca” e iluminação artística, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e cabeamento elétrico, conforme a descrição dos serviços constantes neste Termo de Referência, do prédio da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Onde se lê:

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação n° 09/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina no prédio da Câmara Municipal de Várzea Grande com fornecimento de tecidos, presépios, guirlandas, festões, bonecos natalinos, árvore natalina, luzes de LED, luzes “pisca-pisca” e iluminação artística, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e cabeamento elétrico, (...).

Leia-se:

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Eletrônica n° 001/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina no prédio da Câmara Municipal de Várzea Grande com fornecimento de tecidos, presépios, guirlandas, festões, bonecos natalinos, árvore natalina, luzes de LED, luzes “pisca-

pisca" e iluminação artística, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e cabeamento elétrico, (...).

Várzea Grande/MT, 03 de janeiro de 2023.

Késia Claudia Bozza de Oliveira de Souza

Diretora de Compras, Licitação, Contratos e Convênios

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 270/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 270/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.141 no dia 30/12/2022, pag. 52.

Onde se Lê:

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 27 de dezembro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 020/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Gonçalina Maria do Nascimento, CPF: 513.392.261-20, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 021/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Elisama Conceição Ribeiro, CPF: 955.583.651-53, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 01/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO AO SECRETÁRIO EXECUTIVO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Consórcio, Resolução Normativa nº 29/2016, e no que dispõe o §1º da Clausula Trigésima Oitava deste,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar e Outorgar poderes ao Secretário Executivo, Sr. DARIU ANTONIO CARNIEL, inscrito no CPF: 383.380.331-20, para, em substituição ao Tesoureiro, movimentar as contas bancárias do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo nascentes do Pantanal, inclusive realizar aplicações e resgate de valores e demais atos, sempre assinando em conjunto com o Presidente do Consórcio.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de janeiro 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Tesoureiro

PORTARIA Nº. 02/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE SUSPENÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS EM ANDAMENTO NA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio, Resolução Normativa nº 29/2016, e na qualidade de Ordenador de Despesas do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, a partir desta data, a tramitação de todos os Procedimentos Licitatórios em andamento.

Parágrafo Único – Os eventuais processos licitatórios em andamento deverão passar por reanálise administrativa e jurídica, obtendo autorização da Presidência do Consórcio para sua continuidade.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de janeiro 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO 03 2023 CIDESAPA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 003/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT

OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023

VIGENCIA: 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO 02 2023 CIDESAPA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 002/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023

VIGENCIA: 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO 08 2023 CIDESAPA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 008/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO MT

OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023

VIGENCIA: 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO 04 2023 CIDESAPA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 004/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM MT

OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023

VIGENCIA: 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO 07 2023 CIDESAPA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 007/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA MT

OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023

VIGENCIA: 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO 01 2023 CIDESAPA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023

VIGENCIA: 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO 06 2023 CIDESAPA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 006/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023

VIGENCIA: 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO 05 2023 CIDESAPA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 005/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU MT

OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023

VIGENCIA: 31/12/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 DO EDITAL N° 050/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023
EDITAL N° 050/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado **por seu Pregoeiro** designado pelo **Ato Normativo nº 472 de 04 de janeiro de 2022,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2022** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO DO CERTAME:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO LIQUIDO E AR COMPRIMIDO) E GASES ENGARRAFADOS EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA UTI ADULTO E HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

2. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

2.1. O início da sessão pública será **às 09:00h (Horário de Brasília) do dia 10 de Janeiro de 2023**, no site **www.bll.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões). O **Edital Complementar nº 001/2023** poderá ser adquirido no endereço acima, por e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com e também poderá ser baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h.

3. DAS RETIFICAÇÃO:

Fica retificado a quantidade dos itens 2 e 4 do anexo I, Termo de referência, no item 3.1 do presente Edital.

Onde se lia:

3.1. GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO E AR COMPRIMIDO) E GASES ENGARRAFADOS

SEQ	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	OXIGÊNIO LIQUIDO MEDICINAL	6375	METRO CÚBICO	120.000
2	AR COMPRIMIDO MEDICINAL	6376	METRO CÚBICO	3.500
3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 10M³	1709	METRO CÚBICO	10.000
4	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1M³	2459	UNIDADE	100

Passará a ler:

3.1. GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO E AR COMPRIMIDO) E GASES ENGARRAFADOS

SEQ	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	OXIGÊNIO LIQUIDO MEDICINAL	6375	METRO CÚBICO	120.000
2	AR COMPRIMIDO MEDICINAL	6376	METRO CÚBICO	2.000
3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 10M³	1709	METRO CÚBICO	10.000
4	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1M³	2459	UNIDADE	150

4. DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 029/2022, de 21 de dezembro de 2022, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 03 de janeiro de 2023.

Lucas Ponciano da Silva

Pregoeiro do CISVP

Ato Normativo n° 472/2022

ATO NORMATIVO Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

ATO NORMATIVO Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

BRUNO SANTOS MENA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA,** para exercer o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia dois do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

ATA N° 270 – ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

CONSELHO DE PREFEITOS

ATA N° 270 – Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, nas dependências do salão de eventos da secretaria municipal de Assistência Social de Salto do Céu/MT, situado na Avenida Pedro Pedrossian, s/nº, Centro, em Salto do Céu/MT, em segunda chamada, reuniram-se os prefeitos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – Cisomt, conforme edital de convocação nº 005/2022 publicado na imprensa oficial, contendo a seguinte pauta: *1- Eleição da Diretoria do Cisomt para o biênio 2023/2024; 2- Projeto de Resolução que cria o Plano de Ação do Cisomt para 2023; 3- Projeto de Resolução do Plano de Aplicação (LOA) para o exercício de 2023; 4- Reativação da Farmácia Básica; 5- Projeto de Resolução de alteração do PCCS; 6- Assuntos Gerais.* Antes de adentrar na pauta da reunião, propriamente dita, o prefeito Hector, de Mirassol D'Oeste, fez uma apresentação musical. Dando início aos trabalhos, o presidente do Cisomt, prefeito Mauto Teixeira Espíndola, do Município de Salto do Céu, mediante a conferência do quórum, deu início à reunião do Conselho de Prefeitos, solicitando que o assessor jurídico Nestor Fidelis secretariasse os trabalhos, agradeceu a presença dos prefeitos, secretários, equipe técnica do Cisomt e demais pessoas, pedindo autorização dos assembleares para a inversão da pauta, a fim de que a eleição da nova diretoria passe para o último item, no que recebeu a aquiescência dos membros do Conselho de Prefeitos. Assim, passou ao item **2- Projeto de Resolução que cria o Plano de Ação do Cisomt para 2023.** O presidente do Cisomt expôs as necessidades, carências, possibilidades financeiras e expectativas, respondendo às indagações dos membros, colocando em apreciação e votação, tendo sido o projeto aprovado por unanimidade. **3- Projeto de Resolução do Plano de Aplicação (LOA) para o exercício de 2023.** Quanto ao plano de aplicação, o presidente do Cisomt demonstrou o escopo e as necessidades, em sintonia com o que foi aprovado no item anterior, tendo sido o orçamento anual para o exercício de 2023 aprovado por unanimidade. **4- Reativação da Farmácia Básica.** Com relação a este item, o presidente do Cisomt, auxiliado pelo secretário executivo Danilo Bastos, apresentou a necessidade, responsabilidade e capacidade do consórcio público, bem como o respaldo estatutário e legal para dar seguimento a este plano, tendo em vista que os municípios da região oeste tem investido grandes valores na aquisição de medicamentos, ao passo que em se realizando tal compra governamental por meio do Cisomt haverá significativa economia para todos os membros consorciados. O presidente também esclareceu acerca da necessidade de reforma do prédio onde se localiza a sede do Cisomt, que deverá ser reformado com metade dos recursos financeiros sendo arcados pelo Município de Mirassol D'Oeste e a outra parte mediante parceria de todos os demais membros consorciados que assumirão um valor único para cada um. O prefeito Enilson Rios, de Araputanga/MT, sugeriu a criação de um Comitê Técnico com a participação de técnicos dos membros consorciados, a fim de acompanhar todo o procedimento, opinando, sugerindo e compartilhando responsabilidade com a equipe técnica do Cisomt. Colocado em votação, a questão foi aprovada por unanimidade. **5- Projeto de Resolução de alteração do PCCS.** Foi apresentado o projeto com a criação dos cargos. A proposta foi aceita e aprovada por unanimidade. **1- Eleição da Diretoria do Cisomt para o biênio 2023/2024.** Neste momento o presidente do Cisomt se afastou do exercício da presidência, tendo em vista ser candidato à reeleição, assumindo a função de presidente *ad hoc* a prefeita Antonia Eliene Liberato Dias, do Município de Cáceres. Então, a presidente interina informou que apenas uma chapa se inscreveu e teve seu registro de candidatura deferido para a eleição que definirá a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o Biênio de 2023 a 2024, sendo tal chapa assim composta: Presidente do Conselho Diretor Mauto Teixeira Espíndola Prefeito de Salto do Céu/MT, Vice Presidente do Conselho Diretor Hector Alvarez Bezerra Prefeito de Mirassol D'Oeste/MT, Secretário Geral do Conselho Diretor James Silva Bolandin Prefeito de São José dos Quatro Marcos/MT, Presidente do Conselho Fiscal Jadilson Alves de Souza Prefeito de Curvelândia/MT, Vice Presidente do Conselho Fiscal Marcelo Vieira Vitorazzi Prefeito de Lambari D'Oeste/MT, Secretário Geral do Conselho Fiscal Enílson de Araújo Rios Prefeito de Araputanga/MT, e os Suplentes do Conselho Fiscal Jonas Campos Vieira Prefeito de Reserva do Cabaçal/MT, Luiz Carlos Prefeito de Rio Branco/MT e Valdeci José de Souza Prefeito de Jauru/MT. A eleição ocorreu por aclamação, sendo a referia chapa declarada vencedora. A comissão e o presidente *ad hoc* deram por encerrados os seus trabalhos, assumindo a condução dos trabalhos o novo presidente do Conselho de Prefeitos. **6- Assuntos Gerais.** Nesse momento, o presidente eleito fez uso da palavra para agradecer a todos pela oportunidade e pela confiança depositados no grupo que passa a gerir o Cisomt por mais um mandato, comprometendo-se a continuar trabalhando incansavelmente pela união e pela excelência na prestação dos serviços de saúde pública do Cisomt em toda a região oeste de Mato Grosso. Após sua fala ele abriu espaço para que todos os prefeitos se manifestassem e o prefeito de Mirassol D'Oeste disse que se sente feliz pela oportunidade de contribuir com a nova diretoria. Nada mais havendo a tratar, eu, Nestor Fernandes Fidelis, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

_____

Mauto Teixeira Espíndola

Prefeito do Município de Salto do Céu - MT

_____

Hector Alvarez Bezerra

Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste – MT

_____

Jadilson Alves de Souza

Prefeito do Município de Curvelândia – MT

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal - MT

_____

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita do município de Gloria D'Oeste – MT

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito do Município de Indiavaí – MT

_____

Valdeci José de Souza

Prefeito do Município de Jauru – MT

_____

Marcelo Vieira Vitorazzi

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT

_____

Luiz Carlos

Prefeito do Município de Rio Branco – MT

_____

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

_____

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal de Araputanga- MT

Nestor Fernandes Fidelis

OAB/MT 6006

Diretoria eleita:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Mauto Teixeira Espíndola.

Prefeito do Município de Salto do Céu, brasileiro, nascido no dia 22/09/1967, casado, Professor, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000.

Vice-Presidente: Hector Alvarez Bezerra

Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste – MT, brasileiro, nascido no dia 04/01/1991, casado, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21781389 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 036.127.931-01, residente e domiciliado a Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jardim das Oliveiras III, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, CEP: 78.280-000.

Secretário Geral: James Silva Bolandin

Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, brasileiro nascido no dia 11/03/1967, união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 09931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 651.004.501-00, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, CEP: 78.285-000.

CONSELHO FISCAL (titulares)

Jadilson Alves de Souza

Prefeito do Município de Curvelândia – MT, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 396.432.041-20, residente e domiciliado a Rua Bahia, nº 2386, Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000.

Marcelo Vieira Vitorazzi

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, brasileiro nascido no dia 14/05/1984, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0609188-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 721.393.741-34, residente e domiciliado a Rua Barão de Melgaço, nº 2424, Centro, na cidade de Lambari D'Oeste - MT, CEP: 78.278-000.

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga – MT, brasileiro, nascido no dia 19/11/1969, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000.

CONSELHO FISCAL (Suplentes)

Jonas Campos Vieira

Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal – MT, brasileiro, nascido no dia 28/03/1975, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 842.810.061-68, residente e domiciliado a Av. Cáceres, s/nº, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000.

Luiz Carlos

Prefeito do Município de Rio Branco – MT, brasileiro, nascido no dia 29/10/1950, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19707802 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 078.038.904-91, residente e domiciliado a Rua Pedro Inocêncio de Araújo, nº 76, Centro, na cidade de Rio Branco – MT, CEP: 78.275-000.

Valdeci José de Souza

Prefeito do Município de Jauru – MT, brasileiro, nascido no dia 20/04/1981, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO CISOMT

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO CISOMT

BIÊNIO 2023/2024

Pelo presente tomam posse solenemente os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - Cisomt, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.870.663/0001-20, para o mandado de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. Eleitos pelo órgão máximo da Administração do Cisomt, o Conselho de Prefeitos, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Protocolo de Intenções e o Estatuto Social da Instituição. Por ser expressão da verdade, em 02 de janeiro de 2023 assinam a seguir:

_____

Presidente: Mauto Teixeira Espíndola.

Prefeito do Município de Salto do Céu, brasileiro, nascido no dia 22/09/1967, casado, Professor, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000.

_____

Vice-Presidente: Hector Alvarez Bezerra

Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste – MT, brasileiro, nascido no dia 04/01/1991, casado, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21781389 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 036.127.931-01, residente e domiciliado a Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jardim das Oliveiras III, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, CEP: 78.280-000.

_____

Secretário Geral: James Silva Bolandin

Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, brasileiro nascido no dia 11/03/1967, união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 09931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 651.004.501-00, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, CEP: 78.285-000.

CONSELHO FISCAL (titulares)

_____

Jadilson Alves de Souza

Prefeito do Município de Curvelândia – MT, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 396.432.041-20, residente e domiciliado a Rua Bahia, nº 2386, Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000.

Marcelo Vieira Vitorazzi

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, brasileiro nascido no dia 14/05/1984, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0609188-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 721.393.741-34, residente e domiciliado a Rua Barão de Melgaço, nº 2424, Centro, na cidade de Lambari D'Oeste - MT, CEP: 78.278-000.

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga – MT, brasileiro, nascido no dia 19/11/1969, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000.

CONSELHO FISCAL (Suplentes)

Jonas Campos Vieira

Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal – MT, brasileiro, nascido no dia 28/03/1975, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 842.810.061-68, residente e domiciliado a Av. Cáceres, s/nº, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000.

Luiz Carlos

Prefeito do Município de Rio Branco – MT, brasileiro, nascido no dia 29/10/1950, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19707802 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 078.038.904-91, residente e domiciliado a Rua Pedro Inocêncio de Araújo, nº 76, Centro, na cidade de Rio Branco – MT, CEP: 78.275-000.

Valdeci José de Souza

Prefeito do Município de Jauru – MT, brasileiro, nascido no dia 20/04/1981, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2.022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2.022

O Presidente do**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o(**a) candidato(a) constante no quadro em anexo, que foi aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2.019, destinado ao preenchimento de vaga de **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**, a comparecer à sede do Consórcio, no Departamento de Contabilidade/Recursos Humanos, localizado na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, em Rondonópolis/MT, em **até 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, conforme item 9.4 do Edital Normativo do Concurso, portando os documentos originais ou fotocópia simples (item 9.2 do Edital), dos documentos abaixo relacionados**:

a) Original e Cópia simples da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia simples do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia simples do CPF;

d) Original e Cópia simples do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia simples da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia simples do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Original e Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia simples do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Apresentado todos os documentos supra solicitados, vossa senhoria deverá submeter-se a exame médico pré-admissional a ser realizado no órgão de saúde indicado pelo CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.

O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar número de conta corrente, conta poupança ou conta salário, preferencialmente no Banco do Brasil, de sua titularidade.

O não comparecimento do(a) convocado(a) até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele(a) praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Rondonópolis/MT, 22 de dezembro de 2.022.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

ANEXO ÚNICO

Cargo: **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**			
Candidato(a)	Inscrição	Colocação	Edital
DEBORAH QUEIROZ DOS SANTOS SILVA NALINI	016710	2º	001/2.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREVIDENCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2023

CONTRATANTE: ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, sito a Av. Planalto n° 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95.

CONTRATADO: PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em Locação de Software - Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal *Online*.

VALOR: O valor acordado entre as partes é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente.

VIGÊNCIA: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2023.

DATA: 02/01/2023

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.005, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a "***Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais"*** localizados no Município de Água Boa, deliberando e assessorando ao Secretariado, ao Poder Executivo Municipal e no interesse público.

Art. 2º - Nomeia os membros da Comissão constituida no artigo acima será compostas pelos seguintes membros:

Representante do Poder Executivo Municipal

Sebastião Antonio Lopes - Mat. 7565.1

Drª Júlia Fernanda Santos de Carvalho Moreira - Mat. 7640.1

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comercio e Turismo. *Rejane Schneider Garcia* - Mat. 7188.2 **Representante da Gerência de Tributação**

Alan Rogério Steinmetz - Mat. 3312.1

Edivaldo Souza de Araujo - Mat. 5171.1

Representante de Corretora Imobiliaria

Darci Antônio Mendel - CRECI: 4076-19

Fernando Augusto Lowe - CRECI: E-23018

Parágrafo Único: Esta Comissão será presidida sempre pelo primeiro membro.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3814/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 03 DE JANEIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 03 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREVIDENCIA
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 06/2023

CONTRATANTE: ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, sito a Av. Planalto n° 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95.

CONTRATADO: PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, RUA PAINEIRAS BRANCAS, Nº 08 QUADRA 19 – BAIRRO JD. DOS IPES – Cuiabá – MT.

OBJETO: Realização de Reavaliação Atuarial 2023, Realização de Projeção Atuarial Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA e Elaboração de Anteprojeto de Lei.

VALOR: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) que serão pagos na assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: Os serviços descritos na cláusula anterior, serão executados no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do presente contrato.

DATA: 02/01/2023.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIDENCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05/2023

CONTRATANTE: ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, sito a Av. Planalto n° 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95.

CONTRATADO: IDEIAS- CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 10.727.102/0001-67, Avenida Brasil, Nº 1661, Bairro Residencial das Acácias – Nova Mutum – MT.

OBJETO: Este contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para serviços técnicos especializados em Assessoria continuada nas áreas de Pessoal, Licitação, Contratos, Compra e Prestação de Contas e Envio das cargas mensais do Água-Previ do Município de Água Boa-MT, conforme descrição no Termo de Referência, bem como na proposta de preços vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se integralmente aqui reproduzidos.

VALOR: Perceberá a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** totalizando assim o valor deste contrato em **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** conforme proposta de preços constante dos autos do processo.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.

DATA: 02/01/2023.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIDENCIA
CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, sito a Av. Planalto n° 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95.

CONTRATADO: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 28.092.213/0001-00, estabelecida à Avenida Dr. Helio Ribeiro, n° 525, Edifício Helbor Dual Bussines, Bairro Residencial Paiguás, Cidade Cuiabá/MT CEP: 78.049-250.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVA, DE PLANEJAMETO, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS DOS INTERESSES DO ENTE JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

VALOR: O valor global do presente contrato é fixado em até R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) pelo prazo de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 31 de dezembro de 2023.

DATA: 02/01/2023.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIDENCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2023

CONTRATANTE: ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, sito a Av. Planalto n° 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95.

CONTRATADO: PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, na Compensação Financeira e Assessoria Jurídica.

VALOR: O valor acordado entre as partes é de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

VIGÊNCIA: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2023.

DATA: 02/01/2023.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIDENCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS. N.º 03/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.871.331/0001-95 com sede na Avenida Planalto, n.º 410, Centro, Água Boa - MT.

CONTRATADO: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20**,** com sede social à Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212, Bairro Duque de Caxias, Ed. Goiabeiras Exec. Center, Sala: 401, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-300.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

VALOR: O valor do presente contrato com relação à Assessoria Investimentos é de R$ 12.136,00 (Doze mil cento e trinta e seis reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ 1.011,33 (Um mil e onze reais e trinta e três centavos), iniciando no mês subsequente à assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal.

VIGÊNCIA: Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo cliente para a elaboração dos pareceres descritos. Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato até **31/12/2023**.

DATA: 02/01/2023.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores, DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas na entidade Prefeitura Municipal de ÁAgua Boa, as despesas empenhadas processadas e não processadas inscritas em restos a pagar, conforme segue:

EMPENHO / EXERCÍCIO	FORNECEDOR	VALOR ANULADO
855/2021	LIMA ENGENHARIA LTDA	13. 400,00
1401/2021	CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA	0,02
1760/2021	L. DANIELLY GOMES	103. 377,20
1782/2021	L. DANIELLY GOMES	4.917,35
2134/2021	CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA	37. 390,50
2565/2021	A S CONSTRUTORA	2.812,29
2663/2021	BKP CONSTRUTORA LTDA	32. 040,00

3221/2021	L. DANIELLY GOMES	2.093,71
3480/2021	L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS	8.800,00
3481/2021	L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS	4.400,00
3552/2021	SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA	0,01
3554/2021	ATC BUSINESS COM. E REPRES. EIRELI	661,07
3555/2021	ATC BUSINESS COM. E REPRES. EIRELI	43. 622,08
3891/2021	SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA	352,16
4036/2021	CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA	19. 897,19
4306/2021	A S CONSTRUTORA LTDA	1.943,45
4837/2021	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	7.102,80
4838/2021	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	158,10
4841/2021	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	784,00
4846/2021	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	105,40
4847/2021	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	661,00
4974/2021	SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA	15. 653,09
5401/2021	L. DANIELLY GOMES	68. 228,60
5657/2021	HARRES MADEIREIRA LTDA	481,80
5707/2021	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA-ME	7.550,00
5742/2021	PNEUS BARBOSA LTDA	7.148,32
5995/2021	S3M EMPRENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI	1.765,00
6003/2021	ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA LAR DA PROVIDENCIA	2.200,00
6230/2021	M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	94,00
6258/2021	MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	30. 206,30
6259/2021	MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	200. 000,00
6632/2021	IMTRAFF-CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	0,03
6870/2021	L. DANIELLY GOMES	2.807,81
7090/2021	TALENTOS DÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	17,00
7440/2021	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	23. 149,80
7441/2021	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	52. 903,00
7442/2021	PNEUS BARBOSA LTDA	175. 780,00
7488/2021	PNEUS BARBOSA LTDA	26. 816,00
7671/2021	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP	5.232,00
7672/2021	LUKAUTO-COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA	5.236,72
7673/2021	PNEUS BARBOSA LTDA	2.880,00
7753/2021	HARRES MADEIREIRA LTDA	10. 890,00
7989/2021	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	8.144,46
8181/2021	EMAM-EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	39,81
3233/2021	MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	5.210,58
942/2021	CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI	118. 742,82
3553/2021	SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA	8.228,06
3552/2021	SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA	3.793,63
942/2021	CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI	44,99
1433/2021	CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI	6.740,28
3353/2021	MARIA CLAUDINA DE JESUS	17. 066,22
3351/2021	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE SOUZA	19. 812,00
3350/2021	MARIA APARECIDA FERREIRA	7.774,00
3349/2021	VALMA DE OLIVEIRA	3.963,65
5400/2021	L. DANIELLY GOMES	0,01
3434/2021	GABRIELA SOUZA SILVA SCHAEFER	530,94
1619/2021	BKP CONSTRUTORA LTDA	20. 643,00
1620/2021	BKP CONSTRUTORA LTDA	56. 460,00
1750/2021	BKP CONSTRUTORA LTDA	26. 320,92
5556/2021	MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	52. 876,75
6029/2021	MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	111. 546,56
5596/2021	SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA	24. 048,51
5595/2021	SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA	9.075,50

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EMPENHO / EXERCÍCIO	FORNECEDOR	VALOR ANULADO
1557/2018	AUTO POSTO MARTINI LTDA	1.479,14
1747/2021	BANCO DO BRASIL S.A	20,90
267/2021	CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA-ME	2.714,45
300/2021	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE MEDIO ARAGUAIA	17.855,74
2345/2021	OTACILIO DE SOUZA BARBOZA	300,00
5455/2021	DIONATAN LUIZ NEVES DE CAMPOS	34,61
5928/2021	MUNICIPIO DE AGUA BOA	8.916,07
7864/2021	MUNICIPIO DE AGUA BOA	19,37
7892/2021	FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	36,83
5886/2017	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	496,89
5906/2017	VANUBIA PEIXOTO DE JESUS	2.538,05
6475/2017	VALDIVINO BORGES DA FONSECA	1.339,31

MOTIVO: VENCIMENTO DE PRAZO DE CONTRATOS E DESPESAS NÃO EFETUADAS.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa, MT 02 de janeiro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal de Água Boa-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e Lei Municipal nº 1.354, de 15 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia**Glauciene Fraga do Nascimento** portador (a) da matrícula n° 1902-1, para o exercício da função gratificada de **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, a proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 147, de 10 de fevereiro de 2022 e Portaria nº 238, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, 03 de janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº. 001/2023/GP/CL

OFÍCIO Nº. 001/2023/GP/CL

Alto Garças-MT, 03 de janeiro de 2023

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023.

Referente: Contrato nº. 121/2020

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL".**

Interessada:J FREITAS ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29. 450.690/0001-62.

NOTIFICAMOS a empresa: J FREITAS ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.450.690/0001-62, para que a mesma promova a recuperação e prevenção das patologias identificadas na obra objeto do contrato n. 121/ 2020, conforme pode ser observado nas figuras a seguir:

Figura 1 – Presença de mofo em parede interna

Fonte: Autor, 2022.

Figura 2 – Aparecimento de bolhas na pintura das paredes internas

Fonte: Autor, 2022.

Figura 3 – Aparecimento de bolhas na pintura das paredes internas

Fonte: Autor, 2022.

Figura 4 – Aparecimento de bolhas na pintura das paredes internas

Fonte: Autor, 2022.

Figura 4 – Presença de umidade no forro de gesso da edificação

Fonte: Autor, 2022.

Figura 5 – Aparecimento de bolhas nas paredes externas da edificação

Fonte: Autor, 2022.

Figura 6 – Aparecimento de bolhas nas paredes externas da edificação

Fonte: Autor, 2022.

Figura 7 – Pintura da placa de inauguração da obra manchada.

Fonte: Autor, 2022

Visto isso, salientamos que, conforme o art. 73, II, § 2º da Lei 8.666-93 "*O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*" (grifo nosso). E conforme dispõe o art. 441 da Lei nº 10. 406/2002 (Código Civil), a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor.

Além disso, o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) dispõe que o fabricante, produtor, construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

No mais, conforme o art. 618 da Lei nº 10.406/2022 "*Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá,* ***durante o prazo irredutível de cinco anos****, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.*" (grifo nosso)

Neste caso fica a empresa J FREITAS ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.450.690/0001-62**,** advertida a apresentar soluções a problemática apontada neste no **prazo máximo de 10 dias úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e **item 6.2. 5** do contrato nº 061/2022 que cita "Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados", ocorrera às seguintes penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados À CONTRATANTE.

7.2.3 Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Alto Garças-MT, 03 de janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário Municipal de Administração

KRISTYAN VANNBAT FERREIRA

Engenheiro Civil

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de FISCAIS DE CONTRATO, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Biênio 2023-2024:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
Titular: Alessandra Rosa da Silva Matrícula nº 1760 - 1 **Suplente:** Deusirene Alves dos Santos Matrícula nº 3096-1	Material de Consumo
Titular: Alvaro Talison G. de Oliveira Matrícula nº 1686-1 **Suplente:** Deusirene Alves dos Santos Matrícula nº 3096-1	Fiscal de Diária

Titular: Glauciene Fraga Do Nascimento Matrícula nº 1902-1 **Suplente:** Jociane Maria Nogueira Matrícula nº 2806-1	Bens Permanente
Titular: Marcella Stefânia Souza Sperandio Matrícula nº 1688-1 **Suplente:** Jociane Maria Nogueira Matrícula nº 2806-1	Prestação De Serviços

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 03 de janeiro de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de **Responsáveis pela Liquidação de Despesas**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do Art. 63, da lei nº 4.320/64, os Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social para o BIÊNIO 2023-2024, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
Titular: Alessandra Rosa da Silva Matrícula nº 1760 - 1 **Suplente:** Deusirene Alves dos Santos Matrícula nº 3096-1	Material de Consumo
Titular: Alvaro Talison G. de Oliveira Matrícula nº 1686-1 **Suplente:** Deusirene Alves dos Santos Matrícula nº 3096-1	Fiscal de Diária
Titular: Glauciene Fraga Do Nascimento Matrícula nº 1902-1 **Suplente:** Jociane Maria Nogueira Matrícula nº 2806-1	Bens Permanente
Titular: Marcella Stefânia Souza Sperandio Matrícula nº 1688-1 **Suplente:** Jociane Maria Nogueira Matrícula nº 2806-1	Prestação De Serviços

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 03 de janeiro de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e Lei Municipal nº 1.352, de 06 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **Lucas Vieira Pivotto do Nascimento**, portador (a) do CPF n° XXX.XXX.XXX-14, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Atendimento do SINE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças MT, 03 de janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 244/2022 ELEVAR DE CLASSE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 244/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a Servidor**a** Pública Municipal **NILDA DE FATIMA SOARES**, **Matricula 1065**, que adquiriu o direito **á elevação do CARGO/ CLASSE 251B-04**para o **CARGO/CLASSE 251 C- 04**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de dezembro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 249/2022 EXONERAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 249/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar do Cargo Em Comissão, Função Gratificada, de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 –Supervisora do Programa Criança Feliz**, a Servidora Pública Municipal, Sra. **JENIFFER LYNE REIS DE MATOS**,Matrícula **N° 1462,**portadora do **RG: N° 2018079-9 SSP/MT** e do **CPF: N° ***373.26***, Titular do Cargo Efetiva de Assistente – Agente Administrativa.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 12 de dezembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº. 1340/2023

"Dispõe sobre a Organização Administrativa e o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Alto Taquari e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

TITULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

Art. 1º - Esta Lei organiza os serviços administrativos, cria, classifica cargos e regula o regime a que sujeita o funcionalismo da Câmara Municipal de Alto Taquari Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO IIDA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º - A organização administrativa da Câmara Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, compõe-se dos seguintes órgãos:1 - Órgão de Direção Superior

a) Presidência2 - Órgãos auxiliares

a) Procuradoria Jurídica;

b) Secretária Administrativa

TÍTULO IIDA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I

I - DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara Municipal compete as funções diretas, executivas e disciplinares de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara e demais atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara.

CAPÍTULO II

II - DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

I - DA PROCURADORIA JURIDICA

Art. 4º - A Procuradoria Jurídica compete assessorar o Presidente, vereadores e servidores nos assuntos ligados a Câmara Municipal e demais atribuições constantes no Regimento Interno.

Parágrafo único. O cargo de procurador será ocupado por bacharel em direito devidamente habilitado e com inscrição na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

Art. 5º - A Procuradoria Jurídica é composta:

a) De um procurador jurídico efetivo, nomeado por concurso público.

II - DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - À secretaria de administração é composta de todos os cargos efetivo aprovados em concurso público e comissionados que fazem parte do conjunto e da organização que compõe a administração da Câmara.

Art. 7º - A secretaria de administração é composta:

a) Cargos Efetivos:

1 – Secretária Administrativa;

2 - Contador(a);

3 - Recepcionista/Telefonista

4 – Jardineiro(a);

5 – Copeira(o);

b) Cargos Comissionados:

1 - Coordenador Financeiro;

2 - Coordenador de Tecnologia e Comunicação;

3 – Assessor Legislativo Especial da Mesa Diretora;

4 – Assessor Legislativo I;

5 – Assessor Legislativo II;

TITULO IIIDAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOSCAPÍTULO I

I – Da Procuradoria Jurídica

Art. 8º - Compete a Procuradoria Jurídica:

I - Assessorar o Presidente e os Vereadores nos assuntos jurídicos da Câmara;

II - Defender, judicialmente e extrajudicialmente os direitos e interesses do Município, quando o poder legislativo tiver que se manifestar;

III - Elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente ou pelos demais órgãos do Legislativo, relativas a assuntos de natureza jurídico administrativa;

IV - Elaborar pareceres sobre projetos ou atos que lhe forem encaminhados pelo Presidente e pelo corpo legislativo;

V - Redigir ou examinar projetos de leis, justificativas, vetos, regulamentos, contratos, e outros atos de natureza jurídica;

VI – Colidir com as informações sobre o legislativo federal, estadual e municipal, cientificando o Presidente dos assuntos de interesse da Câmara;

VII - Prestar necessária assistência nos atos legislativo, referente à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis, assim como nos contratos em geral;

VIII - Participar de Inquérito Administrativo e dar-lhes a orientação jurídica conveniente.

IX – Executar demais atribuições correlatas.

CAPITULO II

I - Da secretaria Administrativa

Art. 9º - A secretária Administrativa tem por finalidade executar as atividades auxiliares do Legislativo Municipal e ainda as seguintes atribuições:

I - Prestar informações e assessoramento à presidência, mesa e comissões; II - Proferir despachos decisórios em processo atinente a assuntos de competência dos órgãos da Câmara e interlocutórios naqueles cuja decisão esteja fora de suas atribuições;

III - Encaminha ao Presidente relatório sobre os serviços administrativos executados pelos órgãos da Câmara;

IV - Sugerir e solicitar ao Presidente as providencias que julgar necessárias para propiciar ou manter o bom andamento dos serviços administrativos da Câmara;

V - Indicar ao Presidente servidores para o preenchimento dos cargos de chefia que lhe estão subordinados;

VI - Propor ao Presidente a instauração de sindicância ou inquéritos administrativos sobre irregularidades ocorridas da administração da Câmara;

VII - Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária dos órgãos subordinado, dando-lhe a seguir, o encaminhamento rotineiro.

VIII - Aprovar a escala de férias aos funcionários, com visto do Presidente da Câmara;

IX - Comunicar ao Departamento Financeiro as transferências de bens móveis para efeito de atualização de registro;

X - Prestar ao Presidente da Câmara informações e esclarecimento sobre assunto em fase final de discussão ou que deva subir à apreciação superior;

XI - Elaborar a pauta dos assuntos a serem submetidos à apreciação do plenário em sessão ordinária ou extraordinária;

XII - Providenciar convocação de membros do corpo legislativo para sessões extraordinárias;

XIII - Receber anteprojetos de lei, decretos ou resoluções de autoria do executivo, ou de membros do legislativo, encaminhando-os ás comissões permanentes quando for o caso;

XIV - Promover reuniões periódicas de coordenação entre os servidores da Câmara, afim de traças diretrizes, dirimir duvidas, ouvir sugestões e discutir assuntos de interesse da Administração da Câmara;

XV - Promover a movimentação de pessoal nas unidades administrativas que lhes estão subordinadas, processando a comunicação ao órgão de pessoal da Câmara;

XVI - Solicitar autorização para empenho das contas, satisfeitas as exigências legais;

XVII - Assistir todas as sessões públicas e prestar assistência à Mesa durante os trabalhos do plenário informando, sobre assuntos atinentes aos serviços legislativos;

XVIII - Expedir no que for sua alçada, instruções e ordens de serviços necessários, ao bom desempenho dos trabalhos;

XIX - Ordenar o pagamento das despesas ordinárias da Câmara, bem como as que necessárias para atender ao serviço dando ciência ao presidente;

XX - Abrir ou fazer abrir todas as correspondências dirigidas à Câmara, exceto as confidenciais e distribui-las aos interessados;

XXI - Corresponder-se com diversos órgãos públicos, sobre assuntos atinentes, às suas atribuições;

XXII - Informar os papéis que devam subir à presidência;

XXIII - Subscrever as certidões, juntamente com os funcionários que as lavrar;

XXIV - Apresentar, anualmente ao presidente circunstanciado relatório das atividades da Câmara do ano anterior;

XXV - Opinar sobre consultas técnicas, sistemas de organização dos trabalhos legislativos, criação e extinção de cargos reestruturação do quadro de pessoal;

XXVI - Servir como secretário (a) nos julgamentos das licitações;

XXVII - Zelar pela documentação arquivada e bens sob sua guarda, adotando providências tendentes a sua segurança e reestruturação;

XXVIII - Fazer obedecer ao horário de trabalho da câmara, prorrogando, antecipando ou encerrando o expediente de acordo com as necessidades do serviço;

XXIX - Manter organizado o sistema de fichas de referências e índices necessários à pronta consulta de qualquer documento em tramitação pelos Órgãos da Câmara;

XXX - Efetuar o controle de emissão e recepção de correspondência, utilizando formulários de cartões apropriados;

XXXI - Providenciar a encadernação, colecionamento ou arquivamento de jornais, revistas ou publicações oficiais de interesse da Câmara, bem como dos projetos de leis, decretos legislativos, portarias, e demais atos oficiais do legislativo;

XXXII - Prestar ao Presidente ou aos demais Órgãos da Câmara informações referentes a leis, decretos, regulamentos, portarias e outros atos oficiais das esferas Federal, Estadual e Municipal;

XXXIII - Informar ao público, mediante correspondência, telefone, contatos pessoais, sobre a movimentação de processos e despachos respectivos;XXXIV - Receber reclamações encaminhando-as aos órgãos competentes, dando ao interessado a informação sobre as providencias ou que venham a ser tomadas pela câmara;

XXXV - Receber e registrar os requerimentos ofícios ou documentos dirigidos ao Presidente e órgãos da câmara, inclusive ao encaminhando ao corpo legislativo;

XXXVI - Manter atualizado o arquivamento de documentos papéis que lhe forem confiados pelos diversos órgãos da câmara;

XXXVII - Providenciar a limpeza e conservação das áreas internas e externas do prédio sede da Câmara nos horários regulamentares e o hasteamento dos pavilhões, Nacional, Estadual e Municipal;

XXXVIII - Mandar verificar, periodicamente, as instalações elétricas e hidráulicas do prédio - sede da Câmara, providenciando os reparos necessários ao perfeito funcionamento;

XXXIX - Controlar a utilização dos veículos da Câmara, promovendo a racional distribuição dos serviços, de modo a atender a melhor maneira possível as solicitações dos órgãos da Câmara e do Corpo Legislativo;

XL - Opinar nos processos de aquisição de veículos, antes da decisão final do presidente;

XLI - Fiscalizar as condições de utilização e conservação dos veículos pelos usuários;XLII - Sugerir ao Presidente a venda ou baixa dos veículos e equipamentos inservíveis;

XLIII - Elaborar a escala de serviços dos motoristas da Câmara, orientando-se na condução dos veículos e exigindo-lhes a fiel observância das normas de trânsito;

XLIV - Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior imediato;

XLV - Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo presidente.

III – CONTADOR(A)

Art. 10 - O cargo de contador(a) possui as seguintes atribuições:

I - Assessorar na fiscalização de eventual tomada de contas do órgão da administração centralizada encarregados da movimentação de dinheiro e outros valores;

II - Preparar os balancetes, o balanço geral do Legislativo, os registros analíticos dos bens patrimoniais, bem como das respectivas variações e mutações, executando a escrituração rigorosamente em dia, das operações orçamentárias, financeira e patrimonial do Legislativo;

III - Preparar as prestações de contas anuais do Legislativo, para exame e aprovação do Tribunal de Contas do Estado;

IV - Controlar a execução Orçamentária do Legislativo; Suplementações e Anulações Orçamentárias,

V - Efetuar e manter o registro, o controle de empenho, liquidação, do pagamento das despesas e dos saldos disponíveis dos créditos, das contas correntes dos fornecedores e demais credoras;

VI – Manter se atualizados em relação as Lei que regem a Contabilidade Pública e Balanço da Execução Orçamentária e Financeira, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);

VII – Auxiliar na elaboração proposta orçamentária do Legislativo e submeter à aprovação da mesa diretora, bem como o expediente relativo à abertura de créditos adicionais;

VIII - Zelar pela boa guarda e segurança dos documentos em tesouraria, pertencentes ao Legislativo ou a ele entregues;

IX – Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares, informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Câmara;

X – Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

XI – Tratar o público com zelo e urbanidade;

XII - Exercer outras atividades que forem relacionadas com sua área de atuação;

IV – DO(A) TELEFONISTA/RECEPCIONISTA

Art. 11 – O cargo de telefonista/recepcionista terá as seguintes atribuições:

I - Recepção e controle de visitantes;

II - Encaminhamento de visitantes a demais setores e funcionários da Câmara Municipal;

III - Esclarecer demais dúvidas sobre a Câmara Municipal ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder;

VI - Controlar a entrada e saída de visitantes;

V - Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário;

VI - A recepcionista deve manter atualizados os livros de registros de correspondência;

VII - Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado;

VIII- Organizar e distribuir aos destinatários corretos as correspondências recebidas (telegramas, pacotes, faxes e mensagens);

IX - Protocolar documentos no sistema de protocolos;

X - Manter o computador da recepção;

XI - Atender a telefonemas, efetuar telefonemas e transferir chamadas telefônicas;

XII - Realizar atendimento na ouvidoria da Câmara Municipal;

XIII - Anotar recados e transmiti-los aos interessados;

XIV - Manter seu local de trabalho sempre limpo e organizado;

XV - Reportar falhas do sistema informatizado ou telefônico aos setores competentes;

XVI - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

V – COPEIRA(o)

Art. 12 – são atribuições do cargo de copeira(o):

I -Executar serviços de copa e cozinha;

II – Preparar e servir chá, café, água, lanches e similares aos Vereadores, Servidores e visitantes, conforme determinações do chefe imediato;

III - Prover diariamente de café e chá todos os Gabinetes dos Vereadores, nos períodos da manhã e da tarde;

IV – Controlar a utilização dos produtos alimentícios e descartáveis requisitados junto ao Almoxarifado;

V- Manter a ordem e higiene dos equipamentos utilizados, seguindo rotina preestabelecida e determinada pelo chefe imediato;

VI – Trocar água, recolher o lixo e outros materiais;

VII - Executar serviços de limpeza, organização e conservação do local de trabalho; executar tarefas correlatas sempre que solicitadas;

VIII - Cumprir normas e regulamentos da Câmara Municipal.

VI – DO JARDINEIRO(A)

Art. 13 - São atribuições do cargo de Jardineiro (a);

I - Diariamente aparar a grama nas áreas verdes da sede da Câmara Municipal utilizando-se de máquina roçadeira ou equipamento adequado para o ambiente:

II - Preparar e operar o equipamento movimentando as lâminas de corte mantendo a altura desejada do gramado zelando pela qualidade do trabalho e atendimento das condições contratuais negociadas.

III - Fazer a poda de plantas em vasos e jardins mantendo a estética e harmonia do conjunto utilizando-se de facões e tesouras específicas para tal fim.

IV - Limpar o local e remover os resíduos para o lixo.

V – Utilizar -se de material mecânico e elétrico na execução das tarefas obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos bem como de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho.

VI - Cuidar da conservação do equipamento utilizado mantendo-o disponível em local adequado solicitando sua manutenção quando necessário.

VII - Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO-CAPÍTULO I

I - COORDENADOR FINANCEIRO

Art. 14 - Compete ao Coordenador Financeiro executar as seguintes as seguintes atribuições:

I - Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;

II - Comunicar por escrito, ao Secretário (a) de Administração, a ocorrência de anormalidades no Departamento, tomando ou propondo medidas para corrigi-las;

III - Elaborar, nas épocas determinadas, relatórios das atividades do Departamento;IV - Manter atualizado o registro histórico e financeiro dos Servidores e Vereadores da câmara municipal, a legislação e o arquivo de atos relativos ao pessoal;

V – Promover a elaboração das folhas de pagamento e as relações de descontos obrigatórios e autorizados por lei;

VI - Aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal da câmara municipal;

VII - Requisitar o material necessário às atividades do Departamento; Departamento; encaminhada;

VIII - Vistar informações e documentos expedidos pelo departamento;

IX - Opinar sobre matéria de pessoal que lhe for encaminhada;

X - Informar e opinar a respeito de expediente relativo às vantagens do pessoal;

XI - Manter atualizado o arquivamento de documentos papéis que lhe forem confiados pelos diversos órgãos da câmara;

XII - Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior imediato;

XIII - Executar e orientar a política financeira da Câmara;

XIV - Participar da elaboração do Orçamento da Câmara e controle de execução e ao assessorar o Presidente em assuntos econômico-financeiros;XV - Realizar a conferência das contas de estabelecimento de crédito, mediante o confronto dos Extratos e conta corrente;

XVI - Instruir e informar processos de pagamento;

XVII - Preceder ao recebimento, guarda e movimentação de valores transferidos pelo poder executivo ou oriundo de rendas atribuídas à câmara;XVIII - Efetuar o pagamento de despesa, de recursos, de acordo com a disponibilidade de recursos, esquema de desembolso e instruções recebidas do Presidente da Câmara;

XIX - Providenciar requisição de talões de cheques necessários a movimentação das contas em estabelecimento de crédito;

XX - Manter contatos com os estabelecimentos de credito, em assuntos de interesse da câmara;

XXI - Promover a movimentação das contas em estabelecimentos de credito, através de saques e depósitos de acordo com determinações superiores;

XXII - Manter rigorosamente em dia o controle dos saldos das contas de estabelecimento de crédito, movimentado pela câmara por seu intermédio;

XXIII - Registrar em livros e fichas próprias os títulos e valores sob sua guarda;

XXIV - Providenciar as restituições de caução ou fiança, depois de liberadas pela autoridade competente;

XXV - Registrar em livros ou fichas apropriadas todo o movimento de valores realizados, confrontando diariamente os saldos registrados como os saldos reais.

II - COORDENADOR DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

Art. 15 - Compete ao Coordenador de Tecnologia e Comunicação, executar as seguintes atribuições:

I - Manter o Suporte e manutenção dos sistemas de informática: Redes, hardware, software, internet.

II - Operação do sistema de som e vídeo.

III - Operação do sistema de transmissão das sessões por meio da internet.

IV - Operação, atualização dos dados e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal na Internet.

V - Assessoria de imprensa (Inclusão de matérias, fotos, vídeo, etc.) no Portal da Câmara e Página Oficial nas redes Sociais.

VI - Transmitir o APLIC, alimentar o GEO-OBRAS, Alimentar o sistema do TCE/MT, com os documentos exigidos da Câmara;

VII - Ser o responsável por outras atividades afins e correlatas que o Presidente da Câmara solicitar.

III - ASSESSOR LEGISLATIVO ESPECIAL DA MESA DIRETORA

Art. 16 - Compete ao Assessor Legislativo Especial da Mesa Diretora executar as seguintes atribuições:

I - Assessorar a Presidência e Mesa Diretora em assuntos que lhe forem designados, bem como atender às pessoas por ela encaminhadas, orientando-as ou marcando-lhes audiência;

II - Prestar apoio ao Presidente e Mesa Diretora na organização e funcionamento dos Gabinetes;

III - assessorar o Presidente e Mesa Diretora em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

IV - Receber e preparar a correspondência da Presidência e Mesa Diretora;

V - Coordenar os contatos do Presidente e Mesa Diretora com órgãos e autoridades, bem como preparar sua agenda diária;

VI - Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse do Presidente e Mesa Diretora;

VII - Organizar e manter atualizados os registros e controles pertinentes ao Gabinete da presidência e mesa diretora;

VIII - Transmitir aos servidores da Câmara as ordens e os comunicados da Presidência e Mesa Diretora;

IX - Promover as medidas necessárias à realização de viagens oficiais do Presidente e Mesa Diretora;

X - Controlar a tramitação de documentos e processos de interesse do Gabinete da Presidência e Mesa Diretora;

XI - Exercer outras atividades afins e correlatas.

IV - ASSESSOR LEGISLATIVO I

Art. 17 - Compete ao Assessor Legislativo I executar as seguintes atribuições:

I – Assessorar e executar serviços pertinentes às atribuições políticas, legais e regimentais dos Vereadores;

II – Assessorar e facilitar o contato entre os membros do Poder Legislativo e servidores públicos da Câmara de Vereadores com a comunidade externa, sobretudo mediante a realização de atendimento ao público, de acordo com

as instruções e determinações da Presidência ou da Mesa Diretora, seja em gabinete ou mesmo fora das dependências desta Casa de Leis;

III – Zelar pela observância das disposições legais e regulamentares internas, acompanhando e auxiliando o processamento dos expedientes administrativos e legislativos da Câmara de Vereadores, especialmente para assegurar boas condições de trabalho, a celeridade e a normalidade das rotinas administrativas e políticas no âmbito da Câmara de Vereadores;

IV – Participar ou conduzir a realização de audiências públicas, reuniões e prestar outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação e de acordo com as diretrizes dadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora, tanto interna quanto externamente junto à comunidade, sempre que assim lhe for designado;

V – Guardar sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções;

VI – Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

V – ASSESSOR LEGISLATIVO II

Art. 18 - Compete ao Assessor Legislativo II executar as seguintes atribuições:

I - Responsável por cumprir atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato do vereador;

II - Acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do vereador;

III - quanto solicitado, prestar assistência aos demais órgãos da Câmara em especial a Secretaria Administrativa;

IV- Redigir ofícios e correspondências;

V - Acompanhar processos de interesse do vereador;

VI - Proceder a leitura diária das publicações oficiais e desempenhar e desenvolver outras atividades correlatas.

TÍTULO VCAPÍTULO IDAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19 - O Plano de cargo de vencimento e carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Alto Taquari, dentro do regime de Estatutário Lei Complementar 001/2002, têm por objetivo fundamental a valorização e profissionalização do servidor, bem como a eficiência e continuidade da ação administrativa, mediante:

I - Adoção do princípio do mérito para ingresso e desenvolvimento na carreira;

II - Capacidade dos servidores em caráter geral e permanente;

CAPÍTULO IIDOS CONCEITOS BÁSICOS

Artigo 20 - Para os fins desta lei, considera-se:

I - SERVIDOR: pessoa legalmente investida em cargo, sob o estatutário, desta lei ou lei especial;

II - CARGO PÚBLICO: e a divisão básica da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

III - CLASSE: e a divisão básica da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

IV - CATEGORIA FUNCIONAL: conjunto de atividades desdobráveis em classe e identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;

V - VENCIMENTO: retribuição paga mensalmente pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor da referência fixada em lei;

VI - REFERÊNCIA: símbolo indicativo do valor do vencimento fixado em lei.

CAPÍTULO IIIDOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 21 - Os cargos da Câmara Municipal são de caráter efetivo e comissionados.

SEÇÃO IVENCIMENTOS

Art. 22 - Os cargos elencados na alínea “a” do artigo 5º e alínea “a” do artigo 7º, terão escalas de níveis de vencimentos, e o número de vagas constantes do anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 23 - As escalas de vencimento aplicáveis aos cargos regidos por este plano subdividem-se em:

I - Escala de Nível elementar, composta de 25 (vinte e cinco) referências aplicáveis aos cargos para os quais se exija nível de escolaridade elementar;

II - Escala de Nível médio, composta de 25 (vinte e cinco) referências aplicáveis aos cargos para os quais se exija nível de escolaridade médio;

III - Escala de Nível Superior, composta de 25 (vinte e cinco) referências aplicáveis nos cargos para os quais se exija nível de escolaridade superior;

Art. 24 - As referências, com os seus respectivos valores é parte integrante desta lei conforme anexo II.

Art. 25 – Os cargos comissionados terão seus vencimentos e vagas conforme disposto em tabela no anexo I.

Subseção IIDo Enquadramento

Art. 26 - O servidor ao ingressar no serviço público, mediante concurso público, será enquadrado na referência inicial da escala de vencimentos de seu cargo.

SECÇÃO IDA PROGRESSÃO

Art. 27 – A progressão do servidor em decorrência de avaliação, se dará sempre no aniversário de sua posse, observados os seguintes fatores:

I - Assiduidade;

II - Disciplina;

III - Capacidade de iniciativa;

V - Responsabilidade;

Art. 28 - A progressão será feita na referência imediatamente seguinte, do mesmo cargo, a requerimento do servidor ou por prêmio concedido pela autoridade competente, obedecendo e seguinte:

I - A evolução funcional será feita obrigatoriamente a cada ano, em data marcada, por portaria do Legislativo;

II - Por prêmio, permitido o progresso de 02 (duas) referências, no mesmo exercício.

Parágrafo Único – em não havendo avaliação no prazo do artigo 27, será o servidor enquadrado automaticamente na referencia seguinte.

Art. 29 - O valor de referência do legislativo, será o equivalente a R$ 1. 986,12 (Um mil novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos) que é menor vencimento pago da escala de nível elementar.

Art. 30 - Fica estabelecido o mês de maio como data base dos servidores.
Art. 31 - A escala de Vencimentos será corrigida, anualmente, na data-base dos servidores, de acordo com o índice oficial do governo para reajuste das recomposições salariais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - O horário de expediente dos funcionários da Câmara será estabelecido pelo seu Presidente, desde que obedecido o expediente mínimo de 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas mensais.

Art. 33 - O Procurador Jurídico terá sua jornada de trabalho de acordo como CAPÍTULO V, da lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

Parágrafo único. O contador terá sua jornada de 04(quatro) horas diárias, ou 20 (vinte) horas semanais.

Art. 34 - O ingresso de funcionários em Plenário, no decorrer das sessões, deve ser feito dentro da mais absoluta necessidade de serviço e nos moldes determinados pelo regimento.

Art. 35 - É vedado ao funcionário deixar examinar documentos sob sua guarda, por pessoas estranhas, sem autorização do presidente, quando a matéria não tenha sido lida em plenário.

Art. 36 – Fica alterado a nomenclatura do cargo de Assessor Técnico Legislativo para Procurador Jurídico, e a nomenclatura do cargo de Continua para Copeira.

Parágrafo Único – por se tratar de apenas mudança na nomenclatura e não afetando as atribuições dos cargos e nem a forma de provimento, os atuais ocupantes destes cargos passam a enquadrar na nova nomenclatura.

Art. 37 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei nº 237/2000 e suas alterações e as demais disposições em contrário.

Alto Taquari, 03 de janeiro de 2023

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

CARGOS	ESCALA DE VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Procurador(a) Jurídico	53 a 77	01	Bacharel em direito inscrito na OAB/MT
Contador (a)	35 a 59	01	Contador/técnico em contabilidade com inscrição no CRC/MT
Secretário(a) de Administração	31 a 55	01	Ensino Médio
Jardineiro	15 a 39	01	Ensino Básico
Recepcionista/telefonista	10 a 34	01	Ensino Fundamental
Copeira (o)	01 a 25	02	Ensino Básico

CARGOS COMISSIONADOS

Cargos	Vencimentos	Vagas	Carga Horária/semanal	Escolaridade
Coordenador Financeiro	R$ 9.000,00	01	30hrs	Ensino Médio Completo
Coordenador de Tecnologia e Comunicação	R$ 9.000,00	01	30hrs	Ensino Médio Completo
Assessor Legislativo Especial da Mesa Diretora	R$ 3.300,00	01	30hrs	Ensino Médio Completo
Assessor Legislativo I	R$ 3.000,00	01	30hrs	Ensino Médio Completo
Assessor Legislativo II	R$ 2.800,00	01	30hrs	Ensino Médio Completo

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIAS

01- 1.986,12	40- 8.259,59
02- 2.012,48	41- 8.507,37
03- 2.052,53	42- 8.762,59
04- 2.113,38	43- 8.851,07
05- 2.263,08	44- 9.025,46
06- 2.321,58	45- 9.296,23
07- 2.423,47	46- 9.484,91
08- 2.447,22	47- 9.769,46
09- 2.580,32	48- 9.964,85
10- 2.752,82	49- 10.164,53
11- 2.826,66	50- 10.469,46
12- 2.862,76	51- 10.678,85
13- 3.097,74	52- 10.892,43
14- 3.156,81	53- 11.110,28
15- 3.220,16	54- 11.332,48
16- 3.349,17	55- 11.559,13
17- 3.477,79	56- 11.790,31
18- 3.622,68	57- 12.026,12
19- 3.767,41	58- 12.266,64
20- 3.918,11	59- 12.511,98
21- 4.074,90	60- 12.762,22
22- 4.237,84	61- 13.017,46
23- 4.407,34	62- 13.277,84
24- 4.583,63	63- 13.543,37
25- 4.766,97	64- 13.814,23
26- 4.957,65	65- 14.090,52
27- 5.155,96	66- 14.372,33
28- 5.362,20	67- 14.659,77
29- 5.576,69	68- 14.952,97
30- 5.799,75	69- 15.252,03
31- 6.031,75	70- 15.557,07
32- 6.273,02	71- 15.868,21

33- 6.523,94	72- 16.185,58
34- 6.784,89	73- 16.509,29
35- 7.056,29	74- 16.839,47
36- 7.338,54	75- 17.176,26
37- 7.558,69	76- 17.519,79
38- 7.785,45	77- 17.870,18
39- 8.019,02	

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.337/2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 04 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: PROFESSOR (A) NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
065	JOVINO MARTINS NETTO	1º

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
104	NAYARA DA SILVA	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 03 de Janeiro de 2023.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos tres dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e tres, recebemos, em caráter definitivo **prestação de serviço de engenharia consultiva para elaboração, revisão, adequação de serviços, estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, prestar assessoria técnico ao gerenciamento e supervisão de obras de pavimentação asfáltica no município de Apiacás/MT**. **Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2020. Originada do Pregão Presencial 015/2020, Processo de COMPRA 021/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT,** Contrato 024/2021,que integra o Processo Licitatório 028/2021, Pregão Presencial 016/2021, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresaKALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ Nº 24.031.830/0001-44. Ordem de serviço expedida em 29/04/2021. Após constatar que o serviço foi executado de acordo com as condições contratuais, e achando se concluído, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e tres, recebemos, em caráter definitivo a OBRA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO. NO ENTORNO DO LAGO DE APIACÁS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. VALOR GLOBAL DA OBRA R$461.670,99 (quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta reais e noventa e nove e nove centavos). Contrato 0168/2022,que integra o Processo Licitatório 072/2022, CONCORRENCIA PÚBLICA 007/2022, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresa**CCT CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 10.581.109/0001-13. Pessoa jurídica de direito privado, com sede Situada na Rua João Porfírio Teles, Bairro: Setor das Mansões, Cidade: Porto Nacional, CEP.: 77.500-000. Ordem de serviço expedida em 19/08/2022. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **DIONIR ADRIANO CONTREIRA**

OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA

VIGENCIA: DOZE MESES (30/12/2022-29/12/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CHAMADA PUBLICA 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL –PROJETO CESTA VERDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, informa que realizará chamada pública: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL –PROJETO CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

OS ENVELOPES COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DEVERÁ SER ENTREGUE DIRETAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA no período de 04/01/2023 até o dia 19/01/2023.

Edital e demais informações podem ser retiradas na Secretaria Municipal de Agricultura à Rua Goiás, s/nº, Apiacás –MT- Ou no Site da Prefeitura: www.apiacas.mt.gov.br

Apiacás MT., 04 de janeiro de 2023

Patricia A. Sian

Secretária Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 03 de Janeiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARCIONILO CORTE SOUZA	160.770.598-20	9773/00097/2022

Nome: JACKSON BIESDORF
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13

Data de afixação: 03/01/2023

Data de desafixação:18/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material químico para uso do Departamento de Águas e Esgoto –DAE.

VALOR: R$ 123.540,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e quarenta reais)

PRAZO: ATÉ 13/12/2023

DATA: 23/11/2022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: H. M. SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS JUNTO A PREFEITURA MUNICI-

PAL DE ARAGUAIANA – MT pelo período de 12 (doze) meses, sendo 48 visitas anuais.

VALOR: R$ 177.120,00 (cento e setenta e sete mil e cento e vinte reais)

PRAZO: ATÉ 31/12/2023

DATA: 29/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS GANHADORES DO IPTU PREMIADO 2022

A Prefeitura de Araputanga por meio da Secretaria de Administração, divulga a lista com o resultado da 1ª Campanha ''IPTU PREMIADO 2022''. O sorteio aconteceu no evento de Réveillon no centro de eventos Lago Azul de forma presencial e transmissão ao vivo pela rede social (Instagram) na noite da última sexta-feira, 30/12.

A campanha IPTU PREMIADO tem como base Leis Municipais nº 1.540 e 1.546/2022 e nos decretos municipais N° 93 e 136/2022 que autorizam o poder executivo municipal a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, mediante realização de sorteios de prêmios.

O Município possui mais de 8 mil inscrições imobiliárias, foram sorteadas várias inscrições, mas somente foram aptos a receberem o prêmio àqueles que estiveram em dias com seus débitos.

No IPTU Premiado foram sorteados uma motocicleta POP 100 zero km e 10 Televisores (5 Tvs 50' e 5 Tvs 40').

PRÊMIO – POP 100 0km.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 5143 – QD 11 LT 04 BAIRRO: LOTEAMENTO CARVALHO - ANDRÉIA DULTRA DO SANTOS.

PRÊMIO – 5 Tvs 50'

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 4670 – QD 07 LT 03 BAIRRO: RESIDENCIAL FURLAN – LUIZ CARLOS DA SILVA.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 5579 – QD 25 LT 09 BAIRRO: JARDIM VILAGE – TAIRONE MAMEDES.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 702 – QD 171 LT 07 BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA – PAULO SÉRGIO CANDIDO PONDE.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 4129 – QD 76 LT 07A BAIRRO: CENTRO – MARIA DAS MERCES GOMIDES.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 4886 – QD 22 LT 13 BAIRRO: RESIDENCIAL FURLAN – JOSÉ SILVA DA CONCEIÇÃO.

PRÊMIO – 5 Tvs 40'

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 3355 – QD 146A LT 11 BAIRRO: JARDIM DO BRAZ – LEONICE RUIZ FERREIRA.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 5809 – QD 36 LT 07 BAIRRO: RESIDENCIAL RIO VERDE – LUIZ ROBERTO RODRIGUES NEVES (ESPOLIO).

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 601 – QD 102 LT 10 BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA – CARLOS PASCHOAL DOS SANTOS.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 287 – QD 28 LT 14 BAIRRO: CENTRO – WALDELUCIA MARIA SILVA PIVETTA.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 4181 – QD 16A LT 02 BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO – ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA.

INCRIÇÕES SORTEADAS - NÃO APTAS

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 480 – QD 44 LT 01/22 BAIRRO: CENTRO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 5360 – QD 03 LT 03 BAIRRO: LOTEAMENTO SÃO LUCAS

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 7533 – QD 49 LT 05 BAIRRO: LOTEAMENTO ÁGUA BOA II

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 4995 – QD 30 LT 10 BAIRRO: RESIDENCIAL FURLAN

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 5340 – QD 02 LT 02 BAIRRO: LOTEAMENTO SÃO LUCAS

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 8434 – CHÁCARA PERIMETRO URBANO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 8753 – NÃO CADASTRADA

Araputanga-MT, 03 de Janeiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA N.º 325/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO E ENCENAÇÃO DE QUATRO ESPETÁCULOS TEATRAIS "A PAIXÃO DE CRISTO, MORTE E RESSURREIÇÃO", EM PRAÇA PUBLICA NOS DIAS 25 E 26/06, NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Srª. Maria Verônica de Oliveira como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 231/2022 com a empresa GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA, inscrita no CNPJ n°.03.402.957/0001-52.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DO CONTRATO N° 306 ATE 316/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 306/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIEGO DE SOUZA LIMA-ME – MERCEARIA LIMA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 9.293,32

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/11/2022 ATÉ **31/12/2022**

DATA DA ASSINATURA:01/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 307/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-MERCADO PANTANAL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 7.878,01

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/11/2022 ATÉ **31/12/2022**

DATA DA ASSINATURA:01/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 308/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M. TEREZINHA DA SILVA LIMA-ME SUPERMERCADO REAL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 7.878,01

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/11/2022 ATE **31/12/2022**

DATA DA ASSINATURA:01/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 309/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 11.544,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/11/2022 ATE **31/12/2022**

DATA DA ASSINATURA:01/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 310/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA

OBJETO: A CONTRATADA COMPROMETEM-SE A PRESTAR A CONTRATANTE, SERVIÇOS COM CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TAIS COMO: CAMPANHAS DE VACINAÇÃO; CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA DOENÇAS DE SEXUALIDADE TRANSMISSEVEIS; CAMPANHAS DIVERSAS DE PREVENÇÃO; E AVISOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAUDE, POIS ATRAVES DO RADIO A NOTICIA CHEGA MAIS RAPIDA AOS USUARIOS, POSSIBILITANDO QUE O MESMO PARTICIPE DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAUDE, DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 6.900,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/11/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 311/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SAO MATEUS NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 218.032,19

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/11/2022 ATÉ 22/11/2023

DATA DA ASSINATURA:22/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 312/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA L ANTONIO DA SILVA-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GESSO E VIDRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 30.748,20

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/11/2022 ATÉ **31/12/2022.**

DATA DA ASSINATURA:25/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 313/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ISAIAS ALVES DIAS-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 48.509,60

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/11/2022 ATÉ **31/12/2022**

DATA DA ASSINATURA:25/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 314/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NATHALIA MULINARIO DE OLIVEIRA LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMORE PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 35.875,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/11/2022 ATÉ **31/12/2022.**

DATA DA ASSINATURA:25/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 315/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 44.252,54

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/11/2022 ATÉ **31/12/2022**

DATA DA ASSINATURA:25/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 316/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ALMIR DE ALMEIDA BRANCO

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS VÁRIOS CARGOS OFERTADOS PELO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 11.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/11/2022 ATÉ **31/12/2022**

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CEP: 78.420-000 – FONE: (65) 3343-1105

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação doAVISO DE LICITAÇÃO, onde referia-se ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 041/2022,** cujo o objeto tratava-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MATERIAIS GRÁFICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL,** publicado no dia 29/12/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário oficial de Contas (TCE-MT) E Jornal oficial dos Municipios-AMM. MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o objeto da licitação, devendo então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105, ou através do e-mail: licitação.arenapolis@hotmail.com.

Arenápolis-MT, 03 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO N.029/2022

DECRETO Nº 029/2022

EMENTA: *CANCELA OS DECRETOS SUPLEMENTARES N.83 E 89/2022 DO ORÇAMENTO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .*

O PREFEITO MUNICIPAL, EDERSON FIGUEIREDO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 parágrafo único da lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Cancelar o decreto suplementar 83/2022 inserido na LOA 2022, por não conseguir abrir a licitação Por Decorrência de Desconformidade da Meta Física do Projeto com as Ruas Beneficiadas em suas Larguras Originais diferentes das Larguras apresentadas nas Planilhas, foi necessário a alteração do Projeto Elaborado e Posteriormente foi apresentado a Equipe Técnica de Engenharia do Órgão Concedente do Recurso para a Emissão de um Novo Parecer Técnico de Aprovação do Projeto em questão. Exigindo prazo de tempo para os trâmites necessários em atendimento a legalidade para a execução da obra e o Decreto 89/2022 inserido na LOA de 2022, onde não houve tempo hábil para abertura do processo licitação, devido a demanda de processos licitatórios realizados no município no exercício de 2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.259/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 042/2022-CA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor **ALVANIR MAGALHÃES DA COSTA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 1144758-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 818.937.101-06, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **do Nível 01, para o Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 02/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.260/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 195/2022/SECID e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, a servidora Sra.**FABIANA GOMES DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1928941-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 807.414.281-72**,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de**Coordenadoria de Industria e Comércio – COOINC, Nível DAS-07,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade***,** a partir do dia 03/01/2023, tonando sem efeitos a Portaria nº 15.177/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.261/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 195/2022/SECID e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, a Servidora Sra.**GEICIELI DA SILVA FLOR**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2726966-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 061.533.531-42, doCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Unidade Municipal de Cadastro - UMC,** Nível **DAI-02,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, a partir do dia 03/01/2023, tonando sem efeitos a Portaria nº 15.178/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.262/2023

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 450/2022-SEMUAS;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme 2ª classificada no Edital Complementar n° 015/2022, **a** Sra. **JOELMA XAVIER**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1352800-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 012.608.101-86, eleita para exercer mandato de **CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE** *Iada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, no período de 04/01/2023 à 03/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15. 262/2023** de nomeação referente ao mês 01/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.257/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 042/2022-CA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora **MARLEDE COSTA SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000916124 SSP/RO e do CPF nº. 767.915. 562-34, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 02/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.256/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 042/2022-CA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora **JACIRA MAXIMA DA ROCHA NUNES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.499.400 SSP/BA e do CPF nº. 248. 313.875-68, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 02/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2022

Aos **vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pela Prefeita Municipal**, Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN** e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ nº. 03.250.803/0001-92, com sede na Rua Prof. Joao Felix, n.º 635, Sala 07, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, e-mail: licitacao@distribuidorafama.com.br / famahospitalar@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) proprietário(a) senhor(a) **ANDREITE SPADA**, portador do RG. nº 143.4280-4 SSP/MT e CPF n.º 992.663.001-44, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 69/2022,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	VALOR DO ITEM	VALOR DE SUPRESSÃO SOLICITADO
12	19293	ATROPINA INJ.0,25MG/ML 1ML	FARMACE	AMPOLA	5000,00	R$6,15
42	22523	DRAMIM B6 DL IV 10ML INJ	NYCOMED	AMPOLA	5000,00	R$14,85
73	20549	METRONIDAZOL 5MG/ML-0.5% 100ML	FARMACE	UN	3000,00	R$14,85
109	712238	FUROSEMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	SANTISA	UN	5000,00	R$4,41

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 69/2022.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 03 de janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ Nº. 03.250.803/0001-92

ANDREITE SPADA

CPF n.º 992.663.001-44

Sócio Proprietário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.263/2023

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando que o Secretario da Comissão de Processo de Sindicância e Administrativo Fernando Vieira Barbosa, encontra-se no gozo de suas Férias regulamentares no período de 01/01/2023 à 01/02/2023.

RESOLVE:

CONVOCAR, a senhora servidora suplente **Maria Luiza Gomes Alves,** matricula 3788, para substituir o secretário da Comissão de Processo de Sindicância e Administrativo o servidor Fernando Vieira Barbosa, no período de 02/01/2023 à 01/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.264/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 184/2022/SEMAM;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **NAIRA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2316316-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 046.860.951-23, para exercer o Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente - DEMAM**, Nível **DAI-0I,** *lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente***,** a partir do dia 03/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.265/2022

A **prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 *e no Artigo* 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 2446/2022

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades a funcionária Sr.ª. **LUCIENE MARINHEIRO PEREIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.840.411 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 536.459.281-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia **02/01/2023**, *t*ornando sem efeito a Portaria nº.**14.423/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.255/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 042/2022-CA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora **IVANI MARQUES DA SILVA ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000488893 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 485.822.712-04, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **do Nível 03, para o Nível 04, c**om efeitosa partir do dia 02/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.707/2023.

SÚMULA:

"FIXA O VALOR DO VRM PARA O I TRIMESTRE DE 2023"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R$ 30,45 (Trinta Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **I Trimestre de 2023**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.254/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 042/2022-CA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1002740-8 SSP/MT e do CPF nº. 006. 576.071-93, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do **Nível 03,** para o **Nível 04, c**om efeitosa partir do dia 02/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.253/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 042/2022-CA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora **MARISE RAFFLER DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.037.749-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 595.432.219-87, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS,** lotada na Secretaria Municipal

de Saúde, do **Nível 03,** para o **Nível 04, c**om efeitosa partir do dia 02/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.252/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 042/2022-CA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora **DARLENE GONÇALVES DOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1416360-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.322.251-78, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 02/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.267/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no memorando nº 1222/2022-SME

RESOLVE:

ELEVAR de Categoria,o Servidor Sr.**DURVAL SOCRATES LOVO, brasileiro, casado,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2064296-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 046.256.121-60, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** da categoria **NÃO PROFISSIONALIZADO,** para Categoria **PROFISSIONALIZADO**, considerando a conclusão do **CURSO DE PROFISSIONALIZANTE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.266/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no protocolo nº 2401/2022, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, Servidora efetiva, Sra. **VERA LÚCIA RODRIGUES BALIEIRO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1046130-2 SSP/MT e do CPF nº. 538.037.011-04, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matricula nº 3797,*lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, **do Nível 01, para o Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 02/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇAO POR ERRO FORMAL

DECRETO N°. 4.639/2022

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 486.305,58 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 486.305,58 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do gabinete do Poder Executivo		
3390.3000 – Material de Consumo	*1.500.000000*	15.000,00
03.001.04.122.0001.2004 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500.000000*	27.000,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.500.000000*	6.000,00
06.002.08.244.0005.2021 – Ações do cofinanciamento		
3390.3000 – Material de consumo	*1.660.000000*	12.000,00
07.002.12.361.0006.9002 – Repasse as unidades escolares – FUNDAMENTAL		
3350.4100 – Contribuições	*1.500.000000*	4.800,00

07.002.12.365.0006.9004 – Repasse a unidades escolares – CRECHE		
3350.4100 – Contribuições	*1.500. 100100*	600,00
07.003.12.365.0006.2047 – Manutenção do aprendizado infantil PRÉ-ESCOLA – FUNDEB 30	*1.540. 000000*	296. 375,58
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 000000*	8. 500,00
10.001.20.608.0020.2076 – Assistência técnica a agricultura familiar		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1.709. 000000	50. 000,00
10.001.20.608.0020.2077 – Ações de mecanização agrícola		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 000000*	18. 330,00
3390.3900 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.709. 000000*	36. 000,00
11.001.04.128.0001.2079 – Capacitação de recursos humanos - SEMAM		
3390.1400 – Diárias	*1.500. 000000*	3. 190,00
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 000000*	1. 150,00
11.001.18.541.0021.2080 – Gestão administrativa ambiental		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 000000*	7. 360,00
Total		***486. 305,58***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2020 – Manutenção do gabinete do Poder Executivo		
3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção	1.500. 000000	15. 000,00
06.002.08.244.0005.2019 – Ações do CRAS		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.660. 000000*	12. 000,00
07.002.12.364.0006.2036 – Manutenção do ensino superior		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500. 000000*	25. 000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*1.500. 000000*	4. 000,00
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – P. Jurídica	*1.500. 000000*	4. 000,00
07.002.12.3650006.9003 – Repasse a unidades escolares – PRÉ ESCOLA		
3350.4100 – Contribuições	*1.500. 100100*	5. 400,00
07.003.12.361.0006.2043 – Ensino fundamental – FUNDEB 30		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.540. 000000*	35. 028,91
07.003.12.361.0006.2093 – Transporte escolar FUNDEB 30		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.540. 000000*	261. 346,67
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 000000*	8. 500,00
10.001.20.122.0020.2075 –Gestão da SEMDER		
3350.4100 – Contribuições	*1.500. 000000*	8. 330,00
3350.4100 – Contribuições	*1.709. 000000*	36. 000,00
3390.9300 – Indenizações e restituições	*1.500. 000000*	10. 000,00
10.001.20.608.0020.2074 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	*1.709. 000000*	50. 000,00
11.001.18.541.0021.2081 – Ações pro ativas ambientais		
3350.4100 – Contribuições	*1.500. 000000*	2. 000,00
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 000000*	3. 150,00
3390.3200 – Material de distribuição	*1.500. 000000*	550,00
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	*1.500. 000000*	1. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 000000*	5. 000,00
Total		**486. 305,58**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 2 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.142, PAGINA 104 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CEDENCIA N. 007/2022 EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AJUSTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.708/2023

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DE ARIPUANÃ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº. 2007/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal De Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB DE ARIPUANÃ/MT**, de acordo com a Lei Municipal nº. 2007/2021, conforme segue:

Representantes do poder executivo municipal

Titular: Silvia Esteves Grapiuna

Suplente: João Luiz Lisboa

Titular: Ana Carolina Steinke

Suplente: Valdemir Cotrim de Oliveira

Representante dos professores das escolas públicas municipais;

Titular: Edilma de Souza

Suplente: Izaurinha Moreira de Azevedo

Representante dos diretores das escolas públicas municipais;

Titular: Sueli de Fatima Lopes Rodrigues do Nascimento

Suplente: Alextania Piran da Silva

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

Titular: Saula Cristina Pires da Silva Rodrigues

Suplente: Wanderleia Bruno

Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

Titular: Maria Sulivanda dos Reis Carvalho

Suplente: Rosemari Zanela

Titular: Aldeiza Nogueira de Lima

Suplente: Edir Cinta Larga

Representantes dos estudantes da educação básica pública;

Titular: Marinete Rodrigues

Suplente: Solange Alves de Amorim

Titular: João Batista Pereira de Amarante

Suplente: Reginaldo Brunes de Moura

Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: João Victor Nunes Leite

Suplente: Keila Cristina Ferreira Jardim Fernandes

Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Vanessa Dias Amaral

Suplente: Ravena Kaline França

Representantes da Sociedade Civil Municipal;

Titular: Adriana Cardoso de Oliveira

Suplente: Claudiovete Soares Campos

Titular: Rubens Oliveira Sedor

Suplente: Tiane da Conceição Silva

Representantes das Escolas do campo;

Titular: Alexandro Moreira da Rocha

Suplente: Cecilia Andrade de Oliveira

Art. 2º Os membros acima nomeados terão um mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.258/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 042/2022-CA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora **MINALDA MANASSES FERNANDES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1222598-3 SJ/MT e do CPF nº. 016.080.201-69, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 02/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIAS NOMEAÇÕES

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - NOMEAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 02/01/2023 a Sra. **Suzana Chrystiani Bortoluzzi**, Advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 16245 e no CPF sob o nº 019.894.471-39, no cargo de provimento em Comissão – Assessora Jurídica da Câmara Municipal, constante na Resolução nº 001/2019 – *Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 202.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 002 DE, 02 DE JANEIRO DE 2023 - NOMEAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 02/01/2023 a Sra. **Adalgiza Maria Pereira de Souza Vieira**, portadora do RG nº 1556430-4- SESP/MT e do CPF 701.866.261-34, no cargo comissionado de Diretora Geral, constante na Resolução nº 001/2019 – ***Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências".***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - DE NOMEAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 02/01/2023 a Sra. **Vanusa de Fátima Ferreira**, portadora do RG nº 3060823-6 - SSP/MT e do CPF 778.080.961-72, no cargo comissionado de Encarregada de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, constante na Resolução nº 001/2019 – ***Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências".***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 202.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Tesoureiro na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir de 02/01/2023 o Sr. **Luiz Silveira de Souza**, portador do RG nº 1.884.840- SSPPR e do CPF 327.764.709-91, no cargo comissionado de Tesoureiro na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, constante na Resolução nº 001/2019 – *Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres/MT, vereador **SIDNEI GOMES DE SOUZA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no Regimento Interno, e considerando o art. 51 da Lei nº. 8.666/1993, suas alterações e demais leis pertinentes.

RESOLVE :

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT que será composta pelos seguintes servidores::

I – **ADALGIZA MARIA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora Geral, desde já nomeada para desempenhar a função de **Presidente** da Comissão de Licitação;

II – **JESULENE MARIA RODRIGUES**, ocupante do cargo Provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, desde já nomeado para desempenhar a função de **Secretária** da Comissão de Licitação;

III – **GILVAN FEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, desde já nomeado para exercer a função de **membro** da Comissão de Licitação;

Art. 2º - O período de mandato dos membros desta Comissão é de um ano, contado da data de publicação desta Portaria, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 3° - Compete à Comissão de Licitação todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres-MT. A Comissão deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas na Leis n°. 4.320/64 e Lei n° 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam

a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 03 de janeiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SEDE MUNICIPIO			
15	**100**	**MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO**	**0,50**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 03 de janeiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		

DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CONJUGE:		CPF:
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 03 de janeiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS-SEDE MUNICIPIO			
14	**221**	**KAMURY BARROS WASCONCELOS**	**0,50**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 03 de janeiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		

CELULAR:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da sua pregoeira nomeada pela portaria nº 550/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16/01/2023 as 09:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 025/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma LICITANET, com o objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DA CIDADE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT".Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 03 de janeiro de 2023.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA, Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022 - DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão nomeada pela portaria nº 550/2022, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2022. Data da abertura: 03 de janeiro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília -DF) –Registro de Preço para contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futuro e fracionado fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender os veículos oficiais em trânsito conforme as demandas da Secretarias Municipais de Brasnorte - MT. Quantidade de itens: **22** (vinte e dois). A pregoeira declarou o certame DESERTO, pela ausência de interessados nos itens. Brasnorte/MT, 03 de janeiro de 2023. ARIELI CALDEIRA DA CUNHA, Pregoeira substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº. 26.007, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância à servidora **NEULIANE ALVES DA SILVA,** Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 01 de janeiro de 2023, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN *Secretário Municipal de Educação*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047 /00124/2022
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047 /00123/2022
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00122/2022
JOAQUIM CARVALHO PARREIRA RODRIGUES	276.613.268-68	9047 /00121/2022
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047 /00139/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 27/12/2022

Data de desafixação: 11/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 985 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 47.996 de 29 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **GUSTAVO CALABRIA RONDON**, para exercer o cargo, cumulativamente e sem ônus, de Secretário de Finanças, em substituição ao titular **ARNALDO DONIZETE TRALDI**que usufruirá as férias pelo período de 03 de janeiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 008/2023 – SMS

CONTRATO Nº 008/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DÉBORAH LARYSSA LONGHINI,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua São Pedro, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2356107-6 SSP/SP e CPF nº 046.358.291-89, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **DÉBORAH LARYSSA LONGHINI** no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto de Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Janeiro de 2023 e término em 01 de Janeiro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Dezembro de 2022.

_____

DÉBORAH LARYSSA LONGHINI

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 962 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.018, de 26 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 778, de 21 de outubro de 2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de dezembro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00318/2022
JOSE HENRIQUE COELHO DE PAULA	176.696.851-15	9047/00332/2022
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00028/2022
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00029/2022
NELSON DA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE)	007.553.541-68	9047/00344/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE)	281.887.489-00	9047/00347/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE)	281.887.489-00	9047/00352/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 27/12/2022

Data de desafixação: 11/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047 /00108/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2022

Data de desafixação: 06/01/2023

CONTRATO Nº 013/2023 – SMS

CONTRATO Nº 013/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LUZIA HILÁRIA PEDROSO LINO,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua dos Cuiabanos, QD.11 CS.14, Cohab Nova, em Cáceres, portador (a) do RG n°626532 SSP/MT e CPF nº 429.798.701-53, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **LUZIA HILÁRIA PEDROSO LINO** no cargo de Técnico em Radiologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **09 de Janeiro de 2023 e término em 08 de Janeiro de 2024,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Janeiro de 2023.

_____

LUZIA HILÁRIA PEDROSO LINO

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.166, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 778, de 21 de outubro de 2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2023.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 970 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 47.952 de 29 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Suplente: Hélio Inácio Santana

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
268/ 2022-PGM	JOSE APARECIDO ALVES MACHADO	Constitui o objeto do presente Contrato, Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da BANDA CHEIRO DA BAHIA, a ser realizado nos 31 de dezembro de 2022 e 1º de janeiro de 2023, na 13ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR;	29/12/ 2022	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 47.814 de 28 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ludimilla Fernanda Couto da Costa Lousada Cruz

Suplente: Tânia Suellen da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
148/2022 PGM 1ºapostilamento	SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para ministrar curso de qualificação/aperfeiçoamento profissional nos segmentos de alimentos e bebidas, automo-	02/08/ 2022 02/01/ 2023	12 meses

		tiva, construção civil, gestão, refrigeração e climatização e tecnologia, para o público priorizado pela Secretaria municipal de Assistência Social.		

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 34/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.

OBJETO: Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CUSTOS ESTIMADOS: Foi estimado em R$ 3.234.229,30 (Três milhões duzentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será indeterminado, por se tratar de prestação de serviço público por concessionária exclusiva e natureza de prestação continuada, na forma do Artigo 62, §3º, II, da Lei Nº 8. 666, de 1993.

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta de Recursos Próprios, alocados no Orçamento Anual do Exercício de 2023 sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500 – Recursos Próprios
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500 – Recursos Próprios
04.01	17.512.1013.2126	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500 – Recursos Próprios

Cáceres- MT, 03 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 437/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 437 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia. Para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Para a reorganização do calendário escolar para cumprir os 200 dias letivos, em substituição a professora MARIA LUZIA FERREIRA conforme Memorando 47.655/2022.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022, com termo final alterado para 30/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 06 de Dezembro de 2022.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a

comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00317/2022
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00286/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2022

Data de desafixação: 06/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 47.802, de 28 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Antônio Alves Ludgerio

Suplente: Ludmilla Fernanda Couto da Costa Lousada Cruz

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
026/2022-PGM 2ºtermo apostilamento	MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFE LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, para atender à Prefeitura Municipal, cuja função é de avaliação e monitoramento dos serviços	18/03/2022 02/01/2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2022-PGM

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES– MT

CONVENENTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT - SSAAP

OBJETO: 1.1. Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços para o atendimento às normas do Decreto Federal nº 10.540/2020, que estabeleceu aos órgãos públicos o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle **- SIAFIC, de modo a garantir a coerência na consolidação das informações orçamentária, administrativa e financeira dos entes públicos do Município Cáceres.**

1.1.1. Considerando que o Município utiliza o sistema desenvolvido e fornecido pela empresa RLZ Informática Ltda, vencedora do Pregão Eletrônico nº 63/2019, o presente Termo de Convênio visa a cessão pelo **CONCEDENTE** do sistema de solução integrada para gestão pública municipal, web (compatível com os browsers *google chrome, mozilla Firefox*) e desktop (executado em rede local sem necessidade de acesso à internet com estrutura cliente servidor), contemplando as licenças de uso de softwares, instalação, importação e conversão das informações de todos os bancos de dados dos anos anteriores, de propriedade do município, manutenções futuras e suporte técnico aos usuários, por prazo determinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato Administrativo nº 203/2019, para o **CONVENENTE**.

1.1.2. A **CONVENENTE** adere aos Termos e Cláusulas da Contratação estabelecida no **Contrato Administrativo nº 203/2019-PGM**, e seus respectivos Termos Aditivos.

1.2. Câmara Municipal de Cáceres – CMC por este convênio terá acesso e estará à disposição todo o necessário, para utilização dos serviços dentro do sistema e plataforma, nos termos do contrato celebrado entre a RLZ INFORMÁTICA LTDA e o MUNICÍPIO DE CÁCERES, especificamente:

1.2.1. SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, compreendendo os seguintes módulos: Contabilidade, Tesouraria, Planejamento e Orçamento (PPA, LDO e LOA), Compras e Licitação, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas, Portal de Transparência (Lei 131, lei 12.527) e Atendimento ao APLIC – TCE-MT;

1.2.2. SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL, compreendendo os seguintes módulos: Gestão de Recursos Humanos, Atos Legais e Efetividade, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), Holerite Online, Controle de Ponto Eletrônico, Concurso Público;

1.2.3. CIDADÃO ONLINE (ACESSO WEB), compreendendo os seguintes módulos: Compras, Patrimônio, Almoxarifado, Frotas, Holerite, Portal de Transparência.

DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO: 3.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, serão alocados conforme a seguinte classificação orçamentária:

3.1.1. o valor que será repassado pelo SSAAP à Prefeitura de Cáceres, que totalizam a quantia anual de R$ 33.498,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.791,50 (dois mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) será alocado, à conta da dotação orçamentária que será criada com a natureza da despesa n.º 3.3.91.93 – Indenizações e Restituições, fonte de recursos n. º 100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 19/12/2022 e término em 18/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período, observado o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante elaboração de competente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS:

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CÁCERES

CONCEDENTE

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT

CONVENENTE

CONTRATO Nº 141/2022 – SMS

CONTRATO Nº 141/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **FAGNER CARVALHO MENDES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Seyte Copas, S/Nº, Massa Barro em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2451219-2 SSP/MT e CPF nº 048.477.851-00, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **FAGNER CARVALHO MENDES** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Janeiro de 2023 e término em 01 de Julho de 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Dezembro de 2022.

_____

FAGNER CARVALHO MENDES

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 015/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da Repú-

blica Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, no dia **09/01/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital; **II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo II.**

Cáceres-MT, 02 de janeiro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: Professor Licenciado em Matemática – ÁREA URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00001	Cristiano Pereira	19/07/1995	81
00002	Jonathan Santos	17/01/1994	79

CARGO: Nutricionista

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00001	Camila Rodrigues Soares	05/12/1992	65,50
0002	Nataly Azenate Palhares de Oliveira	23/06/1992	58

ANEXO II DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)**
16	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	**Atestados Médicos Admissional(original)** emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda** (Caso declare)
22	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail

CONTRATO Nº 147/2022 – SMS

CONTRATO Nº 147/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MONIQUE MICHELLE MATOS OLIVEIRA,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua João Figueiredo, Nº21, Cavalhada, em Cáceres, portador (a) do RG n°16124529 SSP/MT e CPF nº 135.710.027-25, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **MONIQUE MICHELLE MATOS OLIVEIRA** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Janeiro de 2023 e término em 01 de Julho de 2023,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Dezembro de 2022.

_____

MONIQUE MICHELLE MATOS OLIVEIRA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 148/2022– SMS

CONTRATO Nº 148/2022– SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DRYELLY KAMILLA DA SILVA FRANÇA SANTOS,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Recanto dos Pássaros, Nº07, Espirito Santo, em Cáceres, portador (a) do RG n°2314831-4 SSP/MT e CPF nº 041.703.831-33, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **DRYELLY KAMILLA DA SILVA FRANÇA SANTOS** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Janeiro de 2023 e término em 01 de Julho de 2023,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Dezembro de 2022.

_____

DRYELLY KAMILLA DA SILVA FRANÇA SANTOS

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 47.919 de 29 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Suplente: Eduardo José da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
269/ 2022-PGM	LEANDRO FREIRE - ME	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Show Pirotécnico com todos os serviços de responsabilidade técnica, serviço de blaster, fornecimento de materiais de fogos de artifícios, montagem/desmontagem e execução, para realização do Réveillon 2023, mediante demanda e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.	29/12/ 2022	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

CONTRATO Nº 012/2023 – SMS

CONTRATO Nº 012/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **FLAVIA FRIAZA REBOUÇAS,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Generoso Marques Leite, Nº42, Jardim Celeste, em Cáceres, portador (a) do RG n°27830784-X SSP/SP e CPF nº 282.475.188-64, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **FLAVIA FRIAZA REBOUÇAS** no cargo de Técnico em Radiologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **09 de Janeiro de 2023 e término em 08 de Janeiro de 2024,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Janeiro de 2023.

_____

FLAVIA FRIAZA REBOUÇAS

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2022 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/ 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/ 2022

EDITAL COMPLEMENTAR 016/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **04, 05, 06, 09 e 10/01/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 03 de janeiro de 2023.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO (A) – LIMÃO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00002	KELLY GOMES DE OLIVEIRA	20/02/1997	61

CARGO: FISIOTERAPEUTA – ÁREA URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00005	YASMIIN RENATA SOARES DE LIMA	06/10/1997	66,5
00006	RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO	01/09/1996	63,5

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line obtida no ambiente de E-social do Governo Federal. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml).	
23	Telefone e E-mail	

CONTRATO Nº 143/2022 – SMS

CONTRATO Nº 143/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **KAMILLY VITORIA SILVA DA CONCEIÇÃO,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua dos Geranios, S/Nº, Jardim Padre Paulo, em Cáceres, portador (a) do RG n°3141471-0 SSP/MT e CPF nº 062.048.021-19, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **KAMILLY VITORIA SILVA DA CONCEIÇÃO** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Janeiro de 2023 e término em 01 de Julho de 2023,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual de-

verá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Dezembro de 2022.

_____

KAMILLY VITORIA SILVA DA CONCEIÇÃO

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023 "Dispõe sobre a convocação de segurados para a Reavaliação Médica Pericial dos Benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente".

A Diretora Executiva do **PREVICÁCERES,** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 119, XXV da Lei Complementar nº 181/2022 e,

Considerando as disposições do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal e do Art. 25, §5º e Art. 63 da Lei Complementar nº 181/2022, bem como da Instrução Normativa SBP nº 004/2022/PREVICÁCERES,

Resolve,

Art. 1º Convocar os segurados aposentados listados no Anexo Único desta portaria para comparecer à sede do PREVICÁCERES para a reavaliação médica pericial do benefício por incapacidade permanente para o trabalho, na data e horário a serem indicados pela Gerência de Benefícios.

Art. 2º A Gerência de Benefícios entrará em contato com os segurados convocados, via telefone, e-mail ou outros meios de contato, conforme dados constantes em seu cadastro, para informá-los quanto a data e horário em que será realizada a perícia médica de reavaliação.

§1º É de responsabilidade do segurado a manutenção de seu cadastro atualizado junto ao PREVICÁCERES, nos termos do Art. 65, V, da Lei Complementar nº 181/2022, sendo que, nos casos em que o órgão previdenciário não conseguir realizar o contato para informá-lo sobre o agendamento de sua perícia médica, este será considerado convocado na data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

§2º As perícias médicas serão agendadas nas datas e horários definidos pela *Gerência de Benefícios e* informadas aos segurados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que, eventuais reagendamentos só poderão ser realizados mediante justificativa formal protocolada pelo segurado, a qual será avaliada pela Direção Executiva, podendo ser negada, a seu critério.

§3º O beneficiário que não atender às convocações, na forma prevista neste artigo, terá suspenso o pagamento do respectivo benefício previdenciário, em cumprimento ao §2º do artigo 63 da Lei Complementar nº 181/2022, o qual será restabelecido somente após o cumprimento da obrigação legal.

Art. 3º Para a reavaliação pericial o segurado deverá apresentar atestado médico, exames e/ou outros documentos recentes, que tenham sido emitidos nos últimos 6 (seis) meses, para subsidiar a avaliação de seu estado de saúde atual pela perícia médica do PREVICÁCERES.

§1º Os exames a serem apresentados no dia da reavaliação deverão ser referentes a patologia que gerou o benefício de aposentadoria por incapacidade.

§2º É de responsabilidade do segurado o levantamento da documentação necessária para a avaliação da perícia médica, inclusive quanto aos custos dela decorrentes.

Art. 4º Os casos omissos por esta portaria serão submetidos a análise e deliberação da Direção Executiva.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 03 de Janeiro de 2023.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 002/2023:

SEGURADOS CONVOCADOS PARA REAVALIAÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE

Obs.1: Observar os critérios para convocação estabelecidos pela IN SBP 004/2022 no Art. 5º

Nº	Nome	Data de Nasc.	Inicio do Ben.	Idade Atual
1	Adelson Queiroz de Araújo	04/05/1978	09/01/2015	44 anos
2	Cecilia Gonçalves S. Andrade	05/05/1970	08/03/2007	52 anos
3	Eva Maria da Silva	31/03/1963	20/08/2020	59 anos
4	Ivani de Souza Neto	12/12/1962	01/09/2015	59 anos
5	José Divino Ribeiro Batista	15/04/1977	28/12/2018	45 anos
6	José Marcio Miranda Minervini	25/03/1963	26/11/2019	59 anos
7	José Martins de Oliveira	11/04/1965	01/02/2019	57 anos
8	José Pires Chagas Filho	31/12/1964	17/05/2006	57 anos
09	Luzia Aparecida Ferreira de Jesus	13/12/1967	05/03/2014	54 anos
10	Mariana Landivar de Figueiredo	11/04/1965	01/07/2015	57 anos
11	Marino Barba Santana	12/04/1974	01/02/2007	48 anos
12	Marta de Cassia Green	08/05/1968	06/04/2010	54 anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 48.124, de 30 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **GILDENE NUNES MACIEL** para exercer o cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 973 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 47.243, de 21 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Janaína Moreira Medeiros

Suplente: Renata Silva Machado

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
060/2021 1º Termo Apostilamento	FABIANE PAES DE BARROS ARGUELLO POHLMANN	Locação de Imóvel para instalação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA - localizado na Rua Dr. Sabino Vieira, nº 482, Centro, propriedade da Sra. Fabiane Paes de Barros Aguello Pohlmann.	08/06/21 29/12/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATO Nº 142/2022 – SMS

CONTRATO Nº 142/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **PATRICIA FERREIRA RAMOS,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua da Manga, Nº63, Centro, em Cáceres, portador (a) do RG n°1541013-7 SSP/MT e CPF nº 006.877. 501-64, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **PATRICIA FERREIRA RAMOS** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Cavalhada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Janeiro de 2023 e término em 01 de Julho de 2023,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Dezembro de 2022.

_____

PATRICIA FERREIRA RAMOS

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2023.

ANTONIO CESAR BRÓLIO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto nos Arts. 8° e 13, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências,

Considerando a aprovação da Lei Municipal n°. 2.407, de 21 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica desdobrada em Metas Bimestrais a Receita Estimada para o Exercício Financeiro de 2023, bem como estabelecida a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal da Despesa que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, de conformidade com o Anexo I - Demonstrativo da Receita Desdobrada em Metas e Anexo II - Cronograma de Execução de Desembolso mensal, que integram este Decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º. Se verificado ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das Metas Fiscais, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n°. 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de janeiro 2023.

ANTONIO CÉSAR BRÓLIO Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado pno Diário Oficial de Município/Jornal oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no lugar de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CONTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
49°	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS
50°	ALYSSA ADNNA DA SILVA MOREIRA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

ANTONIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal Interino

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1622/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – SAMU

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05°	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

ANTONIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, CNPJ Nº 11.073.488/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, ITENS DE ARTESANATO E ENXOVAL PARA BEBÊ – PREGÃO Nº 171/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/01/2013 À 02/01/2024

LOTE 09

ITEM	QTD	UND	COD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	80	M	235765-8	TECIDO PVC BLACKOUT (CORTA-LUZ) COR ÚNICA DE 2,80 M DE LARGURA. *MARCA: MENEGUEL*	R$ 40,11	R$ 3.208,80
61	80	M	28874-8	TECIDO ALGODÃO CRU 2,50 DE LARGURA, 100% ALGODÃO, POR METRO. *MARCA: DINÂMICA*	R$ 25,79	R$ 2.063,20
62	80	M	0009728	TECIDO JACQUARD - DE 1,40M DE LARGURA, COMPOSTO 60% DE ALGODÃO 42% POLIÉSTER- COR VARIADAS. *MARCA: MENEGUEL*	R$ 20,65	R$ 1.652,00
63	60	M	187099-8	TECIDO OXFORD - 1,5 MTS DE LARGURA, COR LISO, GRAMATURA 208 GR/LM *MARCA: TECSIM*	R$ 16,06	R$ 963,60
64	60	M	5227833-2	TECIDO ETAMINE, 100% ALGODÃO, 1,40 DE LARGURA, COR DIVERSAS. *MARCA: ESTILOTEX*	R$ 20,00	R$ 1.200,00
65	60	M	0008098	TECIDO RENDA, COR BRANCO 100% POLIÉSTER, 3,00 MTS DE LARGURA. *MARCA: BRANYL*	R$ 45,50	R$ 2.730,00
66	120	M	0002055	TECIDO DE PANO DE PRATO PARA ARTESANATO ESTILOTEX 100% ALGODÃO, 0,70 CM DE LARGURA, 250G/M², COR BRANCO, POR METROS. MARCA: *JR TEC*	R$ 18,16	R$ 2.179,20
67	80	M	92534-9	TECIDO RIBANA CANELADA, 49 %ALGODÃO - 48,5 % POLIÉSTER - 2,5% ELASTANO, 0,50 CM DE LARGURA, 300G/M², CORES DIVERSAS. MARCA: *C. RICA*	R$ 26,97	R$ 2.157,60
68	60	M	00070144	TECIDO TRICOLINE LISO 100% ALGODÃO VÁRIAS CORES, 1,50 MT DE LARGURA. *MARCA: PERIPAM*	R$ 22,67	R$ 1.360,20
69	60	M	0009728	TECIDO DECORAÇÃO VOIL LISO, LARG. 3,00 M COR BRANCO.	R$ 18,48	R$ 1.108,80

				MARCA: TECSIM		
70	60	M	00072463	TECIDO DECORE WATERHAVANA DIGITAL - 1,40 DE LARGURA. 100% ALGODÃO. IDEAL PARA COLAR NA PAREDE, REVESTIR CADEIRAS, ESTOFADOS E ALMOFADAS. *MARCA: TECSIM*	R$ 64,88	R$ 3.892,80
71	60	M	00029050	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO - 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50M. *MARCA: PERIPAM*	R$ 24,28	R$ 1.456,80
72	60	M	00009726	TECIDO MALHA FRIA PV, 67% POLIESTER 33% VISCOSE, DIVERSAS CORES, POR METRO. *MARCA: C. RICA*	R$ 27,22	R$ 1.633,20
73	60	M	00013115	TECIDO FRALDA BRANCA, 70 X 110CM, 100% ALGODÃO. MARCA: INCOMFRAL	R$ 18,68	R$ 1.120,80
VALOR DO LOTE: R$ 26.727,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS).						

LOTE 11

ITEM	QTD	UND	COD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	60	UND	300661-1	ALÇA FITA CADARÇO ALGODÃO CRU TRANÇADO - *ROLO COM 50 METROS*, 30MM, 100% ALGODÃO CRU. IDEAL PARA USAR EM ALÇAS DE MOCHILAS, MALAS, BOLSAS. *MARCA: S. JOSÉ*	R$ 54,55	R$ 3. 273,00
77	40	UND	314015-6	FITA VIÉS INDUSTRIAL 25 MM POLIÉSTER, ROLO C/ 50 METROS, 25MM / 2,5CM, CORES VARIADAS. *MARCA: PERIPAM*	R$ 37,40	R$ 1. 496,00
VALOR DO LOTE R$ 4.769,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 31.496,00 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços em eventos temporários, culturais e desportivos) que poderão ocorrer neste Município conforme especificações, a fim de atender as festividades do réveillon).

Valor: R$ 220.869,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

Vigência do Contrato: 23 de dezembro de 2022 a 22 de fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/ 2021-PMCV-MT

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Convenente: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, inscrita no CNPJ nº. 33.004.540/0001-00.

Interveniente: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva, inscrita noCNPJ n° 04.845. 150/0001-57.

Objeto: O presente Termo vigerá até 22/05/2024**,** podendo ser prorrogado sob justificativa devidamente apresentada nos autos, mediante acordo entre as partes e termo aditivo com fulcro no art. 65 da Lei n. 8.666/93**.**

Assinatura: Campo Verde-MT, 23 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 055/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 055/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2023

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 843, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2023, DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Controlador Geral do Poder Executivo do Município de Campo Verde, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1337/2007 e o Decreto Municipal nº 090/2007, e:

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Complementar Estadual nº 202/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

Resolve:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2023 – do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Campo Verde, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º A Auditoria Interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo de examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados:

I - o planejamento estratégico e as expectativas da alta administração do respectivo órgão, secretaria ou entidade e demais partes interessadas;

II - os riscos significativos a que a entidade, secretaria ou órgão está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos;

III - a complexidade do negócio, a estrutura e outros fatores do órgão, secretaria ou entidade auditada;

IV – a estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na Unidade de Controle Interno.

§ 3º A Auditoria Interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I - Lei Municipal nº 1337/2007;

II - Decreto nº 90/2007;

III - Regulamentação de Auditoria Interna;

IV - Recomendações do TCE/MT;

V - Resoluções Normativas do TCE/MT;

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2023, será realizado no período de Janeiro a Dezembro de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º Atualmente a Unidade de Controle Interno é composta pela seguinte força de trabalho: 2 (dois) Controladores Internos e 2 (dois) Auxiliares de Controle Interno.

§ 2º Para a definição do escopo a ser auditado foi considerado o quadro de controladores internos da UCI e a quantidade de Homens x Horas disponíveis. No exercício de 2023 a UCI contará com a estimativa de 3.040 HxH, conforme cálculo demonstrado abaixo, as quais serão distribuídas nos temas constantes no cronograma anexo a este PAAI.

Quantidade de Controladores Internos	Horas de trabalho por dia.	Dias úteis em 2023 (*)	HxH disponíveis estimada em 2022
2	8	190	3040
(*) Dias úteis 250 - férias 60 = 190			

Art. 4º O quantitativo mínimo de horas alocadas para as ações de capacitação para o exercício de 2023, conforme cálculo demonstrado abaixo, está estimado em 160 horas, alinhadas com as atividades desempenhadas no âmbito da auditoria interna e tratam-se de uma exigência do § 2º, do artigo 18, da IN SCI 003/2021.

Cargo	Profissionais	Carga Horária Individual mínima Anual	Carga Horária Total Anual
Controladores Internos	2	40	80
Auxiliares de Controle Interno	2	40	80
Total Anual de Horas Alocados para Ações de Capacitação			160

Art. 5º Fica aprovado, na forma do Anexo I o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2023, com a previsão dos seguintes serviços:

I – Monitoramento: análise das ações corretivas adotadas pela entidade auditada (ou por outra parte responsável), com o objetivo de verificar as providências adotadas e aferir seus efeitos. Abrange cada um dos componentes da estrutura do controle interno, fortalecendo os controles internos da gestão contra ações irregulares, antiéticas, antieconômicas, ineficientes e ineficazes;

II - Avaliação: exame objetivo da evidência obtida pelo controlador e auditor interno com o propósito de fornecer opinião ou conclusões independentes a respeito de operação, função, processo, projeto, sistema, processos de governança, gerenciamento de riscos, controles internos administrativos ou outro ponto importante;

III – Auditoria: Processo sistemático para obter e avaliar objetivamente evidências por meio do exame dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais, de pessoal, patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, legitimidade, economicidade e eficiência, no âmbito da Administração Pública Municipal, para determinar se as informações ou as condições reais de um objeto estão de acordo com critérios aplicáveis;

IV – Consultoria: atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o controlador interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão.

V – Gestão: se refere à organização, planejamento, monitoramento, controle, execução e melhoria das atividades e recursos disponíveis da Unidade de Controle Interno.

Art. 6º Em consonância com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, consta previsão do acompanhamento das ações e estratégias adotadas pela gestão para cumprimento das obrigações es-

tabelecidas pela Lei 13.460/2017, que trata da Defesa do Usuário de Serviços Públicos.

Art. 7º A Unidade de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente de prazos.

Art. 8º A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias de Dezembro de 2022

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PEDRO JOSÉ A. DOS S. RODRIGUES	**LISLAINE LAURINDO**
Controlador Geral do Executivo Municipal – Portaria nº 171 /2022	Controladora Interna

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ISABELLY MAYSA BRANQUINHO DA MOTA NOVAES - MEI, CNPJ nº 36.000.455/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, ITENS DE ARTESANATO E ENXOVAL PARA BEBÊ – PREGÃO Nº 171/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/01/2013 À 02/01/2024

LOTE 01

ITEM	QTD	UND	COD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	UND	86777-2	AGULHA - DE AÇO, PARA TAPEÇARIA, BORDADOS, CROCHÊ E TRICÔ - PONTA ARREDONDADA E AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHOS: 13,0 / 14,0 / 16,0 E 18,0, PACOTE COM 10 UNIDADES. *MARCA: CÍRCULO*	R$ 15,80	R$ 632,00
02	40	UND	387355-2	AGULHA PARA CROCHÊ N° 1,25 MM - AÇONIQUELADO, PACOTE COM 12 UNIDADES. *MARCA: CÍRCULO*	R$ 21,20	R$ 848,00
03	80	UND	387355-2	AGULHA PARA CROCHÊ 3.5 MM - AÇO CARBONO. UNIDADE *MARCA: CÍRCULO*	R$ 3,34	R$ 267,20
04	30	UND	00068282	AGULHAS DE CROCHÊ, KIT COM 3 TAMANHOS: 1,30 MM, 1,65 MM E 2,75 MM. *MARCA: CÍRCULO*	R$ 21,19	R$ 635,70
05	10	UND	23209-2	AGULHA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL RETA CABO FINO DBX1 C/10 UNIDADES *MARCA: LANMAX*	R$ 15,60	R$ 156,00
06	10	UND	23209-2	AGULHA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL RETA CABO GROSSO DPX1 C/10 UNIDADES. *MARCA: FOX*	R$ 16,99	R$ 169,90
07	10	UND	84754-2	AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL PARA COSTURA OVERLOK. EQUIVALENTE: DCX27, BX27. PACOTE COM 10 AGULHAS. DIÂMETROS: 80/12. *MARCA: FOX*	R$ 28,02	R$ 280,20
08	30	UND	23205-0	AGULHA MAQ. COSTURA DOMESTICA Nº 08. UNIDADE. *MARCA: ORANGE*	R$ 13,45	R$ 403,50
09	30	UND	23205-0	AGULHA MAQ. COSTURA DOMESTICA Nº 14. UNIDADE. *MARCA: ORANGE*	R$ 14,18	R$ 425,40
10	30	UND	23205-0	AGULHA MAQ. COSTURA DOMESTICA Nº 11. *UNIDADE.* *MARCA: ORANGE*	R$ 13,43	R$ 402,90
11	10	UND	23205-0	AGULHA MAQ. COSTURA DOMESTICA Nº 05. UNIDADE. *MARCA: ORANGE*	R$ 11,92	R$ 119,20
12	40	UND	0005174	AGULHA DE MÃO AÇO NIQUELADO Nº 08. UNIDADE. *MARCA: AQUARELA*	R$ 8,04	R$ 321,60
13	60	UND	254292-7	AGULHA DE CROCHE 3.0. UNIDADE. *MARCA: SÃO JOÃO*	R$ 4,19	R$ 251,40
14	20	UND	00060480	AGULHA DE MÃO N° 24 PARA BORDAR PONTO CRUZ, *PACOTE COM 10 UNIDADES*, AÇO NIQUELADO, PARA BORDAR EM TECIDOS DE FIOS, PONTA ARREDONDADA E O OLHO LARGO. *MARCA: COATS*	R$ 19,35	R$ 387,00
VALOR DO LOTE: R$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).						

LOTE 02

ITEM	QTD	UND	COD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	60	UND	426564-5	CORDÃO BARBANTE JUTA, NA COR NATURAL, COM 8 FIOS, COM 2 CABOS, 500GR *MARCA: CASTANHAL*	R$ 40,78	R$ 2. 446,80
16	60	UND	0008393	BARBANTE COLORIDO - PARA CROCHÊ Nº 06 COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO PESO: 800 GRAMAS = 805 METROS, CORES VIVIDAS E DURADOURAS. *MARCA: CADORI*	R$ 33,08	R$ 1. 984,80
17	60	UND	00015458	BARBANTE MULTICOLORIDO/MESCLADO - Nº 4/6 COM, 400 GRAMAS = 452 METROS COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO. CORES VARIADAS. *MARCA: +COR*	R$ 32,35	R$ 1. 941,00
18	80	UND	00016190	FIO DE LÃ PARA TRICÔ – NOVELO, 4MM A 5MM E CROCHÊ 2MM A 2,5MM, COMPOSTA EM 100% ACRÍLICO, CORES VARIADAS, NOVELO COM 40G E 80 METROS. *MARCA: CÍRCULO*	R$ 4,22	R$ 337,60
19	60	UND	268602-3	FIO PARA MÁQUINA OVERLOCK 100% POLIÉSTER COM 100 GRAMAS. *MARCA: SANCRIS*	R$ 9,27	R$ 556,20
20	40	UND	261277-1	LINHA PARA COSTURA - FIO 120 CONE DE 2000 JDS - 100% POLIÉSTER, 1829 METROS, CORES DIVERSAS. *MARCA: SANCRIS*	R$ 9,02	R$ 360,80

21	40	UND	231528-9	LINHA DE CROCHÊ - 100% ALGODÃO CORES LISAS - 1000 METROS *MARCA: CAMILA*	R$ 18,10	R$ 724,00
22	20	UND	105744-8	LINHA DE NYLON, ARTPESCA - 0.30MM (ROLO 100 METROS) INDICADA PARA BORDADO COM PEDRARIAS E APLICAÇÃO DA MANTA DE STRASS NAS CORREIAS DO CHINELO. *MARCA: ARTPESCA*	R$ 12,10	R$ 242,00
23	100	UND	279312-1	LINHA BORDAR 8 METROS – MEADA, CORES DIVERSAS. *MARCA: COATS CORRENTE*	R$ 6,05	R$ 605,00
24	20	UND	279312-1	LINHA PARA BORDAR - 400 MTS 100% POLIÉSTER, COR VARIADAS *MARCA: EXCEART*	R$ 21,41	R$ 428,20
25	40	UND	00055225	LINHA PARA COSTURA CONE - 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS. CONE DE LINHA COM 2.000 JARDA, EQUIVALE A 1.828 METROS. *MARCA: SANCRIS*	R$ 9,34	R$ 373,60
VALOR DO LOTE: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).						

LOTE 03

ITEM	QTD	UND	COD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	50	UND	406278-7	FITA DE CETIM N.05 22MM COM 50 METROS, 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS *MARCA: NAJAR*	R$ 30,00	R$ 1.500,00
27	60	UND	424223-8	FITA CETIN CETIM Nº 1 - 7MM, PEÇA COM 10 METROS, 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS *MARCA: NAJAR*	R$ 5,80	R$ 348,00
28	60	UND	424223-8	FITA CETIM Nº 02 - 7MM, PEÇA COM 10 METROS, 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS *MARCA: NAJAR*	R$ 5,54	R$ 332,40
29	40	UND	424223-8	FITA CETIM Nº 05 - 7MM, PEÇA COM 10 METROS, 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS *MARCA: NAJAR*	R$ 11,67	R$ 466,80
30	60	UND	406278-7	FITA CETIM Nº 07 - 7MM, PEÇA COM 10 METROS, 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS *MARCA: PROGRESSO*	R$ 6,60	R$ 396,00
31	60	UND	00016188	FITA CETIM Nº 10 - 7MM, PEÇA COM 10 METROS, 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS *MARCA: NAJAR*	R$ 7,43	R$ 445,80
32	40	UND	00016188	FITA DE ALGODÃO XADREZ DE 15 MM – COR VERMELHA, PEÇA COM 10 METROS. *MARCA: NAJAR*	R$ 19,72	R$788,80
33	40	UND	305501-9	FITA DE ALGODÃO XADREZ DE 30 MM - COR AZUL, PEÇA COM 10 METROS. *MARCA: NAJAR*	R$ 29,33	R$ 1.173,20
34	40	UND	00068415	FITA MÉTRICA - ALFAIATARIA COSTUREIRA PROFISSIONAL, 1.50 MTS *MARCA: ARTE PUNTO*	R$ 9,90	R$ 198,00
VALOR DO LOTE: R$ 5.649,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).						

LOTE 04

ITEM	QTD	UND	COD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	80	UND	00014702	FIBRA SILICONADA - 100% POLIÉSTER OCA PARA ALMOFADAS, ENCHIMENTOS DIVERSOS, LAVÁVEL, INODORO, NÃO ALÉRGICO, PACOTE COM 1 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PACOTE: 30 X 30 X 30 CM *MARCA: FIBRAM*	R$ 51,25	R$ 4.100,00
36	80	MTS	0008449	TECIDO MANTA R2 ACRÍLICA 1 METRO DE COMPRIMENTO POR 1,50 METROS DE LARGURA, COR BRANCO, 100% POLIÉSTER, COLA DOS DOIS LADOS, UTILIZADO EM CONFECÇÕES DE PROTETOR DE BERÇO, COLCHAS, LENÇÕES E MANTAS, TAMBÉM MUITO UTILIZADA EM ARTESANATOS. *MARCA: OBER*	R$ 30,00	R$ 2.400,00
VALOR DO LOTE: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).						

LOTE 05

ITEM	QTD	UND	COD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	20	UND	35103-2	ALGODÃO EM BOLAS BRANCO, MULTIUSO - 100% PURO ALGODÃO, MACIO, LIVRE DE PRODUTOS QUÍMICOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 50 GRAMAS. *MARCA: ENLACE*	R$ 9,38	R$ 187,60
38	10	UND	0007336	ELÁSTICO 01, COR BRANCO - CONTÉM: 1 ROLO, LARGURA: 20MM, COMPRIMENTO: 25 METROS, COMPOSIÇÃO: 59% POLIÉSTER E 41% ELASTODIENO. *MARCA: SÃO JOSÉ*	R$ 20,81	R$ 208,10
39	10	UND	0007336	ELÁSTICO 03, COR BRANCO - CONTÉM: 1 ROLO, LARGURA: 30MM, COMPRIMENTO: 25 METROS, COMPOSIÇÃO: 59% POLIÉSTER E 41% ELASTODIENO. *MARCA: SÃO JOSÉ*	R$ 17,72	R$ 177,20
40	10	UND	0007336	ELÁSTICO 5 MM, COR BRANCO, ROLO C/100 METROS. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ELASTIODENO *MARCA: SÃO JOSÉ*	R$ 18,42	R$ 184,20
41	10	UND	00038082	ELÁSTICO N° 08, 7MM, ROLO C/ 100 METROS, COR: BRANCO, 63% POLIÉSTER, 37% ELASTODIENO. *MARCA: SÃO JOSÉ*	R$ 19,41	R$ 194,10
42	10	UND	00015694	ELÁSTICO 10MM COR BRANCO – ROLO COM 50 METROS, 97% POLIAMIDA; 3% ELASTANO *MARCA: SÃO JOSÉ*	R$ 21,37	R$ 213,70
43	10	UND	00015694	ELÁSTICO 12 MM COR BRANCO ROLO 50 METROS, 97% POLIAMIDA; 3% ELASTANO *MARCA: SÃO JOSÉ*	R$ 22,47	R$ 224,70
44	10	UND	20886-8	ELÁSTICO CRU N.30 29MM - ROLO COM 25 METROS, 73% POLIÉSTER X 27% ELASTODIENO. *MARCA: SÃO JOSÉ*	R$ 31,07	R$ 310,70
45	10	UND	0001267	BORDADO INGLÊS LESE, LARGURA: 5 CM 80% POLIÉSTER X 20% ALGODÃO, *1 PEÇA COM 13,70MTS* *MARCA: LULI*	R$ 45,25	R$ 452,50
46	40	MT	00068415	FELTRO PARA ARTESANATO - 1 MT COMPRIMENTO POR 1,40 DE LARGURA - VÁRIAS CORES *MARCA: SANTA FÉ*	R$ 28,44	R$ 1.137,60
47	100	UND	00017178	ILHÓS PARA CORTINA QUADRADO - 28MM CORES DIVERSAS, PACOTES COM *10 UNIDADES,* (10 MACHOS E 10 FÊMEAS). *MARCA: MCT*	R$ 13,55	R$ 1.355,00

48	60	MT	140935-2	TECIDO JUTA - 01 METRO DE LARGURA, COR CRU. *MARCA: SISALSUL*	R$ 20,64	R$ 1.238,40
49	20	UND	258976-1	VARÃO PARA CORTINA, 3 METROS, 3 TUBOS, 2 EMENDAS, 2 PONTEIRAS, 3 SUPORTES COM PARAFUSO, 3 BUCHAS (DIVERSAS CORES) *MARCA: KALY*	R$ 80,76	R$ 1.615,20
VALOR DO LOTE: R$ 7.499,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).						

LOTE 06

ITEM	QTD	UND	COD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	10	UND	242557-2	ARAME, EM ROLO DE 1KG, LISO DE ALUMÍNIO COLORIDO PARA ARTESANATOS 08.MM *MARCA: VICASKY*	R$ 170,32	R$ 1.703,20
51	30	UND	290792-5	ALICATE - PARA ARTESANATO, KIT COM 3 ALICATES; 01 - ALICATE PARA CORTE 01 - ALICATE DE BICO REDONDO 01 - ALICATE DE MEIA-CANA - APLICAÇÕES: BIJUTERIAS, CHINELOS, COSTURA, REPAROS EM APARELHOS ELETRÔNICOS. *MARCA: KALA*	R$ 76,00	R$ 2.280,00
52	40	UND	11998-9	ESTÊNCIL PLÁSTICO PARA PINTURA EM TECIDOS - TAMANHO 20X25CM, FIGURAS DIVERSAS. *MARCA: LITOCART*	R$ 14,17	R$ 566,80
VALOR DO LOTE: R$ 4.550,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).						

LOTE 07

ITEM	QTD	UND	COD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	10	UND	00068405	PAPEL KRAFT, BOBINA - 60CMX140M 80G, COR NATURAL. *MARCA: SCRITY*	R$ 131,00	R$ 1.310,00
VALOR DO LOTE: R$ 1.310,00 (UM MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS).						

LOTE 08

ITEM	QTD	UND	COD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	20	UND	00030444	RÉGUA COSTURA MODELAGEM PROFISSIONAL, KIT CONJUNTO COM 3 PÇS MDF. *MARCA: ALMEIDA LIMA*	R$ 30,56	R$ 611,20
55	10	UND	0001294	MISSANGA TIPO PEROLA - ACRÍLICA Nº 06, PACOTE 250 GRAMA *MARCA: LULI*	R$ 43,88	R$ 438,80
56	20	UND	424234-3	SIANINHA PEÇA COM 10 MTS - COM 5 MM DE LARGURA, 100% VISCOSE. *MARCA: SÃO JOSÉ*	R$ 13,12	R$ 262,40
57	40	UND	305501-9	CANETA PARA TECIDO - PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, GESSO, CERÂMICA. *MARCA: PILOT*	R$ 12,21	R$ 488,40
58	20	UND	00030444	GIZ COLORIDO MARCAR RISCAR MOLDES COSTURA TECIDO TEXTIL - CAIXA COM 10 UNIDADES *MARCA: LULI*	R$ 21,76	R$ 435,20
59	40	UND	344792-8	LAPIS PRETO PARA DESENHO GRAFITE 6B, MADEIRA, COR DA TINTA PRETA, LÁPIS PRETO TÉCNICO, ALTURA: 175MM, LARGURA: 7,5MM, FORMATO SEXTAVADO, ATÓXICO. *MARCA: BRW*	R$ 4,10	R$ 164,00
VALOR DO LOTE: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).						

LOTE 10

ITEM	QTD	UND	COD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	40	UND	184441-5	TINTA ACRÍLICA - PARA ARTESANATO, CORES VARIADAS COM 250 ML *MARCA: ACRILEX*	R$ 31,00	R$ 1.240,00
75	40	UND	0007120	PRIMER ANTICORROSIVO EM ALUMÍNIO, FERRO E SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, A BASE DE ÁGUA PARA METAIS, PET E VIDRO, 250ML *MARCA: ACRILEX*	R$ 29,00	R$ 1.160,00
VALOR DO LOTE: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).						

LOTE 12

ITEM	QTD	UND	COD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	04	UND	00062497	COLCHETE DUPLO 62 MM (FECHO PARA SUTIÃ) *PACOTE C/ 100 PARES, CORES DIVERSAS.* *MARCA: ZANOTTI*	R$ 65,20	R$ 260,80
79	04	UND	00026519	ARGOLA PARA SUTIÃ TRANSPARENTE, PLÁSTICO, *PACOTE COM 100 UNIDADES, MEDIA 512, 11,7MM.* *MARCA: TER*	R$ 30,37	R$ 121,48
80	04	UND	00026519	REGULADOR DE SUTIAN PLASTICO M 522, PLÁSTICO, *PACOTE COM 100 UNIDADES, PASSANTE 13 MILÍMETROS.* *MARCA: NE*	R$ 103,63	R$ 414,52
81	04	UND	00062497	ALÇA/CÓS PARA SUTIÃ Nº 13, LARGURA: 12,5 MM, 76%POLIÉSTER 24% ELASTANO *EMBALAGEM COM 25 METROS CORES DIVERSAS.* *MARCA: NE*	R$ 51,30	R$ 205,20
82	04	UND	00012291	ARCO/ARO UNIVERSAL DE METAL PARA SUTIÃ, METAL GALVANIZADO COM REVESTIMENTO, TAMANHO: N° 44, 46. *PACOTE COM 100 PARES.* *MARCA: NE*	R$ 94,37	R$ 377,48
83	400	UND	00062511	BOJO LISO, EMBALAGEM COM PAR, CORES DIVERSAS, TAMANHOS: 38 A 46. *MARCA: REI DO ELÁSTICO*	R$ 8,76	R$ 3.504,00
VALOR DO LOTE: R$ 4.883,48 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).						

LOTE 13

ITEM	QTD	UND	COD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

84	30	UND	00023699	TESOURA ARREMATE – COM LÂMINAS TEMPERADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO, ARGOLA COM MATERIAL SOFT PARA MAIOR ADERÊNCIA E CONFORTO DURANTE O USO E SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO EM AÇO CARBONO PARA MAIOR SEGURANÇA E DESEMPENHO. TAMANHO 4 POLEGADAS 11 CM. *MARCA: ZAC*	R$ 10,43	R$ 312,90
85	30	UND	00030444	DESMANCHADOR DE COSTURA, TAMANHO: 13 CM, LÂMINA DE METAL NIQUELADO, CORPO DE PLÁSTICO. *MARCA: NYBC*	R$ 16,20	R$ 486,00
86	40	UND	259468-4	ZÍPER NYLON FINO COM CORDÃO 18CM, C/10 UNIDADES, CORES DIVERSAS. *MARCA: ZIPER RUBINHO*	R$ 15,78	R$ 631,20
87	40	UND	259468-1	ZÍPER NYLON FINO COM CORDÃO 50CM, C/10 UNIDADES, CORES DIVERSAS. *MARCA: ZIPER RUBINHO*	R$ 24,15	R$ 966,00
88	10	UND	259468-4	ZÍPER DE NYLON POR METRO, NÚMERO 5, COM 50 METROS DE ZÍPER, 100 CURSOR (PUXADOR) CORES VARIAS. *MARCA: BNY*	R$ 71,40	R$ 714,00
89	06	UND	94475-0	BOTÕES COLORIDOS PARA CAMISARIA E ARTESANATO – PACOTE COM 100 UNIDADES, 4 FUROS, POLIÉSTER, 11.4 MM *MARCA: RUPP*	R$ 79,90	R$ 479,40
VALOR DO LOTE: R$ 3.589,50 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 54.080,98 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EDER ROBERTO DE PAULA – ME, CNPJ nº 14.822.294/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, ITENS DE ARTESANATO E ENXOVAL PARA BEBÊ – PREGÃO Nº 171/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/01/2013 À 02/01/2024

LOTE 14

90	180	UND	00013453	BOLSA PARA MATERNIDADE – EM TECIDO SINTÉTICO OU EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 CM DE COMPRIMENTO X 28 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA COM FORRO INTERNO, COM ALÇAS E FECHAMENTO COM ZIPER, EM CORES NEUTRAS. *MARCA: MAVI BABY*	R$ 29,74	R$ 5. 353,20
91	180	UND	00064645	BANHEIRA INFANTIL - COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, POLIPROPILENO. CORES NEUTRAS. *MARCA: ADOLETA BEBÊ*	R$ 18,04	R$ 3. 247,20
92	360	UND	0006050	CONJUNTO DE BODY INFANTIL, CONTENDO 1 BODY *MANGA LONGA*, GOLA CANOA E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS + 1 CALÇA SEM O PÉ, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, TAMANHO M, COR NEUTRA. *MARCA: PEQUENINOS BABY*	R$ 11,19	R$ 4. 028,40
93	360	UND	0006050	CONJUNTO DE BODY INFANTIL, CONTENDO 1 BODY *MANGA CURTA*, GOLA CANOA E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS + 1 CALÇA SEM O PÉ, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, TAMANHO M, COR NEUTRA. *MARCA: PEQUENINOS BABY*	R$ 11,18	R$ 4. 024,80
94	180	UND	277622-7	MANTA COBERTOR INFANTIL ANTIALÉRGICO - 100% MICROFIBRA, TAMANHO: 90 X 90 CM, NAS CORES BRANCO, VERDE, AMARELO. *MARCA: PEQUENINOS BABY*	R$ 21,65	R$ 3. 897,00
95	180	UND	00013119	FRALDA DE TECIDO - 100% ALGODÃO, ALVEJADAS, PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO 70 X 70 CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA, NA COR BRANCA. *MARCA: INCOMFRAL*	R$ 12,83	R$ 2. 309,40
96	180	UND	225965-6	LENÇOL AVULSO PARA BERÇO COM ELÁSTICO - 100% ALGODÃO EM FIO 30/1 PENTEADO COM 120G/M², TAMANHO: 1,05M X 1,60M X 15CM, TAMANHO DO COLCHÃO: 70CM X 1,35M X 12CM, GRAMATURA: 120G/M. CORES NEUTRAS. EX: BRANCO, VERDE, AMARELO. *MARCA: PEQUENINOS BABY*	R$ 23,81	R$ 4. 285,80
97	180	UND	00054153	MACACÃO MANGA LONGA PARA BEBÊ - TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO TAMANHO G. EM CORES NEUTRAS, EX.: BRANCO, VERDE, AMARELO. *MARCA: PEQUENINOS BABY*	R$ 11,91	R$ 2. 143,80
98	180	UND	118573-0	MEIA PARA BEBÊ - KIT COM 3 UNIDADES - 54% ALGODÃO, 42%POLIAMIDA E 4% ELASTANO. EM CORES NEUTRAS, EX.: BRANCO, VERDE, AMARELO. *MARCA: RAFINHA BABY*	R$ 9,38	R$ 1. 688,40
99	180	UND	0006052	PANO DE BOCA COM 3 PEÇAS -100% ALGODÃO MEDIDAS 36 X 32 CM, EM CORES NEUTRAS, EX.: BRANCO, VERDE, AMARELO. *MARCA: PAPI TEXTIL*	R$ 5,86	R$ 1. 054,80
100	180	UND	00029936	TOALHA DE BANHO CAPUZ INFANTIL BEBÊ - TECIDO EM MALHA, 84% ALGODÃO C/ FORRO FRALDA; 100% - ANTIALÉRGICO, ESTAMPAS DIVERSIFICADAS, TAMANHO 65 X 65 CM, EM CORES NEUTRAS, EX. : BRANCO, VERDE, AMARELO. *MARCA: BUBLIN*	R$ 16,48	R$ 2. 966,40
VALOR DO LOTE: R$ 34.999,20 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 34.999,20 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Adjudicação e Homologação da CONCORRÊNCIA Nº 010/2022, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia municipal Estrada do Garbúgio:* a empresa FRATELLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 22.451.088/0001-09, sagrou vencedora do certame com o valor de R$ 20.840.193,05 (vinte milhões, oitocentos e quarenta mil, cento e noventa e três reais e cinco centavos). Campo Verde, 03 de janeiro de 2023. Hélida B. M. Pacheco Hübner – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Apresentação artística com a dupla sertaneja Brenno Reis & Marco Viola, a ser realizada no dia 30/12/2022, em evento alusivo às festividades de fim de ano, em atendimento ao Termo de Convênio nº 2676/2022, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Centro de Custo: 9102 – Realização de Eventos Culturais; Unidade: 1 – Departamento de Cultura; Despesa: 871/2022; Código da Dotação: 09.01.2.088.3.3.90.39.23.00.00.00.

VIGÊNCIA: 60 dias (16/12/2022 a 15/02/2023).

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 207/2022, Processo de Compra n

º 195/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 33/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 14.241.577/0001-08 / CONTRATADO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 280/2022.

ESPÉCIE: Prestação de serviços Eletricista Automotivo

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 280/2022, de forma amigavel, apartir de 03.01.2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e JOSE LUIS DO NASCIMENTO

CNPJ 35.078.988/0001-96/ RESCINDIDO

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA ME

Rua Ex. Prefeito João da Silva, n° 595

Mossâmedes - GO

CNPJ: 29.714.475/0001-21

Contato: (62) 9 81690399

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 4175/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022.

AF nº 4249/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022.

AF nº 4549/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 03 de Janeiro de 2023.

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Apresentações artísticas (shows) com o artista Cesinha Mello, a serem realizadas nos dias 30 e 31/12/2022 e 01/01/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 2676/2022, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Centro de Custo: 9102 – Realização de Eventos Culturais; Unidade: 1 – Departamento de Cultura; Despesa: 871/2022; Código da Dotação: 09.01.2.088.3.3.90.39.23.00.00.00.

VIGÊNCIA: 60 dias (16/12/2022 a 15/02/2023).

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 2102022, Processo de Compra n

º 198/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 36/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ nº 07.367.271/0001-29 / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Construção do Pavilhão da Feira Livre Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 1.456.701,60.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: 1 - Departamento Agropecuário; Centro de Custo: 11100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Código da Dotação: 11.01.1.036.4.4.90.51.00.00.00.00; Despesas: 614, 615, 616 e 617/2022 - Construção Pavilhão da Feira Livre.

VIGÊNCIA: 22/12/2022 a 21/12/2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 10/2022 e seus anexos, Processo Administrativo nº 181/2022 e Processo de Compra nº 170/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA MM LTDA, CNPJ nº 18.204.777/0001-33 / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Apresentação artística com a Banda Forró Boys, a ser realizada no dia 01/01/2023, em evento alusivo às festividades de fim de ano, em atendimento ao Termo de Convênio nº 2676/2022, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL: R$ 85.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Centro de Custo: 9102 – Realização de Eventos Culturais; Unidade: 1 – Departamento de Cultura; Despesa: 871/2022; Código da Dotação: 09.01.2.088.3.3.90.39.23.00.00.00.

VIGÊNCIA: 60 dias (16/12/2022 a 15/02/2023).

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 206/2022, Processo de Compra n

º 194/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 32/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e L2 ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.553.559/0001-00 / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Gov. Dante de Oliveira, com abertura e julgamento em 27/12/2022, às 08h00 do horário local, sendo declarada vencedora do certame a licitante STARK CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 22.278.118/0001-19, com valor global de R$ 204.747,06.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 28/12/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 03 de janeiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 193/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Médicos.

DO OBJETO: Prestação de Serviços médicos de consulta especializadas de ginecologia/obstetrícia com coleta de material do colo de útero para exame cito patológico para atendimento a pacientes da Rede Municipal.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 04/01/2023 a 03/01/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e CENTER CLIN CLINICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.279.548/0001-34 / CONTRATADO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Apresentação artística com a dupla Fabrício & Fernando, a ser realizado no dia 30/12/2022, em evento alusivo às festividades de fim de ano, em atendimento ao Termo de Convênio nº 2676/2022, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL: R$ 26.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Centro de Custo: 9102 – Realização de Eventos Culturais; Unidade: 1 – Departamento de Cultura; Despesa: 871/2022; Código da Dotação: 09.01.2.088.3.3.90.39.23.00.00.00.

VIGÊNCIA: 60 dias (16/12/2022 a 15/02/2023).

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 209/2022, Processo de Compra n

º 197/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ nº 07.367.271/0001-29 / CONTRATADO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"*CORRIGE O VALOR DA UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT), NOS LIMITES DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e do Código Tributário Municipal;

Considerando que a atualização da UFM (Unidade Fiscal Municipal de Campos de Júlio/MT), deverá responder exclusivamente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

Considerando o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 150, da Constituição Federal, quando a fixação da base de cálculo;

Considerando o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 97, do Código Tributário Nacional, dispositivo responsável por regular a obrigatoriedade aplicação normativa da reserva de lei para tratar de assuntos tributário, em especial quanto a fixação da base de cálculo;

Considerando que para o exercício de 2022 o valor da UFM era de R$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos), e;

Considerando que para o período de 1º de dezembro de 2021 a 1º de dezembro de 2022 o índice de correção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) foi de 5,974439%.

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária da UFM (Unidade Fiscal Municipal de Campos de Júlio/MT), instituída pelo Código Tributário Municipal, será fixada com base no percentual de 5,974439 %, aplicado sobre o valor fixado exercício de 2022.

Parágrafo único. O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal de Campos de Júlio/MT), já atualizado, na forma deste Artigo, será de R$ 13,24 (TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Os índices de correção aplicados a UFM (Unidade Fiscal Municipal de Campos de Júlio/MT) deverão ser utilizados junto a Planta Genérica de Valores municipal, bem como aos anexos do Código Tributário municipal e demais dispositivos normativos da municipalidade que possuam indicadores de valores em moeda corrente nos termos do presente de Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio - MT, 03 de janeiro de 2023.

Irineu Marcos Parmeggianl

Prefeito Municipal

Anexo I

MEMORIAL DE CÁLCULO DA UFM 2023

Parte superior do formulário

Valor da UFM em 2022	R$ 12,49
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	01/12/2021 a 01/12/2022

Dados calculados		
Fator de correção do período	365 dias	1,059744
Percentual correspondente	365 dias	5,974439 %
Valor corrigido para 01/12/2022	(=)	R$ 13,24
Valor da UFM a partir de 2023	(=)	R$ 13,24

Parte inferior do formulário

Memória analítica do cálculo			
Valor inicial		12,49	
Data inicial		01/12/2021	
Data final		01/12/2022	
Periodicidade		Mensal	
Metodologia de cálculo		Calculado pro-rata die.	
Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
01/12/2021	01/01/2022	0,7300 (%)	12,58
01/01/2022	01/02/2022	0,6700 (%)	12,67
01/02/2022	01/03/2022	1,0000 (%)	12,79
01/03/2022	01/04/2022	1,7100 (%)	13,01
01/04/2022	01/05/2022	1,0400 (%)	13,15
01/05/2022	01/06/2022	0,4500 (%)	13,21
01/06/2022	01/07/2022	0,6200 (%)	13,29
01/07/2022	01/08/2022	-0,6000 (%)	13,21
01/08/2022	01/09/2022	-0,3100 (%)	13,17
01/09/2022	01/10/2022	-0,3200 (%)	13,12
01/10/2022	01/11/2022	0,4700 (%)	13,19
01/11/2022	01/12/2022	0,3800 (%)	13,24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Apresentação artística com a Banda/Grupo Lambasaia, a ser realizada no dia 31/12/2022, em evento alusivo às festividades de fim de ano, em atendimento ao Termo de Convênio nº 2676/2022, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Centro de Custo: 9102 – Realização de Eventos Culturais; Unidade: 1 – Departamento de Cultura; Despesa: 871/2022; Código da Dotação: 09.01.2.088.3.3.90.39.23.00.00.00.

VIGÊNCIA: 60 dias (16/12/2022 a 15/02/2023).

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 208/2022, Processo de Compra n

º 196/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 34/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e R. MOURA MOTA EVENTOS, CNPJ nº 35.550.529/0001-63 / CONTRATADO.

PORTARIA Nº. 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna nº 001/2023, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ELIANE BUSS,** inscrita noCPF sob nº. 906. 582.641-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, com atribuições funcionais previstas no artigo 2º, § 1º, VI da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-7, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

PROMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

Rua Independência, n° 06

Cuiabá - MT

CNPJ: 14.034.336/0001-80

Contato: (65) 3054-0006

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 4815/2022 – Pregão Eletrônico nº 19/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 23 de dezembro de 2022.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 002 2023

PORTARIA Nº 002/2023.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA TAIZA SOUZA FERNANDES PARA RESPONDER PELO SETOR DE FROTA DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR A SENHORA TAIZA SOUZA FERNANDES PARA RESPONDER PELO SETOR DE FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2023.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 5º, constante da Lei Municipal n. 1.035, de 07 de novembro de 2022, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **WELLITA BRAGA DA SILVA SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de identidade CI/RG n. 2667868-3, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° 052.396.611-38, para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE** na **SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL**, simbologia **SUFISA,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.131, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de Dezembro de 2022,

ONDE SE LÊ: Decreto de Convocação 1.049/2022, LEIA-SE: Decreto de Convocação 1.057/2022, passando a vigorar com a seguinte redação.

TERMO DE POSSE Nº 041/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **RENATA TAVARES BARROS** classificada em 2º lugar, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.057/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

_____

RENATA TAVARES BARROS

Candidata

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, À RESPONDER PELA DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 92º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 222733-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 005.614.271-43, para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **DIRETORA**, na **DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR**na Escola Municipal Canaã, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**DIRU-ESC,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 2º. A servidora designada para o exercício do cargo de diretora de unidade escolar fará jus ao vencimento do seu cargo efetivo, acrescido do percentual equivalente a 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base, nos termos do inciso III, §2°, art. 84º da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021, alterado pela Lei Complementar Municipal n° 003, de 21 de novembro de 2022.

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 009 2023

PORTARIA Nº 009/2023.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ISRAEL GOMES LUZ, PARA RESPONDER PEL0 MALOTE DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA O SENHOR ISRAEL GOMES LUZ NOMEADO PARA RESPONDER PELA MALOTE DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2023.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.131, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de Dezembro de 2022,

ONDE SE LÊ: Decreto de Convocação 1.049/2022, LEIA-SE: Decreto de Convocação 1.057/2022, passando a vigorar com a seguinte redação.

TERMO DE POSSE Nº 040/2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata Sra. **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES** classificada em 1º lugar, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, habilitada em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

A candidata apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº 1.057/2022 e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

_____

ALINE MURIEL DA SILVA SOARES

Candidata

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA GERENTE DE EMPENHO E REGISTRO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 104º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **KARYNA PINHEIRO MONTEL ARRUDA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4234426, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.321.521-97, para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE**, na **GERÊNCIA DE EMPENHO E REGISTRO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS,**simbologia **GER/EMREGINC** do município de Canabrava do Norte – MT**,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 010 2023

PORTARIA Nº 010/2023.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORITA DAYANE OLIVEIRA SILVA, PARA RESPONDER PELO PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA A Srtª DAYANE OLIVEIRA SILVA PARA RESPONDER PELO SETOR DE PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2023.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DESERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 127º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **DALVA MARIA DA COSTA MOREIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1746800-0, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.013.356.

041-46, para exercer o cargo de **ASSESSORA**, na **ASSESSORIA TÉCNICA,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASSETEC/SMEELTC,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA PÚLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PR PORTARIA N. 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. OVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 166º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1682108-4, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 000. 517.701-48, do cargo de **COORDENADORA** na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO**, simbologia **COORD/REG,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 118°, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1682108-4, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 000. 517.701-48, para exercer o cargo de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE**, simbologia **GERAP,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 98°, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra.**RENATA TAVARES BARROS,** brasileira, portadora da cédula de identidade – CI/RG n. 23978031, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n. 05.689.621-09, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE DE PESQUISA DE MERCADO,** simbologia **GEREPEM**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Canabrava do Norte – MT, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao vencimento do cargo comissionado/função de confiança, fixado na Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020 nos termos do artigo 20º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DESERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 139º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **HAYURE RODRIGUES DINIZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 31039456, emitida por SESP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.082. 848.601-80, para exercer o cargo de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **CAC,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 001 2023

PORTARIA Nº 001/2023.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRTA. TAIZA SOUZA FERNANDES, PARA O CARGO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR A SRTA. TAIZA SOUZA FERNANDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB. Nº 2387653-0 SSP-MT E INSCRITO NO CPF. N° 061.496.151-38, **NO CARGO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.APARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023.**

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2023.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 003 2023

PORTARIA Nº 003/2023.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA TAIZA SOUZA FERNANDES PARA RESPONDER PELO SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA O SENHORA TAIZA SOUZA FERNANDES NOMEADO PARA RESPONDER PELO SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2023.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"QUE REVOGA PORTARIA N. 196, DE 16 DE MARÇO DE 2022, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a **PORTARIA N. 196, DE 16 DE MARÇO DE 2022**, que **DESIGNA** a Sra. **MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3979851, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 867.871.791-20, ocupante do cargo de Professora,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA PEDAGOGICA,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORPEDA,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer, Turismo e Cultura.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de janeiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"QUE REVOGA PORTARIA N. 197, DE 16 DE MARÇO DE 2022, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a **PORTARIA N. 197, DE 16 DE MARÇO DE 2022**, que **DESIGNA** a Sra. **MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA CASTRO**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 5241311690, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.678.215-24, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA PEDAGOGICA,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORPEDA,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer, Turismo e Cultura.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de janeiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA COORDENADORIA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 93º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3979851, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 867.871.791-20, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA PEDAGÓGICA**da Escola Municipal Canaã, do município de Canabrava do Norte – MT**,** simbologia **COORPEDA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer, Turismo e Cultura, conforme processo seletivo da eleição de diretor (a) e coordenadores (as) pedagógicos das unidades escolares, conforme edital n° 24/2022 – GAPRE, de 24 de novembro de 2022.

Art. 2º. A servidora designada para o exercício do cargo de coordenadora pedagógica fará jus ao vencimento do seu cargo efetivo, acrescido do percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, nos termos do inciso II, §2°, art. 84º da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021, alterado pela Lei Complementar Municipal n° 003, de 21 de novembro de 2022.

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 004 2023

PORTARIA Nº 00**4**/2023.

QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA EXAMINAR E JULGAR, TOMAR AS PROPOSTA DE LICITAÇÃO RELATIVO AO EXERCICIO VIGENTE, BEM COMO ADOTAR AS DEMAIS PROVIDENCIAS PREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO TERA A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:.

PRESIDENTE: MARCOS ANTONIO RODRIGUES

SECRETÁRIO: MARCILENE FERREIRA MACHADO

MEMBRO: TAIZA SOUZA FERNANDES

ARTIGO 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2023.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 005 2023

PORTARIA Nº 005/2023.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 003/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA DESIGNADO A SENHORITA DAYANE DE OLIVEIRA SILVA, PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 003/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2023.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 006 2023

PORTARIA Nº 006/2023

QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO FISICO E FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. JOHNY ALVES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO FÍSICO E FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA EXAMINAR E JULGAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

PRESIDENTE: DAYANE DE OLIVEIRA SILVA

SECRETÁRIO: TAIZA SOUZA FERNANDES

MEMBRO : MARCOS ANTONIO RODRIGUES

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2023

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 007 2023

PORTARIA Nº 007/2023.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCOS ANTONIO RODRIGUES PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO O SR. MARCOS ANTONIO RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL, PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2023.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 008 2023

PORTARIA Nº 008/2023.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ISRAEL GOMES DA LUZ, PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO O SR. ISRAEL GOMES DA LUZ PARA FISCALIZAR OS CONTRATOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. APARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2021.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2023.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 188º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **HAYURE RODRIGUES DINIZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 31039456, emitida por SESP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.082. 848.601-80, do cargo de **DIRETORA**, no **DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTO E PROVIDÊNCIAS,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEPAENPRO,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA COORDENADORIA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 93º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra.**MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA CASTRO**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 5241311690, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.678.215-24, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA PEDAGÓGICA,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORPEDA,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 2º. A servidora designada para o exercício do cargo de coordenadora pedagógica fará jus ao vencimento do seu cargo efetivo, acrescido do percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, nos termos do inciso II, §2°, art. 84º da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021, alterado pela Lei Complementar Municipal n° 003, de 21 de novembro de 2022.

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"QUE REVOGA PORTARIA N. 195, DE 16 DE MARÇO DE 2022, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. REVOGAR a **PORTARIA N. 195, DE 16 DE MARÇO DE 2022**, que **DESIGNA** a Sra. **MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2227334, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 005.614.271-43, para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **DIRETORA**, na **DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR**na Escola Municipal Canaã, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**DIRUESC,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de janeiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO MUNICIPAL Nº.3377/2023

Decreto Municipal Nº.3377/2023

De 03 de janeiro de 2023

Dispõe sobre regulamentação da dispensa de licitação no âmbito do Município, conforme disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal n° 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, em especial no Art. 75, que versa sobre a dispensa de licitação e, ainda, considerando a necessidade de regulamentação e adequação da rotina administrativa no âmbito do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do objeto e âmbito de aplicação:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, **em conformidade com o Art. 75 e seguintes da Lei Federal n° 14. 133/2021**.

Art. 2°. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada por plataforma pública ou privada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Seção II

Das hipóteses de uso:

Art. 3º. Os órgãos e entidades da administração municipal adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do parágrafo 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º, deste artigo, não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (Nove mil, cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§ 4º. O Município utilizará os valores atualizados pelo Poder Executivo Federal, para atualizar os valores fixados nos incisos I e II deste artigo, nos termos do art. 182, da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (podendo ser atendido pela Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, prevista no inciso IV do artigo 3º, deste Decreto, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. § 2º. O ato que autoriza a contratação direta, ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

§ 3º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 5º. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do artigo 4º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no artigo 3º deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III deste Decreto, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 6º. O procedimento será divulgado na Plataforma de Licitações que o Município de Canarana tiver aderido e no Portal Nacional de Contratações Públicas e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na respectiva Plataforma de Licitações, por mensagem eletrônica (e-mail) ou WhatsApp, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 7º deste Decreto, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º. O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou mesmo falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Seção I

Da abertura e envio de lances:

Art. 10. O procedimento será automaticamente aberto pelo sistema, a partir da data e horário estabelecidos, para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput deste artigo, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance na respectiva tela de disputa.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I

Do julgamento:

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do artigo 11 deste Decreto, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no artigo 15 deste Decreto.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único: No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pela Plataforma de Licitações, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II

Da habilitação:

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14. 133/2021.

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo será realizada diretamente na Plataforma de Licitações, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. O disposto no parágrafo 1º deste artigo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no parágrafo 1º deste artigo, ou de documentos não constantes na documentação inicial disponibilizada com a publicação da Dispensa Eletrônica, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

§ 4º. O prazo para envio de documentos complementares ao qual dispõe o parágrafo 3º deste artigo, não será inferior a 01 (um) dia útil e nem superior a 05 (cinco) dias úteis.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” ,do inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal, em caso de serem sediadas no Município de Canarana.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 18 deste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III

Do procedimento fracassado ou deserto:

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão responsável poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação, no que se refere à habilitação, observado o parágrafo 4º, do artigo 18 deste Decreto;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27. O órgão responsável pela análise e tramitação dos procedimentos de Licitações e Compras, com auxílio da Procuradoria Municipal, inclusive quanto aos casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto, poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 03 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2023

Portaria nº 002/2023

De 03 de janeiro de 2023.

Designa Servidora para Função de Fiscal Sanitário.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Lei da Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Christiane da Silva** para exercer a Função de **Fiscal Sanitário** na Prefeitura Municipal de Canarana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 03 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1000/2022

Portaria n°1000/2022

De 22 de dezembro de 2022.

Altera Período de férias da servidora **Ana Lúcia Simão** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Converter em abono pecuniário, 10 dias, do período de férias da servidora, **Ana Lúcia Simão Santana,** ocupante do cargo de Agente de Nutrição Escolar**,** férias essas,concedida por meio da Portaria Coletiva n°913/2022 de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°887/2022

Portaria n°887/2022

De 29 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Silvia Lopes Torres** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Silvia Lopes Torres**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/06/2021 a 05/06/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº790/2022

Portaria Nº790/2022

De 19 de outubro de 2022.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Denis Elias Alcantara** para exercer o cargo deAssessor de Assistência Social**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de outubro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

PORTARIA Nº 950/2022.

Portaria Nº 950/2022.

De 20 de dezembro de 2022.

Nomeia Defensor Dativo

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 220 e seus incisos da Lei Complementar nº 028/2002, Estatuto dos Servidores Públicos, de 23 de dezembro de 2002 e Lei Complementar n. º 152 de 19 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Edilaine Lopes da Costa**, Servidora Pública Municipal, matrícula n.º 5746, para atuar como Defensor Dativo do Servidor Municipal J.DO P. no Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2022 instaurado pela Portaria n.º 804/2022, de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº003/2023

Portaria nº003/2023

De 03 de janeiro de 2023.

Nomeia a servidora **Cleidiane dos Santos Silva** como Ouvidora do Poder Executivo e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **Cleidiane dos Santos Silva,** para a função de Ouvidora do Poder Executivo, de acordo com a Lei Municipal nº 1090/2013, a qual compete:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em

que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº001/2023

Portaria Nº001/2023

De 02 de janeiro de 2023.

Exonera, a pedido, a servidora **Ilse Teresinha Gotz,** da função de Ouvidora do Poder Executivo e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Ilse Teresinha Gotz,** da função de Ouvidora do Poder Executivo, de acordo com a Lei Municipal nº 1090/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°880/2022

Portaria n°880/2022

De 29 de novembro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marilene Furlanetto Vailatti** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Marilene Furlanetto Vailatti**, ocupante do cargo de Serviços Gerais**,** por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/01/2021 a 08/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3365 DE 2022

Decreto n.º 3365 de 2022

De 14 de dezembro de 2022

Dispõe sobre as premissas a serem adotadas pela concessionária do serviço de água e esgoto de Canarana quando da caracterização e comprovação de eventuais irregularidades no serviço de água e/ou esgotamento sanitário.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Canarana;

Considerando a Lei Federal n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando as Normas da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário – Edital de Concorrência Pública n° 001/2002 – e Contrato de Concessão n° 001/2002, celebrado entre o Município de Canarana e a Águas Canarana LTDA em 18 de abril de 2000;

Considerando necessidade de fixação de procedimentos a serem adotados pela Concessionária do Serviço de Água e Esgoto do município de Canarana - MT no que tange a caracterização e comprovação de eventuais irregularidades no serviço de água e/ou esgotamento sanitário por parte de usuários do respectivo serviço;

Considerando que havendo a comprovação de irregularidade a necessidade de recuperação do consumo não faturado ou faturado a menor.

DECRETA:

CAPITULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre as premissas a serem adotadas pela concessionária do serviço de água e esgoto de Canarana, quando da caracterização e comprovação de eventuais irregularidades no serviço de água e/ou esgotamento sanitário, e as penalidades aplicadas aos responsáveis.

CAPITULO II – TERMINOLOGIA:

Art. 2°. Adota-se neste decreto a terminologia constante das normas referentes a sistemas de água e esgoto da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Distribuição de água potável ao USUÁRIO final, através de ligações à rede distribuidora depois de submetida a tratamento prévio.
ÁGUAS PLUVIAIS	Águas oriundas da precipitação atmosférica.
ÁGUAS RESIDUÁRIAS	Todas as águas servidas, oriundas despejos domésticos e despejos especiais.
AFERIÇÃO DO HIDRÔMETRO	Processo de verificação dos erros de indicações do HIDRÔMETRO em relação aos limites estabelecidos pela legislação e normas pertinentes.
AUTO DE INFRAÇÃO	Ato através do qual a CONCESSIONÁRIA consigna a transgressão do USUÁRIO e/ou terceiros no Decreto dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários, e suas normas.
CAVALETE	Conjunto formado por tubos e conexões, montado de maneira a permitir a instalação adequada do hidrômetro, e de forma que o medidor se situe em nível acima do ramal predial e da tubulação que alimenta as instalações hidráulicas internas do imóvel.
CATEGORIA	Classificação do IMÓVEL ou ECONOMIA para efeito de enquadramento na estrutura tarifária (residencial, comercial, industrial, pública).
CICLO DE FATURAMENTO	Período compreendido entre a data de leitura do HIDRÔMETRO ou determinação do consumo estimado e a data de VENCIMENTO da respectiva conta de água e esgoto.
COBRANÇA	Conjunto de atividades e procedimentos que visam ao recebimento das contas dos USUÁRIOS.
CONCESSIONÁRIA	Quem efetivamente realiza os serviços públicos de água e esgoto.
CONSUMO DE ÁGUA	Volume de água utilizado em um imóvel, fornecido pela CONCESSIONÁRIA ou por fonte alternativa de abastecimento.
CONSUMO FATURADO	Volume de água efetivamente registrado na CONTA de água e esgoto.
CONSUMO MEDIDO	Volume de água fornecido a um imóvel, medido periodicamente através da leitura do HIDRÔMETRO.
CONSUMO MÍNIMO	Valor mínimo a ser cobrado dos USUÁRIOS do serviço de água, mesmo que não tenha ocorrido nenhum consumo dentro do período de faturamento.
CONTA	Documento hábil para COBRANÇA e pagamento de débito, contraído pelo USUÁRIO, referente à prestação do fornecimento de água, esgotamento sanitário e/ou serviços, com as mesmas características e efeitos de uma fatura comercial.
CORTE	Interrupção dos serviços de abastecimento de água e esgoto para o imóvel por meio da instalação de dispositivos de bloqueio.
DERIVAÇÃO	Intervenção de terceiros no ramal predial de água, alterando propositadamente o padrão de ligação domiciliar sem o devido conhecimento da CONCESSIONÁRIA, caracterizando uma ligação clandestina ou um desvio do fluxo d'água.
DESPERDÍCIO	Utilização inadequada d'água, esbanjamentos e/ou vazamentos visíveis nas instalações hidráulicas prediais e extravasamento dos reservatórios domiciliares.
ESTRUTURA TARIFÁRIA	Documento oficial da CONCESSIONÁRIA que rege as práticas de preços para as diversas faixas de consumo e categoria de USUÁRIOS.
FATURAMENTO	Conjunto de atividades e procedimentos que visam à obtenção do volume e valor do serviço de água fornecida ao USUÁRIO e do serviço de esgoto coletado, bem como a COBRANÇA de cada serviço indireto, culminando com a emissão das contas.
HIDRÔMETRO	Aparelho destinado a registrar o volume acumulado de água que o atravessa.
INFRAÇÃO	Violação da Lei, ordem, tratado, Regulamento, acordos, normas, ato ou efeito, de modo que venha a infringir as normas estabelecidas.
INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	Conjunto de tubulações, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados a jusante do ponto de entrega de água e empregados para a distribuição de água na unidade usuária.
INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO	Suspensão temporária do ABASTECIMENTO DE ÁGUA, por razões de ordem técnica, por falta de pagamento de fatura, por infrações ou irregularidade do USUÁRIO e/ou terceiros, por acidentes, fenômenos naturais, caso fortuito ou força maior.
LACRE	Dispositivo destinado a caracterizar a violabilidade do HIDRÔMETRO, ligação de água ou da interrupção do abastecimento.
MULTA	Penalidade aplicada através de punição pecuniária.
PENALIDADE	Ação administrativa e/ou punição pecuniária, aplicada aos USUÁRIOS ou terceiros infratores pela inobservância das normas vigentes na CONCESSIONÁRIA.
POLÍTICA DE LIGAÇÃO	Política de normatização das LIGAÇÕES de água ou esgoto com a finalidade de padronizar os procedimentos envolvendo todas as suas etapas desde o requerimento até a execução das LIGAÇÕES.
PONTO DE ENTREGA DE ÁGUA	É o ponto de conexão da rede pública de água com as instalações de utilização do USUÁRIO (ALIMENTADOR PREDIAL).
SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO	Interrupção do abastecimento de água para o imóvel efetuado no COLAR DE TOMADA e pela retirada do ramal predial.
TARIFA DE ÁGUA	Valor unitário por unidade de volume (m3) e faixa de consumo cobrado ao USUÁRIO pelos serviços de abastecimentos de água prestados pela CONCESSIONÁRIA.
TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA	Valor do metro cúbico (m3) que multiplicado pelo CONSUMO MÍNIMO, permite obter a conta mínima.
USUÁRIO	São a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), proprietária(s) de imóveis, ou grupo de pessoas que utiliza(m) os serviços de ABASTECIMENTO DE ÁGUA e esgotamento sanitário, a ela prestados ou postos à disposição.

CAPITULO III – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

Art. 3º - A inobservância a qualquer dispositivo do presente decreto estará sujeita o infrator a notificações e penalidades, previstas neste decreto e na legislação vigente, podendo ainda responder por perdas e danos.

Art. 4º - O infrator poderá ser punido com o pagamento de MULTA, conforme os valores previstos na tabela do ANEXO I deste decreto, e/ou, conforme a natureza da infração, com a suspensão do abastecimento de água pela CONCESSIONÁRIA.

§ 1º. Nos casos de inadimplência de pagamento da MULTA, a CONCESSIONÁRIA poderá utilizar-se dos recursos disponíveis nos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 5º - Serão punidas com MULTAS, as seguintes infrações:

I - LIGAÇÕES clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água e coletora de esgotos;

II - Violação, avarias ou retirada de HIDRÔMETRO ou de LIMITADOR DE CONSUMO;

III - Instalação de dispositivo no ALIMENTADOR PREDIAL que de qualquer modo prejudique o abastecimento público de água;

IV - Lançamento de ÁGUAS PLUVIAIS nas instalações e ramais prediais de esgoto e em rede coletora e interceptora de esgoto; excetuam-se os locais em que há sistema unitário e que não tenha sido instalado sistema separador absoluto;

V - LIGAÇÃO de águas industriais, óleos e/ou gorduras feitas indevidamente à rede pública de esgoto;

VI - Início da obra de instalação de água e de esgotos em empreendimentos ou agrupamentos de edificações, sem autorização da CONCESSIONÁRIA;

VII - Introdução ou lançamento nas instalações de ESGOTO SANITÁRIO de qualquer material que obstrua ou prejudique a rede pública de esgoto;

VIII - Intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgotos;

IX - Alteração de projeto de instalações de água e de esgotos e/ou equipamentos em empreendimentos ou agrupamento de edificações, sem prévia autorização da CONCESSIONÁRIA;

X - Desvio ou RELIGAÇÃO por conta própria da DERIVAÇÃO/ramal predial;

XI - Interconexão da instalação predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;

XII - Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou COLETA DE ESGOTO de outro imóvel ou ECONOMIA, ainda que pertencente ao mesmo proprietário;

XIII - Uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial;

XIV - Intervenção nos ramais ou coletores prediais externos;

XV - Lançamento de despejos que, por suas características, exijam tratamento prévio, na REDE COLETORA DE ESGOTOS;

XVI - Emprego, nas instalações de água e de esgotos, de materiais que não sejam aprovados pela CONCESSIONÁRIA;

XVII - Desobediência às instruções da CONCESSIONÁRIA na execução de obras e serviços de água e esgotos;

XVIII - Fornecimento de água a terceiros;

XIX – Violação de Lacre do Corte;

XX – Violação de Lacre do Hidrômetro.

Art. 6º - As multas serão classificadas como:

I – Leve: para primeira ocorrência

II – Médio: para segunda ocorrência

III – Grave: a partir da terceira ocorrência

§ 1º - O valor previsto na tabela do ANEXO I deste decreto será acrescido conforme a gravidade definida no caput, da seguinte forma:

I – Leve: valor previsto na tabela do ANEXO I, conforme classificação da categoria do imóvel;

II – Médio: acréscimo de 30% sobre o valor previsto na tabela do ANEXO I, conforme classificação da categoria do imóvel;

III – Grave: acréscimo de 60% sobre o valor previsto na tabela do ANEXO I, conforme classificação da categoria do imóvel.

§1º - Nos casos de ocorrência de do inciso III, além da aplicação da multa, será realizado a supressão da ligação de água.

§ 2º - Quando ocorrer a supressão da ligação de água o consumidor deverá solicitar e custear a ligação nova de água, a qual será executada após a regularização de débitos em aberto.

Art. 7º - O pagamento da MULTA não inibe a irregularidade, ficando o infrator obrigado a saná-la e regularizar as obras ou instalações, no prazo definido pela CONCESSIONÁRIA, a contar da notificação.

§ 1º. Nos casos de verificação da irregularidade, promoverá a sua retirada imediata, sendo passível de suspensão do ABASTECIMENTO DE ÁGUA, cobrando do infrator o valor previsto no Anexo deste decreto.

CAPITULO IV - DA CARACTERIZAÇÃO DA IRREGULARIDADE:

Art. 8º - Verificada a INFRAÇÃO ou a inobservância deste Decreto, o infrator será notificado pela CONCESSIONÁRIA.

§ 1º. A CONCESSIONÁRIA deve compor conjunto de evidências para a caracterização de eventual irregularidade por meio dos seguintes procedimentos:

I – Emitir o Termo de Ocorrência e Inspeção – TOI, em formulário próprio.

II – Solicitar perícia técnica, a seu critério, ou quando requerida pelo consumidor ou por seu representante legal;

III – Elaborar relatório de avaliação técnica, quando constatada a violação do medidor ou demais equipamentos de medição, exceto quando for solicitada a perícia técnica de que trata o inciso II;

IV – Efetuar a avaliação do histórico de consumo;

V – Efetuar o registro através e recursos visuais, tais como fotografias e/ou vídeos;

VI – Implementar, quando julgar necessário, medição fiscalizadora, com registros de fornecimento em memória de massa de, no mínimo, 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 2º. Uma cópia do TOI deve ser entregue ao consumidor ou àquele que acompanhar a inspeção, no ato da sua emissão, mediante recibo.

§ 3º. Quando da recusa do consumidor em receber a cópia do TOI, esta deve ser enviada em até 05 (cinco) dias úteis por qualquer modalidade que permita a comprovação do recebimento.

§ 4º. O consumidor tem 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do TOI, para informar à CONCESSIONÁRIA a opção pela perícia técnica no medidor e demais equipamentos, quando for o caso, desde que não se tenha manifestado expressamente no ato de sua emissão.

§ 5º. Nos casos em que houver a necessidade de retirada do medidor ou demais equipamentos de medição, a CONCESSIONÁRIA deve acondicioná-los em invólucro específico, a ser lacrado no ato da retirada, mediante entrega de comprovante desse procedimento ao consumidor ou àquele que acom-

panhar a inspeção, e encaminhá-los por meio de transporte adequado para realização da avaliação técnica, instalando, no mesmo ato, outro medidor, mantendo o fornecimento de água ao consumidor.

§ 6º. A avaliação técnica dos equipamentos de medição pode ser realizada por Laboratórios Acreditados ou pelo laboratório da CONCESSIONÁRIA, desde que com pessoal tecnicamente habilitado e equipamentos calibrados conforme padrões do órgão metrológico, devendo o processo de certificação na norma ABNT NBR ISSO 9001, preservado o direito de o consumidor requerer a perícia técnica de que trata o inciso II do § 1º.

§ 7º. Na hipótese do § 6º, a CONCESSIONÁRIA deve comunicar ao consumidor, por escrito, mediante comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, o local, data e hora da realização da avaliação técnica, para que ele possa, caso deseje, acompanhá-la pessoalmente ou por meio de representante nomeado.

§ 8º. O consumidor pode solicitar, antes da data previamente informada pela CONCESSIONÁRIA, uma única vez, novo agendamento para realização da avaliação técnica do equipamento.

§ 9º. Caso o consumidor não compareça à data previamente informada, faculta-se à CONCESSIONÁRIA seguir cronograma próprio para realização da avaliação técnica do equipamento, desde que observado o disposto no § 7º.

§ 10º. Comprovada a irregularidade nos equipamentos de medição, o consumidor será responsável pelos custos de frete e da perícia técnica, caso tenha optado por ela, devendo a CONCESSIONÁRIA informá-lo previamente destes custos, vedada a cobrança de demais custos.

Art. 9º - Cabe a CONCESSIONÁRIA, em se comprovando o procedimento irregular e em se caracterizando a má fé e/ou dolo do consumidor quanto ao uso do serviço de água e esgoto, esgotado todos os prazos previstos para ampla defesa do consumidor, registrar Boletim de Ocorrência Policial com a denúncia de fraude ou furto.

Art. 10 - Comprovado a irregularidade, a CONCESSIONÁRIA irá proceder com o lançamento correspondente a multa prevista neste decreto, além da recuperação do faturamento quando for o caso e a cobrança dos equipamentos que tiverem sido substituídos durante o procedimento de fiscalização.

CAPITULO V – DA RECUPERAÇÃO DE FATURAMENTO:

Art. 11 - Comprovado o procedimento irregular, para proceder à recuperação da receita, a CONCESSIONÁRIA deve apurar as diferenças entre os valores efetivamente faturados e aqueles apurados por meio de um dos critérios descritos nos incisos a seguir, aplicáveis de forma sucessiva:

I – Utilização do consumo apurado por medição fiscalizadora, proporcionalizado em 30 dias, desde que utilizada para caracterização da irregularidade;

II – Utilização da média dos 3 (três) maiores valores disponíveis de consumo, proporcionalizados em 30 dias, ocorridos em até 12 (doze) ciclos completos de medição regular, imediatamente anteriores ao início da irregularidade; ou

III – utilização dos valores máximos de consumo, proporcionalizado em 30 (trinta) dias, dentre os ocorridos nos 3 (três) ciclos imediatamente posteriores à regularização da medição.

Art. 12 - O período de duração, para fins de recuperação da receita, no caso da prática comprovada de procedimentos irregulares, deve ser determinado tecnicamente ou pela análise do histórico dos consumos do fornecimento de água e do esgotamento sanitário, respeitados os limites instituídos neste artigo.

§ 1º. Na impossibilidade de a CONCESSIONÁRIA identificar o período de duração da irregularidade, mediante a utilização dos critérios citados no caput, o período de cobrança fica limitado a 12 (doze) ciclos, imediatamente anteriores à constatação da irregularidade.

§ 2º. A retroatividade de aplicação da recuperação da receita disposta no caput fica restrita à última inspeção nos equipamentos de medição da CONCESSIONÁRIA, não considerados o procedimento de leitura regular ou outros serviços comerciais e emergenciais.

§ 3º. No caso de medição agrupada, não se considera restrição, para apuração das diferenças não faturadas, a intervenção da CONCESSIONÁRIA realizada em equipamento distinto daquele no qual se constatou a irregularidade.

§ 4º. Comprovado, pela CONCESSIONÁRIA ou pelo consumidor, que o início da irregularidade ocorreu em período não atribuível ao atual titular da unidade consumidora, a este somente devem ser faturadas as diferenças apuradas no período sob sua responsabilidade, sem aplicação do disposto no art. 4º.

§ 5º. O prazo máximo de cobrança retroativa é de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 13 - Nos casos em que houver diferença a cobrar ou a devolver, a CONCESSIONÁRIA deve informar ao consumidor, por escrito, a respeito dos seguintes elementos:

I – Ocorrência constatada;

II – Memória descritiva dos cálculos do valor apurado referente às diferenças de consumos, consoante os critérios fixados nesta Portaria;

III – elementos de apuração da ocorrência, incluindo as informações da medição fiscalizadora, quando for o caso;

IV – Critérios adotados na compensação do faturamento;

V – Tarifa(s) utilizada(s).

§ 1º. Caso haja discordância em relação à cobrança ou devolução dos respectivos valores, o consumidor pode apresentar reclamação, por escrito, à CONCESSIONÁRIA, a ser realizada em até 10 (dez) dias da notificação.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, a CONCESSIONÁRIA deve comunicar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, o resultado da reclamação ao consumidor, incluindo, em caso de indeferimento, informação sobre o direito do consumidor em formular reclamação à ouvidoria da Prefeitura Municipal com o respectivo telefone, endereço para contato e demais canais de atendimento disponibilizados;

§ 3º. Nos casos de diferenças a pagar, o vencimento da fatura com as diferenças, independente da data de sua apresentação, deve ocorrer após o término do prazo previsto no § 1º nos casos em que o consumidor não apresente sua reclamação, ou somente após a efetiva comunicação da concessionária, nos casos do § 2º, considerados adicionalmente o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º. Na hipótese de o montante cobrado a maior não ter sido pago, a CONCESSIONÁRIA deve cancelar a cobrança do referido valor e providenciar o reenvio da fatura com os valores devidamente ajustados.

§ 5º. O prazo máximo para apuração dos valores, informação e apresentação da fatura ao consumidor nos casos de procedimentos irregulares ou deficiência de medição é de 36 (trinta e seis) meses a partir da emissão do TOI.

CAPITULO VI – CAIXA PADRÃO PARA ABRIGO DE MEDIDOR DE CONSUMO:

Art. 14 - Fica instituído a padronização da instalação da Caixa Padrão para Abrigo de Medidor de Consumo, limitado as seguintes situações:

I – Novas ligações de água em novos imóveis e/ou imóveis em construção sejam eles residenciais, comerciais, industriais ou públicos;

II – Ligações existentes em imóveis onde ocorra a alteração na fachada do imóvel, após a entrada em vigor desta Portaria, sendo esta alteração obstrutiva do acesso ao medidor de consumo;

III - Quando da ocorrência de manipulação indevida do medidor de consumo ou suas instalações, inequivocamente comprovadas pela CONCESSIONÁRIA se for realizado a supressão da ligação de água.

Art. 15 - As respectivas Caixas Padrão de Abrigo de Medidor de Consumo, poderão ser adquiridas em qualquer estabelecimento comercial que as comercialize desde que atendam no mínimo as características estabelecidas pela CONCESSIONÁRIA.

Art. 16 - A Concessionária disponibilizará gratuitamente aos usuários, impresso e através de seu site na internet, Manual de Instalação de Caixa Padrão de Abrigo de Medidor de Consumo.

CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 17 - Este procedimento somente se aplica a todo município de Canarana em que houver a instalação de rede pública de água e esgoto.

Art. 18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitado de forma distinta.

Art. 19 - Será garantido ao consumidor durante o processo administrativo a ampla defesa e o contraditório e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, interesse público e motivação dos atos administrativos.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DOS VALORES DAS MULTAS

				Valor da Multa por Categoria			
	Tipo de Infração	**Texto do Decreto**	**Cobrança Adicional**	**Residencial**	**Comercial**	**Industrial**	**Público**
1	Ligação Clandestina água ou esgoto	I - LIGAÇÕES clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água e coletora de esgotos;	-Taxa de religação no ramal -Débitos existentes - Acréscimo da gravidade da multa	R$127,20	R$244,90	R$364,40	R$380,20
2	Violação ou Retirada do Hidrômetro	II - violação, avarias ou retirada de HIDRÔMETRO ou de LIMITADOR DE CONSUMO;	-Taxa de religação no ramal -A substituição do hidrômetro danificado -Débitos existentes - Acréscimo da gravidade da multa	R$127,20	R$244,90	$364,40	R$380,20
3	Instalação de bomba de sucção no ramal ou cavalete	III - Instalação de dispositivo no ALIMENTADOR PREDIAL que de qualquer modo prejudique o abastecimento público de água;	-Taxa de Religação -Débitos existentes - Acréscimo da gravidade da multa	R$127,20	R$244,90	R$364,40	R$380,20
4	Lançamento de águas pluviais no sistema de esgoto	IV - lançamento de ÁGUAS PLUVIAIS nas instalações e ramais prediais de esgoto e em rede coletora e interceptora de esgoto; excetuam-se os locais em que há sistema unitário e que não tenha sido instalado sistema separador absoluto;	-Taxa de Religação -Débitos Existentes - Acréscimo da gravidade da multa	R$127,20	R$244,90	R$364,40	R$380,20
5	Lançamento de águas industriais, óleos e gorduras no sistema de esgoto	V - LIGAÇÃO de águas industriais, óleos e/ou gorduras feitas indevidamente à rede pública de esgoto;	-Taxa de Religação -Débitos Existentes - Acréscimo da gravidade da multa	R$127,20	R$244,90	R$364,40	R$380,20
6	Intervenções nos sistemas de água ou esgoto	VIII - intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgotos;	-Taxa de Religação débitos existentes - Acréscimo da gravidade da multa	R$127,20	R$244,90	R$364,40	R$380,20
7	Desvio, derivação ou religação do ramal	X - desvio ou RELIGAÇÃO por conta própria da DERIVAÇÃO/ramal predial;	-Taxa de religação no ramal -Débitos existentes - Acréscimo da gravidade da multa	R$127,20	R$244,90	R$364,40	R$380,20
8	Conexão de poço ou outros na ligação de água	XI - interconexão da instalação predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	-Taxa de Religação débitos existentes - Acréscimo da gravidade da multa	R$127,20	R$244,90	R$364,40	R$380,20
9	Intervenção nos Ramais de água e esgoto	XII - Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou COLETA DE ESGOTO de outro imóvel ou ECONOMIA, ainda que pertencente ao mesmo proprietário	-Taxa de Religação débitos existentes - Acréscimo da gravidade da multa	R$127,20	R$244,90	R$364,40	R$380,20

10	Instalação de bomba de sucção na rede	XIII - uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial	-Taxa de Religação débitos existentes - Acréscimo da gravidade da multa	R$127,20	R$244,90	R$364,40	R$380,20
11	Intervenção nos Ramais de água e esgoto	XIV - Intervenção nos ramais ou coletores prediais externos;	-Taxa de Religação no ramal Débitos Existentes - Acréscimo da gravidade da multa	R$127,20	R$244,90	R$364,40	R$380,20
12	Fornecimento de Água a Terceiros	XVIII - Fornecimento de Água a Terceiros	-Taxa de Religação no ramal Débitos Existentes - Acréscimo da gravidade da multa	R$127,20	R$244,90	R$364,40	R$380,20
13	Violação de lacre do corte	XIX - Violação de lacre do corte	-Taxa de Instalação de Lacre em Hidrômetro Fraudado - Débitos Existentes - Acréscimo da gravidade da multa	R$127,20	R$244,90	R$364,40	R$380,20
14	Violação do Lacre do Hidrômetro	XX- Violação do Lacre do Hidrômetro	-Taxa de Instalação de Lacre em Hidrômetro Fraudado - Débitos Existentes - Acréscimo da gravidade da multa	R$127,20	R$244,90	R$364,40	R$380,20

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 118/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **4-T SERVIÇOS TECNOLOGIA EIRELI,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **4-T SERVIÇOS TECNOLOGIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.464.689/0001-27, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 714, Bairro Vl. Maria Luia, na Cidade de Goiania-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Gleidson Eterno de Jesus Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG 3432736 e inscrita no CPF sob nº 845. 503.411-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **1º termo aditivo do contrato nº 118/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e conforme disposto no contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 046/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** dos serviçosde **aquisição de peças de reposição para reparos nos semáforos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.**

2.2 – Ficam acrescidos **180 (cento e oitenta) dias ao prazo de vigência estendendo-se até o dia29/06/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também o fato da empresa manter seus preços ofertados, o qual o município terá economia na prestação de serviços, o que justificamos a prorrogação até a finalização dos saldos existentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 118/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 26 de Dezembro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

4-T SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI – ME

GLEIDSON ETERNO DE JESUS FERREIRA

CONTRATADA

JULIO CESAR BISPO

PORTARIA 469/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2022 - CONTRATO Nº: 200/2022

TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2022

CONTRATO Nº: 200/2022

PROCESSO Nº 181/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

VIGÊNCIA: 18/11/2023

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.742.361/0002-10, estabelecida na Rua Alberto Bornschein, 129, Bairro Glória, Joinville-SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MIGUEL KRUEL GUERRA SIMÕES**, portador do RG nº 5.013.563.076 e CPF nº 881.366.040-53 e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo de apostila ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 200/2022**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 06

Funcional: 13.392.0008.2040

Elem. de Despesa: 3.3.90.00

Código Reduzido: 102

Centro de custo: 0701

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8. 666/93 e ainda clausula primeira, parágrafo único do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 26 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA

MIGUEL KRUEL GUERRA SIMÕES

CPF nº 881.366.040-53

CONTRATADA

LIZIANA WISCH

Portaria nº 828/2022 de 04/11/2022

FISCAL DO CONTRATO

THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS

Portaria nº 828/2022 de 04/11/2022

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 107/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 107/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AP DA SILVA MULTIEVENTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.883.236/0001-77, estabelecida na Rua dos Araés, 328, Bairro Cidade Velha, Cidade de Barra do Garças-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ADENIR PINTO DA SILVA**, ocupando o cargo de Diretor, RG nº 1.218.025 DGPC/GO e CPF nº 202.494.621-68, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 096/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.23, referente ao processo de licitatório na modalidade **Adesão a Ata de registro de preços Nº 004/2022.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **180 (Cento e oitenta) dias,** ficando estendida até o **dia 29/06/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados, e ainda visando atender de maneira satisfatória as programações dos eventos, ações, reuniões, projetos pedagógicos e sociais realizado pela secretaria de Educação, o município não dispõe em seu patrimônio os equipamentos especifico e/ou bens moveis necessários para dar cobertura dos eventos realizados, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 107/2022 e demais aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 26 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AP DA SILVA MULTIEVENTOS-ME

ADENIR PINTO DA SILVA

CONTRATADO

ENISIO MELATO

Portaria nº 464/2022 de 14/06/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 118/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **4-T SERVIÇOS TECNOLOGIA EIRELI,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **4-T SERVIÇOS TECNOLOGIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.464.689/0001-27, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 714, Bairro Vl. Maria Luia, na Cidade de Goiania-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Gleidson Eterno de Jesus Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG 3432736 e inscrita no CPF sob nº 845. 503.411-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **1º termo aditivo do contrato nº 118/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e conforme disposto no contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 046/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** dos serviçosde **aquisição de peças de reposição para reparos nos semáforos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.**

2.2 – Ficam acrescidos **180 (cento e oitenta) dias ao prazo de vigência estendendo-se até o dia29/06/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também o fato da empresa manter seus preços ofertados, o qual o município terá economia na prestação de serviços, o que justificamos a prorrogação até a finalização dos saldos existentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 118/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 26 de Dezembro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

4-T SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI – ME

GLEIDSON ETERNO DE JESUS FERREIRA

CONTRATADA

JULIO CESAR BISPO

PORTARIA 469/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 107/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 107/2022, firmado com a empresa **AP DA SILVA MULTIEVENTOS-ME,** para a **para aluguel de bens móveis, equipamentos e acessórios**.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **AP DA SILVA MULTIEVENTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.883.236/0001-77, estabelecida na cidade de Barra do Garças-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ADENIR PINTO DA SILVA**, ocupando o cargo de Diretor, Brasileiro, Solteiro, RG nº 1.218.025 DGPC/GO e CPF nº 202.494.621-68, **detentora da Ata de Registro de Preços nº 024/2021, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2021,** realizado pela **Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 096/2022 – Adesão nº 004/2022** firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 043/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na Locação de PAINEL DE LED de alta resolução (P 6),** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Licit.	Quant. Adit	Unid	Especificação detalhada do objeto	R$ Unit	R$ Total
04	10	02	Diária	Locações de GRUPOS GERADORES móveis, com capacidade mínima de 255 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm/4lances/25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores (Colocado).	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES:

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % do valor do item 04, perfazendo o valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 890.300,00 (oitocentos e noventa mil e trezentos reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL:

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura, a quantidade de locação para o item não foram suficientes para o atendimento das necessidades, sendo assim, necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos e ainda o fato do contrato estar em vigência e a empresa manter os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 107/2022 e 1º aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 01 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AP DA SILVA MULTIEVENTOS – ME

ADENIR PINTO DA SILVA

CPF nº 202.494.621-68

CONTRATADA

ENISIO MELATO

Portaria nº 464/2022 de 14/06/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (https://www.tce.mt.gov.br/diario), PAGINAS 197 DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR: **R$14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

LEIA-SE:

R$15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)

Publique-se

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Contrato de Rateio 001/2023 - Município de Carlinda / Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Alto Tapajós

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 11.107/2005, LEI MUNICIPAL N.º 1.312/2021 e LEI MUNICIPAL N.° 1.344/2022

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base na Resolução orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSORCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

VALOR RATEIO: R$ 605.640,00 (seiscentos e cinco mil e seiscentos e quarenta reais)

VALOR PAICI: R$ 197.730,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (https://www.tce.mt.gov.br/diario), PAGINAS 195 DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 080/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: ESGOTEC – DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA – ME inscrita no **CNPJ: 06.220.401/0001-33**

LEIA-SE:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 066/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: ESGOTEC – DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA – ME inscrita no **CNPJ: 06.220.401/0001-33**

Publique-se

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (https://www.tce.mt.gov.br/diario), PAGINAS 193 DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

LEIA-SE:

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *MEIRE VIANA DE FREITAS*.".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 403, 422, 499, 566, 620, 656, 760/2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 22, 108, 192, 249, 309, 378, 435, 478, 529, 579 e 721/2022**.**

CONSIDERANDO, Processo nº 1006872-78.2021.8.11.0007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **MEIRE VIANA DE FREITAS,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **03/01/2023 a 03/02/2023**, conforme Processo do DRH nº 025/2021.

Art. 2º - Servidora está Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva matricula 137, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **03/01/2023 a 18/01/2023**. Ficando em aberto 14 (catorze}) dias do período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 753/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3835, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **03/01/2023 a 22/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 31, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças devendo ser usufruído de **02/01/2023 a 31/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2023

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA PARCIALMENTE EM PECUNIA A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 125º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia os últimos 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da Servidora CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de Janeiro de 2023.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a Senhora ELIZABETE DA SILVA DIFFANTE BONGIOLO efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em Processo Seletivo Público Municipal nº 001/2014, nomeada pela Portaria nº 111/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de Janeiro de 2023.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA EXERCER ATIVIDADES NO PREVCAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 143 e 144, da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor CLEVERSON COELHO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, afastamento para exercer atividades no PREVCAR, sem ônus para o Município, consoante determi-

na a nomeação pela Portaria n° 001 de 03 de janeiro de 2023, com amparo no Art. 143 e144 da Lei Municipal n° 892/2015.

Art. 2º - O período de afastamento se dará durante o exercício da função de Diretor Executivo junto a PREVCAR.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de janeiro de 2023.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2023

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio ao servidor SEBASTIÃO PEREIRA NETO no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2017/2022: Período de gozo: 16/01/2023 a 15/04/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de janeiro de 2023.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2023

SÚMULA: "NOMEIA DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA/MT - PREVCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do processo de votação para a escolha do Diretor Executivo do PREVCAR, conforme Edital nº 001/2022, oriundo da Lei Municipal nº 1.044/2017 e suas alterações e Regimento Interno – Resolução nº 001/2019 que, regulamenta a escolha do novo Diretor Executivo do PREVCAR,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADO o Sr. CLEVERSON COELHO, no cargo de Diretor Executivo do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de janeiro de 2023.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Comissão para avaliação do PCCS e Estrutura Administrativa e da outras providências

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica N° 002/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores:

PRESIDENTE: MARCOS SOARES DE SOUZA – Secretário Municipal de Administração;

RELATOR: ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA – VEREADORA e Servidora Pública do Poder Executivo Municipal;

MEMBRO: SEBASTIÃO RALDINEI DE OLIVEIRA – Servidor Público efetivo do Poder Executivo Municipal e Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Chapada dos Guimarães-MT;

MEMBRO: BENEDITA SIBELI DE CAMPOS – Servidora Pública efetiva representante do Poder Legislativo Municipal;

MEMBRO: **ROSANE COSTA ITACARAMBY** – Procuradora Geral de Chapada dos Guimarães-MT;

MEMBRO: **ANTÔNIO MÁRCIO KOBERSTAIN** – Servidor Público efetivo do Poder Executivo Municipal;

MEMBRO: ANDRELINA BURGO DA CONCEIÇÃO – Servidora representante do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT;

Art. 2º - Compete ao Presidente coordenar os trabalhos da comissão nas deliberações e tomada de decisões frente as ações necessárias para aperfeiçoamento e reestruturação do texto base, assim como apresentar as diretrizes, metas e estudos referentes aos impactos financeiros-orçamentários que as propostas do PCCS e da Estrutura Administrativa causarão sobre a folha de pagamento do Município.

Art. 3.º - Compete ao Relator auxiliar o Presidente na condução dos trabalhos, bem como, analisar documentos, redigir e fazer leitura das Atas de reuniões, emitir parecer e propor sugestões, tendo direito a voto.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo máximo de **60 dias** para apresentar suas considerações finais e conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Faculta-se a Comissão o direito de convidar técnicos, especialistas, analista jurídico, analista contábil e servidores com notório conhecimento do assunto para prestarem auxilio e informações a Comissão no intuito de colaborar com a construção do documento.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 21 de dezembro de 2022.

Cumpre-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, aos 21 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 011/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 05 de dezembro de 2022 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR a Concessão de Recursos Financeiros de Custeio para média e alta complexidade no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 05 de dezembro de 2022.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/-------/-------
Secretária do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 001/2023

Súmula:**"Dispõe sobre os Salários dos Servidores Públicos, dos Trabalhadores Contratados Temporários e dos Benefícios pagos à Pensionistas e Aposentados em virtude do reajuste do Salário Mínimo Nacional, concedido através da Medida Provisória nº. 1.143 de 12 de dezembro de 2022."**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município cumprindo o Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005 em seu artigo 437.

CONSIDERANDO o que dispõe o "caput" do Artigo 1º da Medida Provisória nº. 1.143 de 12 de dezembro de 2022, com força de Lei, editada pelo Governo Federal, reajustando o salário mínimo nacional a partir de 1º. de janeiro de 2023, passando de R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais) para R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois);

CONSIDERANDO que há no quadro de pessoal, servidores públicos e contratados, além de pensionistas e aposentados que recebem salários básicos e benefícios do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, respectivamente, cujo valor é inferior ao novo salário mínimo;

CONSIDERANDO ainda que, não é lícito promover o pagamento de salários à pensionista ou aposentado, bem como, aos trabalhadores de forma geral, em valor inferior ao salário mínimo nacional;

D E C R E T A:

Art. 1º Os salários básicos dos servidores públicos, trabalhadores contratados temporários e os benefícios concedidos a pensionistas e aposentados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder- "PREVI-LIDER estabelecido pela Medida Provisória n°. 1.143 de 12 de dezembro de 2022, passam a receber o valor de R$ 1. 302,00 (mil e trezentos e dois);

Art. 2° Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Pessoas, através do Departamento de Recursos Humanos, e à Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder – "PREVI-LIDER" a reajustarem suas respectivas tabelas a partir de 1º. de janeiro de 2023, nos termos e valores constantes do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2022

Os candidatos convocados deverão observar o anexo III (Requisitos e descrição das atribuições dos cargos) do Edital n° 02/2022, assimficam convocados os aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 10/01/2023 na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, munidos dos seguintes documentos:

2.1 Original e uma cópia legível:

a) Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou (quando for o caso);

b) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE (www.tse.gov.br);

c) Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Carteira de Identidade;

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

h) Carteira de Trabalho;

i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) CNIS (retirado no INSS);

k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

l) CPF filhos (0 anos até idade dependente)

m) CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido);

n) Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

o) Conta corrente (Banco Bradesco);

p) Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

q) Carteira de vacinação atualizada;

2.2 Originais:

a) 01 foto 3x4 atual e colorida;

b) Carteira de Trabalho;

c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos (www.tjmt.jus.br);

d) Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS;

e) Atestado de Sanidade Mental emitido por profissionais do SUS;

f) Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária; **(MODELO ANEXO I)**

g) Declaração de Bens; **(MODELO ANEXO II)**

h) Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

Os candidatos convocados são:

	379 - INSPETOR SANITARIO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
016	VALDICE NASCIMENTO	15	**20º**	**CLASSIFICADO**
024	DEIVID CAETANO SOARES	15	**21º**	**CLASSIFICADO**
014	LARISSA NERES DOS SANTOS	15	**22º**	**CLASSIFICADO**

Colíder/MT, 03 de janeiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

MODELO ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na _____, nº_____, Bairro _____, Setor _____, neste Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, portador(a) do RG Nº. _____/_____ CPF: Nº._____ declaro para devidos fins que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2023.

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA Nº 001/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - SUSPENDER, o prazo de conclusão do Processo Disciplinar n° 10/2022 de 26/12/2022 a 06/01/2023, com base no Decreto n° 133/2022.

Artigo 2º - PRORROGAR, o prazo de conclusão do Processo Disciplinar n° 10/2022 em 60 (sessenta) dias, a contar de 09/01/2023.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

Processo Administrativo nº 8992/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 8992/2022, HOMOLOGA a empresa: IMP- INSTITUTO DE MEDICINA PREVENTIVA LTDA, CNPJ: 10.869.003/0001-10**,** no objeto **PRESTAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E GERENCIAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). AINDA, ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE (LI), LAUDO DE PERICULOSIDADE (LP) E SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Colniza – MT, 03 de janeiro de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

Processo Administrativo nº. 9048/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

CONTEGO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 35.898.517/0001-24, perfazendo o valor total de **R$ 30.901,92 (trinta mil novecentos e um reais e noventa e dois centavos)**.

Colniza - MT, 03 de janeiro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/GP/2023

DECRETO Nº 001/GP/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais de Colniza/MT, do ano de 2023 e, dá outras providências."

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA

Art. 1º – Divulgar os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal – feriado nacional

II – 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo

III – 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo

IV – 22 de fevereiro (quarta-feira) de cinzas – ponto facultativo

V – 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional

VI – 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes – feriado nacional

VII – 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional

VIII – 08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo

IX – 09 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo

X – 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil – feriado nacional

XI – 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional

XII – 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público – ponto facultativo

XIII – 31de Outubro (segunda-feira) Dia do Evangélico – feriado municipal "Lei Municipal nº. 217/2005"

XIV – 02 de Novembro (quinta-feira) Finados – feriado nacional

XV –15 de Novembro (quarta-feira) Proclamação da República – feriado nacional

XVI – 20 de Novembro (quinta-feira) Consciência Negra – feriado estadual

XVII – 26 de Novembro (domingo) Aniversário de Colniza/MT – feriado municipal "Lei Estadual nº. 7.064 de 26 de novembro de 1998"

XVIII – 25 de dezembro (domingo) Natal – feriado nacional

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 03 de janeiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de janeiro de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

Processo Administrativo nº 8992/2022

O pregoeiro substituto do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 8992/2022, ADJUDICA a empresa: IMP- INSTITUTO DE MEDICINA PREVENTIVA LTDA, CNPJ: 10.869.003/0001-10**,** no objeto **PRESTAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E GERENCIAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). AINDA, ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE (LI), LAUDO DE PERICULOSIDADE (LP) E SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Colniza – MT, 03 de janeiro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022 DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, com sede na Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Centro, Sorriso/MT, neste ato representada por seu representante legal**, JOSÉ ROBERTO VIEIRA**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 010/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES

DATA DA EMISSÃO: 03/01/2022

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01/02/2023

DATA DO VENCIMENTO: 01/02/2024

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

Processo Administrativo nº. 9048/2022

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, H**OMOLOGA** a (s) empresa (s): CONTEGO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 35.898.517/0001-24, no objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).**

Colniza – MT, 03 de janeiro de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

Processo Administrativo nº. 9048/2022

O Pregoeiro Substituto do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 9048/2022 ADJUDICA a (s) empresa (s): CONTEGO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 35.898.517/0001-24, no objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).**

Colniza – MT, 03 de janeiro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

Processo Administrativo nº. 8992/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E GERENCIAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). AINDA, ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE (LI), LAUDO DE PERICULOSIDADE (LP) E SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.**O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

IMP- INSTITUTO DE MEDICINA PREVENTIVA LTDA, CNPJ: 10.869.003/0001-10, perfazendo o valor total de **R$ 8.516,09 (oito mil quinhentos e dezesseis reais e nove centavos)**.

Colniza - MT, 03 de janeiro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/GP/2023

PORTARIA Nº001/GP/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 320/GP/2022 de 20 de dezembro de 2022, que autorizou a **prorrogação da cedência com ônus** para a Prefeitura Municipal Ji-Parana /RO, a Servidora **Katina dos Santos Lima**, matricula nº. 1953-3

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de janeiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 905/2022 DE: 21.12.2022

PORTARIA Nº. 905/2022

DE: 21.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela portaria 743/2022 de 30 de setembro de 2022, o servidor efetivo **– PEDRO GLAUCIVAN PEREIRA – Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 2272**, retornando às suas funções a partir de 21 de dezembro de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°. **743/2022 de 30 de setembro de 2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 907/2022 DE: 22.12.2022

PORTARIA Nº. 907/2022

DE: 22.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela portaria 829/2022 de 17 de novembro de 2022, a servidora efetiva – **FABIA DA SILVA CAETANO MALAQUIAS** – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2162, retornando às suas funções a partir de 22 de dezembro de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°. 829/2022 de 17 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 002/2023 DE: 03.01.2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá outras providências."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso VII do art. 7º da Constituição Federal,

Considerando a Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Comodoro será de R$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001/2023 DE: 03.01.2023

"Dispõe sobre a atualização do valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em conformidade com o § 1°, do art. 469, do CTM."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 859, de 26 de dezembro de 2005 e alterações posteriores, assim como pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe o **§ 1.º, do art. 469, da Lei Municipal n. 859, de 26 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário Municipal**;

Considerando o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado durante os últimos 12 (doze) meses, (31.12.2021 a 31.12.2022), e

Considerando a Lei Municipal n.º 1.623, de 08 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica fixada a UFM (Unidade Fiscal Municipal) em R$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos), que servirá para definir a base de cálculo dos tributos e penalidades imposta pela Legislação Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 002/2023 DE: 03.01.2023

EDITAL n.º 002/2023

De: 03.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocada a servidora relacionada abaixo, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura dentro **do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação,** a fim de retornar às suas atividades, visto estar em gozo de licença sem vencimento e haver a necessidade desta profissional junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo virtual n°. 0000025/2023 em conformidade com o parágrafo único do art. 47 da Lei Municipal n. 1.328/2011:

NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO
Marines Gonçalves Da Silva	**Agente Comunitário de Saúde**

Art. 2º. Caso a servidora não compareça dentro do prazo determinado, estará sujeita a responder a Processo Administrativo de Abandono de Emprego, sob pena de exoneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 902/2022 DE: 20.12.2022

PORTARIA Nº. 902/2022

DE: 20.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o direito ao gozo de férias é assegurado constitucionalmente;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de fruição das férias anuais de servidores deve dar-se em casos excepcionais e motivada por absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER INTEGRALMENTE as férias da servidora efetiva **SIMONE FELIX DA SILVA – Professor PII - Matrícula nº 3175**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, que seriam gozadas a partir de **26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023**, conforme **Portaria nº. 850/2022 de 24 de novembro de 2022,** ficando 30 (trinta) dias de férias em haver as quais serão gozadas em período oportuno, por imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 171/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA Nº 028/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 171/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA Nº 028/2022

DATA: 15-08-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA; AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA Nº 028/2022, PELO PERÍODO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 890774/2019/MAPA, VIGORANDO DE 15/08/2022 A 15/11/2022.

EDITAL N.º 01/2023 DE: 03.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

ENFERMEIRO

Nome	Classificação
JESSICA DE ANDRADE GODOY	10º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 903/2022 DE: 21.12.2022

PORTARIA Nº. 903/2022

DE: 21.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
3343	Carlos Aberto Dos Santos Gama	Coordenador de Meio Ambiente	01/12/2020 a 30/11/2021	21/12/2022 a 30/12/2022
4125	Carlos Roberto Fernandes Mendes	Coordenador de Serviços Topográficos	01/12/2020 a 30/11/2021	21/12/2022 a 30/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 904/2022 DE: 21.12.2022

PORTARIA Nº. 904/2022

DE: 21.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela portaria 742/2022 de 30 de setembro de 2022, a servidora efetiva **– CLEUZA PEREIRA DE ABREU FELIX – Professor PIII, matrícula nº 2473**, retornando às suas funções a partir de 21 de dezembro de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°. **742/2022 de 30 de setembro de 2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 906/2022 DE: 21.12.2022

PORTARIA Nº. 906/2022

DE: 21.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2279	Debora Regina Signor	Odontólogo	15/05/2021 a 14/05/2022	02/01/2023 a 31/01//2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **02 de janeiro de 2023**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA A PORTARIA Nº 484/2022

PORTARIA N° 001/2022

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA PARA O ANO LETIVO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº. 9.394 de dezembro de 1996, a LC 49/98, a Lei 11.274/06 que institui o Ensino Fundamental de Nove Anos, a Lei Municipal 684/2015 que institui o Plano Municipal de Educação, e as Resoluções 05/2022/CME e 06/2022/CME,

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer que seja de competência do Diretor, Secretário Escolar e Técnico Administrativo Educacional da unidade escolar a composição das turmas, mediante o número de matrículas existentes, modalidades ofertadas, etapas de ensino e turnos de funcionamento da escola.

§ 1º – O número e idade de estudantes por turma obedecerá:

I – Na Educação Infantil:

a - **Berçário II** – 01 (um) ano e 7 (sete) meses completos até 31 de março,15 (quinze) estudantes por turma, 01 (um) professor e 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil;

b - Maternal I – 02 (dois) anos completos até 31 de março, e 03 (três) anos completos após 31 de março;15 (quinze) estudantes por turma, 01 (um) professor e 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil;

c – Maternal II – 03 (três) anos completos até 31 de março e 04 (quatro) anos completos após o dia 31 de março; 20 (vinte) estudantes por turma, 01 (um) professor e 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil;

d – Pré-escola I – 04 (quatro) anos completos até 31 de março e 05 (cinco) anos completos após 31 de março, 20 (vinte) estudantes por turma, 01 (um) professor;

e – Pré-escola II – 05 (cinco) anos completos até 31 de março e 06 (seis) anos completos após 31 de março, 20 (vinte) estudantes por turma, 01 (um) professor;

II – No Ensino Fundamental:

a- anos iniciais (1º ao 5º ano) no mínimo 25 (Vinte e cinco) estudantes por turma;

b- anos finais (6º ano) no mínimo 27 (Vinte e sete) estudantes por turma.

§2º - As Escolas Municipais do Campo com número inferior de estudantes do que o previsto no inciso I, alínea ***d*** e ***e***, inciso II alíneas ***a*** e ***b***, comporão as turmas observando os seguintes critérios:

I - Na Educação Infantil: Pré-Escola (I e II), no mínimo 15 estudantes;

II - **No Ensino Fundamental** – anos inicias (1º ao 5º ano), no mínimo 20 (vinte) estudantes por turma.

§3º – nas escolas onde o número de estudantes não atender o disposto nos incisos I e II do **parágrafo 2º** do caput deste artigo, deverão se organizar em salas multiclasses.

§4º – as escolas que atendem estudantes que necessitam de Atendimento Educacional Especializado – AEE**,** deverão abrir as turmas (sala de recurso) de acordo com o levantamento da demanda conforme resolução 004/2015/CME/Confresa/MT, e disponibilizar a sala de recurso para que se proceda a atribuição do professor juntamente com as salas regulares.

Art. 2º- A Assessoria de Gestão da SME e a Comissão de Elaboração de Portarias acompanharão o cumprimento desta Portaria e resolverão os casos nela omissos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 01 de janeiro de 2023

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 391/2022

DE ACORDO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 01/2023 ADM DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NEURES BATISTA DE PAULA SOARES	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU

CONTRATO	02/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	PRESBITERIO DO ARAGUAIA-PRAR	21.845.775/ 0001-38	R$ 43. 632,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA LAUDELINA RIBEIRO DOS SANTOS, N° 25, SETOR JARDIM VITÓRIA, PARA ATENDER AS SALAS ANEXAS DA ESCOLA CENTRAL E CMEI SARAH JHENYFFER, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 03/01/2023 a 03/01/2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2023

PORTARIA 002/2023

FIXA NORMAS E ESTABELECE ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE MATRÍCULAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO, A CRECHE, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS UNIDADES ESCOLARES URBANAS, E FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA PARA A CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA-MT PARA O ANO LETIVO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 11.738/2008, a Lei Complementar Municipal 020/2005, com a finalidade de normatizar e dinamizar o processo de matrículas, democratizar o acesso às vagas para estudantes na Creche, Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Confresa – MT,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2022/CME/Confresa-MT, que dispõe sobre a regulamentação da oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Confresa - Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2022/CME/Confresa-MT que dispõe sobre a regulamentação da oferta do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Confresa, estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 04/2015/Confresa-MT, que fixa as normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Confresa, Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir critérios e regulamentar o período de matrículas, de estudantes nas instituições de ensino da rede municipal para o ano letivo de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar, no ano de 2023, o sistema informatizado de matrícula on-line nas unidades de ensino da área urbana, bem como, a matrícula on-line ou presencial nas unidades de ensino do campo da Rede Municipal de Confresa – MT.

CAPÍTULO I

DAS VAGAS

Art. 2º - Nas unidades escolares do campo, as vagas para os novos estudantes serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis via link específico no site oficial da Prefeitura Municipal de Confresa, e pelas secretarias das respectivas unidades.

Art. 3º - Nas unidades de ensino da área urbana, as vagas para os novos estudantes serão informadas, pelas unidades de ensino, ao Sistema Informatizado de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação e disponibilizada aos pais ou responsáveis via link específico no site oficial da Prefeitura Municipal de Confresa.

Art. 4º – É de responsabilidade da Creche, Centros de Educação Infantil Municipais e Unidades Escolares informar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Educação, via E-mail, Telefone, Comunicação Interna ou ofício todas as vagas que surgirem em virtude de transferência, desistência, falecimentos, remanejamentos, cancelamentos ou outras situações.

Art. 5º - Compete, ainda, à Creche, aos Centros de Educação Infantil Municipais e às Unidades Escolares manter atualizado e enviar à Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, o quadro de vagas bem como o número de turmas e de estudantes matriculados.

§ 1º - Não havendo vaga na Creche e Centros de Educação Infantil Municipais e Unidades Escolares, tal situação também deverá ser comunicada à Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação através de Ofício ou E-mail. O administrador da Lista também poderá verificar pelo módulo Escola Server.

§ 2º - As vagas encaminhadas à Central de Vagas, para atendimento da Lista de Espera serão distribuídas segundo os critérios estabelecidos no capítulo III desta Portaria.

§ 3º - Uma vez definido o quadro de vagas, o mesmo só poderá ser alterado pela Secretaria de Educação.

Art. 6º - Compete à secretaria escolar verificar e acompanhar o estabelecido nesta Portaria, registrar possíveis irregularidades e encaminhá-las, via Comunicação Interna à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DAS MATRÍCULAS

Art. 7º - De acordo com a Portaria 480/SME/Confresa, a matrícula on-line para unidades de ensino da rede municipal localizadas na área urbana, e matrícula on-line ou presencial para unidades de ensino do campo para o ano letivo de 2023 será realizada do dia **10/01/2023** a **20/01/2023**.

Art. 8º - Ao realizar a matrícula on-line, o interessado deverá, obrigatoriamente, indicar a opção da Unidade Ensino, **dentre as que constar vagas disponíveis**, a de sua preferência.

Parágrafo Único: Os estudantes do campo que estudam nas unidades de ensino da área urbana e necessitam de transporte escolar deverão ser matriculados:

a) **no Ensino Fundamental:** Escola Municipal Vida e Esperança;

b) **na Educação Infantil:** Centro Municipal de Educação Infantil Sarah Jheniffer e Escola Municipal Governador Agamenon Sérgio de Godoy Magalhães.

Art. 9º - O preenchimento incorreto da inscrição acarretará a perda da vaga.

§ 1º - As informações de todos os dados solicitados no formulário de matrícula on-line são de inteira responsabilidade do responsável pelo preenchimento.

§ 2º - O pai ou responsável deverá comparecer à Unidade de Ensino em que a criança for matriculada para entregar a documentação solicitada, no prazo de 03 (três) dias.

Art. 10º – Em consonância com as Resoluções 005 e 006/2022/CME/Confresa, constituem-se critérios para a matrícula dos estudantes na Creche, Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

I. Para ingresso nas Unidades de Creche e Pré-escola:

a) Creche – Berçário II – 1 (um) ano e 7 (sete) meses completos até 31 de março; 2 (dois) anos completos após 31 de março.

b) Creche – Maternal I, 02 (dois) anos completos até 31 de março; 03 (três) anos completos após 31 de março.

c) Creche – Maternal II, 03 (três) anos completos até 31 de março e 04 (quatro) anos completos após o dia 31 de março.

d) Pré escola – I – 04 (quatro) anos completos até 31 de março e 05 (cinco) anos completos após 31 de março.

e) Pré escola– II – 05 (cinco) anos completos até 31 de março e 06 (seis) anos completos após 31 de março.

II. Para ingresso nas Unidades Escolares: a) 1º ano do Ensino Fundamental - 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março:

Art. 11º - No ato da efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

I. Creche e Centro Municipal de Educação Infantil: a) cópia certidão de nascimento; **b)** cópia do CPF; **c)** cópia da carteira de vacina; **d)** cópia de comprovante de residência; **e)** cópia do termo de guarda ou adoção do menor; **f)** cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituído; **g)** comprovante de Avaliação Técnica e Laudo Médico, no caso de estudante com necessidades educacionais especiais. **II. Unidade Escolar:**

a) cópia certidão de nascimento;

b) cópia do CPF;

c) cópia da carteira de vacina;

d) cópia de comprovante de residência;

e) cópia do termo de guarda ou adoção do menor;

f) cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituído;

g) guia de transferência;

h) histórico escolar;

i) comprovante de Avaliação Técnica e Laudo Médico, no caso de estudante com necessidades educacionais especiais.

Art. 12º - Será cancelada a matrícula do estudante cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato da matrícula on-line.

Art. 13º - O não comparecimento do pai ou responsável no prazo estipulado, no Art. 9º, Parágrafo 2º desta portaria, para efetivação da matrícula implicará a perda da vaga.

Art. 14º - Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Confresa.

Art. 15º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 01 de janeiro de 2023

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 391/2022

DE ACORDO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº.286/2022.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Contrato foi realizada no dia 2 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.142 na página nº 102.

CONTRATADA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ N°42.180.015/0001-29.

ONDE LÊ-SE: Portaria nº.286/2022 ADM de 30 de Dezembro de 2022.

LER-SE: Portaria nº.286/2022 ADM de **29** de Dezembro de 2022.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº287/2022 ADM DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE - CRER	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	- CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.: 12013
SECRETARIA DE SAÚDE - SMS	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF.: 031.215.021-07	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.: 12013

SECRETARIA DE SAUDE - MAC – LAB.	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	CARLOS LOYSE LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.: 12013
SECRETARIA DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA	CARLOS LOYSE LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF.: 031.215.021-07	CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.: 12013

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**283-284-285 E 286/2022**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI	14.805.780/0001-51	R$ 52.551,00
CONTRATADA	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	28.820.255/0001-10	R$ 2.358,00
CONTRATADA	TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA	11.088.993/0001-11	R$ 11.500,00
CONTRATADA	OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP	22.228.679/0001-03	R$ 1.100,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA FAMILIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 29/12/2022 a 29/12/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Dezembro 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 02/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRESBITERIO DO ARAGUAIA-PRAR, inscrito no CNPJ Nº 21.845.775/0001-38.

OBJETO:locação de imóvel na rua Laudelina Ribeiro Dos Santos, n° 25, Setor Jardim Vitória, para atender as salas anexas da Escola Central e CMEI Sarah Jhenyffer, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **02/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor.**Processo Licitatório n° 220/2022**, **homologado em 28/12/2022** na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 051/2022.**

REDUZIR – ANO 2022:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSO: 00.01.0500 (0500) – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD RED: 129 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500 (0500)

R$ 43.632,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2023:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSO: 1.500.1001000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD RED: 150 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

R$ 43.632,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementar nº 046/2008, e a Lei Ordinária nº 1164/2022, torna público, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 478/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Divulgar a relação de candidatos inscritos – Processo Seletivo, por estarem de acordo com as normas do edital;

II. Indeferir as inscrições, por estar em desacordo com o item 3.1 do Edital nº 002/2022. "3.1. (...) ***Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção***. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição".

Inscrição	Candidato	Cargo
2620	Amanda Teixeira dos Santos	Professor
7760	Beatriz Rosa Duarte	Apoio Administrativo Educacional
4360	Edna Leonel de Oliveira	Professor
2560	João Batista Alves da Silva	Apoio Administrativo Educacional
0520	Lucileide Barbosa de Castilho	Professor
8980	Renata Betriz Sena	Apoio Administrativo Educacional
1470	Sidneia Sirqueira de Souza Brito	Técnico em Desenvolvimento Infantil
0510	Steffany Brito Nascimento	Apoio Administrativo Educacional
8050	Valdecir Antônio Juvileski	Apoio Administrativo Educacional

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 004/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo (área do candidato).

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Confresa/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 03 de Dezembro de 2023.

RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 478/2022 de 09/12/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 286/2022

Aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 205/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/12/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outro órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os itens solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **29 de Dezembro de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP.**

CNPJ: 22.228.679/0001-03

ENDEREÇO: AV. DAS MANGUEIRAS, SALA 01, BAIRRO VILA ALZIRA, QD. 51 LT. 16, CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP 74913-360

TELEFONE: (62) 3085-6368 / (62) 99554-4380

E-MAIL: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil AG: 1452-4 C/C: 62.414-4
REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR PEREIRA QUIRINO RG nº 125464919998 GEJSPC/MA e CPF nº 015.569.363-89

ITEM: 07

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	FOTO ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	101937-6	633126753	02	UND	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, MOSTRADOR DIGITAL, COM CONTROLE(S) LIGA/DESLIGA, VOLUME E TONALIDADE PARA FILTRAGEM DE RUIDOS, ESCALA DE 0 A 200BPM, COM DIVISOES DE 01 BPM, ACOMPANHA: TRANSDUTOR MULTIDIRECIONAL, CABO DE FORCA, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, INCLUI: GARANTIA DE 12 MESES, INCLUI MANUAIS **LINHA MD OU SUPERIOR**		R$ 550,00	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.100,00**		

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 279 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.01.0500

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.062 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

COD. RED.: 463 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

RECURSO CONFORME FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA MAIS MT Nº 118/2022/GBSES.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 483 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

EMENDA PARLAMENTAR Nº 75 PROGRAMA 996 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 334 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.250 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA – EMENDA ESTADUAL 241/2022

COD. RED.: 982 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°287/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
CRER	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.: 12013
SMS	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF.: 031.215.021-07	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	
MAC – LAB.	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	CARLOS LOYSE LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	
ATENÇÃO BASICA	CARLOS LOYSE LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF.: 031.215.021-07	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 058/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP.

CNPJ: 22.228.679/0001-03

REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR PEREIRA QUIRINO
CPF nº 015.569.363-89

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 285/2022

Aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 205/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/12/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outro órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os itens solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **29 de Dezembro de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.**

CNPJ N° 11.088.993/0001-11

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO SAO FRANCISCO, PREDIO ESQUINA.

CIDADE: CURITIBA-PR CEP 80.510-240

TELEFONE (41) 3117-1062 / (41) 99707-2270

E-MAIL: vanessa@otimizalicitacoes.com.br / otavio@otimizalicitacoes.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: JOSE AKER

RG Nº 4.625.924 SSP/SP ECPF N° 692.524.088-00

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Nº da Agência: 9-4 Conta Corrente: 52614-2.

ITEM: 06.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	FOTO ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	00072664	633126715	01	UND	CONJUNTO ODONTOLOGICO TRANSPORTAVEL - - MALA EM MATERIAL RESISTENTE EM ABS NAVAL, COM RODAS, REVESTIDO INTERNAMENTE EM TEFLON E COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS ACOPLADOS: SERINGA TRIPLICE COM ATE 5 TERMINAIS BORDEM PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, SENDO 2 ALTAS ROTAÇÕES OU 1 JATO DE BICARBONATO OU 1 ULTRASSOM CAVITOR SONICO; SUGADOR DE ALTA POTENCIA TIPO VENTURI OU SUPERIOR. SUPORTE DE PONTAS COM ACIONAMENTO AUTOMATICO, PEDAL DE COMANDO PROGRASSIVO. RESERVATORIO DE AGUA CAPACIDADE MINIMA DE 500 ML, PARA ALIMENTAÇÃO DA SERINGA TRIPLICE E SPRAY DAS PEÇAS DE MÃO ; CARACTERISTICAS DO COMPRESSOR PORTATIL: RESERVATORIO MINIMO DE 24 LITROS, VOLUME DE AR MINIMO DE 200 LTS/MIN, REGULADOR DE PRESSAO, ACIONAMENTO DO MOTOR: DIRETO, ISENTO DE OLEO, CONEXAO - MALETA /COMPRESSOR COM MANGUEIRA UV DE ALTA PRESSAO COM NO MINIMO 5MTS DE COMPRIMENTO 01 CADEIRA PORTATIL ODONTOLOGICA POSSUI MINIMO 5 POSIÇÕES REGULÁVEIS, ESTRUTURA EM AÇO, CADEIRA ESTOFADA COM AJUSTE ERGONOMICO E ENCOSTO PARA MAOS E PÉS. **GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, INCLUINDO TREINAMENTO E MANUAIS.**		R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.500,00**		

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 279 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.01.0500

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.062 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

COD. RED.: 463 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

RECURSO CONFORME FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA MAIS MT Nº 118/2022/GBSES.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 483 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

EMENDA PARLAMENTAR Nº 75 PROGRAMA 996 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 334 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.250 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA – EMENDA ESTADUAL 241/2022

COD. RED.: 982 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°287/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
CRER	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.: 12013
SMS	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF.: 031.215.021-07	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	
MAC – LAB.	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	CARLOS LOYSE LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	
ATENÇÃO BASICA	CARLOS LOYSE LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF.: 031.215.021-07	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 058/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 29 de Dezembro 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.

CNPJ N° 11.088.993/0001-11

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ AKER

CPF N° 692.524.088-00

PREVICON
PREVICON ATA Nº 001/2023 - REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

ATA: 001/2023

ATA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL

Local e Hora: Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (Previcon), às 14h00min.

Membros presentes do Conselho Deliberativo: Jessyca Vilela Guimarães, Erineide da Silva Quintino, Jorcelene Vieira do Vale, Marcia Luiza do Amaral, Gilson Lopes de Almeida.

Membros presentes do Conselho Fiscal: Thiago Jorge Lima, Cristian Alex Lopes de Souza.

Deliberação: Os Membros aprovaram a migração de recursos conformes as orientações do Parecer de Investimento nº 178/2022 e 185/2022, para realização de aplicação inicial nos **Fundos Fechados de Renda Fixa** e **Títulos Públicos Vértices**.

Fundos Fechados de Renda Fixa: Caixa Brasil 2024 IV Títulos Públicos RF (20.139.595/0001-78), Caixa Brasil 2027 Títulos Públicos RF (45.443.514/0001-50), Caixa Brasil 2030 II Títulos Públicos RF (19.769.046/0001-06).

Títulos Públicos Vértices: BB PREV RF TÍTULOS PUBLICOS XXI FI; BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICES 2027 FI; BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VERTICE 2030 FI.

Conforme segue os anexos do Parecer de Investimento nº 178/2022 e 185/2022.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Janielle Pinheiro de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2023.

Jessyca Vilela Guimarães, Erineide da Silva Quintino, Jorcelene Vieira do Vale, Marcia Luiza do Amaral, Gilson Lopes de Almeida, Thiago Jorge Lima, Cristian Alex Lopes de Souza e Janielle Pinheiro de Oliveira.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

Processo Licitatório n° 220/2022, **homologado em 28/12/2022** na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 051/2022 Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA LAUDELINA RIBEIRO DOS SANTOS, N° 25, SETOR JARDIM VITÓRIA, PARA ATENDER AS SALAS ANEXAS DA ESCOLA CENTRAL E CMEI SARAH JHENYFFER, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

VALOR PREVISTO:O valor bruto da locação é de **R$ 43.632,00 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: **PRESBITERIO DO ARAGUAIA-PRAR, inscrito no CNPJ Nº 21.845.775/0001-38**.

Data: 03 de janeiro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 284/2022

Aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 205/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/12/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outro órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os itens solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **29 de Dezembro de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.**

CNPJ N° 28.820.255/0001-10

ENDEREÇO: RUA DOUTOR LISÍMACO FERREIRA DA COSTA, VILA RECREIO, SALA 01.

CIDADE: LONDRINA-PR CEP: 86025-090

TELEFONE: (43) 3376-6360

E-MAIL: licitacao@licitacoes.londrina.br / nfelondrinasc@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA CAROLINA ZANINELLI

RG: 8.976.304-5 E CPF: 050.536.699-10.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A | AGENCIA: 1472-9 | C/C: 029.688-0.

ITEM: 12.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	FOTO ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	404951-9	633126752	02	UND	MESA - TIPO DIVA BAIXO TABLADO PARA EXERCICIOS FISIOTERAPEUTICOS, DE MADEIRA, REVESTIDO EM COURVIN, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE (185,00 X 44,00 X 135,00)CM		R$ 1.179,00	R$ 2.358,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.358,00**		

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 279 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.01.0500

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.062 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

COD. RED.: 463 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

RECURSO CONFORME FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA MAIS MT Nº 118/2022/GBSES.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 483 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

EMENDA PARLAMENTAR Nº 75 PROGRAMA 996 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 334 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.250 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA – EMENDA ESTADUAL 241/2022

COD. RED.: 982 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°287/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
CRER	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.: 12013
SMS	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF.: 031.215.021-07	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	
MAC – LAB.	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	CARLOS LOYSE LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	
ATENÇÃO BASICA	CARLOS LOYSE LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF.: 031.215.021-07	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 058/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.

CNPJ N° 28.820.255/0001-10

REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA CAROLINA ZANINELLI

CPF N° 050.536.699-10

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 283/2022

Aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 205/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/12/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outro órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os itens solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **29 de Dezembro de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARÁ.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO CEP: 76240-000

TELEFONE: (64) 36742211 / (64) 9843-43218

E-MAIL: comecial@s3mconsultorias.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS

CPF Nº: 730.436.801-20

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AMAZÔNIA (003), AGÊNCIA: 067, C/C: 71423-2.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 14.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	FOTO ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00034989	633126720	03	UND	APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA - COM FLEXIBILIDADE DA PARTE SUPERIOR DO PEDESTAL. POTENCIA MAXIMA DA LAMPADA 150W. POSSUINDO DIMERIZACAO, RODIZIOS. COM ALIMENTACAO ELETRICA 220V, 60HZ. **GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, INCLUSO LAMPADA, MANUAL E INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO.**		R$ 648,00	R$ 1.944,00
02	00067788	633126718	03	UND	**AUTOCLAVE HORIZONTAL - COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS, COM ALARMES E AVISOS DE MANUTENCAO CONEXAO USB E 5 CICLOS DE ESTERILIZACAO IDEAL PARA HOSPITAL, CLINICA MEDICA, VETERINARIA E LABORATORIAL, 220 VOLTS, CONECCIONADA EM AÇO INOX** TOTALMENTE AUTOMATICA; 04 BANDEJAS, CAMARA INTERNA EM AÇO INOX. **GARANTIA MINIMA DE 1 ANO INCLUSO MANUAIS DE USO E OPERAÇÃO.**		R$ 9.879,00	R$ 29.637,00
03	00069507	633126751	02	UND	BARRAS - PARALELA CLASSIC PRETA, 2,5 M DE COMPRIMENTO, LARGURA DE 1 M, DESENVOLVIDA PARA AUXILIAR PESSOAS COM DEFICIENCIA MOTORA		R$ 1.190,00	R$ 2.380,00
04	355366-3	633126716	01	UND	CARRINHO - DE CARGA PARA ARMAZEM, COM ALTURA DE 1450MM, LARGURA 700MM, COMPRIMENTO 500MM CAPACIDADE DE 300KG, PRODUZIDO EM ACO COM ABA DOBRAVEL E PROLONGAVEL, RODAS RM-AS PNEUMATICAS, DIAMETRO EIXO 1¨, ROLAMENTO ROLETE, ARO DE ACO, COMPRIMENTO DO CUBO APROXIMADAMENTE 74MM, PESO APROXIMADO 3,2KG.		R$ 899,00	R$ 899,00
05	00012747	133125944	02	UND	COMPRESSOR DE AR - ODONTOLOGICO SILENCIOSO, FLUXO DE AR DE 188L/MINUTO, COM FILTRO DE AR COM REGULADOR DE PRESSAO, RESERVATORIO DE NO MINIMO, 45 LITROS COM REVESTIMENTO INTERNO ANTI-OXIDANTE, 02 NAMOMETROS, PROTETOR DE SOBRECARGA (TERMICO) DO MOTOR, PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL, VALVULA SOLENOIDE, DRENAGEM DO RESERVATORIO DE FACIL ACESSO, TENSAO BIVOLT. **INCLUSO MANUAIS E GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.**		R$ 3.439,00	R$ 6.878,00
08	00029438	633126754	02	UND	FOCO DE LUZ - TIPO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINACAO EM LED E HASTE FLEXIVEL **GARANTIA MINIMA 12 MESES**		R$ 299,00	R$ 598,00
09	249285-7	1462	02	UND	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MINIMA DE 250 LITROS VERTICAL COR BRANCA **GARANTIA MINIMA 12 MESES**		R$ 1.875,00	R$ 3.750,00
10	407023-2	1360	05	UND	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES,ESPALDAR ALTO,ESTRUTURA METALICA,ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO		R$ 425,00	R$ 2.125,00
11	419079-3	133123030	09	UND	MESA - PARA ESCRITORIO, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, RETANGULAR,1600 MM X 730 MM X 750 MM (L X A X P). INCLUSO MANUAL DE MONAGEM.		R$ 399,00	R$ 3.591,00
14	141644-8	1296	01	UND	PURIFICADOR DE ÁGUA - EM PLÁSTICO ABS LINHA BRANCA, FORNECENDO AGUA NATURAL/GELADA, PARA VOLTAGEM DE 220V, COM DIMENSÕES DE 35,5 X 31,2 X 41 CM FIXAÇÃO NA PAREDE, COM DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA PARA AGUA GELADA E OUTRA PRA AGUA NATURAL, BANDEJA REMOVIVEL PARA ESVAZIAR OU HIGIENIZAR.		R$ 749,00	R$ 749,00
VALOR TOTAL						**R$ 52.551,00**		

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 279 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.01.0500

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.062 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

COD. RED.: 463 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

RECURSO CONFORME FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA MAIS MT Nº 118/2022/GBSES.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 483 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

EMENDA PARLAMENTAR Nº 75 PROGRAMA 996 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 334 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.250 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA – EMENDA ESTADUAL 241/2022

COD. RED.: 982 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°287/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
CRER	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.: 12013
SMS	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF.: 031.215.021-07	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	
MAC – LAB.	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	CARLOS LOYSE LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	
ATENÇÃO BASICA	CARLOS LOYSE LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF.: 031.215.021-07	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 058/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ N° 14.805.780/0001-51

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS

CPF Nº 730.436.801-20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N° 001/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, NOVO CACS/FUNDEB – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1011 DE 30 DE MARÇO DE 2021. OBEDECENDO A LEI FEDERAL DE Nº 14.113 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal Dr. Rônio Condão Barros Milhomem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dando cumprimento à Constituição Federal e garantindo o exposto na Lei Municipal Nº 1011 de 30 de março de 2021 e Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1°. – Torna público que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, NOVO CACS/FUNDEB, de natureza contábil, o qual possui as seguintes representatividades; Poder Executivo; Professores da Educação Básica; Diretores das escolas publicas municipais; Técnicos Administrativos da Educação Básica Publica Municipal; Pais ou Responsáveis de alunos matriculados nas escolas publicas municipais; Conselho Municipal de Educação; Conselho Tutelar; Sociedade Civil Organizada; Escolas Indígenas; Escolas do Campo.

Art. 2°. - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, NOVO FUNDEB de Confresa – MT, terá a seguinte formação:

Poder Executivo:

Titular

Marcia Aparecida Costa

CPF: 969.801.686-49

RG: M-7.399.759 SSP/MG

Keli Luz Custódio

CPF: 023.501.361-75

RG: 267549-08

Suplente

Angélica Alves de Castro Lima

CPF: 025.080.761-04

RG: 1997650-0

Maria Célia Rodrigues Ribeiro de Abreu

CPF: 555.114.571-91

RG: 819119 SSP/MT

Professores da Educação Básica Publica Municipal:

Titular

Ronan Mendes da Silva Ribeiro

RG: 0504837-0 SESP/MT

CPF: 328.786.131-04

Suplente

Rosimar Barbosa de Melo

RG: 3342363-6 SSP/MT

CPF: 902.750.204-87

Diretor das Escolas Publica Municipais:

Titular

Naira Cristina Pereira Lopes

RG: 1178316-8 SJ/MT

CPF; 841.787.791-68

Suplente

Zilda Maria Gabriel de Mello

CPF: 011.705.358-95

RG: 13163697-2 SSP/SP

Servidor Técnico Administrativos das Escolas Publica Municipais:

Titular

Bruna Lorena Borges Oliveira

RG: 5050491 SSP/GO

CPF: 029.614.591-25

Suplente

Mariusa Souza Carvalho

RG: 390491 SEJSP/TO

CPF: 555.288.991-68

Pais/Responsáveis de Alunos Matriculados nas Escolas Publicas Municipais:

Titular

Ludianna Pires de Andrade Barros

RG: 2276179-9 SESP/MT

CPF: 036.802.301-09

Patrícia da Silva Rosa

RG: 1886992-0 SSP/MT

CPF: 025.266.851-09

Suplente

Ially Mayara Pereira Borges.

RG: 5377335 GEPPC/PA

CPF: 936.201.362-20

Fran Cyelle da Silva Fernandes

RG: 2405886-6 SEJSP/MT

CPF: 046.221.211-40

Representantes dos Estudantes Educação Básica Publica

Titular:

Rania Beatriz Ferreira de Sousa

RG: 3465401-1 SESP/MT

CPF: 053.258.681-60

Tainara da Silva Pinheiro

RG:3503800-0 SESP/MT

CPF: 062.726.311-97

Suplentes:

Ariely Cristina Santos da Silva.

RG: 2814416-3 SESP/MT

CPF: 065.237.431-01

Simone Vicente Alves

RG: 2972219-1 SSP/MT.

CPF: 067.771.991-44.

Conselho Municipal de Educação:

Titular

Kesia Gonçalves Rodrigues da Silva

RG: 4646707/SSP – GO

CPF: 017.368.891-84

Suplente

Maria Joelma Feitosa Medrado.

RG: 289.176 SEJSP/TO

CPF: 837.472.731-49

Conselho Tutelar:

Titular

Rosileide Gomes de Oliveira

RG: 1234447-8-SJ/MT

CPF: 009.636.501-30

Suplente

Ângela Luiz Martins Borba

RG:1650814-2 DGPC/GO

CPF: 476923911-49

Sociedade Civil Organizada:

Titular

Maria Conceição Carlos do Nascimento

RG: 1132209-8 SSP/MT

CPF: 817.749.901-72

Luciana Alves de Freitas,

RG: 3982401 DGPC/GO.

CPF: 005.219.281-41.

Suplente

Aparecida Barbosa da Silva

RG:2249154 SSP/GO.

CPF:760.267.361-15.

Edna Leonel de Oliveira

RG: 3315237 SSP/GO

CPF: 599.703.401-15

Escolas Indígenas:

Titular

Kamoriwa`I Elber Tapirapé

RG: 1.618.292

CPF: 545.887.661-04

Suplente

Ikatopawyga Daniela Tapirapé

RG: 1671279 SSP/MT

CPF: 016.973.971-66

Escolas do Campo:

Titular

Marlise Trevisan Lamaunier

RG:4602800 DGPC/GO

CPF:725.879.709-20

Suplente

Geneci Alves Dias

RG:2709333-2 DGPC/GO

CPF: 476.842.321-34

Art. 3°. - O mandato dos novos membros desse Conselho será de quatro anos de janeiro de 2023 a janeiro de 2027.

Art. 4°. - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5°. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa – MT, em 02 de janeiro de 2023.

Dr. Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 461/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - CONVENIO 884149 - MINISTERIO DA DEFESA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, 04/02/2023.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - CNPJ nº 04. 219.688/0001-56.

CONTRATADA: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ nº 27.927.653/0001-77.

PRAZO: Vencimento do Termo passa a ser em 04/02/2023.

DATA DE ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, Representante legal CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 229/2022

"Revoga a concessão de licença renumerada, para qualificação profissional (mestrado), de servidor que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, no uso de competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar n° 003/2001.

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR OS EFEITOS da portaria 195/2022, (concessão de Licença Remunerada) a pedido da servidora **RITA DE CASSIA BECK DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 24*****90 SSP/SP e CPF: 137.***.***.73, sob matrícula nº 237, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de Professor de Ensino Fundamental, regime estatutário, para qualificação profissional a partir de 31/12/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Conquista D'Oeste-MT, 30 de dezembro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 001/2023

"Exonera servidor do cargo comissionado que especifica".

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar, do cargo em comissão de Coordenador de Serviços Urbanos, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-69****3, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.***.***-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos em contrários em especial da portaria 109/2016.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 044/2022 PROCESSO 140/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a quem interessar que, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 044/2022 PROCESSO 140/2022**, visando a Contratação de **"AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL"**, conforme especificações contidas no anexo I do edital, deu-se como FRACASSADO os itens nºs. 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, sendo que a empresa **PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA CNPJ: 45.805.559/0001-27** vencedora dos itens, não manifestou interesse em responder o aviso de convocação publicado e enviado no e-mail, para fins de assinatura de Ata de Registro de Preço.

Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2023.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO N.º 009/2022

O objeto deste Termo de Fomento advém do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022 PROCESSO Nº 179/2022. Objeto: **TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG, VISANDO CUSTEAR DESPESAS ADMINISTRATIVAS, COMO MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, PERMANENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E OS DESTACAMENTOS DE POLÍCIA MILITAR, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT E DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE ACORDO COM A LEI Nº 1.216/2022.**

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725**, Centro, no Município de** Cotriguaçu**-MT,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, Portador de C.I. RG nº **7319** SSP/MT e do CPF/MF nº ***.108.141-**, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG**, Nome Fantasia: CONSEG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.588.505/0001-14, com sede administrativa na Rua Josef Skura, n.º 133, Bairro Vila Nova, Complemento: Fundos da Câmara Municipal, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado por seu Presidente, GEOVANE TORRENTE SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º **75586-*, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.551.511-**, residente e domiciliado na Avenida 07 de Setembro, n.º 512, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º1. 216/2022 e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado em 16 de dezembro de 2022, RESOLVEM firmar o presente Termo Fomento n. º 009/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores, na Lei Municipal n.º 1.216/2022, e, formalizado mediante o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n. º 018/2022**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores; da Lei Municipal n. º 1.216/2022, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG**, visando custear despesas administrativas, como material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços, para as Delegacias de Polícia Civil e Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, com repasse de recursos financeiros; e, o disposto no Despacho de Prefeito Municipal, datado de 16 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de custear despesas administrativas, como material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços, para as Delegacias de Polícia Civil e Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União; entre outras finalidades, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento, desse passando a ser parte integrante.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de Fomento;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2001	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 7	.....R$ 28.800,00
TOTAL GERAL.....R$ 28.800,00	

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), a ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), vencendo a 1.ª (primeira) na data de 10.01.2023, e as demais na mesma data dos meses subsequente, com termo

final na data de 10.12.2023 autorizado pela Lei Municipal nº 1.216/2022, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;

c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de Fomento, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) extrato da conta bancária específica;

b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Incumbe ao Conselho Beneficiário, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Adiamento ao Termo de Fomento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c”, são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Fomento, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário **Oficial** Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante prazo estabelecido no art. 61, **Parágrafo Único,** da Lei Federal n.º **8.666**, de 21 de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 30 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT **CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS** **Prefeito Municipal** **CPF/MF N.º ***.108.141-****	**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU** **CNPJ/MF N.º 23.588.505/0001-14** **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** **GEOVANE TORRENTE SILVA** **Representante Legal/Presidente** **CPF/MF N.º ***.551.511-****

TERMO DE FOMENTO N.º 010/2022

O objeto deste Termo de Fomento advém do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 PROCESSO Nº 180/2022. Objeto: **TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU, VISANDO PROMOVER MELHORES CONDIÇÕES SOCIAIS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE ACORDO COM A LEI Nº 1.213/2022.**

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725**, Centro, no Município de** Cotriguaçu**-MT,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, Portador de C.I. RG nº **7319** SSP/MT e do CPF/MF nº ***.108.141-**, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e o **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.989.581/0001-40, com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, n.º 122, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representada por sua Presidente, REGIANE CASTANHA DE MELLO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º **24247-*, SESP/MT, e inscrita no CPF/MF sob n.º ***.936.641-**, residente e domiciliado na Rua Irmãos Perinazzi, n.º 61, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.213/2022, e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado de 07 Dezembro de 2022, RESOLVEM firmar o presente Termo Fomento n.º 010/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores, na Lei Municipal n.º 1.213/2022, e, formalizado mediante o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2022,** em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento, celebrado entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores; da Lei Municipal n.º 1.213/2022, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, visando promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência, com repasse de recursos financeiros; e, o disposto no Despacho de Prefeito Municipal, datado de 07 Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de custeio de despesas com folha de pagamento; promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência através de atividades que estimulam a convivência, integração e desenvolvimento humano dentro das suas potencialidades; permitir as pessoas com deficiência a inclusão e a socialização mostrando os seus talentos; entre outras finalidades, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento, desse passando a ser parte integrante.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de Fomento;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 144.000.00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2001	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 7	.....R$ 144.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 144.000,00	

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a ser efetuado em 12 (dez) parcelas mensais e de igual valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), vencendo a 1.ª (primeira) na data de 10.01.2023, e as demais, na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 10.12.2023 autorizado pela Lei Municipal nº 1.213/2022, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;

c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de Fomento, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) extrato da conta bancária específica;

b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação Beneficiária, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Adiamento ao Termo de Fomento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c”, são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Fomento, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário **Oficial** Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante prazo estabelecido no art. 61, **Parágrafo Único,** da Lei Federal n.º **8.666**, de 21 de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 30 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF/MF N.º *.108.141-****	**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU CNPJ/MF N.º 14.989.581/0001-40 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL REGIANE CASTANHA DE MELLO Representante Legal/Presidente CPF/MF N.º ***.936.641-****

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2022 PROCESSO Nº 142/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 046/2022.

A empresa: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA CNPJ: 36.136.393/0001-02, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 4. Com o valor global de R$ 67.858,00

A empresa: CLORO MATO GROSSO LTDA.-EPP CNPJ: 33.687.278/0001-38, foi vencedora da licitação do item: 3. Com o valor global de R$ 11.224,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 142/2022

b) Licitação Nr.: 046/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 05/12/2022

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO N.º 011/2022

O objeto deste Termo de Fomento advém do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022, PROCESSO Nº 181/2022. Objeto: **TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COTRIGUAÇUENSE - ASAC, VISANDO PRINCIPALMENTE DAR SUPORTE ESTRUTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, DE LAZER E DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO, MEDIANTE PARCERIA COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, PROPONDO UM CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE ACORDO COM A LEI Nº 1.208/2022.**

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725**, Centro, no Município de** Cotriguaçu**-MT,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, Portador de C.I. RG nº **7319** SSP/MT e do CPF/MF nº ***.108.141-**, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COTRIGUAÇU - ASAC**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.693.714/0001-23, com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, Número; s/n, Complemento ********, CEP; 78.330-000, Bairro/distrito; Centro, Município; Cotriguaçu; UF; MT, neste ato representado por seu PRESIDENTE, **LUCAS GUEDES VERISSIMO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade n.º **793973-* , SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.418.859-**, residente e domiciliado na Rua 4 de julho, s/n, Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.208/2022 **e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado de 07 de Dezembro de 2022,** RESOLVEM firmar o presente Termo Fomento n.º 011/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores, na Lei Municipal n.º 1.208/2022,

e, formalizado mediante o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2022,** em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento, celebrado entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de cooperação, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n° 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores; da Lei Municipal N.º 1.208/2022, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com o ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COTRIGUAÇU - ASAC, visando em especial, dar suporte estrutural para o desenvolvimento das atividades de iniciação esportiva, de lazer e de competições municipais e regionais realizadas no Município, mediante parceria com o Departamento Municipal de Esportes, propondo um Calendário Esportivo Municipal, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela Associação, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de custear despesas administrativas, visando principalmente descentralizar a responsabilidade da manutenção da disciplina nas competições municipais, contratação de suporte humano para manutenção de espaços esportivos e para auxiliar em atividades de iniciação esportiva e de lazer, proporcionar ao ente público melhores condições para a execução de um calendário esportivo municipal de Cotriguaçu- MT.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de Fomento;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n. º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.510,00 (cem mil, quinhentos e dez reais).

A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor total de R$ 100.510,00 (cem mil, quinhentos e dez reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2001	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 07	..... R$ 100.510,00
TOTAL GERAL..... R$ 100.510,00	

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R$ 100.510,00 (cem mil, quinhentos e dez reais), a ser efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, sendo a 1.ª (primeira) no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com vencimento na data de 15/01/2023, a 2.ª (segunda) no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com vencimento na data de 10/04/2023, a 3.ª (terceira) no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com vencimento na data de 10/08/2023, e, a 4.ª e última, no valor de R$ R$ 19.510,00 (dezenove mil, quinhentos e dez reais), com vencimento na data de 10/10/2023 autorizado pela Lei Municipal nº 1.208/2022, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela ASSOCIAÇÃO, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;

c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até a data de 31 de dezembro de 2022.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr Termo de Aditamento ao presente Termo de Fomento, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) extrato da conta bancária específica;

b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação beneficiada, apresentar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o termino do presente termo de fomento. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Adiamento ao Termo de Fomento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c”, são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Fomento, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário **Oficial** Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante

prazo estabelecido no art. 61, **Parágrafo Único,** da Lei Federal n.º **8.666**, de 21 de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 30 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT **CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS** **Prefeito Municipal** **CPF/MF N.º ***.108.141-****	**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COTRIGUAÇU - ASAC** **CNPJ/MF N.º 46.693.714/0001-23** **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** **LUCAS GUEDES VERISSIMO DE LIMA** **Representante Legal/Presidente** **CPF/MF N.º ***.418.859-****

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 032/2022 - PROCESSO Nº 185/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24, inciso IV e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 185/2022

b) Licitação Nr: 032/2022

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 30/12/2022

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE/ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA (ESF) II, PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

EXTRATO DO CONTRATO 121/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Valdivino Mendes dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica WELITON TEIXEIRA DOS REIS CNPJ: 48.835.554/0001-35 endereçada Logradouro: Rua Dorvalina Previatti, Número: 28, Complemento: ********, CEP: 78.330-000, Bairro/Distrito: Vila Nova, Município: Cotriguaçu, Uf: MT, denominado “CONTRATADO”.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE/ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA (ESF) II, PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

PROCESSO: 185/2022

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 159.000,00 (cento, cinquenta e nove mil reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 03 de Janeiro de 2023 até 03 de Abril de 2023**.**

Cotriguaçu - MT, 30 de Dezembro de 2022

_____

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 004/2022/FUNED

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições;

Considerando que a autoridade competente para determinar a contratação poderá anular/revogar a licitação em face do poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF);

Considerando a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 004/2022/FUNED**, processo administrativo nº 120.488/2022, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO E APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA”,**

E considerando que esta Comissão de Pregão, ao habilitar a terceira empresa classificada no referido certame e aberto os prazos recursais, constatou o equívoco/falha que o envelope 02 documentos de habilitação da empresa VAGNER BORGES DIAS classificada em segundo lugar, não havia sido aberto/analisado.

RESOLVE:

CONVOCAR as empresas participantes do certame para a **SESSÃO DE CONTINUIDADE** que será realizada na data de **04/01/2023** às **15h (horário local),** naSala de Licitações localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá, onde será realizado a abertura do envelope de habilitação da empresa VAGNER BORGES DIAS e dar continuidade e andamento do processo licitatório.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 03 de janeiro de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 089/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.183/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 303/2022 divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 089/2022/PMC, que tem por objeto o “ REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE NAS SEGUINTES ETAPAS: COLETA NAS UNIDADES GE-

RADORAS, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRANSBORDO, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS (ANVISA E MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL E DA ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**"** com abertura da sessão pública prevista para o dia 09 de janeiro de 2023, às 10:00 (dez horas - Horário de Brasília), informa que será **SUSPENSO.**

Cuiabá, (MT) 03 de janeiro de 2023

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de projeto de obra de construção de calçadas, estacionamento e paisagismo no pátio da nova prefeitura municipal.

Prazo de execução: 27/12/2022 à 26/01/2023.

Tomada de Preços nº 008/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 100/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: LEANDRO FREIRE - ME

CNPJ: 28.794.932/0001-72

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show pirotécnico com todos os serviços de responsabilidade técnica, serviço de blaster, fornecimento de materiais de fogos de artifícios, montagem/desmontagem e execução, para realização do réveillon 2023 deste município, no dia 31 de dezembro.

VALOR: R$: 37.025,00 (Trinta e Sete Mil e Vinte e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 25/01/2023.

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. LEANDRO FREIRE, Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: VUOLO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 37.300.051/0001-49

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obra de manutenção e conservação de pavimentação asfáltico com micro revestimento a frio com emulsão modificada por polímero nas ruas públicas do Município de Curvelândia/MT.

Prazo de execução: 28/12/2022 à 25/02/2023.

Prazo de vigência: 28/12/2022 à 26/05/2023.

Valor do aditivo: R$ 60.122,10 (Sessenta Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Dez Centavos)

Tomada de Preços nº 006/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. YURI BISPO NEVES VUOLO, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 07/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor **IVANILDO CARDOSO VIEIRA JÚNIOR**, portador do RG nº 19784996 SSP/MT, inscrito no CPF nº 046.261.891-99, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I – DGA 6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **03/01/2023**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, o Senhor **OSVALDINO GOMES,** portador do RG nº 0679881-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 535.297.821-49, de 65% do DGA 8 – Gerencia Epidemiológica e Saúde do trabalhador da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 02/01/2023.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

9º NONO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado as empresas com base nas classificações julgadas:

PLANTÕES MEDICOS: ILIMITADA e CLINICO GERAL 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
11º	M.P.L.B. DE ARAUJO LTDA	APTA

PLANTÕES MEDICOS: ILIMITADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
12º	E M RODRIGUES DE ARRUDA	APTA

Diamantino-MT, 03 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **RONILDO KONRAD,** portador do RG nº 970358 SSP/MT, inscrito no CPF nº 823.023.591-00, dos 65% do DGA 8 – Gerencia de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 02/01/2023.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público a todos os interessados que a Tomada de Preços n° 008/2022, que tem como objetivo o "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ALTOS DA SERRA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT*", com data de abertura marcada para o dia **05/01/2023 às 09:00 horas**, fica **PRORROGADA** para o **dia 10/01/2023 às 09:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT. Por interesse da administração pública e sem a alteração no edital. Neste caso sem prejuízo das propostas formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 03 de janeiro de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

8º OITAVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado as empresas com base nas classificações julgadas:

PLANTÕES MEDICOS: ILIMITADA; CLINICO GERAL 40H e CLINICO GERAL 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
7º	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	APTA

Diamantino-MT, 07 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2023

Atualiza a UPFD para o exercício 2023, e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o art. 85, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar n.º 53/2019;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apresentou variação positiva de 5,90% acumulado nos 12 meses com data base novembro/2022 conforme o comando legal decorrente da Lei Complementar 79/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 37,78 (trinta e sete reais e setenta e oito centavos) o valor da UPFD do Município;

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 03 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2023

PORTARIA Nº 001/GP/2023 De, 03 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **AERTON GUEDES SÁ,** Portador do RG nº. 1885970 DGPC/GO e CPF nº.470.802.301-44, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 002/GP/2023 De, 03 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LEONARDO DE SOUZA NERES,** Portador do RG nº.1799593-0 SSP/MT e CPF nº.024.951.421-41, do Cargo em Comissão de **SUB SECRETÁRIO DE FINANÇAS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 003/GP/2023 De, 03 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de

Servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AERTON GUEDES SÁ,** Portador do RG nº. 1885970 DGPC/GO e CPF nº.470.802.301-44, para o Cargo em Comissão de **SUB SECRETÁRIO DE FINANÇAS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2022, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/ Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 12:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2022, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 03 de Janeiro de 2023.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SUB-SECRETARIA	CARGA HORARIA	CLASSIF.	CANDITATO APROVADO
Enfermeiro	Subsecretaria municipal de saúde	40h	1º	MARIA TEREZA FERREIRA MARMORE
Enfermeiro-zona rural	Subsecretaria municipal de saúde	40h	1º	LAURO FERNANDO RIBEIRO

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

7.4.6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia) e Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

7.4.22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 184 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores (as) relacionados (as) abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 01/09/2022 a 01/10/2022, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	REFERENTE AO PERÍODO	
Luquese dos Santos	01/10/2020	30/09/2021
Amaurildo Alberto da Silva	**01/10/2020**	**30/09/2021**
Daiane da Silva Teodoro	**25/07/2021**	**24/07/2022**
Luiz Carlos Fonseca de Araujo	**04/01/2021**	**03/01/2022**
Edilson Mendes da Rocha	**11/10/2020**	**11/10/2021**
Volnei Castro de Prado	**20/10/2020**	**19/10/2021**
Jose Rodrigues	**02/07/2020**	**01/07/2021**
Edson Martins dos Santos Filho	**02/07/2020**	**01/07/2021**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 04/2023

PORTARIA Nº 04/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADENIR MALAQUIAS DOS SANTOS,** como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2023).

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAURÍCIO SOARES DE OLIVEIRA,** como Secretário Adjunto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2023).

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.41/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.41/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 069/2021, de 02 de agosto de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***CLEUZA ASSUNÇÃO PINTO***, CPF Nº. 378.***.***-68, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 6.555,12 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CLEUZA ASSUNÇÃO PINTO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.40/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.40/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 019/2022, de 14 de fevereiro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***SANDRA BORGES BRIZOLA***, CPF Nº. 025.***. ***-18, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 1.547,27 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

SANDRA BORGES BRIZOLA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA N° 001/2023

PORTARIA N° 001/2023

SÚMULA: "Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio constituído para fins da Lei 10520/2002, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade e ainda das demais cominações legais acerca da contenção do gasto público.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei N° 8666/93, Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto N° 3.555/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Sra. TATIANE GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1766, para responder pelas atribuições de PREGOEIRA OFICIAL do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 3, IV da Lei 10520/02 os servidores:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Ana Claudia Germano Alves	Agente Administrativo	1242
Tainá Conceição Rodrigues	Diretor de Departamento	1202
Marcilene Rodrigues Padilha	Gerente de Divisão	1780

Parágrafo único. O pregoeiro poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem ou serviço que se dará pelo procedimento licitatório na modalidade de pregão, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a equipe de apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 267/2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.47/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.47/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 026/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADO** Sr. ***GENILDO NUNES DE MACENA***, CPF º 956. ***. ***-68, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - O **CONTRATADO** receberá R$ 3.235,95 (Três mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GENILDO NUNES DE MACENA

CONTRATADO

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 068/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.386.936/0001-53.

OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a alteração da razão social da empresa contratada e alteração do endereço da empresa, prevista no preâmbulo contratual, que passam a ter a seguinte redação:

1.2. Fica alterada a razão social da Contratada, passando de **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP** para **MEGA ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**.

1.3. O endereço da sociedade passa a ser: **SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L, BLOCO 01 Nº. 38 SALA 533 PARTE 413, Brasília – DF, CEP 70.340.906**.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023**.**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 086/2019

Fica retificado a publicação de extrato do quarto termo aditivo do Contrato n° 086/2019, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII, N° 4.140, na data de 29/ de dezembro de 2022.

ONDE SE-LÊ:

VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

LEIA-SÊ:

VALOR: R$ 111.475,20 (cento e onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.43/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.43/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 040/2021, de 03 de maio de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA***, CPF Nº. 018.***. ***-36, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 5.063,51 (Cinco mil e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.51/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.51/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 022/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOS-**

KI, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***VIVIAN APARECIDA GOMES***, CPF Nº. 007.***.***-07, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 1.495,18 (Um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezoito reais) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

VIVIAN APARECIDA GOMES

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.44/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.44/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 032/2021, de 18 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO***, CPF Nº. 799. ***. ***-15, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 6.024,16 (Seis mil e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.45/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.45/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 031/2021, de 18 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***JANAINA FARIAS GUIMARAES***, CPF Nº. 026.***. ***-00, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 5.797,25 (Cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JANAINA FARIAS GUIMARAES

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.64/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.64/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 002/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***ANA LUCIA DOS SANTOS GLORIA***, CPF Nº. 270.***.***-37, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 6.410,35 (Seis mil, quatrocentos e dez reais e trinta e cinco centavos) referente ao período traba-

lhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANA LUCIA DOS SANTOS GLORIA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.63/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.63/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 001/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***GISELE COELHO CRUZ SCHEWE***, CPF Nº. 749.***.***-72, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 7.821,87 (Sete mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GISELE COELHO CRUZ SCHEWE

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.62/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.62/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 004/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***ROSANE MARIA RECH BARON***, CPF Nº. 033.***.***-09, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 6.330,85 (Seis mil, trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ROSANE MARIA RECH BARON

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.61/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.61/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 005/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***GISSELI IZOTON BINI***, CPF Nº. 050.***.***-70, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 5.003,84 (Cinco mil e três reais e oitenta e quatro centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GISSELI IZOTON BINI

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.46/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.46/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 027/2021, de 02 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***LEDIANE SANTIAGO DE MELLO***, CPF Nº. 029.***. ***-52, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 5.301,96 (Cinco mil, trezentos e um reais e noventa e seis centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LEDIANE SANTIAGO DE MELLO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.60/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.60/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 006/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***SABRINA EICHELT SCHWEIG***, CPF Nº. 037.***.***-23, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 7.323,04 (Sete mil, trezentos e vinte e três reais e quatro centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

SABRINA EICHELT SCHWEIG

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.59/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.59/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 007/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***INDIANARIA EROTILDES ANDRADE***, CPF Nº. 020.***.***-07, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 2.773,74 (Dois mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

INDIANARIA EROTILDES ANDRADE

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.58/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.58/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 008/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***LUIZA MODESTI***, CPF Nº. 740.***.***-20, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 4.632,97 (Quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LUIZA MODESTI

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.57/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.57/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 009/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***EDIELI CLEICI DOS SANTOS***, CPF Nº. 027.***.***-80, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 6.489,56 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

EDIELI CLEICI DOS SANTOS

CONTRATADO

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.56/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.56/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 010/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***KARINE OHANA PACHECO***, CPF Nº. 036.***.***-13, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 7.955,98 (Sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

KARINE OHANA PACHECO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº.55/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.55/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 011/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***JOSELAINE VAIS TUSSET***, CPF Nº. 028.***.***-60, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 4.796,95 (Quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JOSELAINE VAIS TUSSET

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº.48/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.48/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 025/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***MATILDES GREQUI GERMANO***, CPF Nº. 004.***.***-35, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 865,86 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MATILDES GREQUI GERMANO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº.54/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.54/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 015/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***HAYDEE SAYURI JACONI***, CPF Nº. 035.***.***-48, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 3.239,35 (Três mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

HAYDEE SAYURI JACONI

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº.53/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.53/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 016/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAU-**

DI PASCOSKI, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***JENNIFER KAUANE PRESTES DA SILVA***, CPF Nº. 061.***.***-10, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 4.931,59 (Quatro mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JENNIFER KAUANE PRESTES DA SILVA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.49/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.49/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 024/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA***, CPF Nº. 928.***.***-15, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 883,46 (Oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.52/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.52/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 019/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***TATIANE OLIVEIRA DE LIMA***, CPF Nº. 045.***.***-64, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 2.634,59 (Dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

TATIANE OLIVEIRA DE LIMA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA N° 002/2023

PORTARIA N° 002/2023

SÚMULA: “Altera Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Altera Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá, a qual passará a vigorar com a seguinte estrutura:

Respons.	Nome Servidor	Cargo	Matricula
Presidente	Tatiane Gonçalves da Silva	Gerente de Divisão	1766
Secretária	Thabita Pastene Moreira	Encarregado de Divisão	1820

Membro	Sandra Tomasi Tosi Lopes	Auxiliar de Contabilidade\ Diretor de Departamento	1051
Membro	Renata Tereza Zini	Gerente de Departamento	461

Art. 2° Esta Comissão será responsável por todos os Procedimentos Licitatórios (Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite Preços, Concursos, Alienações de Bens), bem como por todos os Procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Art. 3° Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 171/2022 de 12 de julho de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.50/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.50/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 023/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***NEIDE AGUIAR***, CPF Nº. 858.***.***-15, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 1.399,58 (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

NEIDE AGUIAR

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.42/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.42/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 062/2021, de 01 de julho de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***ROSANA RODRIGUES DA SILVA***, CPF Nº. 957.***. ***-87, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 4.708,07 (Quatro mil, setecentos e oito reais e sete centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ROSANA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 157/2022, a partir de 02/01/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 012/2023

Dispõe sobre nomeação de Assessora de Atendimento ao Cidadão do Poder Legislativo e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, DIANDRA ARIELLA SILVA, brasileira, casada, filha de Arides Pereira da Silva e Denize Cordeiro Silva , natural de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.483.141-97, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, **a partir de 04 de janeiro de 2023.**

Art.2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso I, alínea G, são atribuições do **ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**: Atuar como assessor do ouvidor da Câmara Municipal, anotando, informando e desempenhando as atividades atribuídas pelo ouvidor da Câmara municipal principalmente no tocante as denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos realizados pelo Poder Legislativo; divulgação das atividades do poder Legislativo.

Art.3º- A remuneração bruta da servidora será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, totalizando a importância de R$ 2.540,73 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 03 de janeiro de 2023.

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2023

Dispõe sobre nomeação de Secretário de Finanças do Poder Legislativo e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, GILSON BATISTA VIDOTTI, brasileiro, casado, filho de João Batista Vidotti e Duzulina Zandonadi Vidotti, natural de Cruzália, Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.265.448-53, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, **a partir de 04 de janeiro de 2023.**

Art.2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso IV, alínea a, são atribuições do **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**: promover a gestão do Sistema APLIC-TCE/MT; auxiliar nos registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintético e analítico; auxiliar na elaboração dos documentos contábeis; manter atualizados e organizados os registros e livros do controle interno; organizar e auxiliar na elaboração dos balanços e balancetes; preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades da Câmara Municipal; responsabilizar-se por todos os serviços precípuos da tesouraria; programar, controlar e analisar os compromissos de pagamento da Câmara Municipal; proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução; efetuar a apuração de gastos de todo gênero e seus limites; observar no exercício das atividades as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal; auxiliar na emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa; receber, guardar e movimentar valores; receber, guardar e devolver cauções e fiança; receber e conferir os repasses financeiros recebidos pela Câmara Municipal; manter o registro e controle das contas e depósitos bancários; efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal; fazer contatos com entidades bancárias e dar manutenção nas contas bancárias; conferir prestações de contas; efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa; fazer previsões de prioridade para o desembolso de recursos; auxiliar na divulgação dos dados contábeis por todos os meios; auxiliar as atividades correlatas ao controle interno, contábil e financeiro; manter cópias de segurança dos dados, especialmente por meio eletrônico; alertar para possíveis riscos e tendências financeiras; promover as auditorias internas e permanentes e executar as decisões da Mesa Diretora e da Presidência.

Art.3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, totalizando a importância de R$ 6.351,81 (seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 03 de janeiro de 2023.

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SIDINEI RIBEIRO BARRETO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 010/2020, a partir de 02/01/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KAILLANY RODRIGUES LIMA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 138/2021, a partir de 22/12/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 010/2023

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, matrícula 003, efetiva no cargo de auxiliar administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, a partir de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais claúsulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. Em razão da exoneração da servidora que desempenhava a atribuição de fiscal de contrato, a servidora ora designada passará a acompanhar/fiscalizar os contratos novos e os que estão em andamentos, em substituição à fiscal anterior, conforme relação abaixo:

Nº	Contratado	Cnpj	Objeto
003	VNI comércio de combustíveis Ltda	CNPJ 09.007.714/0001-04	Aquisição de combustível e derivados, para atender demandas de veículos e roçadeira de grama.
008	Wellington Paiva Damascena e Cia Ltda	CNPJ 016.978.651-00	Aquisição e prestação dos serviços de assinatura e instalação de fibra óptica com link dedicado e IP Fixo
009	D Ibarra Comercio	CNPJ 15.287.978/0001-53	Aquisição de material de consumo (água mineral e gás de cozinha), para atender demanda da Câmara
Padrão Correios	Empresa Brasileira de Correios	CNPJ 34.028.316/0016-90	Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante a adesão.
10	Solução Contábil e Assessoria LTDA	CNPJ 14.743.102/0001-01	Contratação de empresa para prestação de serviços de execução orçamentária e contabilidade pública com responsabilidade técnica contábil para Câmara Municipal de Itiquira – MT, com responsabilidade de desempenhar todas as atribuições pertinentes ao departamento de contabilidade, conforme legislação vigente.
14/22	Danilo Pereira Campos	CNPJ 29.814.932/0001-50	Prestação de serviços de lava a jato, para atender a frota de veículos do Poder Legislativo de Itiquira.
16/22	Zoroastro C. Teixeira Advogados Associados	CNPJ 04.757.707/0001-06	Contratação de empresa especializada para desenvolver programa de conformidade à LGPD que define um conjunto de projetos e planos de ação.
17/22	Francisco de Assis Advogados e Associados	CNPJ 22.441,242/0001-53	Prestação de Serviços e Consultoria e Assessoria jurídica no acompanhamento da Organização Administrativa Municipal, Implantação e Regulamentação da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021.
19/222	NP. Tecnologia e Gestão de Dados Ltda "Banco de Preços"	CNPJ 07.797.967/0001-95	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS", (através de assinatura), com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
24/22	R M dos Reis Comerical	CNPJ 33.947.168/0001.68	Aquisição de materiais de consumo e permanentes (53 itens) carta convite 001/22
12/2021	Faspel Consultoria e Informática Ltda	CNPJ 14.722.241/0001-59	Locação de Softwares
12/20	Marco Rogério Pegorari	CNPJ 11.444.640/0001-07	Prestação de serviços de assessoria técnica administrativa, para ser realizada in-loco e a distância, abrangendo diversos procedimentos pertinentes ao departamento de recursos humanos, dentre outros, informações LRF, siconf, fechamento de folha de pagamento e outros pertinentes a administração pública, geração e envio de aplic, conforme ao art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93

Art.6º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa nº 059/2022.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023-2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Nº09/2021

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, nas dependências da Câmara Municipal de Jaciara, situada na Rua Jurucê, 1301,

nos termos do artigo 5º, inciso IV do Regimento Interno e artigo 39, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, perante os Vereadores, sob a Presidência do Vereador Jozias Melo de Almeida, tomou posse a **Vereadora Simone Freire Araújo Rodrigues**, portadora do RG. 0596772-4 SSP/MT e do CPF. 429.733.761-49**,** eleita em quinze de novembro de dois mil e vinte. Neste ato a mesma passa a cumprir o mandato de Vereadora titular, da Câmara Municipal de Jaciara, prestando o seguinte juramento de posse.

''Prometo exercer, com dedicação e lealdade, o meu mandato, manter e cumprir a Constituição, observar as Leis, defendendo os interesses do Município e o bem geral de sua população''.

"Prometo".

Jaciara-MT, 01 de janeiro de 2.021.

Vereador Jozias Melo de Almeida

Presidente

TERMO DE POSSE

Nº01/2023

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e TRÊS, ÀS 18H:00MIN, nas dependências da Câmara Municipal de Jaciara, situada na Rua Jurucê, 1301, nos termos do artigo 5º, inciso IV do Regimento Interno e artigo 39, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, perante os Vereadores, sob a Presidência do Vereador Cloves pereira da silva, tomou posse o PRESIDENTE DA MESA DIRETORA PARA O **BIÊNIO 2023/2024**, O Vereador **Jozias Melo de Almeida**, portador do RG.058.104 SSP/MT e do CPF. 138.887.901-82, eleito em quinze de novembro de dois mil e vinte. Neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de PRESIDENTE da Câmara Municipal de Jaciara, prestando o seguinte juramento de posse.

''Prometo exercer, com dedicação e lealdade, o meu mandato, manter e cumprir a Constituição, observar as Leis, defendendo os interesses do Município e o bem geral de sua população''.

"Prometo".

Jaciara-MT, 1º de janeiro de 2.023.

Jozias Melo de Almeida

Presidente CMJ 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024

Ata nº 01, da Reunião Extraordinária de 1º de janeiro de 2023

Posse da Mesa Diretora Biênio 2023-2024.

Sob a Presidência do Vereador Cloves Pereira da Silva, a Câmara de Vereadores reuniu-se em primeiro (1º) de janeiro de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, para a posse da nova Mesa Diretora, Segundo Biênio 2023/2024. O Mestre de Cerimônia deu início à solenidade convidando o Presidente, Mesa Diretora, e os demais vereadores da Câmara Municipal para compor a Mesa. Passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a Sessão Extraordinária de Posse, na forma regimental e pediu a todos que fizessem um minuto de silêncio pela morte do Rei Pelé e do Papa Emérito Bento XVI, em seguida convidou a Pastora Paula Cristina Martins Craveiro para realizar a leitura do texto bíblico. Em seguida, convidou a todos para entoar o Hino Nacional Brasileiro. Em continuação à cerimônia, convidou a jovem Tainá Duarte para entoar um louvor em Ação de Graças. O Presidente Cloves usou a tribuna e fez agradecimentos aos vereadores, servidores, a família a amigos e a todos os presentes na sessão. Em seguida, convidou para tomar posse o novo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Jozias Melo de Almeida, que fez seu juramento proferindo as seguintes palavras: **"Prometo exercer, com dedicação e lealdade, o meu mandato, manter e cumprir a Constituição, observar as Leis, defendendo os interesses do Município e o bem geral de sua população"**. Após tomar posse, o Presidente Jozias Melo de Almeida convidou os membros da nova Mesa Diretora para serem empossados, sendo a nova Mesa Diretora composta por: Vereador Cleiton Godoi Brasileiro (1º vice Presidente), Vereador Jesualdo Morais da Silva (2º vice Presidente), Vereadora Simone Freire Araújo Rodrigues (1ª Secretária), Vereador Ivaneis Tamanho Lopes de Assunção (2º Secretário). O Presidente declarou empossada a nova Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024. Em continuação à cerimônia, convidou a jovem Tainá Duarte para entoar o Hino à Jaciara. O mestre de cerimônia convida para compor a Mesa as autoridades presentes: O Secretário de Governo Sr. Vanderlei Silva de Oliveira, representando a Prefeita Andréia Wagner; Sr. Ademir Gaspar de Lima, representando o Deputado Estadual Max Joel Russi; o Tenente-Coronel da 7ª CIA Independente da Polícia Militar de Jaciara/MT, Sr. Handson Freitas Farias. Os pronunciamentos das autoridades presentes e dos senhores vereadores estarão gravados

no arquivo digital Desta Casa de Leis. Encerrando-se assim, a Sessão de Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

NOTIFICAÇÃO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento ao artigo 2º da lei nº9.452 de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, o sindicato dos trabalhadores rurais, o Rotary club, com sede em Jauru, sobre o recebimento de recursos financeiros da união para aquisição de trator agricola no valor de R$297.665,24 e contrapartida financeira de R$5.722,22, referente ao convenio nº929316/2022, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o município de Jauru.

Jauru-MT, 03 de janeiro de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS

PORTARIA Nº 009/2023

DispÕe sobre Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e Rurais da Prefeitura Municipal os Servidores Públicos do Município de JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.526/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores**: Maria Cleonice Marcelino de Souza**-Presidente**, Alison de Souza, Leandro Francisco Schmitz** e **José Roberto Pereira Alves** - **Membros**, para constituírem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e Rurais, para fins de ITBI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.388/2023

PORTARIA N.º 5.388/2023.

Designa servidor para a função de Pregoeiro e servidores para integrar a Equipe de Apoio, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designa para atuar como Pregoeiro (a) Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de 02/01/2023 a 31/12/2023, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PREGOEIRO OFICIAL
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	PREGOEIRA SUBSTITUTA

Parágrafo Único. O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame; III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como, dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação; IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital; V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002; VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; VII - a negociação do preço com vistas à sua redução; VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006; X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; c) dos lances e da classificação das ofertas; d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; e) da negociação de preço; f) da análise dos documentos de habilitação; g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação.

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2023 a 31/12/2023, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOMES	FUNÇÃO
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	MEMBRO
UELITON GOMES DOS SANTOS	MEMBRO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	MEMBRO
DAIANE GRASIELI JUMMES	MEMBRO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	MEMBRO
LEVI LOPES RIBEIRO	MEMBRO
MARISLAYNE DIAS DE OLIVEIRA	MEMBRO
PAULA LUANA DOS SANTOS ELIAS	MEMBRO
JURAILDES PARREIRA MARQUES	MEMBRO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MEMBRO

§ 1º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I - prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV - assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,

VI - em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de janeiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.387/2023

PORTARIA N.º 5.387/2023.

Designa os servidores que menciona para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercício 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir de acordo com a Lei nº. 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023 no período de 02/01/2023 a 31/12/2023, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PRESIDENTE
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	VICE-PRESIDENTE
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	MEMBRO
UELITON GOMES DOS SANTOS	MEMBRO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	MEMBRO
DAIANE GRASIELI JUMMES	MEMBRO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	MEMBRO
LEVI LOPES RIBEIRO	MEMBRO
MARISLAYNE DIAS DE OLIVEIRA	MEMBRO
PAULA LUANA DOS SANTOS ELIAS	MEMBRO
JURAILDES PARREIRA MARQUES	MEMBRO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MEMBRO

Art. 2º Fica designado o Vice-Presidente e o Segundo-vice-presidente respectivamente como Substituto do Presidente, nos casos de suspeição e

impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 287/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 146/2022, Processo Administrativo n° 287/2022.

DISPENSA PARA PRESTACAO DE SERVICO RELATORIOS E PLANILHAS DE ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU E TAXAS DE EMULSAO ASFALTICA DO BAIRRO CIDADE ALTA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

FORNECEDOR:

J F ORMOND

CNPJ – 01.423.656/0001-80

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Juruena – MT, 03 de Janeiro de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 287/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº146/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 146/2022, Processo Administrativo n° 287/2022,** DISPENSA PARA PRESTACAO DE SERVICO RELATORIOS E PLANILHAS DE ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU E TAXAS DE EMULSAO ASFALTICA DO BAIRRO CIDADE ALTA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 03 de Janeiro de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 001/2023, 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 001/2023, 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** dos cargos de Secretários, Diretores, Gerentes; Supervisores e Coordenadores da Administração Municipal de Juscimeira-MT".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar dos cargos de SecretáriosSecretario Municipal de Infraestrutura **Sr. Celso Kittiro Fujii;** Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente **Sr. Carlos Eduarco Vasconcelos Ribeiro;** Secretario Municipal de Família e Bem Estar **Sr. Ademir da Silva;** Secretario Municipal de Turismo Indústria e Comércio **Sr. Adilson Miguel Novaki;** Assessor Especial de Planejamento, Orçamento e Assuntos Estratégicos **Sr. Herlones Wuiles dos Santos**.

Artigo 2º - Exonerar dos Cargos de Diretor os: Diretor do SINE **Sr. Thiago Fernandes de Oliveira;** Diretor de Educação **Sr. João Pedro Marinho da Silva;** Diretora de Assistência Social **Sra. Jucilene Bezerra Coimbra;** Diretor de Comunicação **Sr. Lucas Vinicius Martins de França;** Diretora de Agricultura e Meio Ambiente **Sra. Camilla de Jesus Silva Dias.**

Artigo 3º - Exonerar dos cargos de Gerentes: Gerente de Atenção a Saúde **Sra. Marilza dos Reis Franco;** Gerente de Finanças **Sr. Carlos Alexandre Pereira;** Gerente de Industria de Comércio **Sra. Bruna Dayane Garcia Martinez;** Gerente de Proteção Básica e Especial **Sra. Cleide Sales Altran;** Gerente de Frotas **Sr. Maiko Wilson Cunha de Almeida;** Gerente de Conservação de Vias **Sr. Luciano Soares Santos;** Gerente de Projeto **Sr. Otacílio Pereira de Assunção;** Gerente de Compras **Sr. Vinicios Gomes dos Santos;** Gerente de Atenção Básica **Sra. Jessica Terezinha Fialho dos Santos;** Gerente de Média Complexidade **Sr. André Moura Nunes Junior;** Gerente de Administração **Sr. Enilton Leitão de Almeida.**

Artigo 4º - Exonerar dos cargos de Supervisão e Coordenadora: Supervisor de Atendimento do Sine **Sr. Otavio Augusto Mandruzzato Crepaldi;** Supervisora de Medicamentos **Sra. Jediene Oliveira dos Santos;** Supervisão de Programas **Sra. Edinice Moreira dos Santos;** Supervisora Cadastral Sine **Sra. Maria Julia Duarte Garcia;** Coordenadora de Acompanhamento dos Conselhos da Assistência Social **Sra. Magna Vieira Cabral Azoia;** Supervisão de Comunicação **Sr. João Pedro dos Santos Silva;** Supervisora do Programa Criança Feliz **Sra. Marlu Machado do Couto;** Supervisora do CRAS **Sra. Maria Cristina Mandruzzato Crepaldi;**

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2023.

LEANDRO CARDOS LEITAO

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 126/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Robson R. Marcidelii De Almeida - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Equipamentos Para Execução De Leitura e Impressão De Contas, Com Software De Execução Incluso"

PRAZO: 12 meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Robson R. Marcidelii De Almeida – ME – CNPJ: 08.051.943/0001-55

PORTARIA Nº 356/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT

CNPJ. 15023955/0001-31

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PrefeitodoMunicípiode Juscimeira, EstadodeMato Grosso, Moisés dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar eacompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:

I – Gustavo Vinicius Rodrigues Sales

II– Silvanei **Pereira Correia Cavalheiro**

III– Genizalva Pereira de Assunção

IV – João Pedro Marinho da Silva

V - Divino Oliveira Silva

VI – Aline Moura da Silva

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presididapelo Sr. Gustavo Vinicius Rodrigues Sales.

Art.3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação.

"REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE".

Prefeitura Municipal de Juscimeira, 27 de dezembro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 164/2022 DE 22 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WALTER JUNIOR MOREIRA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 164/2022 DE 22 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WALTER JUNIOR MOREIRA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/01/2023,** tendo seu retorno dia **01/02/2023,** ao servidor **WALTER JUNIOR MOREIRA SILVA,** portador do RG nº 1748978-4 SSP/MT e CPF n.º 004.374.301-38.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 163/2022 DE 22 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADNILSON DE MOURA PEREIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 163/2022 DE 22 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADNILSON DE MOURA PEREIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/01/2023,** tendo seu retorno dia **01/02/2023,** ao servidor **ADNILSON DE MOURA PEREIRA,** portador do RG nº 19484909 SSP/MT e CPF n.º 022.932.281-69.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 159/2022 DE 22 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RAIMUNDA DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 159/2022 DE 22 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RAIMUNDA DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **10/01/2023,** tendo seu retorno dia **09/02/2023,** a servidora **RAIMUNDA DA SILVA LUZ,** portadora do RG nº 810312 SSP/MT e CPF n.º 513.945.531-53.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 160/2022 DE 22 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GEISNA SILVA BRAGA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 160/2022 DE 22 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GEISNA SILVA BRAGA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/01/2023,** tendo seu retorno dia **01/02/2023,** a servidora **GEISNA SILVA BRAGA,** portadora do RG nº 13438956 SSP/MT e CPF n.º 001.128.231-22.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 161/2022 DE 22 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLY DOS SANTOS FARIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 161/2022 DE 22 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLY DOS SANTOS FARIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/01/2023,** tendo seu retorno dia **01/02/2023,** a servidora **MARLY DOS SANTOS FARIAS,** portadora do RG nº 11567090 SSP/MT e CPF n.º 016.665.151-67.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 165/2022 DE 22 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO ALVES FERREIRA TORRES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 165/2022 DE 22 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO ALVES FERREIRA TORRES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/01/2023,** tendo seu retorno dia **01/02/2023,** ao servidor **ANTONIO ALVES FERREIRA TORRES,** portador do RG nº 03342751 SSP/MT e CPF n.º 415.911.781-34.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 162/2022 DE 22 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 162/2022 DE 22 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/01/2023,** tendo seu retorno dia **01/02/2023,** a servidora **KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA,** portadora do RG nº 19484909 SSP/MT e CPF n.º 022.932.281-69.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 001/2023 DE 03 DE JANEIRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PARASSU DANIEL FREITAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 001/2023 DE 03 DE JANEIRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PARASSU DANIEL FREITAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **03/01/2023,** tendo seu retorno dia **02/02/2023,** ao servidor **PARASSU DANIEL FREITAS,** portador do RG nº 15625842 SSP/MT e CPF n.º 014.257.421-06.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de Janeiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 165/2022 DE 22 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HERNANDES SANTANA LEITE E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 165/2022 DE 22 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HERNANDES SANTANA LEITE E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/01/2023,** tendo seu retorno dia **01/02/2023,** ao servidor **HERNANDES SANTANA LEITE,** portador do RG nº 7238859 SSP/MT e CPF n.º 026.948.271-79.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO N.º 007/2023

DECRETO N.º 007/2023

SÚMULA:FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (U. R. M.), QUE PASSA A VIGORAR A PARTIR DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e em especial a Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal) de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da U.R.M. Unidade de Referência do Município de Marcelândia – MT, em R$ 44,47 (quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) que passa a vigorar a partir de janeiro de 2023, conforme Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revigorando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 03 de janeiro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI Prefeito Municipal

DECRETO N.º 008/2023

DECRETO N.º 008/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e em especial a Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal) de 20 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançada a Taxa de Licença e Funcionamento para o exercício de 2023, conforme Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal), com os seguintes pagamentos:

Art. 2º - Ficam estabelecidos os prazos para pagamento e Taxa de Licença e Funcionamento do exercício 2023, para o comércio, da seguinte forma:

a) Pagamento, impreterivelmente, até 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 03 de janeiro de 2023.

'

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., INSCRITA NO **CNPJ 03.467.321/0001-99** com um valor total estimado de R$ 3.500.360,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 25*, Inciso I e Art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de janeiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 051/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 010/2022** do respectivo **Pregão Presencial nº 04/2022.**

CONTRATADA: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Nona* – 09 que passa a vigorar com a seguinte redação:

09 – PRAZOS

9.4 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30 DE ABRIL DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 30/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG PARA FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO IOMAT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, onde se contratou Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, inscrita no **CNPJ 03.507.415/0004-97**com um valor total estimado de R$ 25.200,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 25*, Inciso I da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de janeiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 089/2021** do respectivo **Credenciamento nº 04/2021.**

CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA – ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1.1 -** Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)**;

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
375857	ULTRA-SONOGRAFIA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL DE MATUPÁ/MT COM CONFECÇÃO DE LAUDO	UNIDADE	315	80,00	25.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR				**R$ 25.200,00**	

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL DO MUNICIPAL – **33.90.39.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 25.200,00**

Assinatura: 30/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL PARA FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, onde se contratou Imprensa Nacional, inscrita no **CNPJ 04.196.645/0001-00**com um valor total estimado de R$ 18.097,80. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 25*, Inciso I da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de janeiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGACAO PREGAO ELETRONICO Nº 008/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 043/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO*

Fornecedor : HOSPFAR INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - 26.921.908/0002-02	
Unitário Unitário	
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Total Adjudicado Orçado Total Orçado Econ. %	**Economia R$**
2 250,00 UN HEBRON PROSTOKOS R$ 43,40 R$ 10.850,00 R$ 51,30 R$ 12.825,00 15,40	R$ 7,90
200MCG CX/50	
COMP VAG	
Descrição: MISOPROSTOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	
Subtotal Adjudicado R$ 10.850,00 Subtotal Orçado: R$ 12.825,00 15,3996	R$ 1.975,00
%	

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
6	50,00	UN	UCI-FARMA	TIABENDAZOL -	R$ 12,41	R$ 620,50	R$	R$	62,86	R$ 21,00
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA			33,41	1.670,50		
				SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE						
				ADMINISTRACAO ORAL						

9 1.000,00 UN NATULAB DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA,	R$ 0,81	R$ 810,00	R$ 1,70	R$	52,35	R$ 0,89
BUTILBROMETO + HIOSCIAMINA, BROMIDRATO + HOMATROPINA,				1.700,00		
METILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG +						
6,5 MCG + 104 MCG + 1 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA						
FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
16	50,00	UN	VITALGOLD	MASCARA LARINGEA - EM PVC,LIVRE DE LATEX,,TUBO DE DRENAGEM	R$ 26,57	R$ 1.328,50	R$ 43,13	R$ 2.156,50	38,40	R$ 16,56
				GASTRICA INTEGRADO, PERMITINDO UMA DESCOMPRESSAO PASSIVA E						
				ATIVA POR ASPIRACAO DO CONTEUDO GASTRICO COM SONDA NUMERO 10						
				FR,TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO,COM SULCOS LATERAIS,						
				IMPRESSO COM MARCACOES DO TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO						
				DO PACIENTE, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO,						
				ALETAS LATERAIS DE SEGURANCA QUE IMPEDEM A OBSTRUCAO PELA						
				GLOTE POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO,TAMANHO 2 , PARA						
				PACIENTE DE 10 A 20 KG,USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALADO						
				EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE						
				ETILENO,ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E						
				PROCEDENCIA-M.SAUDE						

Descrição: MASCARA LARINGEA - EM PVC,LIVRE DE LATEX,,TUBO DE DRENAGEM GASTRICA INTEGRADO, PERMITINDO UMA DESCOMPRESSAO PASSIVA E ATIVA POR ASPIRACAO DO CONTEUDO GASTRICO COM SONDA NUMERO 10 FR,TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO,COM SULCOS LATERAIS, IMPRESSO COM MARCACOES DO TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO PACIENTE, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO, ALETAS LATERAIS DE SEGURANCA QUE IMPEDEM A OBSTRUCAO PELA GLOTE POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO,TAMANHO 2 , PARA PACIENTE DE 10 A 20 KG,USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO,ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA-M.SAUDE

17	50,00	UN	VITALGOLD	MASCARA LARINGEA - EM PVC, LIVRE DE LATEX,TUBO PRE	R$ 23,72	R$ 1.186,00	R$ 63,42	R$ 3.171,00	62,60	R$ 39,70
				CURVADO,ELIPTICO,POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO E PROTETOR						
				DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULACAO DE 90 GRAUS,PERMITE						
				PASSAR SONDA NASOGASTRICA ATE 6 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO						
				TUBO, CUFF ANATOMICO,ALARGADO, PONTA REFORCADA, BARRAS						
				EPIGLOTICAS E COM VOLUME MAXIMO DE 5,00 ML, BALONETE COM VALVULA,						
				VALVULA COM CONECTOR LUER,NUMERO 1. UTILIZADO EM						
				PACIENTES DE MAIS DE 5 KG,ESTERIL DESCARTAVEL,EMBALAGEM EM PAPEL						
				GRAU CIRURGICO, ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO						
				O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-						
				M.SAUD						

Descrição: MASCARA LARINGEA - EM PVC, LIVRE DE LATEX,TUBO PRE CURVADO,ELIPTICO,POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULACAO DE 90 GRAUS,PERMITE PASSAR SONDA NASOGASTRICA ATE 6 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO,ALARGADO, PONTA REFORCADA, BARRAS EPIGLOTICAS E COM VOLUME MAXIMO DE 5,00 ML, BALONETE COM VALVULA, VALVULA COM CONECTOR LUER,NUMERO 1. UTILIZADO EM PACIENTES DE MAIS DE 5 KG,ESTERIL DESCARTAVEL,EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUD

20	50,00 F1000	VIC PHARMA	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM	R$ 4,18	R$ 209,00	R$ 6,55	R$ 327,50	36,18	R$ 2,37
			1%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA,FORMA DE APRESENTACAO						
			FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA						

Descrição: CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Subtotal Adjudicado R$ 1.220.419,85 Subtotal Orçado: R$

1.259.557,80

3,1072 % R$

39.137,95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
25	10,00	UN	PAMED	ESFIGMOMANOMETRO - ESFIGMOMANÔMETRO DE COLUNA,	R$ 101,91	R$ 1.019,10	R$ 101,91	R$ 1.019,10	0,00	R$ 0,00
				DE PEDESTAL -ADULTO- DE COLUNA DE MERCÚRIO., MONTADO EM						
				PEDESTAL DE AÇO PINTADO, COM BASE EM FERRO FUNDIDO, SOBRE 2						
				RODÍZIOS., COM BRACADEIRA (S) COM 1 BRAÇADEIRA INFANTIL (54X14 CM)						
				EM TECIDO DE ALGODÃO., TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA						
				DE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM DIVISÕES DE 2 MMHG., COM						
				RESOLUCAO DE HG., COM PERA COM 1 INSUFLADOR DE BORRACHA COM						
				REGISTRO E VÁLVULA ANTI-REFLUXO., COM MANGUITO (S) MANGUITO (22X12						
				CM), EM BORRACHA SEM EMENDAS, EM BRACADEIRA (S) DE TECIDO						
				RESISTENTE, IMPERMEAVEL, COM FECHO EM VELCRO.						

Descrição: ESFIGMOMANOMETRO - ESFIGMOMANÔMETRO DE COLUNA, DE PEDESTAL -ADULTO- DE COLUNA DE MERCÚRIO., MONTADO EM PEDESTAL DE AÇO PINTADO, COM BASE EM FERRO FUNDIDO, SOBRE 2 RODÍZIOS., COM BRACADEIRA (S) COM 1 BRAÇADEIRA INFANTIL (54X14 CM) EM TECIDO DE ALGODÃO., TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM DIVISÕES DE 2 MMHG., COM RESOLUCAO DE HG., COM PERA COM 1 INSUFLADOR DE BORRACHA COM REGISTRO E VÁLVULA ANTI-REFLUXO., COM MANGUITO (S) MANGUITO (22X12 CM), EM BORRACHA SEM EMENDAS, EM BRACADEIRA (S) DE TECIDO RESISTENTE, IMPERMEAVEL, COM FECHO EM VELCRO.

26	800,00	UN	MED SONDA	SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N.	R$ 1,94	R$	R$	R$	85,96	R$ 11,88
				10, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E		1.552,00	13,82	11.056,00		
				FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA,						
				DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO						
				NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL						
				GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS						
				AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E						
				DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA						

Descrição: SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 10, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA

27	800,00	UN	MED SONDA	SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 12, DE POLIURETANO, BIO-	R$ 2,02	R$ 1.616,00	R$ 13,05	R$ 10.440,00	84,52	R$ 11,03
				COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM						
				TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA,						
				MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E						
				ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME						
				TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS,						
				1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NAEXTREMIDADE PARA						
				PROGRESSAO DA SONDA						

Descrição: SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 12, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NAEXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA

Subtotal Adjudicado R$ 1.220.419,85 Subtotal Orçado: R$

1.259.557,80

3,1072 % R$

39.137,95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
29	1.000,00	UN	HALEX ISTAR	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 50%	R$ 7,08	R$ 7.080,00	R$ 11,96	R$ 11.960,00	40,80	R$ 4,88
				CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,						
				FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA INTRAVENOSA.						

Descrição:SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 50% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA INTRAVENOSA.

31	200,00	UN	BELFAR	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50	R$ 13,54	R$ 2.708,00	R$ 31,99	R$ 6.398,00	57,67	R$ 18,45
				MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO						
				BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA						

Descrição: TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

38	100,00	UN	VITALGOLD	BOLSA DE COLOSTOMIA,ABERTA - ABERTA DE 1 PECA OPACA,	R$ 16,50	R$ 1.650,00	R$ 23,78	R$ 2.378,00	30,61	R$ 7,28
				RECORTAVEL 10-70MM, TAMANHO GRANDE, COM FILTRO ACOPLADO.						
				RESINA COM BORDAS, BISELADAS COMPOSTA DE						
				CARBOXIMETILCELULOSE SODICA,GELATINA, PECTINA, AGENTE						
				SUAVIZANTE ANTI-OXIDAN, TE. BOLSA COM FACE POSTERIOR EM POLIESTER						
				NAO TECIDO, FEITA EM MATERIAL SILENCIOSO E A PROVA DE, ODOR						
				FORMADO POR DICLORETO DE POLIVILINA, ETILVINIL ACETATO E						
				POLIETILENO CELULOSICO COM, PINCA INDIVIDUAL						

Descrição: BOLSA DE COLOSTOMIA,ABERTA - ABERTA DE 1 PECA OPACA, RECORTAVEL 10-70MM, TAMANHO GRANDE, COM FILTRO ACOPLADO. RESINA COM BORDAS, BISELADAS COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA,GELATINA, PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE ANTI-OXIDAN, TE. BOLSA COM FACE POSTERIOR EM POLIESTER NAO TECIDO, FEITA EM MATERIAL SILENCIOSO E A PROVA DE, ODOR FORMADO POR DICLORETO DE POLIVILINA, ETILVINIL ACETATO E POLIETILENO CELULOSICO COM, PINCA INDIVIDUAL

45	1.000,00	UN	CRISTALIA	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,	**R$ 2,66**	**R$ 2.660,00**	R$ 2,51	R$ 2.510,00	-5,98	R$ -0,15
				FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM						
				AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL						

Descrição: CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL

46	100,00	UN	MED	GLICOSIMETRO - PORTATIL, 10 A 600	R$ 44,00	R$	R$	R$	59,11	R$ 63,60
			LEVENSOHN	MG/DL, FOTOMETRICA/APEROMETRICA,		4.400,00	107,60	10.760,00		
				TEMPO DE TESTE DE ATE 30 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3						
				VOLTS						

Descrição:GLICOSIMETRO - PORTATIL, 10 A 600 MG/DL, FOTOMETRICA/APEROMETRICA, TEMPO DE TESTE DE ATE 30 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS

Subtotal Adjudicado R$ 1.220.419,85 Subtotal Orçado: R$

1.259.557,80

3,1072 % R$

39.137,95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
55	10,00	UN	MD	REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR	R$ 115,50	R$ 1.155,00	R$ 292,11	R$ 2.921,10	60,46	R$ 176,61
				MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEONATAL, COM MASCARA TAMANHO						
				01, COM RESERVATORIO FABRICADO EM SILICONE POLISSULFONA,						
				TRANSPARENTE, CAPACIDADE MINIMA DE VOLUME DE 250 ML, ENTRADA						
				SUPLEMENTAR PARA OXIGENIO, RESERVATORIO DE OXIGENIO E						
				PERFORMANCE MINIMA DE 70 CICLOS POR MINUTO, LAVAVEL E COMPATIVEL						
				COM VARIOS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO INCLUSIVE						
				AUTOCLAVE, ACOMPANHADO POR CONJUNTO DE MASCARA DE						
				VENTILACAO TRANSPARENTE COM CUFF NO TAMANHO NEONATAL						

Descrição: REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEONATAL, COM MASCARA TAMANHO 01, COM RESERVATORIO FABRICADO EM SILICONE POLISSULFONA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MINIMA DE VOLUME DE 250 ML, ENTRADA SUPLEMENTAR PARA OXIGENIO, RESERVATORIO DE OXIGENIO E PERFORMANCE MINIMA DE 70 CICLOS POR MINUTO, LAVAVEL E COMPATIVEL COM VARIOS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO INCLUSIVE AUTOCLAVE, ACOMPANHADO POR CONJUNTO DE MASCARA DE VENTILACAO TRANSPARENTE COM CUFF NO TAMANHO NEONATAL

60	2.000,00	UN	PRATI	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500	R$ 0,52	R$ 1.040,00	R$ 1,71	R$ 3.420,00	69,59	R$ 1,19
				MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE						
				ADMINISTRACAO ORAL						

Descrição: AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

77	3.000,00	UN	BRASTERAPICA	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100	R$ 0,04	R$ 120,00	R$ 0,38	R$ 1.140,00	89,47	R$ 0,34
				MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO						
				ORAL						

Descrição: ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

86	3.500,00	UN	HALEX ISTAR	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA,	R$ 8,12	R$ 28.420,00	R$ 8,12	R$ 28.420,00	0,00	R$ 0,00
				ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE						
				PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O						
				NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E						
				FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E						
				TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A						
				PRESSAO E TRACAO.						

Descrição: SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO.

88	1.000,00	UN	CRISTALIA	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2	R$ 6,05	R$ 6.050,00	R$ 11,37	R$ 11.370,00	46,79	R$ 5,32
				MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE						
				APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL,						
				PERIDURAL OU INTRATECAL						

Descrição:MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL

112	100,00	UN	REYMER	GEL CONDUTOR - COLODIO ELASTICO	R$ 12,73	R$	R$	R$	53,27	R$ 14,51
				PARA EXAMES DE POLISSONOGRAFIA		1.273,00	27,24	2.724,00		

Descrição: GEL CONDUTOR - COLODIO ELASTICO PARA EXAMES DE POLISSONOGRAFIA

Subtotal Adjudicado R$ 1.220.419,85 Subtotal Orçado: R$

1.259.557,80

3,1072 % R$

39.137,95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
115	500,00	CX 100	GLOMED	LAMINA DE BISTURI - EM N.11, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO	R$ 24,50	R$ 12.250,00	R$ 29,30	R$ 14.650,00	16,38	R$ 4,80
		UN		CARBONO,ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO, CURVADO						
				EM SUA PONTA , PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO						
				A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA,						
				COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE						
				FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA,, O						
				PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS						
				DE IDENTIFICACAO ,PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.						

Descrição: LAMINA DE BISTURI - EM N.11, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO,ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO, CURVADO EM SUA PONTA , PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA

,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.

116	1.000,00	CX 100	GLOMED	LAMINA DE BISTURI - Nº21, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL OU ACO	R$ 24,00	R$ 24.000,00	R$ 39,84	R$ 39.840,00	39,76	R$ 15,84
		UN		CARBONO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO FIO CURVADO						
				EM SUA PONTA PERFEITA ADAPTACAO AO CABO,.,ESTERILIZADO A COBALTO						
				60, ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA,COM PERFEITO						
				ACABAMENTO, ASSEPTICA HERMETICAMENTE FECHADO, COM						
				FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA,O PRODUTO DEVERA						
				SER ENTREGUE COM LAUDO CONTENDO DADOS DE						
				IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.						

Descrição: LAMINA DE BISTURI - Nº21, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO FIO CURVADO EM SUA PONTA PERFEITA ADAPTACAO AO CABO,.,ESTERILIZADO A COBALTO 60, ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA,COM PERFEITO ACABAMENTO, ASSEPTICA HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.

117	1.000,00	CX 100	GLOMED	LAMINA DE BISTURI - EM N.22, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO	R$ 24,00	R$ 24.000,00	R$ 32,67	R$ 32.670,00	26,54	R$ 8,67
		UN		CARBONO,ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE O, CURVADO EM SUA						
				PONTA ,PERFEITA ADAPTACAO AOCABO, ESTERILIZADO A COBALTO						
				60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO						
				ACABAMENTO ASSEPTICA , HERMETICAMENTE FECHADO ,COM						
				FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA,, O PRODUTO						
				DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE						
				IDENTIFICACAO , PROCEDENCIA ,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.						

Descrição: LAMINA DE BISTURI - EM N.22, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO,ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE O, CURVADO EM SUA PONTA ,PERFEITA ADAPTACAO AOCABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA , HERMETICAMENTE FECHADO ,COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO , PROCEDENCIA ,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.

Subtotal Adjudicado R$ 1.220.419,85 Subtotal Orçado: R$

1.259.557,80

3,1072 % R$

39.137,95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
118	1.000,00	CX 100	GLOMED	LAMINA DE BISTURI - EM N.23, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO	R$ 24,00	R$ 24.000,00	R$ 32,48	R$ 32.480,00	26,11	R$ 8,48
		UN		CARBONO, ISENTA DE REBARBAS OU SINAIS DE, CURVADO EM SUA PONTA ,						
				PERFEITA ADAPTACAO AOCABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60.,						
				ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO						
				ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM						
				FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA,, O PRODUTO						
				DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE						
				IDENTIFICACAO , PROCEDENCIA LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.						

Descrição: LAMINA DE BISTURI - EM N.23, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS OU SINAIS DE, CURVADO EM SUA PONTA , PERFEITA ADAPTACAO AOCABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA

,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO , PROCEDENCIA LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.

120	250,00	UN	ADVANTIVE	MASCARA FACIAL TIPO VENTURY - EM SILICONE,TRAQUEIA EM SILICONE	R$ 8,74	R$ 2.185,00	R$ 12,03	R$ 3.007,50	27,35	R$ 3,29
				AUTOCLAVAVEL, ATOXICA COM ELASTICO AJUSTE FACIAL KIT, COM						
				MANGUEIRAS PARA CONEXAO DA SAIDA DE O2, TAMANHO ADULTO,						
				APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO						
				COM O ART.31 L.8078/90## CONFORME EDITAL.						

Descrição: MASCARA FACIAL TIPO VENTURY - EM SILICONE,TRAQUEIA EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, ATOXICA COM ELASTICO AJUSTE FACIAL KIT, COM MANGUEIRAS PARA CONEXAO DA SAIDA DE O2, TAMANHO ADULTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90## CONFORME EDITAL.

121	100,00	UN	ADVANTIVE	MASCARA FACIAL TIPO VENTURY - EM	R$ 11,08	R$	R$	R$	29,87	R$ 4,72

				SILICONE,TRAQUEIA EM SILICONE		1.108,00	15,80	1.580,00		
				AUTOCLAVAVEL, ATOXICA COM ELASTICO AJUSTE FACIAL KIT, COM						
				MANGUEIRAS PARA CONEXAO DA SAIDA DE O2, TAMANHO INFANTIL,						
				APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO						
				COM O ART.31 L.8078/90## CONFORME EDITAL.						

Descrição: MASCARA FACIAL TIPO VENTURY - EM SILICONE,TRAQUEIA EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, ATOXICA COM ELASTICO AJUSTE FACIAL KIT, COM MANGUEIRAS PARA CONEXAO DA SAIDA DE O2, TAMANHO INFANTIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90## CONFORME EDITAL.

123	500,00	UN	CRISTALIA	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5	R$ 5,08	R$ 2.540,00	R$ 16,46	R$ 8.230,00	69,14	R$ 11,38
				MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE						
				APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL						

Descrição:DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

125	20,00	UN	ABC	PINCA ALLIS - EM ACO INOX IASI 400,	R$ 45,91	R$ 918,20	R$	R$	15,76	R$ 8,59
				COM COMPRIMENTO DE 16 CM.			54,50	1.090,00		

Descrição: PINCA ALLIS - EM ACO INOX IASI 400, COM COMPRIMENTO DE 16 CM.

141	30,00	UN	ADVANTIVE	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, 2,	R$ 9,38	R$ 281,40	R$ 9,38	R$ 281,40	0,00	R$ 0,00
				3, 4 E 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO						
				CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO, EM						
				CONJUNTO COM 05 UNIDADES, APRESENTACAO CONFORME						
				DECRETO LEI 79094/77 ..						
Subtotal Adjudicado R$ 1.220.419,85							Subtotal Orçado: R$		3,1072 %	R$
							1.259.557,80			39.137,95

					Unitário Total Unitário		Total		Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado Adjudicado Orçado		Orçado	Econ. %	R$

Descrição: CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, 2, 3, 4 E 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO, EM CONJUNTO COM 05 UNIDADES, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 ..

142	200,00	AMP	HYPOFARMA	POLIMIXINA B INJETAVEL	R$ 8,03	R$	R$ 8,03	R$	0,00	R$ 0,00
						1.606,00		1.606,00		

Descrição:POLIMIXINA B INJETAVEL

149	400,00	UN	PRATI	DOXAZOSINA, MESILATO -	R$ 0,35	R$ 140,00	R$ 0,76	R$ 304,00	53,95	R$ 0,41
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA						
				COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						

Descrição: DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

159	2.500,00	UN	PRATI	METRONIDAZOL -	R$ 0,21	R$ 525,00	R$ 0,43	R$	51,16	R$ 0,22
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA				1.075,00		
				COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						

Descrição: METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

162	2.000,00	UN	PRATI	AMOXICILINA -	R$ 0,36	R$ 720,00	R$ 0,46	R$ 920,00	21,74	R$ 0,10
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA						
				OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						

Descrição: AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

167	5.000,00	UN	PRATI	AMPICILINA -	R$ 0,81	R$	R$ 4,07	R$	80,10	R$ 3,26
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA		4.050,00		20.350,00		
				SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA						
				DE ADMINISTRACAO PARENTERAL						

Descrição: AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

170	8.000,00	UN	HALEX ISTAR	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO	R$ 8,30	R$	R$	R$	42,80	R$ 6,21
				GLICOSADO 5% , 500 ML , PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL,		66.400,00	14,51	116.080,00		
				APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE						
				PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O						
				NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E						
				FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E						
				TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A						
				PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 500 ML.						

Descrição: SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% , 500 ML , PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 500 ML.

171 5.000,00 UN BEKER SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO

RINGER LACTATO,SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 500 ML

R$ 9,08 R$

45.400,00

R$ 9,79 R$

48.950,00

7,25 R$ 0,71

Descrição:SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO RINGER LACTATO,SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 500 ML

Subtotal Adjudicado R$ 1.220.419,85 Subtotal Orçado: R$

1.259.557,80

3,1072 % R$

39.137,95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
178	300,00	UN	PRATI	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4	R$ 2,17	R$ 651,00	R$ 2,17	R$ 651,00	0,00	R$ 0,00
				MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE						
				APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						

Descrição: BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

188 40,00 CX100 DESCARPACK AGULHA DESCARTAVEL - PARA

COLETA A VACUO,MEDINDO: 25 X 0,8MM

R$ 12,67 R$ 506,80 R$

32,00

R$ 1.280,00

60,41 R$ 19,33

Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO,MEDINDO: 25 X 0,8MM

201	5.000,00	UN	VITALPACK	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 300 X 500	**R$ 108,67**	**R$ 543.350,00**	R$ 1,29	R$ 6.450,00	-8.324,03	R$ -107,38
				MM, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU						
				CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ENVELOPE						

Descrição: EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 300 X 500 MM, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ENVELOPE

215	200,00	UN	VITALGOLD	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E	R$ 37,28	R$ 7.456,00	R$ 58,95	R$ 11.790,00	36,76	R$ 21,67
				BAIXA PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO 3,0, NAO ESTERIL,						
				APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO						
				COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI						
				79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE						

Descrição: MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO 3,0, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE

218	3.000,00	UN	CRISTALIA	ENOXAPARINA SODICA -	R$ 18,00	R$	R$	R$	49,21	R$ 17,44
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO		54.000,00	35,44	106.320,00		
				INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE						
				ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA						

Descrição: ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA

221	100,00	UN	PRATI	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000	R$ 5,15	R$ 515,00	R$ 5,15	R$ 515,00	0,00	R$ 0,00
				UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE						
				APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						

Descrição: NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

223	8.000,00	UN	BELFAR	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40	R$ 0,48	R$ 3.840,00	R$ 21,21	R$ 169.680,00	97,74	R$ 20,73
				MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO						
				INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE						
				ADMINISTRACAO INTRAVENOSA						

Descrição: OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

Subtotal Adjudicado R$ 1.220.419,85 Subtotal Orçado: R$

1.259.557,80

3,1072 % R$

39.137,95

Item Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
232 15.000,00	UN	BEKER	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO	R$ 13,02	R$ 195.300,00	R$ 23,49	R$ 352.350,00	44,57	R$ 10,47
			A 0,9% , 500ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL,						
			APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE						
			PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E						
			FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO						
			CONTINUAR COM DESCRICAO						

Descrição: SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 500ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO CONTINUAR COM DESCRICAO

237 300,00	UN	GLOMED	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 6 COM BALAO DE PVC C/SILICONE	R$ 3,35	R$ 1.005,00	R$ 4,45	R$ 1.335,00	24,72	R$ 1,10
			(TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE						
			CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR						
			SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA,						
			CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY,						
			ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS						
			DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO						
			E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S						

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 6 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S

238 300,00	UN	GLOMED	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 MM	R$ 3,35	R$ 1.005,00	R$ 7,45	R$ 2.235,00	55,03	R$ 4,10
			(DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM						
			PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA						
			DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM						
			VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR						
			RADIACAO GAMA						

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA

239 200,00	UN	GLOMED	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 6,5	R$ 3,35	R$ 670,00	R$ 5,44	R$ 1.088,00	38,42	R$ 2,09
			MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM						
			PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA						
			DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM						
			VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E						
			ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.						

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 6,5 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.

Subtotal Adjudicado R$ 1.220.419,85 Subtotal Orçado: R$

1.259.557,80

3,1072 % R$

39.137,95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
240	100,00	UN	GLOMED	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 4,5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE	R$ 3,35	R$ 335,00	R$ 5,78	R$ 578,00	42,04	R$ 2,43
				(TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE						
				CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR						
				SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA,						
				CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY,						
				ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS						
				DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO						
				E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S						

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 4,5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S

241	500,00	UN	GLOMED	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,5	R$ 3,35	R$ 1.675,00	R$ 10,23	R$ 5.115,00	67,25	R$ 6,88
				MM(DIAMETROINTERNO)C/BALAOO DE ALTO VOLUME E BAIXA, PRESSAO ,EM						
				PVC TERMOSENSIVEL,GRADUADO EM CENTIMETROS,ARREDONDADO,CURVA						
				DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA,BALAO PILOTO COM						
				VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR						
				RADIACAO GAMA						

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,5 MM(DIAMETROINTERNO)C/BALAOO DE ALTO VOLUME E BAIXA, PRESSAO ,EM PVC TERMOSENSIVEL,GRADUADO EM CENTIMETROS,ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA,BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA

242	100,00	UN	GLOMED	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0	R$ 3,35	R$ 335,00	R$ 5,72	R$ 572,00	41,43	R$ 2,37
				MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM						
				PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA						
				DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM						
				VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E						
				ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.						

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.

243	100,00	UN	GLOMED	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO -	R$ 3,35	R$ 335,00	R$ 6,12	R$ 612,00	45,26	R$ 2,77
				TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE						
				ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM						
				CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA						

	DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE						
	PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA						
	UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO						
	GAMA.						

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.

Subtotal Adjudicado R$ 1.220.419,85 Subtotal Orçado: R$

1.259.557,80

3,1072 % R$

39.137,95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
244	100,00	UN	GLOMED	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE	R$ 3,35	R$ 335,00	R$ 5,06	R$ 506,00	33,79	R$ 1,71
				(TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE						
				CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR						
				SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA,						
				CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY,						
				ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS						
				DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO						
				E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S						

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S

248	1.000,00	UN	GLOMED	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA	R$ 0,83	R$ 830,00	R$ 1,75	R$ 1.750,00	52,57	R$ 0,92
				PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,16 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA,						
				CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E						
				32.2.4.16.2,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90						
				PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31						
				L.8078/90						

Descrição:CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,16 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90

249	30.000,00	UN	GLOMED	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA	R$ 0,76	R$ 22.800,00	R$ 0,76	R$ 22.800,00	0,00	R$ 0,00
				PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA,						
				ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE						
				23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90						

Descrição:CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90

250	30.000,00	UN	GLOMED	CATETER INTRAVENOSO - EM	R$ 1,01	R$	R$ 1,49	R$	32,21	R$ 0,48

			POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA		30.300,00		44.700,00		
			PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA,						
			ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE						
			23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90						

Descrição:CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90

262	50,00	UN	RIOQUIMICA	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100	R$ 11,95	R$ 597,50	R$ 49,12	R$ 2.456,00	75,67	R$ 37,17
				MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE						
				APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA						

Descrição: IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Subtotal Adjudicado R$ 1.220.419,85 Subtotal Orçado: R$

1.259.557,80

3,1072 % R$

39.137,95

Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
267	60,00 F1000	VIC PHARMA	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM	R$ 4,19	R$ 251,40	R$ 4,19	R$ 251,40	0,00	R$ 0,00
			0,5%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA,FORMA DE						
			APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA						

Descrição: CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

271	5.000,00	UN	HALEX ISTAR	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA,	R$ 5,58	R$ 27.900,00	R$ 5,58	R$ 27.900,00	0,00	R$ 0,00
				ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE						
				PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O						
				NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E						
				FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E						
				TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A						
				PRESSAO E TRACAO.						

Descrição: SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO.

272	5.000,00	UN	HALEX ISTAR	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA	R$ 7,00	R$ 35.000,00	R$ 7,00	R$ 35.000,00	0,00 R$ 0,00
				APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA,					
				ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO,					
				ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O					
				LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA					
				EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE					
				SUSTENTACAO RESISTENTE A					

	PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 250					
	ML.					

Descrição: SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 250 ML.

281	500,00	UN	LEGRAND	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200	R$ 3,11	R$ 1.555,00	R$ 6,30	R$ 3.150,00	50,63	R$ 3,19
				MG/G,FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO						
				ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						

Descrição: SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/G,FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

291	300,00	UN	NATULAB	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120	R$ 8,46	R$ 2.538,00	R$ 9,58	R$ 2.874,00	11,69	R$ 1,12
				MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO						
				FRASCO.						

Descrição: GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.

305	300,00 FR240	NATULAB	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5	R$ 5,35	R$ 1.605,00	R$ 10,51	R$ 3.153,00	49,10	R$ 5,16
			MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE						
			APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						

Subtotal Adjudicado R$ 1.220.419,85	Subtotal Orçado: R$	3,1072 %	R$
	1.259.557,80		39.137,95

					Unitário Total Unitário	**Total**		**Economia**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado Adjudicado Orçado**	**Orçado**	**Econ. %**	**R$**

Descrição: HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

331	50,00	UN	VITALGOLD	MASCARA LARINGEA - EM PVC, LIVRE DE LATEX,TUBO PRE	R$ 20,15	R$ 1.007,50	R$ 22,94	R$ 1.147,00	12,16	R$ 2,79
				CURVADO,ELIPTICO,POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO E PROTETOR						
				DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULACAO DE 90 GRAUS,PERMITE						
				PASSAR SONDA NASOGASTRICA ATE 6 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO						
				TUBO, CUFF ANATOMICO,ALARGADO, PONTA REFORCADA,,TAMANHO						
				1,5,USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALADO EM PAPEL GRAU						
				CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO,ROTULO COM N.						
				LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA-M.SAUDE						

Descrição: MASCARA LARINGEA - EM PVC, LIVRE DE LATEX,TUBO PRE CURVADO,ELIPTICO,POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULACAO DE 90 GRAUS,PERMITE PASSAR SONDA NASOGASTRICA ATE 6 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO,ALARGADO, PONTA REFORCADA,,TAMANHO 1,5,USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO,ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA-M.SAUDE

332	50,00	UN	VITALGOLD	MASCARA LARINGEA - EM PVC, LIVRE DE LATEX,TUBO PRE	R$ 20,15	R$ 1.007,50	R$ 31,84	R$ 1.592,00	36,71	R$ 11,69
				CURVADO,ELIPTICO,POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO E PROTETOR						
				DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULACAO DE 90 GRAUS,PERMITE						

	PASSAR SONDA NASOGASTRICA 10 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO						
	TUBO, CUFF ANATOMICO,ALARGADO, PONTA REFORCADA, ,,TAMANHO						
	2,5,USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALADO EM PAPEL GRAU						
	CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO,ROTULO COM N.						
	LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA-M.SAUDE						

Descrição: MASCARA LARINGEA - EM PVC, LIVRE DE LATEX,TUBO PRE CURVADO,ELIPTICO,POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULACAO DE 90 GRAUS,PERMITE PASSAR SONDA NASOGASTRICA 10 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO,ALARGADO, PONTA REFORCADA, ,,TAMANHO 2,5,USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO,ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA-M.SAUDE

333	50,00	UN	VITALGOLD	MASCARA LARINGEA - EM PVC, LIVRE DE LATEX,COM TUBO DE DRENAGEM	R$ 28,78	R$ 1.439,00	R$ 43,01	R$ 2.150,50	33,09	R$ 14,23
				GASTRICA INTEGRADO, PERMITINDO UMA DESCOMPRESSAO PASSIVA E						
				ATIVA POR ASPIRACAO DO CONTEUDO GASTRICO COM SONDA DE NUMERO						
				14 FR, TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO, COM SULCOS LATERAIS, IMPRESSO						
				COM MARCACOES DO TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO						
				PACIENTE, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO,						
				ALETAS LATERAIS DE SEGURANCA QUE IMPEDEM A OBSTRUCAO PELA						
				GLOTE, POSSUIBARRA DE FIXACAO DO TUBO,TAMANHO 4, PARA PACIENTE						
				DE 50 A 70 KG,USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALADO						
				EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE						
				ETILENO,ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E						
				PROCEDENCIA-M.SAUDE						
Subtotal Adjudicado R$ 1.220.419,85							Subtotal Orçado: R$		3,1072 %	R$
							1.259.557,80			39.137,95

					Unitário Total Unitário		Total		Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado Adjudicado Orçado		Orçado	Econ. %	R$

Descrição: MASCARA LARINGEA - EM PVC, LIVRE DE LATEX,COM TUBO DE DRENAGEM GASTRICA INTEGRADO, PERMITINDO UMA DESCOMPRESSAO PASSIVA E ATIVA POR ASPIRACAO DO CONTEUDO GASTRICO COM SONDA DE NUMERO 14 FR, TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO, COM SULCOS LATERAIS, IMPRESSO COM MARCACOES DO TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO PACIENTE, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO, ALETAS LATERAIS DE SEGURANCA QUE IMPEDEM A OBSTRUCAO PELA GLOTE, POSSUIBARRA DE FIXACAO DO TUBO,TAMANHO 4, PARA PACIENTE DE 50 A 70 KG,USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO,ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA-M.SAUDE

334	50,00	UN	VITALGOLD	MASCARA LARINGEA - EM PVC	R$ 28,78	R$	R$	R$	5,58	R$ 1,70
				ATOXICO DE GRAU MEDICO, DISPOSITIVO SUPRA-GLOTICO, PARA		1.439,00	30,48	1.524,00		
				ACESSO AS VIAS AEREAS DIFICIES E EMERGENCIAIS,COM PUNHO						
				INTEGRADO PARA INSUFLACAO DO CUFF, COM CONETOR PADRAO DE						
				15,00MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO COM VOLUME MAXIMO DE						
				AR DE 40,00ML, BARRA ELEVATORIA DA EPIGLOTE PARA PASSAGEM DE						
				TUBO ENDOTRAQUEAL DE 6,00 A 8,00 MM LINHA DE INSUFLACAO SEPARADA						
				DO TUBO COM BALAO, VALVULA E CONECTOR LUER LOCK,TAMANHO 5,						
				PARA PACIENTE DE 70 A 100 KG,USO UNICO, DESCARTAVEL,						
				ESTERIL,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM						
				OXIDO DE ETILENO,ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E						
				PROCEDENCIA-M.SAUDE						

Descrição: MASCARA LARINGEA - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DISPOSITIVO SUPRA-GLOTICO, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS DIFICIES E EMERGENCIAIS,COM PUNHO INTEGRADO PARA INSUFLACAO DO CUFF, COM CONETOR PADRAO DE 15,00MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO COM VOLUME MAXIMO DE AR DE 40,00ML, BARRA ELEVATORIA DA EPIGLOTE PARA PASSAGEM DE TUBO ENDOTRAQUEAL DE 6,00 A 8,00 MM LINHA DE INSUFLACAO SEPARADA DO TUBO COM BALAO, VALVULA E CONECTOR LUER LOCK,TAMANHO 5, PARA PACIENTE DE 70 A 100 KG,USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO,ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA-M.SAUDE

335	1.000,00	UN	GLOMED	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA	R$ 1,14	R$ 1.140,00	R$ 1,14	R$ 1.140,00	0,00	R$ 0,00
				PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 26 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA,						
				ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1						
				DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90						

Descrição:CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 26 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90

342	10,00	PAR	GLOMED	LUVA PARA PROCEDIMENTO - PARA MANIPULACAO DE OBJETOS QUENTES	R$ 25,96	R$ 259,60	R$ 163,66	R$ 1.636,60	84,14 R$ 137,70
				DE AUTOCLAVE,COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E					
				ANATOMICA,MATERIAL MACIO, MALEAVEL E REVESTIDO DE					
				EXCELENTE PROTECAO A TEMPERATURA,48 CM,CANO					
				LONGO,NAO ESTERIL,EMBALADO EM CAIXA,DE ACORDO COM NORMAS DA					
				ANVISA.					

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO - PARA MANIPULACAO DE OBJETOS QUENTES DE AUTOCLAVE,COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E ANATOMICA,MATERIAL MACIO, MALEAVEL E REVESTIDO DE EXCELENTE PROTECAO A TEMPERATURA,48 CM,CANO LONGO,NAO ESTERIL,EMBALADO EM CAIXA,DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA.

Subtotal Adjudicado R$ 1.220.419,85 Subtotal Orçado: R$

1.259.557,80

3,1072 % R$

39.137,95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
344	10,00	UN	VITALGOLD	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM	R$ 24,64	R$ 246,40	R$ 67,94	R$ 679,40	63,73	R$ 43,30
				PLASTICO ATOXICO,FLEXIVEL,TRANSPARENTE,						
				COMPOSTA POR SEM BALAO COM TAMPA DE VEDACAO, CANULA						
				INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM COM IMPRESSAO						
				DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE						
				TRAUMATISMO PONTA ARREDONDADA,SEM REBARBAS, SEM						
				GUARNICAO, TAMANHO 3,0, EMBALADO EM PAPEL GRAU						
				CIRURGICO E INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME						
				TERMOPLASTICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI						
				79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE						

Descrição:CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO ATOXICO,FLEXIVEL,TRANSPARENTE, COMPOSTA POR SEM BALAO COM TAMPA DE VEDACAO, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO PONTA ARREDONDADA,SEM REBARBAS, SEM GUARNICAO, TAMANHO 3,0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE

345	10,00	UN	VITALGOLD	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM	R$ 24,64	R$ 246,40	R$ 34,06	R$ 340,60	27,66	R$ 9,42
				MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL,						

TRANSPARENTE, PARA						
NEONATAL,COMPOSTA POR CANULA EXTERNA SEM BALAO,CANULA						
INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA,ASAS PARA						
FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL,DE FACIL						
MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL						
COM PONTA ARREDONDADA,GUARNICAO DE						
INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS,TAMANHO DO CALIBRE						
3,5,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE,						
INDIVIDUAL E ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI						
79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE						

Descrição: CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA NEONATAL,COMPOSTA POR CANULA EXTERNA SEM BALAO,CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA,ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL,DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA,GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS,TAMANHO DO CALIBRE 3,5,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE

Subtotal Adjudicado R$ 1.220.419,85 Subtotal Orçado: R$

1.259.557,80

3,1072 % R$

39.137,95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
346	10,00	UN	VITALGOLD	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM	R$ 15,68	R$ 156,80	R$ 28,50	R$ 285,00	44,98	R$ 12,82
				MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR						
				CANULA EXTERNA SEM BALAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE						
				VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO						
				NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE						
				TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA,						
				GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS,						
				TAMANHO CALIBRE 4.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME						
				TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO						
				O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-						
				M.SAUDE						

Descrição: CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA SEM BALAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 4.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE

349	20,00	UN	VONDER	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M,	R$ 5,37	R$ 107,40	R$ 16,75	R$ 335,00	67,94	R$ 11,38
				NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM						

Descrição: FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM

351	5,00	UN	CRALPLAST	RELOGIO MARCADOR DE TEMPO -	R$ 70,93	R$ 354,65	R$	R$ 734,70	51,73	R$ 76,01
				DIGITAL,EM CAIXA PLASTICA RESISTENTE,GRADUACAO DE 1			146,94			

	SEGUNDO A 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS, PRECISAO DE 0,001						
	%,MOSTRADOR DISPLAY COM MARCADOR DE TEMPERATURA,COM						
	ALARME SONORO, TEMPO DE TOLERANCIA +/- 5 MINUTOS						

Descrição: RELOGIO MARCADOR DE TEMPO - DIGITAL,EM CAIXA PLASTICA RESISTENTE,GRADUACAO DE 1 SEGUNDO A 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS, PRECISAO DE 0,001 %,MOSTRADOR DISPLAY COM MARCADOR DE TEMPERATURA,COM ALARME SONORO, TEMPO DE TOLERANCIA +/- 5 MINUTOS

352 20,00 UN ABC PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX

AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM.

R$ 16,21 R$ 324,20 R$

19,40

R$ 388,00 16,44 R$ 3,19

Descrição: PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM.

Subtotal Adjudicado R$ 1.220.419,85 Subtotal Orçado: R$

1.259.557,80

3,1072 % R$

39.137,95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
355	100,00	UN	BIVONA	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM	R$ 29,80	R$ 2.980,00	R$ 38,38	R$ 3.838,00	22,36	R$ 8,58
				MATERIAL PLASTICO ATOXICO,FLEXIVEL,						
				TRANSPARENTE,COMPOSTA POR CANULA EXTERNA SEM BALAO DE						
				BAIXA PRESSAO,CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA						
				RADIOPACA,ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL						
				VISIVEL,DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E						
				MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA,GUARNICAO DE						
				INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS,TAMANHO DO CALIBRE 2,5						
				C/CUFF PEDIATRICO TIPO SHILEY (TRAQUEOSTOMO),EMBALADO EM						
				PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE,ROTULAGEM						
				RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS						

Fornecedor : PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - 05.159.591/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	100,00	CX 20	U.QUIMICA	U.QUIMICA	R$ 9,92	R$ 992,00	R$ 36,52	R$ 3.652,00	72,84	R$ 26,60

Descrição: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG + 0,25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

12 100,00 UN GERMED GERMED R$ 5,46 R$ 546,00 R$ 19,05 R$ 1.905,00 71,34 R$ 13,59

Descrição: ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

13 1.200,00 UN TECHNOFIO TECHNOFIO R$ 4,06 R$ 4.872,00 R$ 27,93 R$ 33.516,00 85,46 R$ 23,87

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, ABSORVIVEL, SIMPLES N.3-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIR. CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ENVELOPE COM 01 FIO.

14 1.200,00 UN PROCARE PROCARE R$ 1,56 R$ 1.872,00 R$ 24,56 R$ 29.472,00 93,65 R$ 23,00

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, DE CORPO QUADRADO, 1, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE

23 30,00 UN ABC ABC R$ 52,00 R$ 1.560,00 R$ 76,37 R$ 2.291,10 31,91 R$ 24,37

Descrição: PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, DE 18 CM

44 3.000,00 UN TECHNOFIO TECHNOFIO R$ 4,06 R$ 12.180,00 R$ 18,95 R$ 56.850,00 78,58 R$ 14,89

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N.1, COM AGULHA, AGULHA DE 5,0CM, 1/2 CIR. CORTANTE, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77

Subtotal Adjudicado R$ 188.767,60 Subtotal Orçado: R$ 373.142,10

49,4113

%

R$ 184.374,50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
50	1.200,00	ENV	PROCARE	PROCARE	R$ 1,56	R$ 1.872,00	R$ 2,08	R$ 2.496,00	25,00	R$ 0,52

Descrição: FIO NYLON N-3 AGULHA 3.5

51 720,00 UN PROCARE PROCARE R$ 1,56 R$ 1.123,20 R$ 2,08 R$ 1.497,60 25,00 R$ 0,52

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVIVEL, 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3-0, 1 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO DE 2,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE

54 1.000,00 UN FOYOMED FOYOMED R$ 0,40 R$ 400,00 R$ 0,78 R$ 780,00 48,72 R$ 0,38

Descrição: CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO EM FORMA DE PINCA,DENTADA INTERNAMENTE C/FECHO DE SEGURANCA INVIOLAVEL, DE APROXIMADAMENTE 06 CM,EMBALADO INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRURGICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90

70 1.000,00 AMP FARMACE FARMACE R$ 0,43 R$ 430,00 R$ 1,50 R$ 1.500,00 71,33 R$ 1,07

Descrição:AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

75 100,00 UN BELFAR BELFAR R$ 8,00 R$ 800,00 R$ 12,52 R$ 1.252,00 36,10 R$ 4,52

Descrição: METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/MLSUSP.ORAL, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 100ML, VIA ORAL

84 40.000,00 UN VITALGOLD VITALGOLD R$ 0,20 R$ 8.000,00 R$ 0,27 R$ 10.800,00 25,93 R$ 0,07

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 5 ML, COM AGULHA 25 X 0,8 MM DE BISEL TRIFACETADO - ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO DE 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA DE 01 EM 01 ML, BICO CENTRAL ROSQUEAVEL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE

108 10.000,00 UN TAKEDA TAKEDA R$ 12,44 R$ 124.400,00 R$ 13,29 R$

132.900,00

6,40 R$ 0,85

Descrição: DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

110 1.000,00 UN PROCARE PROCARE R$ 3,75 R$ 3.750,00 R$ 4,30 R$ 4.300,00 12,79 R$ 0,55

Descrição: AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - MEDINDO 25G X 3 1/2. COM BICEL DO TIPO QUINCKEMANDRIL DE ENCAIXE ANATOMICO, EMPUNHADURA ANATOMICA COM DEPRESSOES DIGITAIS.ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL, GRAU CIRURGICO , E OU COM FILME TERMOPLASTICO,COM ABERTURA EM PETALA,, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.

119 5.000,00 UN U.QUIMICA U.QUIMICA R$ 3,85 R$ 19.250,00 R$ 6,62 R$ 33.100,00 41,84 R$ 2,77

Descrição: METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

190 500,00 UN DESCARPACK DESCARPACK R$ 2,31 R$ 1.155,00 R$ 22,73 R$ 11.365,00 89,84 R$ 20,42

Descrição: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - PARA SOLUCOES PARENTERAIS, MACROGOTAS,CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA,FILTRO PARA PARTICULAS DE 15 MICRAS,PINCA ANATOMICA, ROLETE COM CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL, TERMINAL LUER COM PROTETOR, TUBO EXTENSOR DE NO MINIMO 2.00 M,ISENTO DE PVC ,ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIDCACAO, LOTE,VALIDADE. DEVERA SER ENTREGUE A QUANTIDADE DE BOMBAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO HOSPITAL,CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL DE LICITACAO.

299 100,00 UN GERMED GERMED R$ 31,32 R$ 3.132,00 R$ 31,32 R$ 3.132,00 0,00 R$ 0,00

Descrição: NITAZOXANIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL, 100 ML

300 1.000,00 COMP U.QUIMICA U.QUIMICA R$ 1,96 R$ 1.960,00 R$ 41,86 R$ 41.860,00 95,32 R$ 39,90

Descrição:CARVAO ATIVADO 250MG

304 30,00 UN ALLERGAN ALLERGAN R$ 15,78 R$ 473,40 R$ 15,78 R$ 473,40 0,00 R$ 0,00

Subtotal Adjudicado R$ 188.767,60 Subtotal Orçado: R$ 373.142,10

49,4113

%

R$ 184.374,50

					Unitário	Total	Unitário		Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Total Orçado Econ. %	R$

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	100,00	UN	CHIESI - CLENIL	CHIESI - CLENIL	R$ 6,90	R$ 690,00	R$ 9,57	R$ 957,00	27,90	R$ 2,67

Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
15	5.000,00 UN	HIPOLABOR-	001.091.209 -	R$ 1,20	R$ 6.000,00	R$ 6,23	R$ 31.150,00	80,74	R$ 5,03
		M(MG)	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO						
			20MG APRES. CX/100 AMP 1ML						
			Registro no M.S.: 1134301250029						

Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

66	45.000,00 UN	SANTISA- SP(SP)	001.091.140 - DIPIRONA	R$ 1,88	R$ 84.600,00	R$ 4,53	R$ 203.850,00	58,50	R$ 2,65
			500MG/ML APRES. CX/100 AMP 2ML						
			Registro no M.S.: 1018600360022						

Descrição: DIPIRONA SODICA - DIPIRONA SODICA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA.

164	5.000,00 UN	BLAU	001.0191.312 -	R$ 1,20	R$ 6.000,00	R$ 2,68	R$ 13.400,00	55,22	R$ 1,48
		FARMAC(SP)	OXACILINA 500MG APRES. CX/100 F/A						
			S/ DILUENTE Registro no M.S.:						
			1163701410051						

Descrição: OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

275	500,00 UN	BLAU FARMAC(SP)	001.091.467 - BENZILPENICILINA POTASSICA	R$ 7,55	R$ 3.775,00	R$ 12,85	R$ 6.425,00	41,25	R$ 5,30
			5.000.000UI APRES. CX/50 F/A Registro						
			no M.S.: 1163701080027						

Descrição: BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

308	2.000,00 UN	HIPOLABOR- M(MG)	001.091.479 - BROMETO DE	R$ 1,18	R$ 2.360,00	R$ 1,95	R$ 3.900,00	39,49	R$ 0,77
			IPRATROPIO 0,25MG/ML FR 20ML						
			Registro no M.S.: 1134301620020						

Descrição: BROMETO DE IPATROPIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20ML,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (NASAL

Subtotal Adjudicado R$ 102.735,00 Subtotal Orçado: R$ 258.725,00

60,2918

%

R$ 155.990,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
18	1.200,00	UN	TECHNOFIO	FIO CIRURGICO ESTERIL CROMADO DE	R$ 4,82	R$	R$ 5,99	R$	19,53	R$ 1,17
				ORIGEM ANIMAL - 100% ABSORVIVEL -, COM DIAMETRO DE 2-0,, C/ AGULHA 4		5.784,00		7.188,00		
				CM, 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, COM FIO DE 70CM DE COMPRIMENTO,						
				INVOLUCRO INTERNO ESTERIL EM ESTERIL E ENVELOPE INDIVIDUAL,						
				ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 RESPEITANDO O DECRETO						
				LEI N.79094/77,ART.31 LEIN.8 078/90.						

Descrição: FIO CIRURGICO ESTERIL CROMADO DE ORIGEM ANIMAL - 100% ABSORVIVEL -, COM DIAMETRO DE 2-0,, C/ AGULHA 4 CM, 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, COM FIO DE 70CM DE COMPRIMENTO, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL EM ESTERIL E ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 RESPEITANDO O DECRETO LEI N.79094/77,ART.31 LEIN.8 078/90.

24	1.000,00	UN	BIOBASE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE,	R$ 0,71	R$ 710,00	R$ 2,04	R$ 2.040,00	65,20	R$ 1,33
				ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS						
				LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A						
				CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO						
				VIGENTE.						

Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.

34	600,00	UN	NEO QUIMICA	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA -	R$ 4,93	R$	R$ 6,67	R$	26,09	R$ 1,74
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML + 16 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA		2.958,00		4.002,00		
				FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO						
				AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL						

Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML + 16 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

43	2.000,00	UN	APSEN	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10	R$ 1,16	R$ 2.320,00	R$ 4,22	R$ 8.440,00	72,51	R$ 3,06
				MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO						
				ORAL						

Descrição: ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

52	5,00	UN	MD omni 3000	OFTALMOSCOPIO DIRETO - COM ILUMINACAO SELETOR COM ABERTURA	R$ 689,92	R$ 3.449,60	R$ 944,50	R$ 4.722,50	26,95	R$ 254,58
				PARA 5 POSICOES,ILUMINACAO POR LAMPADA HALOGENA,ALIMENTACAO: A						

	PILHA,ACOMPANHA: 19 LENTES, ESTOJO, MANUAL DE INSTRUCOES, E TODOS OS						
	ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO,INCLUI:						
	GARANTIA MINIMA DE 12 MESES PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA						
	TECNICA AUTORIZADA NA REGIAO METROPOLITANA## REGISTRO VALIDO						
	NA ANVISA.						

Descrição: OFTALMOSCOPIO DIRETO - COM ILUMINACAO SELETOR COM ABERTURA PARA 5 POSICOES,ILUMINACAO POR LAMPADA HALOGENA,ALIMENTACAO: A PILHA,ACOMPANHA: 19 LENTES, ESTOJO, MANUAL DE INSTRUCOES, E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO,INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NA REGIAO METROPOLITANA## REGISTRO VALIDO NA ANVISA.

64	500,00	UN	BELFAR	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50	R$ 0,08	R$ 40,00	R$ 0,26	R$ 130,00	69,23	R$ 0,18
				MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO						
				ORAL						

Descrição: DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Subtotal Adjudicado R$ 235.116,58 Subtotal Orçado: R$

384.132,78

38,7928

%

R$ 149.016,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
73	1.000,00	UN	HIPOLABOR	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10	R$ 0,10	R$ 100,00	R$ 3,63	R$ 3.630,00	97,25	R$ 3,53
				MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO						
				ORAL						

Descrição: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

74	600,00	UN	JP	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5	**R$ 5,87**	**R$ 3.522,00**	R$ 5,86	R$ 3.516,00	-0,17	R$ -0,01
				MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE						
				APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA						

Descrição: METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

80	500,00	UN	HIPOLABOR	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5	R$ 0,10	R$ 50,00	R$ 2,19	R$ 1.095,00	95,43	R$ 2,09
				MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO						
				ORAL						

Descrição: PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

95	1.000,00	UN	HIPOLABOR	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA	R$ 2,56	R$ 2.560,00	R$ 6,01	R$ 6.010,00	57,40	R$ 3,45
				SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE						
				ADMINISTRACAO PARENTERAL						

Descrição: FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

101 600,00 UN HIPOLABOR ACIDO FOLICO 5MG R$ 0,05 R$ 30,00 R$ 0,18 R$

108,00

72,22 R$ 0,13

Descrição: ACIDO FOLICO 5MG

113	600,00	UN	CRISTALIA / 2ML	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50	R$ 17,92	R$ 10.752,00	R$ 23,18	R$ 13.908,00	22,69	R$ 5,26
				MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE						
				APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL						

Descrição:DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

124 20,00 UN SOLIDOR MASCARA PARA NEBULIZACAO -

TAMANHO INFANTIL, FABRICADA EM BORRACHA SILICONIZADA.

R$ 7,67 R$ 153,40 R$

13,30

R$ 266,00

42,33 R$ 5,63

Descrição: MASCARA PARA NEBULIZACAO - TAMANHO INFANTIL, FABRICADA EM BORRACHA SILICONIZADA.

129	500,00	UN	BIOBASE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE,	R$ 0,68	R$ 340,00	R$ 7,02	R$ 3.510,00	90,31	R$ 6,34
				ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS						
				LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A						
				CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 10 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO						
				VIGENTE.						

Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 10 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.

Subtotal Adjudicado R$ 235.116,58 Subtotal Orçado: R$

384.132,78

38,7928

%

R$ 149.016,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
133	500,00	UN	DESCARPACK	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM	R$ 2,54	R$ 1.270,00	R$ 6,54	R$ 3.270,00	61,16	R$ 4,00
				BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM						
				LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO						
				ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE						

Descrição: SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE

134	1.000,00	UN	DESCARPACK	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM	R$ 2,54	R$ 2.540,00	R$ 7,29	R$ 7.290,00	65,16	R$ 4,75
				BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM						
				LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO						
				ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE						

Descrição: SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE

135	400,00	UN	BIOBASE	SONDA URETRAL - N.06 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL,	R$ 0,56	R$ 224,00	R$ 0,66	R$ 264,00	15,15	R$ 0,10
				UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE						
				INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO						
				QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO						
				,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E						

Descrição: SONDA URETRAL - N.06 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO

,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E

136	1.000,00	UN	BIOBASE	SONDA URETRAL - N.16 , ESTERIL, EM	R$ 0,72	R$ 720,00	R$ 1,06	R$	32,08	R$ 0,34
				MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,,				1.060,00		
				CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU						
				CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,,						
				CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE						
				ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.						

Descrição: SONDA URETRAL - N.16 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.

137	100,00	UN	CRISTALIA	MORFINA, SULFATO -	R$ 0,95	R$ 95,00	R$ 1,74	R$	45,40	R$ 0,79
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA				174,00		
				COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						

Descrição: MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

138	100,00	UN	AIRELA	SULFATO FERROSO -	R$ 1,20	R$ 120,00	R$ 2,69	R$	55,39	R$ 1,49
				CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GOTAS,				269,00		
				FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORA						

Descrição: SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GOTAS, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORA

Subtotal Adjudicado R$ 235.116,58 Subtotal Orçado: R$

384.132,78

38,7928

%

R$ 149.016,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
139	200,00	UN	UNITEC	UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM	**R$ 24,17**	**R$ 4.834,00**	R$ 23,27	R$ 4.654,00	-3,87	R$ -0,90
				NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADADE OXIGENIO COM ROSCA PADRAO, EM						
				CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE						
				VALVULA REGULADORA, ADAPTA A TODO						

				TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE						
				CANALIZADA						

Descrição: UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADADE OXIGENIO COM ROSCA PADRAO, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULADORA, ADAPTA A TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA

140	20,00	UN	ZERMATT	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO -	R$ 139,08	R$	R$	R$	11,41	R$ 17,92
				BOBINA DE PAPEL 30CM X 100M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:		2.781,60	157,00	3.140,00		
				PERMEAVEL A VAPOR E AR E IMPERMEAVEL A MICROORGANISMOS,						
				APLICACAO INDICADOR DE ESTERILIZACAO, MATERIAL FILME						
				LAMINADO COM GRAMATURA 55GR/M², PAPEL; E 54 GR/M² FILME						

Descrição: BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA DE PAPEL 30CM X 100M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PERMEAVEL A VAPOR E AR E IMPERMEAVEL A MICROORGANISMOS, APLICACAO INDICADOR DE ESTERILIZACAO, MATERIAL FILME LAMINADO COM GRAMATURA 55GR/M², PAPEL; E 54 GR/M² FILME

155	200,00	UN	JP	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	R$ 12,44	R$ 2.488,00	R$ 21,13	R$ 4.226,00	41,13	R$ 8,69
				INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE						
				ADMINISTRACAO PARENTERAL						

Descrição: MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

157	2.000,00	UN	PRATI	CIPROFLOXACINO -	R$ 0,29	R$ 580,00	R$ 0,34	R$	14,71	R$ 0,05
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA				680,00		
				COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						

Descrição: CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

189	6.000,00	LT	ITAJA	ALCOOL ETILICO A 70% -	R$ 6,68	R$	R$	R$	46,43	R$ 5,79
				CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO,		40.080,00	12,47	74.820,00		
				FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO,						
				DESINFETANTE						

Descrição: ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE

195	5.000,00	UN	BIOBASE	FRASCO PLASTICO - DO TIPO	R$ 1,27	R$	R$ 2,08	R$	38,94	R$ 0,81
				RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL,TRANSPARENTE, 300 ML, COM		6.350,00		10.400,00		
				TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL,						
				ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						

Descrição: FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL,TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Subtotal Adjudicado R$ 235.116,58 Subtotal Orçado: R$

384.132,78

38,7928

%

R$ 149.016,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$

197	100,00	UN	RESGATESP	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETI-LENO COM PROTECAO EM	R$ 12,16	R$ 1.216,00	R$ 20,65	R$ 2. 065,00	41,11	R$ 8,49
				BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL						
				RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE - DE 40 A 56 CM DE						
				CIRCUNFERENCIA EALTURADE 13,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA						
				PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E						
				VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA						
				USO EM RESGATE.						

Descrição: COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA EALTURADE 13,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.

199	200,00	UN	MADEITEX	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 60	R$ 2,25	R$ 450,00	R$	R$	88,82	R$ 17,88
				TAMANHO N.3, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX			20,13	4.026,00		
				NATURAL,FORMATO TUBULAR, UNIFORME,EM TODA A SUA EXTENSAO,						
				COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS.,EMBALAGEM COM DADOS						
				DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DATA E TIPO DE						
				ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE . REGISTRO NO M.DA SAUDE.						

Descrição: DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 60 TAMANHO N.3, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL,FORMATO TUBULAR, UNIFORME,EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS.,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE . REGISTRO NO M.DA SAUDE.

200	1.000,00	UN	BELFAR	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM	R$ 0,08	R$ 80,00	R$ 0,13	R$	38,46	R$ 0,05
				10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO				130,00		
				ORAL						

Descrição: ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

204	5.000,00	UN	CRISTALIA	ESCOVA P/ DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS - COM	R$ 2,14	R$ 10.700,00	R$ 3,57	R$ 17.850,00	40,06	R$ 1,43
				PVPI.,DESCARTAVEL COM ESPONJA,EMBALAGEM ESTERIL,						
				CONTENDO PROCEDENCIA,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO						
				DA SAUDE.						

Descrição: ESCOVA P/ DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS - COM PVPI.,DESCARTAVEL COM ESPONJA,EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO PROCEDENCIA,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

Subtotal Adjudicado R$ 235.116,58 Subtotal Orçado: R$

384.132,78

38,7928

%

R$ 149.016,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Ad-judicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
206	300,00	UN	UNITEC	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO CANALIZADO E/ OU DE CILINDRO, CORPO	R$ 57,92	R$ 17.376,00	R$ 73,94	R$ 22. 182,00	21,67	R$ 16,02
				DE MATERIAL RESISTENTE E ANTI-OXIDANTE, VISOR COMPOSTO DE DUAS						
				PECAS EM MATERIAL RESIST.E INQUEBRAVEL, COM ESCALA GRADUADA						
				DE 0 A 15ML/MINUTO E 0 A 5L/M, UMA CAPA EXTERNA DE PROTECAO, BILHA						
				DUPLA EM CONFORME EDITAL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO						

				INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS						
				CONFORME NORMA ROSCA DE SAIDA COM DISPOSITIVO PARA ADAPTACAO DE						
				TUBOS DE EXTENSAO, ACOMPANHA DUAS EXTENSOES DE SILICONE						
				TRANSPARENTE,ATOXICO ERSIST. A DESIF.POR AGENTES QUIMICOS, INCLUI:						
				GARANTIA,MANUAL,ASSIST.TECNICA E DEMAIS INFORMACOES						
				COMPLEMENTARES VIDE EDITAL						

Descrição: FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO CANALIZADO E/OU DE CILINDRO, CORPO DE MATERIAL RESISTENTE E ANTI-OXIDANTE, VISOR COMPOSTO DE DUAS PECAS EM MATERIAL RESIST.E INQUEBRAVEL, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15ML/MINUTO E 0 A 5L/M, UMA CAPA EXTERNA DE PROTECAO, BILHA DUPLA EM CONFORME EDITAL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA ROSCA DE SAIDA COM DISPOSITIVO PARA ADAPTACAO DE TUBOS DE EXTENSAO, ACOMPANHA DUAS EXTENSOES DE SILICONE TRANSPARENTE,ATOXICO ERSIST. A DESIF.POR AGENTES QUIMICOS, INCLUI: GARANTIA,MANUAL,ASSIST.TECNICA E DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL

207	1.000,00	AMP	ISOFARMA	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%,	R$ 1,95	R$ 1.950,00	R$ 3,60	R$ 3.600,00	45,83	R$ 1,65
				FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO						
				AMPOLA.						

Descrição: GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.

209	3.000,00	UN	APSEN	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5	**R$ 18,00**	**R$ 54.000,00**	R$ 17,09	R$ 51.270,00	-5,32	R$ -0,91
				MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE						
				APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL						

Descrição:ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

216 500,00 UN RESGATESP MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10 X

1,40 METROS - MANTA TERMICA ALUMINIZADA ADULTO

R$ 6,75 R$

3.375,00

R$ 8,19 R$

4.095,00

17,58 R$ 1,44

Descrição: MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10 X 1,40 METROS - MANTA TERMICA ALUMINIZADA ADULTO

227	800,00	UN	BIOBASE	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM	R$ 0,72	R$ 576,00	R$ 1,05	R$ 840,00	31,43	R$ 0,33
				PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE,						
				TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO						
				LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO						
				CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS						

Descrição: SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS

Subtotal Adjudicado R$ 235.116,58 Subtotal Orçado: R$

384.132,78

38,7928

%

R$ 149.016,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
228	500,00	UN	BIOBASE	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM	R$ 0,74	R$ 370,00	R$ 1,74	R$ 870,00	57,47	R$ 1,00
				PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE,						
				TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO						
				LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO						
				CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.						

Descrição: SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.

229	500,00	UN	BIOBASE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA,	R$ 0,75	R$ 375,00	R$ 1,70	R$	55,88	R$ 0,95
				DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE,				850,00		
				ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO						
				DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU						
				CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES						
				NECESSARIAS						

Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS

230	500,00	UN	BIOBASE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM	R$ 0,80	R$ 400,00	R$ 3,18	R$ 1.590,00	74,84	R$ 2,38
				PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE,						
				TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO						
				LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO						
				CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS						

Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS

231	1.000,00	UN	BIOBASE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA,	R$ 0,99	R$ 990,00	R$ 2,19	R$	54,79	R$ 1,20
				DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE,				2.190,00		
				ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO						
				DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU						
				CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES						
				NECESSARIAS						

Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS

233	10,00	UN	PREMIUM	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA INFANTIL	R$ 65,72	R$ 657,20	R$ 94,34	R$ 943,40	30,34	R$ 28,62
				10 X 23 CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MMHG, COM						
				RESOLUCAO DE 2MMG, COM PERA DE BORRACHA VULCANIZADA C/ VALVULA						
				ANTI REFLUXO, COM MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA SEM						
				EMENDAS COM TUBO DE BORRACHA, BRACADEIRA (S) DE NYLON ANTI-						
				ALERGICO, COM FECHO EM VELCRO						
Subtotal Adjudicado R$ 235.116,58							Subtotal Orçado: R$		38,7928	R$
							384.132,78		%	149.016,20

					Unitário Total Unitário		Total	Econ.	Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado Adjudicado	Orçado	Orçado	%	R$

Descrição: ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA INFANTIL 10 X 23 CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MMHG, COM RESOLUCAO DE 2MMG, COM PERA DE BORRACHA VULCANIZADA C/ VALVULA ANTI REFLUXO, COM MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA SEM EMENDAS COM TUBO DE BORRACHA, BRACADEIRA (S) DE NYLON ANTI-ALERGICO, COM FECHO EM VELCRO

235	100,00	UN	PREMIUM	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) -	R$ 65,72	R$	R$	R$	19,56	R$ 15,98
				ESFIGNOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO) ADULTO COM MANOMETRO DE ESCALA 0		6.572,00	81,70	8.170,00		
				A 300 MMHG, COM BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA,						
				SEM EMENDAS## BRAÇADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM						
				VELCRO, TAMANHO ADULTO## ACONDICIONAMENTO EM BOLSA DE						
				COURVIN OU SIMILAR, DE QUALIDADE SUPERIOR##, COMPATIVEL COM GAMMA						
				G5 HEINE LATEX FREE						

Descrição: ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGNOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO) ADULTO COM MANOMETRO DE ESCALA 0 A 300 MMHG, COM BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS## BRAÇADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO## ACONDICIONAMENTO EM BOLSA DE COURVIN OU SIMILAR, DE QUALIDADE SUPERIOR##, COMPATIVEL COM GAMMA G5 HEINE LATEX FREE

236 50,00 UN UNITEC TOMADA - PARA TOMADA DUPLA DE O2,

PARA REDE DE OXIGENIO, MARCA/MODELO PROTEC ,OXIGEL

R$ 72,96 R$

3.648,00

R$ 66,97

R$ 3.348,50

-8,94 R$ -5,99

Descrição: TOMADA - PARA TOMADA DUPLA DE O2, PARA REDE DE OXIGENIO, MARCA/MODELO PROTEC ,OXIGEL

251	10.000,00	UN	BIOBASE	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER	R$ 1,03	R$ 10.300,00	R$ 1,44	R$ 14.400,00	28,47	R$ 0,41
				MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACEINTE, RESISTENTES À DOBRA.						
				ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E						
				DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR						
				NASAL (CANULA NASAL), PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM						
				INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA,						
				VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.						

Descrição: CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACEINTE, RESISTENTES À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL (CANULA NASAL), PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.

252	100,00	FR5LI	PROLINK	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% -	R$ 43,25	R$ 4.325,00	R$ 80,19	R$ 8.019,00	46,07	R$ 36,94
				HIDRATADO,EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL						

Descrição: ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO,EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL

266	500,00	UN	PHARLAB	CLARITROMICINA -	R$ 2,73	R$	R$ 3,05	R$	10,49	R$ 0,32
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA		1.365,00		1.525,00		
				COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						

Descrição: CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

274	3.000,00	UN		DESCARPACK TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL -	R$ 0,71	R$	R$ 2,01	R$	64,68	R$ 1,30
				CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK		2.130,00		6.030,00		
				UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO,						
				PECA UNICA, COM EMBALAGEM EM						

			PAPEL GRAU CIRURGICOE OU FILME						
			TERMOPLASTICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77						
			COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90,COM DADOS DE						
			IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL,LOTE E REGISTRO NO MS						

Subtotal Adjudicado R$ 235.116,58	Subtotal Orçado: R$	38,7928	R$
	384.132,78	%	149.016,20

					Unitário Total Unitário		Total	Econ.	Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado Adjudicado	Orçado	Orçado	%	R$

Descrição: TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PECA UNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICOE OU FILME TERMOPLASTICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90,COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL,LOTE E REGISTRO NO MS

283	3.000,00	UN	LIFE PLUS	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO	R$ 1,23	R$	R$ 1,59	R$	22,64	R$ 0,36
				8,0,ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COBALTO 60 LUBRIFICADAS COM PO		3.690,00		4.770,00		
				BIOABSORVIVELESPESSURA MINIMA: 0,10 MM; COMPRIMENTO MINIMO: 280						
				MM; CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO (CA)						
				REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE LUVA ESTERIL VALIDADE: 3 ANOS;						

Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0,ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COBALTO 60 LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVELESPESSURA MINIMA: 0,10 MM; COMPRIMENTO MINIMO: 280 MM; CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO (CA) REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE LUVA ESTERIL VALIDADE: 3 ANOS;

311	250,00	UN	SAMTEC	BICARBONATO DE SODIO 8,4%	R$ 0,90	R$ 225,00	R$ 1,06	R$	15,09	R$ 0,16
				INJETAVEL				265,00		

Descrição: BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL

314	3.000,00	UN	DESCARPACK	POLIFIX (DUAS VIAS)	R$ 0,84	R$	R$ 1,59	R$	47,17	R$ 0,75
						2.520,00		4.770,00		

Descrição: POLIFIX (DUAS VIAS)

318	50,00	UN	PREMIUM	ESTETOSCÓPIO DUO SONIC - TIPO	R$ 17,84	R$ 892,00	R$	R$	90,62	R$ 172,41
				ADULTO, COM BRACADEIRA DE NYLON, COM FECHO DE METAL, COM			190,25	9.512,50		
				APROVACAO E CALIBRACAO DO INMETRO.						

Descrição: ESTETOSCÓPIO DUO SONIC - TIPO ADULTO, COM BRACADEIRA DE NYLON, COM FECHO DE METAL, COM APROVACAO E CALIBRACAO DO INMETRO.

320	300,00	UN	CRISTALIA	HIDRALAZINA, CLORIDRATO -	R$ 6,40	R$	R$ 9,86	R$	35,09	R$ 3,46
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA		1.920,00		2.958,00		
				SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE						
				ADMINISTRACAO PARENTERAL						

Descrição:HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

321	6,00	UN	ABC	ESTOJO - ESTOJO CONFECCIONADO EM	R$ 163,83	R$ 982,98	R$	R$	5,32	R$ 9,20
				ACO INOXIDAVEL, PERFURADO, MEDINDO 26X12X06CM, UTILIZADO PARA			173,03	1.038,18		
				GUARDAR INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E PARA ESTERILIZACAO DE						
				INSTRUMENTAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E						
				VETERINARIOS.EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE						
				IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE						
				ACORDO COM OS PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE,						
				NORMAS DA ABNT						

Descrição: ESTOJO - ESTOJO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PERFURADO, MEDINDO 26X12X06CM, UTILIZADO PARA GUARDAR INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E PARA ESTERILIZACAO DE INSTRUMENTAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS.EMBALAGEM

INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT

Subtotal Adjudicado R$ 235.116,58 Subtotal Orçado: R$

384.132,78

38,7928

%

R$ 149.016,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
325	50,00	UN	MEDSHARP	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO-	R$ 4,50	R$ 225,00	R$ 7,05	R$ 352,50	36,17	R$ 2,55
				TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO						
				MULTIPERFURADO,N° 18, DRENO COM 40,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM						
				INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME						
				PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA						

Descrição: DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 18, DRENO COM 40,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA

329	20,00	UN	ABC	PORTA AGULHA - EM ACO INOX AISI 400,	**R$ 272,24**	**R$**	R$	R$	-2,73	R$ -7,24
				COM VIDEA, DE 16 CM		**5.444,80**	265,00	5.300,00		
Descrição: PORTA AGULHA - EM ACO INOX AISI 400, COM VIDEA, DE 16 CM										
340	500,00	UN	RESGATESP	MANTAS TERMICAS PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO - MANTA PEDIATRICA	R$ 6,75	R$ 3. 375,00	R$ 64,01	R$ 32. 005,00	89,45	R$ 57,26
				PARA INTRA-OPERATORIO(CIRURGICA),DESCARTAVEL,PARA AQUECIMENTO DE,						
				PACIENTE HIPOTERMICO,CONFECCINADA EM						
				MATERIALHIPOALERGICO DE DUPLA CAMADA DE POLIETILENO, E SONTARA (						
				MATERIAL NAO TECIDO DE POLIESTERE CELULOSE)E EXTERIOR RESISTENTES A						
				FLUIDOS,, SOLUCOES,FUROS E CORTES ACIDENTAIS. TRANSPARENTES AOS						
				RAIOS-X, COM ENCAIXE PARA, PESCOCO E COBERTURA DE OMBROS., TAMANHO						
				PEDIATRICO						

Descrição: MANTAS TERMICAS PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO - MANTA PEDIATRICA PARA INTRA-OPERATORIO(CIRURGICA),DESCARTAVEL,PARA AQUECIMENTO DE, PACIENTE HIPOTERMICO,CONFECCINADA EM MATERIALHIPOALERGICO DE DUPLA CAMADA DE POLIETILENO, E SONTARA (MATERIAL NAO TECIDO DE POLIESTERE CELULOSE)E EXTERIOR RESISTENTES A FLUIDOS,, SOLUCOES,FUROS E CORTES ACIDENTAIS. TRANSPARENTES AOS RAIOS-X, COM ENCAIXE PARA, PESCOCO E COBERTURA DE OMBROS., TAMANHO PEDIATRICO

341	30,00	UN	MEDSHARP	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO	R$ 4,50	R$ 135,00	R$	R$	61,99	R$ 7,34
				EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU			11,84	355,20		
				UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 22, DRENO COM						
				45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO						
				E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC						
				185 ANVISA						

Descrição: DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 22, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA

Subtotal Adjudicado R$ 235.116,58 Subtotal Orçado: R$

384.132,78

38,7928

%

R$ 149.016,20

Fornecedor : FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - 03.250.803/0001-92							
					Unitário Total	**Unitário**	**Economia**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado Adjudicado	Orçado Total Orçado Econ. %	R$
19	200,00	UN	BLAU	BLAU	R$ 6,00 R$ 1.200,00	R$ 8,11 R$ 1.622,00 26,02	R$ 2,11
					Subtotal Adjudicado R$ 66.687,50	Subtotal Orçado: R$ 61,3545	R$
						172.562,15 %	105.874,65

				Unitário	Total	Unitário	Economia
Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado Total Orçado Econ. %	R$

Descrição: CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

21 20,00 UN WELDON WELDON R$ 100,00 R$ 2.000,00 R$ 281,00 R$ 5.620,00 64,41 R$ 181,00

Descrição: PINCA HARTMANN - EM ACO INOX AISI 400,COM SERRILHA, TAMANHO 14,00CM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE

22 20,00 UN WELDON WELDON R$ 45,00 R$ 900,00 R$ 53,93 R$ 1.078,60 16,56 R$ 8,93

Descrição: PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14CM

30 20,00 UN WELDON WELDON R$ 30,00 R$ 600,00 R$ 33,74 R$ 674,80 11,08 R$ 3,74

Descrição: TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, FINA, COM O COMPRIMENTO DE 14 CM.

35 5,00 UN FORTINOX FORTINOX R$ 45,50 R$ 227,50 R$ 45,61 R$ 228,05 0,24 R$ 0,11

Descrição: BANDEJA - CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, TAMANHO PEQUENA, NO FORMATO RETANGULAR, SEM TAMAPA, MEDINDO 22X12X1,5CM, ACABAMENTO COM CANTOS ARREDONDADOS, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE

37 2.000,00 UN CIMED CIMED R$ 0,30 R$ 600,00 R$ 1,10 R$ 2.200,00 72,73 R$ 0,80

Descrição: BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

42 2.000,00 UN TEUTO TEUTO R$ 0,49 R$ 980,00 R$ 2,30 R$ 4.600,00 78,70 R$ 1,81

Descrição: CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

62 8.000,00 UN HIPOLABOR HIPOLABOR R$ 2,75 R$ 22.000,00 R$ 3,53 R$ 28.240,00 22,10 R$ 0,78

Descrição: PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

79 1.000,00 UN FARMACE FARMACE R$ 1,48 R$ 1.480,00 R$ 2,25 R$ 2.250,00 34,22 R$ 0,77

Descrição: PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

81 600,00 UN CRISTALIA CRISTALIA R$ 0,20 R$ 120,00 R$ 1,76 R$ 1.056,00 88,64 R$ 1,56

Descrição: PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

104 10,00 UN FORTINOX FORTINOX R$ 60,00 R$ 600,00 R$ 86,97 R$ 869,70 31,01 R$ 26,97

Descrição: CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12)CM

106 300,00 UN FARMACE FARMACE R$ 5,00 R$ 1.500,00 R$ 7,01 R$ 2.103,00 28,67 R$ 2,01

Descrição: DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

147 3.500,00 UN SANTISA SANTISA R$ 0,88 R$ 3.080,00 R$ 1,88 R$ 6.580,00 53,19 R$ 1,00

Descrição: DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

217 10,00 UN FD200B FD200B R$ 385,00 R$ 3.850,00 R$ 784,00 R$ 7.840,00 50,89 R$ 399,00

Descrição: DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO,PAINEL DIGITAL COM FCF,CHAVE LIGA-DESLIGA,MOSTRADOR DIGITAL, COM CONTROLE(S) DE VOLUME ,TONALIDADE,SENSIBILIDADE, ESCALA DE 0 A 200 BPM,COMDIVISOES DE 01BPM, ACOMPANHA: TRANSDUTOR,CINTA ELASTICA,BOLSA P/ TRANSPORTE, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HERTZ,E BATERIA, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA DE 1 ANO

263 40.000,00 UN MEDLEVENSOHN MEDLEVENSOHN R$ 0,09 R$ 3.600,00 R$ 0,86 R$ 34.400,00 89,53 R$ 0,77

Subtotal Adjudicado R$ 66.687,50 Subtotal Orçado: R$ 172.562,15

61,3545

%

R$ 105.874,65

				Unitário	Total	Unitário	Economia

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Total Orçado	Econ. %	R$

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
28	2.000,00	UN	Farmace	Farmace	R$ 3,89	R$ 7.780,00	R$ 7,78	R$ 15.560,00	50,00	R$ 3,89

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
32	10,00	UN	DELLAMED	CONF EDITAL	R$ 178,50	R$ 1.785,00	R$ 178,50	R$ 1.785,00	0,00	R$ 0,00

47	90,00	CX	TECHNOFIO	CONF	R$ 9,25	R$ 832,50	R$ 119,61	R$ 10.764,90	92,27	R$ 110,36
		24		EDITAL						

48	90,00	CX	TECHNOFIO	CONF	R$ 9,25	R$ 832,50	R$ 151,55	R$ 13.639,50	93,90	R$ 142,30
		24		EDITAL						

					Unitário		Unitário			Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Total Adjudicado	Orçado	Total Orçado	Econ. %	R$

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, DIAMETRO 1,CROMADO,COM AGULHA DE 4 CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA,COM 01 FIO DE 70 CM EM CADA ENVELOPE,CONFORME ESPECIFICACOES DA NORMA ABNT13904/03,CONFORME DEC. LEI 79094/77

53 50,00 UN MD CONF EDITAL

R$ 44,00 R$ 2.200,00 R$ 64,09 R$ 3.204,50 31,35 R$ 20,09

Descrição: MASCARA FACIAL - SILICONE TRANSPARENTE, ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS COM COLARINHO PARA ADAPTACAO DE INTERMEDIARIOS, CONSTITUIDO DE COXIM, TAMANHO INFANTIL, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90

56 2,00 UN MD CONF EDITAL

R$ 70,00 R$ 140,00 R$ 91,66 R$ 183,32 23,63 R$ 21,66

Descrição: MARTELO PARA REFLEXOS NEUROLOGICOS - EM ACO INOXIDAVEL,TIPO BUCK,18,00CM,ACOMPANHA PINCEL E AGULHA PARA EXAME DE SENSIBILIDAD

97 300,00 UN HELPFIX CONF

EDITAL

R$ 8,99 R$ 2.697,00 R$ 10,43 R$ 3.129,00 13,81 R$ 1,44

Descrição: FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL - EM FIXADOR ADESIVO NASAL, EM RAYON, HIPOALERGICO, USO HOSPITALAR, PARA FIXAÇÃO DE SONDAS NASAL E NASOGASTRICA, COM FORMATO ANATOMICO, USO PROLONGADO, LIVRE DE LATEX., NÃO ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS SEM REBARBAS,, UNICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 EMBALAGEM INDIVIDUAL

98 50,00 UN TECNOPRINT CONF

EDITAL

R$ 24,71 R$ 1.235,50 R$ 24,71 R$ 1.235,50 0,00 R$ 0,00

Descrição:PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000,FOLHA MEDINDO 216MMX30M, PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MS.

102 10,00 UN FORTINOX CONF

EDITAL

R$ 120,00 R$ 1.200,00 R$ 148,50 R$ 1.485,00 19,19 R$ 28,50

Descrição:PAPAGAIO - EM INOX,FORMATO ANATOMICO,1.000ML,DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90

127 300,00 UN WILTEX CONF

EDITAL

R$ 1,28 R$ 384,00 R$ 1,28 R$ 384,00 0,00 R$ 0,00

Descrição:PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE - CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEAVEL,NA MEDIDA: COM TAMANHO PADRAO PARA O RECEM- NASCIDO E TAMANHOMINIMO DE 25 CM PARA A DA PACIENTE,CORES VARIADAS,COM PRESILHA DE ACO INOXIDAVEL,PERSONALIZADAS COM A MARCA DO GOVERNO E A FRASE (ACCR- RECOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO,COM LACRE DE SISTEMA ADESIVO, INVIOLAVEL, RASGAM AO SEREM ABERTAS,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA

193 400,00 UN CLEAN UP CONF

EDITAL

R$ 5,20 R$ 2.080,00 R$ 41,46 R$ 16.584,00 87,46 R$ 36,26

Descrição: INDICADOR BIOLOGICO - EM TUBO PLASTICO TERMOPLASTICO, FLEXIVEL, P/MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR, EM 24 HORAS, TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS BACTERIANOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS

297 1.200,00 ENV PROCARE CONF

EDITAL

R$ 2,74 R$ 3.288,00 R$ 2,83 R$ 3.396,00 3,18 R$ 0,09

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, INCOLOR, 70 CM COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 2,0 CM ESTERIL

322 15,00 UN WELDON CONF

EDITAL

R$ 13,00 R$ 195,00 R$ 15,91 R$ 238,65 18,29 R$ 2,91

Descrição: CABO - DE BISTURI N° 4, EM ACO INOXIDAVEL

323 10,00 UN WELDON CONF

EDITAL

R$ 30,50 R$ 305,00 R$ 35,78 R$ 357,80 14,76 R$ 5,28

Descrição: TESOURA CIRURGICA ROMBA-FINA - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15CM

324 10,00 UN WELDON CONF

EDITAL

R$ 30,45 R$ 304,50 R$ 30,45 R$ 304,50 0,00 R$ 0,00

Descrição: TESOURA CIRURGICA ROMBA-ROMBA - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15CM

Subtotal Adjudicado R$ 18.544,00 Subtotal Orçado: R$ 61.381,67 69,7890

%

R$ 42.837,67

Fornecedor : INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
40	500,00	FR	Hipolabor	Hipolabor	R$ 8,64	R$ 4.320,00	R$ 10,30	R$ 5.150,00	16,12	R$ 1,66

Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

59 2.000,00 UN Cimed Cimed R$ 0,07 R$ 140,00 R$ 1,33 R$ 2.660,00 94,74 R$ 1,26

Descrição: ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

61 500,00 UN Geolab Traxonol R$ 1,29 R$ 645,00 R$ 2,29 R$ 1.145,00 43,67 R$ 1,00

Descrição: ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

65 600,00 UN Pharlab Pharlab R$ 0,19 R$ 114,00 R$ 0,30 R$ 180,00 36,67 R$ 0,11

Descrição: DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

67 1.000,00 UN Airela Aberalgina R$ 1,28 R$ 1.280,00 R$ 2,10 R$ 2.100,00 39,05 R$ 0,82

Descrição: DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA- GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

78 1.000,00 UN Belfar Belfar R$ 0,20 R$ 200,00 R$ 0,35 R$ 350,00 42,86 R$ 0,15

Descrição: PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

82 4.000,00 UN Hipolabor Sanpronol R$ 0,03 R$ 120,00 R$ 0,86 R$ 3.440,00 96,51 R$ 0,83

Descrição: PROPANOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL

90 3.000,00 UN Vitamedic Vitamedic R$ 0,03 R$ 90,00 R$ 0,08 R$ 240,00 62,50 R$ 0,05

Descrição: ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

130 500,00 UN Mark Med Mark Med

Sonda Desca

R$ 0,54 R$ 270,00 R$ 1,37 R$ 685,00 60,58 R$ 0,83

Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 4 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.

131 600,00 UN Mark Med Mark Med

Sonda Desca

R$ 0,56 R$ 336,00 R$ 1,44 R$ 864,00 61,11 R$ 0,88

Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.

144 20,00 UN Hipolabor Hipolabor R$ 58,89 R$ 1.177,80 R$ 70,81 R$ 1.416,20 16,83 R$ 11,92

Descrição: LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

151 12.000,00 UN Teuto Androcortil R$ 5,99 R$ 71.880,00 R$ 9,05 R$ 108.600,00 33,81 R$ 3,06

Descrição: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

152 1.500,00 UN Vitamedic Algy-Flanderil R$ 0,19 R$ 285,00 R$ 0,39 R$ 585,00 51,28 R$ 0,20

Descrição: IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

158 3.000,00 UN Vitamedic Glicomet R$ 0,11 R$ 330,00 R$ 0,30 R$ 900,00 63,33 R$ 0,19

Subtotal Adjudicado R$ 220.639,80 Subtotal Orçado: R$ 447.539,20 50,6993

%

R$ 226.899,40

					Unitário	Total	Unitário			Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Total Orçado	Econ. %	R$

Descrição: METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

161 2.000,00 UN Cimed Cimed **R$ 2,39 R$ 4.780,00** R$ 2,24 R$ 4.480,00 -6,70 R$ -0,15

Descrição: NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

168 400,00 UN Hipolabor Hipolabor R$ 5,39 R$ 2.156,00 R$ 5,55 R$ 2.220,00 2,88 R$ 0,16

Descrição: PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

169 1.000,00 UN Hipolabor Hipolabor R$ 0,22 R$ 220,00 R$ 0,29 R$ 290,00 24,14 R$ 0,07

Descrição: PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

176 8.000,00 UN Teuto Bepeben R$ 9,61 R$ 76.880,00 R$ 16,74 R$ 133.920,00 42,59 R$ 7,13

Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR

179 1.000,00 UN Belfar Belspan

Composto

R$ 0,45 R$ 450,00 R$ 0,50 R$ 500,00 10,00 R$ 0,05

Descrição: DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG + 10 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

183 1.000,00 UN Teuto Clocef R$ 9,59 R$ 9.590,00 R$ 16,63 R$ 16.630,00 42,33 R$ 7,04

Descrição: CEFEPIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

282 1.000,00 CX100 Descarpack Descarpack V

Luva Lá

R$ 1,53 R$ 1.530,00 R$ 61,56 R$ 61.560,00 97,51 R$ 60,03

Descrição: LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28CM, ESPESSURA MINIMA DE 0,20MM, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, NUMERACAO 8,5, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, EMBALADA AOS PARES EM ENVOLUCRO INTERNO, DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA CONF. PADRAO HOSPITALAR, COM IND. DIR E ESQ., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391

287 1.000,00 UN Lapon Cystein R$ 6,10 R$ 6.100,00 R$ 15,61 R$ 15.610,00 60,92 R$ 9,51

Descrição: ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

288 1.000,00 UN Cimed Cimed R$ 0,09 R$ 90,00 R$ 0,26 R$ 260,00 65,38 R$ 0,17

Descrição: CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

292 1.000,00 AMP Blau Blau R$ 12,73 R$ 12.730,00 R$ 22,43 R$ 22.430,00 43,25 R$ 9,70

Descrição:PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

293 10.000,00 UN Cimed Cimed R$ 0,16 R$ 1.600,00 R$ 2,28 R$ 22.800,00 92,98 R$ 2,12

Descrição: PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

296 200,00 UN Cimed Cimed R$ 4,73 R$ 946,00 R$ 6,92 R$ 1.384,00 31,65 R$ 2,19

Descrição: ACEBROFILINA XPE INFANTIL 25MG/5ML

326	3.000,00	PAR	Unigloves	Unigloves	R$ 0,31	R$ 930,00	R$ 2,38	R$ 7.140,00	86,97	R$ 2,07
			Brasil	Standard L						

Subtotal Adjudicado R$ 220.639,80 Subtotal Orçado: R$ 447.539,20 50,6993

%

R$ 226.899,40

					Unitário	Total	Unitário			Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Total Orçado	Econ. %	R$

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
49	300,00	UN	JUREMA	JUREMA	R$ 20,80	R$ 6.240,00	R$ 20,80	R$ 6.240,00	0,00	R$ 0,00

Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
57	100,00 UN	MARCA PROPRIA	TERMOMETRO	R$ 9,39	R$ 939,00	R$ 16,50	R$ 1.650,00	43,09	R$ 7,11

Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
58	15.000,00 UN	HYPOFARMA	CX C/100	R$ 1,78	R$ 26.700,00	R$ 2,52	R$ 37.800,00	29,37	R$ 0,74

Fornecedor : GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
63	16.000,00	UN	TKL	TKL	R$ 0,08	R$ 1.280,00	R$ 0,34	R$ 5.440,00	76,47	R$ 0,26

Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA),MEDINDO 25 X 7

85 60.000,00 UN Equiplex Equiplex R$ 6,20 R$ 372.000,00 R$ 11,59 R$ 695.400,00 46,51 R$ 5,39

Descrição: SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 100ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO

92 6.000,00 UN Sanval Sanval R$ 0,03 R$ 180,00 R$ 0,28 R$ 1.680,00 89,29 R$ 0,25

Descrição: CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

107 6.000,00 UN TKL TKL R$ 0,09 R$ 540,00 R$ 0,10 R$ 600,00 10,00 R$ 0,01

Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 40 X 12,0 CM.

128 20.000,00 UN Descarpack Descarpack R$ 0,20 R$ 4.000,00 R$ 0,71 R$ 14.200,00 71,83 R$ 0,51

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 01 ML, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA 100U.I, BICO CENTRAL, COM BORRACHA NA PONTO DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEIRO DESLIZE . EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE.

153 1.000,00 UN Vitamedic Vitamedic R$ 0,95 R$ 950,00 R$ 2,29 R$ 2.290,00 58,52 R$ 1,34

Descrição: IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

156 3.000,00 UN Fresenius Fresenius R$ 10,30 R$ 30.900,00 R$ 18,65 R$ 55.950,00 44,77 R$ 8,35

Descrição:AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.

174 3.000,00 CX Medquimica Medquimica R$ 0,79 R$ 2.370,00 R$ 1,03 R$ 3.090,00 23,30 R$ 0,24

Descrição: AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

184 20.000,00 UN Biochimico Biochimico R$ 3,45 R$ 69.000,00 R$ 8,21 R$ 164.200,00 57,98 R$ 4,76

Descrição: CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

202 200,00 UN Biosani Biosani R$ 3,00 R$ 600,00 R$ 5,58 R$ 1.116,00 46,24 R$ 2,58

Subtotal Adjudicado R$ 587.930,00 Subtotal Orçado: R$ 4.594.402,00

87,2033

%

R$ 4.006.472,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO MICROGOTAS COM, 150 ML.										
203	10.000,00	UN	Gamma Crucis	Gamma Crucis	R$ 0,26	R$ 2.600,00	R$ 22,43	R$ 224.300,00	98,84	R$ 22,17

Descrição: DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE

205 2.000,00 UN Biosani Biosani R$ 1,29 R$ 2.580,00 R$ 2,21 R$ 4.420,00 41,63 R$ 0,92

Descrição: EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS - EM PVC,MACROGOTAS,EXTENSAO EM PVC AZUL,COM PONTA PERFURANTE EM UMA EXTREMIDADE P/ CONEXAO AO RECIPIENTE DA SOLUCAO E NA OUTRA CONEXAO LUER ESCALONADA PARA ADAPTACAO EM SONDA NASOENTERAL,COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,30M,PINCA ROLETE,CLAMP DE OCLUSAO,CAMARA FLEXIVEL E TRANSPARENTE,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO,ROTULAGEM CONF.

219 12.000,00 CX100 TKL TKL R$ 0,08 R$ 960,00 R$ 15,55 R$ 186.600,00 99,49 R$ 15,47

Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 13 X 4,5 CM.

220 1.000,00 UN EMS EMS R$ 1,36 R$ 1.360,00 R$ 1,54 R$ 1.540,00 11,69 R$ 0,18

Descrição: METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

222 1.000,00 UN Cristalia Cristalia R$ 35,20 R$ 35.200,00 R$ 50,39 R$ 50.390,00 30,14 R$ 15,19

Descrição: NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

264 500,00 UN Eurofarma Eurofarma R$ 43,30 R$ 21.650,00 R$ 50,65 R$ 25.325,00 14,51 R$ 7,35

Descrição: CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

280 500.000,00 UN America America R$ 0,04 R$ 20.000,00 R$ 6,23 R$

3.115.000,00

99,36 R$ 6,19

Descrição: COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, SAO ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, PACOTE COM 500 UNIDADES EMBALADO PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 13843 RT.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE

289 10.000,00 AMP Farmace Farmace R$ 1,43 R$ 14.300,00 R$ 3,02 R$ 30.200,00 52,65 R$ 1,59

Descrição: DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

302 1.000,00 UN Samtec Samtec R$ 1,40 R$ 1.400,00 R$ 3,18 R$ 3.180,00 55,97 R$ 1,78

Descrição: SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ

306 1.000,00 UN Medquimica Medquimica R$ 0,04 R$ 40,00 R$ 0,35 R$ 350,00 88,57 R$ 0,31

Descrição: GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

316 100,00 UN Hipolabor Hipolabor R$ 60,20 R$ 6.020,00 R$ 91,31 R$ 9.131,00 34,07 R$ 31,11

Descrição: LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Subtotal Adjudicado R$ 587.930,00 Subtotal Orçado: R$ 4.594.402,00

87,2033

%

R$ 4.006.472,00

Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
71	1.000,00 AMP10	SAMTEC	CLORETO DE SODIO -	R$ 0,56	R$ 560,00	R$ 0,61	R$ 610,00	8,20	R$ 0,05
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA						
			FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE						
			APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO						
			PARENTERAL						

Descrição: CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

89	10.000,00	UN	UNIÃO	TENOXICAM - 20MG	R$ 8,20	R$	R$ 9,55	R$	14,14	R$ 1,35
			QUÍMICA	CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA PO		82.000,00		95.500,00		
				PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO						
				FRASCO-AMPOLA+DILUENTE, VIA PARENTERAL						

Descrição: TENOXICAM - 20MG CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA+DILUENTE, VIA PARENTERAL

93	3.000,00	UN	BLAU	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1	R$ 4,36	R$ 13.080,00	R$ 9,51	R$ 28.530,00	54,15	R$ 5,15
				G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO						
				INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-						
				AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL						

Descrição:CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

105	500,00	UN	UNIÃO QUÍMICA	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM	R$ 2,39	R$ 1.195,00	R$ 10,65	R$ 5.325,00	77,56	R$ 8,26
				0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO						
				INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA						
				DE ADMINISTRACAO PARENTERAL						

Descrição: DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

111	1.000,00	UN	CRISTALIA	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM	R$ 2,43	R$ 2.430,00	R$ 4,90	R$ 4.900,00	50,41	R$ 2,47
				200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO						
				INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA						
				DE ADMINISTRACAO PARENTERAL						

Descrição: FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

122	1.000,00 AMP10	SAMTEC	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM	R$ 0,56	R$ 560,00	R$ 2,15	R$ 2.150,00	73,95	R$ 1,59
			DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,						
			FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML						

Descrição: CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML

Subtotal Adjudicado R$ 535.290,00 Subtotal Orçado: R$

861.305,00

37,8512

%

R$ 326.015,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
132	1.000,00	UN	DESCARPACK	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.18, ESTERILIZADA EM	R$ 3,13	R$ 3.130,00	R$ 6,88	R$ 6.880,00	54,51	R$ 3,75
				BORRACHANATURAL,FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-,						
				INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA						
				COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS,						
				VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA						
				INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM						
				BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E						
				CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL						
				VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU						
				FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL						
				TERMPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA						
				ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,						
				PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM						
				LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE,						
				VALIDADE EREGISTRO NO MS.						

Descrição: SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.18, ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL,FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE EREGISTRO NO MS.

146	10.000,00	UN	HYPOFARMA	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4	R$ 2,28	R$ 22.800,00	R$ 6,75	R$ 67.500,00	66,22	R$ 4,47
				MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA						
				DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE						
				ADMINISTRACAO PARENTERAL						

Descrição: DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

175	15.000,00	UN	HYPOFARMA	DIPIRONA SODICA +	R$ 2,31	R$	R$ 6,01	R$	61,56	R$ 3,70
				ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO -		34.650,00		90.150,00		
				CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML + 4 MG/ML						
				RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO						
				INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA						
				DE ADMINISTRACAO PARENTERAL						

Descrição: DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML + 4 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

208	200,00	UN	CSL BENRING IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM	R$ 300,15	R$ 60.030,00	R$ 495,00	R$ 99.000,00	39,36	R$ 194,85
			250 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO						
			INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA						
			PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL						

Descrição:IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Subtotal Adjudicado R$ 535.290,00 Subtotal Orçado: R$

861.305,00

37,8512

%

R$ 326.015,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
245	500,00	UN	VIC PHARMA	VASELINA - CATEGORIA VASELINA LIQUIDA COMERCIAL	R$ 31,99	R$ 15.995,00	R$ 46,22	R$ 23.110,00	30,79	R$ 14,23
				P/USO HOSPITALAR, ACIDEZ 1 ML, DENSIDADE 0,84 A 0,89,						
				COM PONTO DE 42C A 44C, PORCENTAGEM DE 300C,						
				INSOLUVEL EM AGUA, EM BLOCOS, PARA USO EM						
				HISTOLOGIA, RESIDUO DE CALCINACAO SULFATO						
				MAXIMO 5%, ESTADO FISICO LIQUIDO, COM VISCOSIDADE						
				20C MIN. 110MPAS, COM VISCOSIDADE 40C MIN. 34,5						
				CST, ACONDICIONADO EM LITRO FOSCO, ROTULO COM						
				IDENT., PROCEDENCIA, DATA DE FABRIC., E VALIDADE						

Descrição: VASELINA - CATEGORIA VASELINA LIQUIDA COMERCIAL P/USO HOSPITALAR, ACIDEZ 1 ML, DENSIDADE 0,84 A 0,89, COM PONTO DE 42C A 44C, PORCENTAGEM DE 300C, INSOLUVEL EM AGUA, EM BLOCOS, PARA USO EM HISTOLOGIA, RESIDUO DE CALCINACAO SULFATO MAXIMO 5%, ESTADO FISICO LIQUIDO, COM VISCOSIDADE 20C MIN. 110MPAS, COM VISCOSIDADE 40C MIN. 34,5 CST, ACONDICIONADO EM LITRO FOSCO, ROTULO COM IDENT., PROCEDENCIA, DATA DE FABRIC., E VALIDADE

253	1.000,00	UN	UNIÃO QUÍMICA	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50	R$ 3,99	R$ 3.990,00	R$ 4,71	R$ 4.710,00	15,29	R$ 0,72
				MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA						
				DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE						
				ADMINISTRACAO PARENTERAL						

Descrição:PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

254	8.000,00	UN	UNIÃO	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA -	R$ 7,48	R$	R$ 7,48	R$	0,00	R$ 0,00
			QUÍMICA	CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML,FORMA		59.840,00		59.840,00		
				FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE						
				APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO						
				INTRAMUSCULAR						

Descrição: DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR

256	8.000,00	UN	MISSNER	ESPARADRAPO COMUM -	R$ 9,78	R$	R$ 12,11	R$	19,24	R$ 2,33
				IMPERMEAVEL, MEDINDO: 10CM X 4,5M,EMBALAGEM		78.240,00		96.880,00		
				APROPRIADA PARA O PRODUTO,COMPOSICAO:						
				TECIDO 100% ALGODAO E RESINA ACRILICA, ADESIVO A						
				BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E						
				RESINA, CONTEM LATEX NATURAL, COR: BRANCA, FACIL						
				DE CORTAR						

Descrição: ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO: 10CM X 4,5M,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,COMPOSICAO: TECIDO 100% ALGODAO E RESINA ACRILICA, ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, CONTEM LATEX NATURAL, COR: BRANCA, FACIL DE CORTAR

259	1.000,00	UN	UNIÃO QUÍMICA	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM	R$ 14,90	R$ 14.900,00	R$ 19,16	R$ 19.160,00	22,23	R$ 4,26
				0,5 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO						
				INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA						
				DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA						

Subtotal Adjudicado R$ 535.290,00	Subtotal Orçado: R$	37,8512	R$

	861.305,00	%	326.015,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

Descrição: FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

261	3.000,00	UN	UNIÃO QUÍMICA	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5	R$ 2,70	R$ 8.100,00	R$ 12,02	R$ 36.060,00	77,54	R$ 9,32
				MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA						
				DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE						
				ADMINISTRACAO PARENTERAL						

Descrição: HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

269	5.000,00	UN	UNIÃO	ETILEFRINA, CLORIDRATO -	R$ 1,76	R$ 8.800,00	R$ 3,09	R$	43,04 R$ 1,33
			QUÍMICA	CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA				15.450,00	
				SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO					
				AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL					

Descrição:ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

273 10. 000,00	UN	UNIÃO QUÍMI- CA	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40	R$ 11,74	R$ 117. 400,00	R$ 19,55	R$ 195. 500,00	39,95	R$ 7,81
			MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO						
			INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-						
			AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERA						

Descrição: TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERA

313	1.000,00 AMP10	SAMTEC	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM	R$ 0,64	R$ 640,00	R$ 0,72	R$ 720,00	11,11	R$ 0,08
			20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA						
			DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE						
			ADMINISTRACAO PARENTERAL						

Descrição: CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

315	1.000,00	LT	VIC PHARMA	AGUA OXIGENADA -	R$ 6,95	R$ 6.950,00	R$ 9,33	R$	25,51	R$ 2,38
				CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO				9.330,00		
				COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE						
				FABRICACAO/VALIDADE						

Descrição: AGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE

Subtotal Adjudicado R$ 535.290,00 Subtotal Orçado: R$

861.305,00

37,8512

%

R$ 326.015,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
72	10.000,00	UN	NOPROSIL/HALEX ISTAR	AMPOLA	R$ 0,75	R$ 7.500,00	R$ 0,98	R$ 9.800,00	23,47	R$ 0,23

Descrição: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,2 ML

94 500,00 UN GENÉRICO/HALEX ISTAR BOLSA R$ 20,00 R$ 10.000,00 R$ 24,80 R$ 12.400,00 19,35 R$ 4,80

Descrição: LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

166 10.000,00 UN CILINON/BLAU FRASCO-

AMPOLA

R$ 2,65 R$ 26.500,00 R$ 7,40 R$ 74.000,00 64,19 R$ 4,75

Descrição: AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA SEM DILUENTE, VIA PARENTERAL

172 300,00 UN GENÉRICO/NATIVITA BISNAGA R$ 5,50 R$ 1.650,00 R$ 36,75 R$ 11.025,00 85,03 R$ 31,25

Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

173 10.000,00 UN HYTAMICINA/HYPOFARMA AMPOLA R$ 1,50 R$ 15.000,00 R$ 174,72 R$

1.747.200,00

99,14 R$ 173,22

Descrição:GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

180 5.000,00 UN GENÉRICO/BLAU AMPOLA R$ 3,53 R$ 17.650,00 R$ 9,98 R$ 49.900,00 64,63 R$ 6,45

Descrição: ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

187 500,00 AMP SUCCITRAT/BLAU FRASCO-

AMPOLA

R$ 18,90 R$ 9.450,00 R$ 30,21 R$ 15.105,00 37,44 R$ 11,31

Descrição: SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG , FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA , VIA PARENTERAL.

257 1.000,00 UN GENÉRICO/BLAU AMPOLA R$ 13,00 R$ 13.000,00 R$ 27,73 R$ 27.730,00 53,12 R$ 14,73

Descrição:ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

279 3.000,00 UN FLORENT/CIFARMA CÁPSULA R$ 2,50 R$ 7.500,00 R$ 4,77 R$ 14.310,00 47,59 R$ 2,27

Descrição: SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

290 5.000,00 AMP GENÉRICO/HYPOFARMA AMPOLA R$ 1,28 R$ 6.400,00 R$ 2,01 R$ 10.050,00 36,32 R$ 0,73

Descrição: DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR.

294 25.000,00 AMP GENÉRICO/HYPOFARMA AMPOLA R$ 2,00 R$ 50.000,00 R$ 4,53 R$

113.250,00

55,85 R$ 2,53

Descrição: ONDANSETRONA 2MG/ML INJETAVEL

Subtotal Adjudicado R$ 164.650,00 Subtotal Orçado: R$

2.084.770,00

92,1022

%

R$ 1.920.120,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
76	400,00	UN	BELFAR	BACINA	**R$ 2,31**	**R$ 924,00**	R$ 2,07	R$ 828,00	-11,59	R$ -0,24

Fornecedor : OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 27.130.979/0001-79

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
83	40.000,00	UN	SR	10ML	R$ 0,34	R$ 13.600,00	R$ 0,64	R$ 25.600,00	46,88	R$ 0,30

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO 10 CC COM AGULHA ,ESTERIL,COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 10 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO, EMBOLO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA, BICO VISIVEL, COM ANEL DE RETENCAO, FLANGE ANATOMICO, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SEM ROSCA, COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICOOU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, E REGISTRO NO MINSTERIO DA SAUDE

109 50.000,00 UN GLOMED PVC R$ 1,23 R$ 61.500,00 R$ 1,47 R$ 73.500,00 16,33 R$ 0,24

Descrição: EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA

114 15,00 UN FOYOMED ADULTO R$ 155,42 R$ 2.331,30 R$ 205,00 R$ 3.075,00 24,19 R$ 49,58

Descrição: REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - ADULTO,EXCELENTE PERFOMANCE EM TEMPERATURA EXTREMAS -18 A 50 GRAUS CELSIUS, ISENTO DE LATEX, MASCARA FACIAL, RESERVATORIO DE OXIGENIO COM TUBODE CONEXAO C/03 METROS P/FACILITAR A FONTE DE O2, MANUAL EM PORTUGUES, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE

191 5.000,00 UN SOLIDOR Nº 19 R$ 0,30 R$ 1.500,00 R$ 23,07 R$ 115.350,00 98,70 R$ 22,77

Subtotal Adjudicado R$ 150.579,30 Subtotal Orçado: R$ 1.075.694,00

86,0016

%

R$ 925.114,70

					Unitário	Total	Unitário			Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Total Orçado	Econ. %	R$

Descrição: ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 19, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.

214 40.000,00 UN PROTECTME GRAMATURA 20 R$ 0,11 R$ 4.400,00 R$ 18,15 R$ 726.000,00 99,39 R$ 18,04

Descrição: MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO. COM ELASTICO QUE ENVOLVE PAVILHAO AURICULAR., EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77

255 35.000,00 UN LESSA CARDIOLOGICA

NEONATAL

R$ 0,30 R$ 10.500,00 R$ 0,59 R$ 20.650,00 49,15 R$ 0,29

Descrição:ELETRODO DESCART.P/MONITORIZACAO CARDIOLOGICA - NEONATAL, COM GEL CONDUTOR DE CLORETO DE POTASSIO, FABRICADO COM FINO TECIDO A, BASE DE FIBRAS., PINO DE ENCAIXE EM ACO INOXIDAVEL E PAPEL PROTETOR DE BOA ADESAO.

258 300,00 UN MASTERFIX 19 MM X 50M R$ 3,86 R$ 1.158,00 R$ 4,05 R$ 1.215,00 4,69 R$ 0,19

Descrição: FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUCAO SINTETICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRILICA, HIPOALERGENICA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA DE 19 MM X 50M

277 600,00 UN PROCARE ACO INOX R$ 3,90 R$ 2.340,00 R$ 8,59 R$ 5.154,00 54,60 R$ 4,69

Descrição: AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL - EM ACO INOX, TIPO SPINAL NEEDLE, 23G (90 X 5)CM, LUER - LOCK, EMBALAGEM INDIVIDUAL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

285 10.000,00 PCT

100

UNI.

ESTILO MADEIRA R$ 5,00 R$ 50.000,00 R$ 7,50 R$ 75.000,00 33,33 R$ 2,50

Descrição: ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA

295 5.000,00 UN UNITEX 13 FIOS R$ 0,65 R$ 3.250,00 R$ 6,03 R$ 30.150,00 89,22 R$ 5,38

Descrição: ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (12CMX4,5M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056

Subtotal Adjudicado R$ 150.579,30 Subtotal Orçado: R$ 1.075.694,00

86,0016

%

R$ 925.114,70

Fornecedor : DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 02.520.829/0001-40

Unitário Total Unitário		Economia
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Total Orçado	**Econ. %**	**R$**
87 400,00 UN NATULAB HIDRAPLEX R$ 1,10 R$ 440,00 R$ 2,34 R$ 936,00	52,99	R$ 1,24
Brasil		
ESPECÍFICO		
Descrição: SAIS DE REIDRATACAO ORAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACEUTICA PO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL		
91 500,00 UN PRATI GENERICO R$ 9,39 R$ 4.695,00 R$ 9,86 R$ 4.930,00	4,77	R$ 0,47
DONADUZZI Brasil		
GENÉRICO		
Descrição: AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EM PO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.		
145 200,00 UN PRATI GENERICO **R$ 7,40 R$ 1.480,00** R$ 6,53 R$ 1.306,00	-13,32	R$ -0,87
DONADUZZI Brasil		
GENÉRICO		
Subtotal Adjudicado R$ 10.450,00 Subtotal Orçado: R$ 14.508,00	27,9707	R$ 4.058,00
	%	

					Unitário	Total	Unitário			Economia
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado**	**Adjudicado**	**Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**R$**

Fornecedor : PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98		
Unitário Unitário		**Economia**
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Total Adjudicado Orçado Total Orçado	**Econ. %**	**R$**
163 600,00 UN IMEC / RDC 199 OLEO R$ 3,50 R$ 2.100,00 R$ 7,00 R$ 4.200,00	50,00	R$ 3,50
DE 2006 MINERAL		
Descrição: OLEO MINERAL PURO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100% PURISSIMO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL E TOPICA		
196 500,00 UN MEDQUÍMICA / GENÉRICO R$ 0,54 R$ 270,00 R$ 5,71 R$ 2.855,00	90,54	R$ 5,17
1091700980031		
Descrição: FLUCONAZOL 150MG CAPSULA		
Subtotal Adjudicado R$ 2.370,00 Subtotal Orçado: R$ 7.055,00	66,4068	R$ 4.685,00
	%	

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
182	5.000,00	UN	BLAU	SIMILAR	R$ 3,89	R$ 19.450,00	R$ 11,55	R$ 57.750,00	66,32	R$ 7,66

Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
212	10,00 UN	PROTEC	LARINGOSCÓPIO	R$ 430,00	R$ 4.300,00	R$ 541,46	R$ 5.414,60	20,59	R$ 111,46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
TotalAdjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 3.672.112,63	R$ 11.915.732,60	69,1826 %	8.243.619,97

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 03 de Janeiro de 2023

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Gestor(a) Hospitalar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **) AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 37.152.127/0001-36 estabelecido(a) à Travessa SAO SEBASTIAO 342 comercialahs@gmail.com CIDADE ALTA - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato por ARNALDO PEDROSO DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 599663 SSP/MT e do CPF nº 460.941.301-97, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FRACASSADOS EM OUTROS CERTAMES), PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, POR PERIODO DE 12**

MESES, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022, para Registro de Preços.
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ABOBORA KABOTIA - GRANDE, SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA E		kg	70,0000	R$ 3,9800	R$ 278,60
2	CHOCOLATE GRANULADO 150 gr		un	143,0000	R$ 6,0000	R$ 858,00
3	CREME DE CEBOLA 65 GR		un	50,0000	R$ 6,0000	R$ 300,00
4	ESPONJA TIPO RODO DE ESPUMA LIMPA FACIL - MEDINDO 27 CM, COM CABO.		un	30,0000	R$ 13,8000	R$ 414,00
5	GELATINA SEM SABOR 24G		un	220,0000	R$ 6,1000	R$ 1. 342,00
6	LEITE EM PO 2° FASE, 800GR COMPONENTES BASICOS: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), OLEINA DE PALMA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, NIACINA, PANTOTE		un	50,0000	R$ 65,0000	R$ 3. 250,00
7	LIXEIRA PLASTICA BASCULANTE 120 LT C/ RODIZIO		un	131,0000	R$ 290,0000	R$ 37. 990,00
8	MARIA MOLE SABORES DIVERSOS 50G		un	70,0000	R$ 2,8400	R$ 198,80
9	MAXIXE - DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.		kg	70,0000	R$ 10,4000	R$ 728,00
10	MORTADELA DEFUMADA		kg	140,0000	R$ 26,0000	R$ 3. 640,00
11	PEPINO COMUM - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MÁXIMO DE TAMANHO. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO		kg	70,0000	R$ 4,5500	R$ 318,50
12	PIMENTA DO REINO 10 GR		PACOTE	50,0000	R$ 2,3000	R$ 115,00
13	PORTA SABONETE LIQUIDO DE PRESSAO - PARA FIXAR NA PAREDE EM ABS BRANCO, COM VISOR, CAPACIDADE MINIMA 1500ML		un	48,0000	R$ 50,0000	R$ 2. 400,00
14	REPOLHO VERDE - LIMPO DE TAMANHO MEDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NE		kg	95,0000	R$ 3,3000	R$ 313,50
15	REQUEIJAO COPO 250GR (SEM AMIDO DE MILHO)		un	140,0000	R$ 9,0000	R$ 1. 260,00
16	SUCO PO - SABORES DIVERSOS FAZ 4,5L		un	280,0000	R$ 5,2700	R$ 1. 475,60
Valor total						**R$ 54. 882,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 54.882,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Escolas Municipal Indigena Coronel Olavo Mendes Duarte – Zona Rural	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Escola Municipal Marechal Candido Rondon – Coqueiral	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa – Bom Jardim	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos	Rua Niva Matos de Oliveira, s/n, bairro Santa Clara
Creche Municipal Alda Pacheco Serra	Rua A, bairro Jardim Carolina
Creche Municipal Regina Joana Ecker	Rua A, bairro Ponte de Ferro
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro
Sec. De Assistencia Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	46 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	243 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	286 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	346 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	377 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	368 - 07.002.08.244.0025.2071.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	363 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	667 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	410 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	466 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	485 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	537 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	559 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000
1.17.001 - SUB PREFEITURA	632 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000

As despesas decorrentes do ano de 2023, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2023.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022 a proposta da empresa **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, classificada em no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 22 de dezembro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

ARNALDO PEDROSO DA SILVA

CPF nº 460.941.301-97

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, ca-

sado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **) FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA**, inscrito no CNPJ: 46.805.312/0001-73estabelecido(a) à Rua Duque de Caxias 249 Nossa Senhora Aparecida - Rosário Oeste-MT representado(a) neste ato por Luiz Carlos Pereira Bambil, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 0464755-6 SSP/MT e do CPF nº 345.390.421-49, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FRACASSADOS EM OUTROS CERTAMES), PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, POR PERIODO DE 12 MESES, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022, para Registro de Preços.
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ALFACE - TIPO CRESPA OU LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM LOCAL ADEQUADO PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.		MOLHO1UND	175,0000	R$ 4,0500	R$ 708,75
2	MUSSARELA (KG)		kg	185,0000	R$ 55,4000	R$ 10. 249,00
3	REFRIGERANTE 2 LTS, CONTENDO AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS338 E AROMA NATURAL E PRAZO DE VALIDADE.		un	510,0000	R$ 6,8000	R$ 3. 468,00
Valor total						**R$ 14. 425,75**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 54.882,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.

Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Escolas Municipal Indigena Coronel Olavo Mendes Duarte – Zona Rural	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Escola Municipal Marechal Candido Rondon – Coqueiral	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa – Bom Jardim	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos	Rua Niva Matos de Oliveira, s/n, bairro Santa Clara
Creche Municipal Alda Pacheco Serra	Rua A, bairro Jardim Carolina
Creche Municipal Regina Joana Ecker	Rua A, bairro Ponte de Ferro
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro
Sec. De Assistencia Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	46 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	243 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	286 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	346 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	377 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	368 - 07.002.08.244.0025.2071.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	363 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	667 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	410 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	466 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	485 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	537 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	559 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000
1.17.001 - SUB PREFEITURA	632 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000

As despesas decorrentes do ano de 2023, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2023.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022 a proposta da empresa **FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA** CNPJ: 46.805.312/0001-73, classificada em no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 22 de dezembro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 46.805.312/0001-73

Luiz Carlos Pereira Bambil

CPF nº 345.390.421-49

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **) P. R. EMBALAGENS LTDA inscrita no CNPJ:** 07.043.802/0001-28 estabelecido(a) à Rua I S/N QUADRA64 LOTE 14 PARQUE ATALAIA - CUIABÁ-MT,representado(a) neste ato por MAXSUEL SANTOS DE AZEVEDO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 2551378 SEJUSP/MT e do CPF nº 059.395.301-09, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FRACASSADOS EM OUTROS CERTAMES), PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, POR PERIODO DE 12 MESES, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022, para Registro de Preços.
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	LIXEIRA - PLASTICA COM TAMPA TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS,(MATERIAL POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADES, DIMENSÕES 410X410X1010MM), CORES DIVERSAS.		un	55,0000	R$ 240,0000	R$ 13.200,00
2	LIXEIRA - PLASTICA COM TAMPA TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS,(MATERIAL POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADES, DIMENSÕES 410X410X680MM), CORES DIVERSAS.		un	55,0000	R$ 85,0000	R$ 4.675,00
Valor total						**R$ 17.875,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 17.875,00 (dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Escolas Municipal Indigena Coronel Olavo Mendes Duarte – Zona Rural	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Escola Municipal Marechal Candido Rondon – Coqueiral	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa – Bom Jardim	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos	Rua Niva Matos de Oliveira, s/n, bairro Santa Clara
Creche Municipal Alda Pacheco Serra	Rua A, bairro Jardim Carolina
Creche Municipal Regina Joana Ecker	Rua A, bairro Ponte de Ferro
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro
Sec. De Assistencia Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	46 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	243 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	286 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	346 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	377 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	368 - 07.002.08.244.0025.2071.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	363 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	667 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	410 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	466 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	485 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	537 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	559 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000
1.17.001 - SUB PREFEITURA	632 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000

As despesas decorrentes do ano de 2023, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2023.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022 a proposta da empresa **P. R. EMBALAGENS LTDA inscrita no CNPJ:** 07.043.802/0001, classificada em no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 22 de dezembro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

P. R. EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 07.043.802/0001-28

MAXSUEL SANTOS DE AZEVEDO

CPF nº 059.395.301-09

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 477/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 477/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de Fiscalização, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 085/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor:empresa **VARIAS EMPRESAS**, tendo como o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (01) UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, (01) UM PERFURADOR DE SOLO, (01) UMA PLANTADEIRA E (01) UM PULVERIZADOR AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO 0222/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00400, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I), com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve

iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 29 de dezembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 478/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 478/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de Fiscalização, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 086/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor:empresa **VARIAS EMPRESAS**, tendo como o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, c**onforme Termo de Referência - Anexo I, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

RAFAELA AVORAVE DA SILVA, **Chefe de Almoxarifado**, portadora do CPF: 058.598.001-20, matricula 5185.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de dezembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 467/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 467/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

TALYSON ANTONIO LIMA SILVA**,** Agente de Conservação, portador do CPF 069.860.231-54, matricula 5384.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 081/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor:empresa **VARIAS EMPRESAS**, tendo como o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (01) UMA COLHEDORA DE FORRAGENS/ENSILADEIRA E (06) SEIS TANQUES RESFRIADORES DE LEITE, CONFORME CONVÊNIO 0638/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/01107, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I), com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 20 de dezembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO NORMATIVO Nº 001/2023

Normatiza a emissão de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Temporária, prevista no art. 355 e seguintes da Lei Municipal nº 820/2013 – Código Tributário Municipal de Nova Bandeirantes – Mato Grosso, e dá outras providências

A **Secretária Municipal de Finanças de nova bandeirantes – mato grosso**, Senhora Regina Mendonça, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 22, I da Lei Municipal nº 820/2013 – Código Tributário Municipal, vem expedir o presente **Ato Normativo**:

Considerando que o sistema tributário municipal é regido pelas normas complementares dispostas na Lei Municipal nº 820/2013 – Código Tributário Municipal neste Código (art. 2º);

Considerando que os Atos Normativos são normas complementares das leis, sendo expedidos pelas autoridades administrativas (art. 22, I);

Considerando que as atividades de caráter Eventual ou Temporário detém a obrigação de providenciar a inscrição junto ao cadastro das pessoas físicas ou jurídicas que estabelecer ou iniciar atividade no Município (art. 129, § 1º);

Considerando a necessidade de regulamentação dos requisitos e documentos para emissão de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Temporária, objetivando a avaliação mais precisa e adequada das atividades;

EXPEDE

Art. 1º. O Requerente, pessoa física ou jurídica, fará jus a concessão de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Temporária, mediante apresentação do Requerimento Padrão, fornecido pelo Município, devidamente preenchido e assinado, contendo os seguintes documentos anexos:

I. Instrumento constitutivo, além de outras informações exigidas pela legislação, os elementos necessários à sua perfeita identificação, bem como da atividade exercida, período e horário de funcionamento, bem como o respectivo local da atividade;

II. Inscrição no CNPJ, quando for o caso (pessoa jurídica);

III. Guia do IPTU atualizada e quitada do imóvel;

IV. Título de propriedade ou autorização para ocupação do imóvel;

V. cópia do CPF e RG, quando for o caso (pessoa física);

VI. Laudo de vistoria e aprovação da Vigilância Sanitária do município, quando for o caso;

VII. Laudo de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;

VIII. Cópia de Contrato de Prestação de Serviço de Segurança Particular durante o evento, devidamente assinado e constituídos os prestadores de serviços;

IX. Cópia de Contrato de Prestação de Serviço que comprove instalação de banheiros químicos durante o evento, nos moldes da Lei Federal nº 13. 825/2019;

X. Cópia de Ofício de Encaminhamento, para conhecimento do evento, perante a:

a) Polícia Militar;

b) Polícia Civil;

c) Conselho Tutelar.

Art. 2º. A Licença para o início do exercício de atividade Eventual ou Temporária será concedida mediante a expedição de Alvará, se dará por até 10 dias antes da ocasião da respectiva abertura e instalação, somente após vistoria e autorização dos órgãos competentes.

Parágrafo Único. Nenhuma atividade de caráter eventual ou temporário poderá ser exercida sem prévia licença outorgada pela administração pública e sem o pagamento da referida taxa (art. 356).

Art. 3º. Considera-se atividade Eventual ou Temporária aquela exercida em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, em locais autorizados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. As atividades exercidas em instalações removíveis colocadas nas vias e logradouros públicos como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e assemelhados serão consideradas como Eventual ou Temporária.

Art. 4º. A Licença de que trata este Ato Normativo terá duração máxima de 90 (noventa) dias, devendo a atividade obedecer às disposições do Capítulo II da Lei Municipal nº 820/2013 – Código Tributário Municipal, após este prazo (arts. 346 a 350).

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários, nos moldes do art. 25 da Lei Municipal nº 820/2013 – Código Tributário Municipal.

Nova Bandeirantes – MT,03 de janeiro de 2023.

Regina Souza Mendonça

Secretária Municipal de Finanças

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 468/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 468/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VITOR HUGO NEIVERTH**,** Chefe Depto Manutenção-Controle de Patio, portador do CPF 056.143.951-64, matricula 5421.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 082/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor:empresa **VARIAS EMPRESAS**, tendo como o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO E UM SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA, CONFORME CONVÊNIO 0308/2022, PROCESSO SEAFPRO 2022/00469, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I), com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VALTER PIRES CARRIEL**,** Agente Operacional, portador do CPF 857. 945.971-00, matricula 114.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 20 de dezembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 474/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 474/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVESchefe departamento de ind. com. Turismo, portador do CPF 033.861.591.17, matricula 5175.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 083/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor:empresa **GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA**, tendo como o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VANESSA RITA DE ALMEIDA, Assessor Administrativo, portador do CPF 054.531.671-01, matricula 5305.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 27 de dezembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 466/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 466/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

***RAFAELA AVORAVE DA SILVA,* Chefe de Almoxarifado**, portadora do CPF: 058.598.001-20, matricula 5185.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 080/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor:empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, tendo como o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTOS DE VAGAS PARA CARGO DE NIVEL SUPERIOR, NIVEL MEDIO E NIVEL FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

***DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS*,** Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 19 de dezembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 475/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 475/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 084/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor:empresa **GUARUJA COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA**, tendo como o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CARACTERÍSTICA (DOMÉSTICOS E COMERCIAIS) CLASSE II – A e B, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, c**onforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES, Engenheiro Florestal, portador do CPF nº 020.593.921-01, matricula 5420.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pe-

la ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 27 de dezembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 448/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 448/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VITOR HUGO NEIVERTH**,** Chefe Depto Manutenção-Controle de Patio, portador do CPF 056.143.951-64, matricula 5421.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 079/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **GUILHERME LUIZ AIMI**, tendo como o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JAIME NEIVERTH**,** Agente Operacional, portador do CPF 551.815. 381-34, matricula 88.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 05 de dezembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 003/2023

PORTARIA N° 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RENATO PEREIRA DE SOUZA,** sob o RG: 114.952.2-7/SSP/MT e CPF: 697.195.601-00, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** a **partir de 02 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 002/2023

PORTARIA N° 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JEOLLI CERUTTI AMORIM,** sob o RG: 137. 509.5-0/SSP/MT e CPF: 958.074.201-44, para exercer Cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** a **partir de 01 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA N° 001/2023

PORTARIA N° 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN,** sob o RG: 187.489.1-0/SSP/MT e CPF: 047.807.451-44, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 004/2023

PORTARIA N° 004/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JOCIANE NUNES PEREIRA,** sob o RG: 090.580.8-7/SSP/MT e CPF: 603.923.391-53, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a **partir de 01 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 001/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: PROPRIO

PRAZO: 04/01/2023 À 04/01/2024

CONTRATADA: **JÉSSICA ANTUNES MACIEL**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.320,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2021

DATA: 02/01/2023

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Jeferson Balestrin

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 021/22/SMAF/PMNG, que expiraria em 05/08/2023 rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis.

Data: 03/01/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2022.

Contratado: Juliana Paula Przniska

Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de até 04 de janeiro de 2023.

Data: 03/01/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edi-

tal Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
PRISCILA FERREIRA PADILHA	057	Odontólogo
SANDRA SANTOS DA COSTA	079	Odontólogo
FELIPE ANTONIO SOUZA LOPES	021	Motorista I (veículo pequeno)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 018/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função) e exame toxicológico;

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

18) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

19) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

20) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2022

PORTARIA Nº 282/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Dalva Oliveira Medrado de Souza, matricula nº 13, portadora do CPF: 947.191.366-72, efetiva no cargo de Professora de História, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06/12/2022 e termino em 04/06/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 06/12/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2022

PORTARIA Nº 286/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora SIMONE APARECIDA DE SOUSA, matricula nº 986, portadora do CPF: 650.175.101-25, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/10/2022 e termino em 29/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 31/10/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2022

PORTARIA Nº 287/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora ANDREIA LEITE DA SILVA, matricula nº 1389, portadora do CPF: 020.550.781-60, efetiva no cargo de Porteira Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 16/11/2022 e termino em 31/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 16/11/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2022

PORTARIA Nº 281/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Lucy Meire Valderramas Gomes, matricula nº 345, portadora do CPF: 583.148.571-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17/11/2022 e termino em 16/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 17/11/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2022

PORTARIA Nº 293/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 26/12/2022,** o senhoro senhor **ANTONIO AUGUSTO BARBOSA,** brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua dez, bairro São José, neste município, portador do R.G. 554771 SSP/MT e CPF n. º 405.852.041-87, do cargo em comissão de***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVÇOS PUBLICOS.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 158/2021 de 30/06/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2022

PORTARIA Nº 295/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 30/12/2022,** a Senhora **ROZIENE BEZERRA RODRIGUES,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1706223-3 SSP/MT e do CPF. n.º 010.971.811-97, Rua Vacaria, do cargo em comissão de ***SECRETÁRIA ADJUNTA DE FROTAS E ESTRADAS VICINAIS.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 013/2019 de 14/01/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2022

PORTARIA Nº 296/2022

Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Nova Lacerda.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 888/2021 que dispõe sobre a criação do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – CACS FUNDEB, em observância a Lei Federal 14.113/2020 de 25/12/2020 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** membros do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – CACS FUNDEB para o quadriênio 2023/2026 do Município de Nova Lacerda, ficando da seguinte forma:

I – Representante do Poder Executivo Municipal, dos quais um dos membros da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente:

Rosineia Deziderio Rocha. CPF: 018.505.721-78 – Titular;

Celia Regina de Jesus Tavares, CPF: 988.864.791-15 – Titular;

Jucineia Gomes Tizzo CPF: 035.997.071-03; - Suplente

Selimário Ferreira da Silva, CPF: 190.774.368-55 – Suplente.

II – Representantes de Professores da Educação Básica Pública:

Katiane Spessoto Martinez, CPF: 025.101.121-63 – Titular;

Luciana Maria de Souza Lima, CPF: 012352.231-59 – Suplente.

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

José Januario Junior CPF: 671.998.444-68– Titular;

Lucimeire Ferreira de Oliveira Moura, CPF: 882.249.961-15– Suplente.

IV – Representantes de servidores técnico administrativos das Escolas Públicas Básicas:

Maria dos Santos Moraes, CPF: 019.030.371-90 – Titular;

Daniel Artiaga, CPF: 975.642.811-20 – Suplente.

V – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Sonia Batista Bastos Martins, CPF: 633.984.941-53 – Titular;

Andressa Jheny Martins Guimarães, CPF: 034.126.811-99 – Titular;

Keila Mara Costa Silva Correa, CPF: 011.467.622-40 – Suplente;

Maria Benedita Pereira, CPF: 012.250.711-86– Suplente.

VI – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

Fabiano Wasusu, CPF: 065.537.741-70 – Titular;

Lucia Wasusu, CPF: 045.419.891-40 – Titular;

Sara Wasusu, CPF: 103.004.831-20 – Suplente;

Suziane Wasusu, CPF: 054.162.911-50 – Suplente.

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

Marlucia Lopes Sales Poquiviqui, CPF: 496.257.301-25 – Titular;

Rosy Meire Aranda Nonato, CPF: 581.847.401-15 – Suplente.

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Sirley Vizzotto Morelle, CPF: 639.595.852-68 – Titular;

Roseli Parreira Franco, CPF: 910.668.911-68– Suplente.

IX – Representantes de organizações da Sociedade civil:

Claudineia Furtado Matos, CPF: 004.381.101-96– Titular

Nilcineia Fernandes Moreira, CPF: 632.512.131-72 – Titular

Daniele Menezes Souza, CPF: 017.717.511-77 – Suplente

Maria Ivete de Souza Ulian, CPF: 075.278.998-83 – Suplente

X – Representantes das Escolas Indígenas:

Rosilda Freitas Feitosa, CPF: 029.497.441-50 – Titular;

Léia Wasusu, CPF: 054.258.701-75 – Suplente.

XI – Representantes das Escolas do Campo:

Adriano Viana, CPF: 881.922.881-53 – Titular;

Silvania Aparecida Torqueti, CPF: 968.029.501-87 – Suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 090/2021 de 12/04/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de dezembro de 2.022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2022

PORTARIA Nº 298/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a partir de 20/12/2022,** a Senhora **DEBORA MARIANO BERNARDO FANTONI,** brasileira, casada, portadora do RG 1979057-0 SSP/MT e CPF 025.591.031-25 SESP/MT, do cargo em comissão de ***DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 199/2022 de 01/09/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2022

PORTARIA Nº 301/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
1429	JANE MODESTO PIRES DE OLIVEIRA	02/01/2023 A 16/01/2023
2541	KAROLINY ARANTES CONEGUNDES	02/01/2023 A 16/01/2023
1007	NEUZA MARIA DA SILVA	17/01/2023 A 31/01/2023
2520	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	16/01/2023 A 30/01/2023
2343	SUELY APARECIDA GALVAO ALEIXO	02/01/2023 A 16/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2022

PORTARIA Nº 302/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias e gozo de férias**,** de acordo com os Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005.

Matrícula	Servidor	Período de gozo
34	RENALTO FERREIRA BINA	26/01/2023 A 09/02/2023
373	RENALTO FERREIRA BINA	26/01/2023 A 09/02/2023
1000	ROSE MEIRE VALDERRAMA	26/01/2023 A 09/02/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2022

PORTARIA Nº 303/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1556	ANA PAULA MAGIONI	13/12/2019 A 12/12/2020	02/01/2023 A 31/01/2023
1389	ANDREIA LEITE DA SILVA	01/03/2021 A 28/02/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
1312	ANDREIA VIEIRA DE MEDEIROS	06/04/2020 A 05/04/2021	26/12/2022 A 24/01/2023
2613	ANDRESSA JHENY MARTINS GUIMARÃES	06/04/2021 a 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2162	ANTONIO FELICIANO	06/04/2021 A 05/04/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
985	ARI IVO RECH	07/07/2021 A 06/07/2022	11/01/2023 A 30/01/2023
2281	CARLIANE TAFAREL SILVA	01/01/2020 A 31/12/2020	02/01/2023 A 31/01/2023
400	CINTIA HELENA PEDRO ARAUJO	17/04/2021 A 16/04/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
2132	CLAUDINEIA GUIMARAES DE SENA	01/04/2021 A 31/03/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2277	CLEBER DOS SANTOS RAMOS	04/11/2020 A 03/11/2021	02/01/2023 A 11/01/2023
1689	CRISTIANE MOREIRA SANTOS DUARTE	22/02/2021 A 21/02/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2649	DANIEL ARTIAGA	05/05/2020 A 04/05/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
516	DIONEA DE SOUSA	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2253	EDILENE COSTA DA SILVA	15/04/2021 A 14/04/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
583	EDINA DA SILVA	01/02/2020 A 09/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2108	ELIANE ADRIANA DA SILVA	05/03/2021 A 04/03/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1027	ELIZABETH DA SILVA SOUZA RECH	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
352	ELZA GERMANO	30/11/2021 A 29/11/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1501	FABIANO APOLINARIO FERREIRA	06/04/2021 A 05/04/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
2146	FABIO DA SILVA GOMES	10/04/2021 A 09/04/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
2664	FERNANDA DE CASSIA LEAL QUEIROZ FERREIRA	13/07/2021 A 12/07/2022	10/01/2023 A 20/01/2023
346	GENAIR ALVES HERCULINO	17/03/2019 A 16/03/2020	02/01/2023 A 31/01/2023
121	GISLANE FERNANDES	02/01/2021 A 01/01/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2118	ISMERALDA BATISTA DE MATOS	01/04/2020 A 31/03/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1481	IVETE MIOR	01/04/2021 A 31/03/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
64	JOÃO CIRO DE SOUZA	06/04/2021 A 05/04/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
2176	JOSE ALVES FERREIRA	24/06/2021 A 23/06/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
1433	JOSE GERALDO DE SOUZA LOPES FILHO	10/03/2021 A 09/03/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
2562	JOSE LOURENÇO	02/07/2020 A 01/07/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
899	JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA	06/04/2021 A 05/04/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
473	JOSELIA MARIA DE SOUZA	31/03/2021 A 30/03/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2097	JOSIMAR DA SILVA NASCIMENTO	01/04/2021 A 31/03/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
2104	JUCILENE APARECIDA GOMES	01/04/2021 a 31/03/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1644	JULCIMAR JOSE DA SILVA	02/04/2021 A 03/04/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
1391	LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA	01/03/2021 A 28/02/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2115	LAUDICEIA BATISTA DE MATOS ROCHA	01/04/2021 A 31/03/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1473	LEILA DA COSTA JORTE	23/07/2021 A 22/07/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
29	LUCIMAR DOS SANTOS VITORIANO LIDORIO	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2621	LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA	06/04/2021 a 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
374	MANOEL MESSIAS SANTOS	21/03/2021 A 20/03/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
2116	MARCIA DOS SANTOS MORAES	01/04/2021 a 31/03/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2226	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	22/02/2021 A 21/02/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
2709	MARCOS JOSÉ DA SILVA	01/07/2021 A 30/06/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
354	MARIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA	17/03/2021 A 16/03/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2094	MARILENA VIOTTO DA SILVA	01/04/2020 A 31/03/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
2135	MARIZA RODRIGUES SOTERO	01/04/2021 A 31/03/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2636	MARLY SURUBI SIE	06/04/2021 a 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1476	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	11/10/2021 A 10/10/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2381	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA VIANA	24/07/2021 A 23/07/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
117	NEUZA MENEZES RINALDI	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
402	NILDO LUIZ	06/04/2021 A 05/04/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
2168	PATRICIA CANDIDO DA SILVA	18/05/2021 A 17/05/2022	03/01/2023 A 17/01/2023
1474	PAULO SERGIO BERNARDO DA SILVA	22/03/2021 A 21/03/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
2623	RANYELEN DANTAS DA CRUZ	06/04/2021 a 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1394	RENATA APARECIDA DE ALMEIDA MARIANO	01/03/2021 A 28/02/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
1376	ROGERIO MIRANDA CONSTANCI	01/03/2021 A 28/02/2022	02/01/2023 A 21/01/2023

2638	ROSILEIA PEREIRA DOS SANTOS	06/04/2021 a 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2112	SANDRA DOS SANTOS TORRES	01/02/2020 A 31/03/2021	26/12/2022 A 24/01/2023
1437	SOLANGE DIAS CAMPOS	10/03/2021 a 09/03/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1597	SONIA DA SILVA	14/02/2021 A 13/02/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1470	TATIANA CACANDRE FAJOLI	15/03/2021 A 14/03/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
1471	TATIANE SOBRINHO LOPES	16/03/2021 A 15/03/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
2117	TEREZINHA COUTINHO DA SILVA LEITE	01/04/2021 a 31/03/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1392	VALDINEIA DOS SANTOS REIS	01/03/2021 A 28/02/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
347	VANDERLEIA DOMINGOS DA SILVA	17/03/2020 A 16/03/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
2641	VOLMIR RIBEIRO DE MORAIS	16/03/2021 A 15/03/2022	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês de dezembro de 2.022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2022

PORTARIA Nº 304/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2131	ADRIANO VIANA	01/04/2021 A 31/03/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1390	ANA CLAUDIA NASCIMENTO MONTEIRO MARGARIDO	01/03/2021 A 28/02/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
12	ANA CLAUDIA NASCIMENTO MONTEIRO MARGARIDO	02/05/2021 A 01/05/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2640	DAIANE ALMEIDA CRUZ	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
13	DALVA OLIVEIRA MEDRADO DE SOUZA	28/01/2021 a 27/01/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
75	EBER LORENA OSTEMBERG	03/04/2021 a 02/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1714	EDINA CRISTINA DOS SANTOS	04/02/2021 a 03/02/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
76	ELIANA VIANA DA SILVA	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1485	ELIANE ALMEIDA SILVA FREITAS	01/04/2021a 31/03/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1444	FRANCISCA LEANDRO DA SILVA	30/08/2020 A 29/08/2021	26/12/2022 A 24/01/2023
1001	FRANCISCA LEANDRO DA SILVA	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2615	GIANE APARECIDA DA SILVA AMORIM	06/04/2021 a 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2694	JIUSLAINE ZORZAN SANTANA	11/02/2021 a 10/02/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
27	JOSE RENATO FERREIRA BINAS	02/02/2021 A 01/02/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1380	LUCIANA MARIA DE SOUZA LIMA	01/03/2021 A 28/02/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2624	LUCIMARA DA SILVA	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
995	LUCINEIA SOUZA OLIVEIRA	06/04/2021 a 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
31	MARIA SIMONI FIUZA BINA	01/02/2021 A 31/01/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2609	MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2109	MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES	01/04/2021 A 31/03/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1587	MARLUCIA LOPES SALES POQUIVIQUI	02/01/2021 A 01/01/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
93	NEIDE MARIA DA SILVA	01/03/2021 A 28/02/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1594	NERY DE PAULA MARIANO	02/01/2021 A 01/01/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
109	OSELIA RONCONI	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2130	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	01/04/2021 A 31/03/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
984	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2582	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	06/04/2020 A 05/04/2021	26/12/2022 A 24/01/2023
373	RENALTO FERREIRA BINA	21/03/2021 a 20/03/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
34	RENALTO FERREIRA BINA	01/02/2021 a 31/01/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1000	ROSE MEIRE VALDERRAMA	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1381	ROGERIO DE ABREU PEIXOTO	01/03/2020 A 28/02/2021	26/12/2022 A 24/01/2023
2661	ROSILDA FREITAS FEITOSA	01/07/2021 A 30/06/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
95	ROSY MEIRE ARANDA NONATO	02/05/2020 A 01/05/2021	26/12/2022 A 24/01/2023
1383	SEILA MARIA SPESSOTO	01/03/2020 A 29/02/2021	26/12/2022 A 24/01/2023
110	SEILA MARIA SPESSOTO	02/05/2020 A 01/05/2021	26/12/2022 A 24/01/2023
1382	SILIANE CANDIDA LIMA	01/03/2021 A 28/02/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
38	SIRLEY FERNANDES MOREIRA DE ARAUJO	01/02/2021 A 31/01/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1384	SIRLEY GORETT TOMAS PAIXAO	01/02/2021 A 31/01/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2616	SILVANIA APARECIDA TORQUETTI	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2617	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
97	UEDISON LINO FIUZA	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2103	VALDIMEIRE ROSANA LINO VENANCIO	01/04/2021 A 31/03/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
2608	VALDIR FERREIRA MARQUES FILHO	06/04/2021 A 05/04/2022	26/12/2022 A 24/01/2023
1715	VANIA LINO FIUZA	04/02/2021 A 03/02/2022	26/12/2022 A 24/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2022

PORTARIA Nº 305/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença por motivo de doença na família** nos Termos do disposto no Artigo 146, § II, da Lei Complementar 021/2005, a servidora **DILMA MARIA PIMENTA, matrícula 2646**, pelo prazo de até 30 (trinta) dias consecutivo a partir de 21/12/2022 A 19/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 21/12/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2020, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, considerando a Comunicação interna nº 8042/2022 datada de 06 de dezembro de 2022, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente na Cooperativa de Credito Sicredi– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

481008	ALCILENE ALEIXO DA CRUZ	10/12/1996	25,0	20,0	30,0	75,0	1.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2022

PORTARIA Nº 294/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 30/12/2022,** a Senhora **JAQUELINE GOMIDES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. N.º 2534299-1 SSP/MT e CPF n.º 027.561.671-18, do cargo em comissão de ***DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATO E COMPRAS.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 060/2022 de 24/03/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME**

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.193.034/0001-10, para realização do show da “BANDA LEGISLATIVO” para realização de Show da virada, no dia 31 de dezembro de 2022 na Praça Municipal de Nova Lacerda-MT, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 025/2022

No valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

Nova Lacerda MT, 23 de dezembro de 2022

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2022

PORTARIA Nº 283/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora ZELITA MONTEIRO PIRES, matricula nº 9, portadora do CPF: 957.528.701-00, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 17/11/2022 e termino em 16/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 17/11/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2022

PORTARIA Nº 284/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Marina Gomes de Carvalho Poli, matricula nº 1364, portadora do CPF: 206.339.528-42, efetiva no cargo de medica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26/10/2022 e termino em 30/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 26/10/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2022

PORTARIA Nº 285/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora ADRIANA RODRIGUES FERREIRA, matricula nº 2119, portadora do CPF: 025.269.581-05, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 17/11/2022 e termino em 16/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 17/11/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2022

Data: 30 de Dezembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 0131/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 056/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TELEVISORES 32 POLEGADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MARILUCI DA SILVA SARDI**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **28126513 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **062.939.881-08**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Setor**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 0131/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 056/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TELEVISORES 32 POLEGADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS – CNPJ Nº 77.941.490/0059-71.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

CONTRATADA: P.B. PEREIRA DE SOUZA, CNPJ 11.649.177/0001-30

ASSUNTO: ADITIVO DE SERVIÇOS.

Item	Código	Descrição	Un. Forn	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	5893	BOTAO ALERTA ONIBUS VOLKSWAGEN	Unidade	MARILIA	1	R$ 79,00	R$ 79,00
8	24390	SOQUETE PAINEL ONIBUS VOLKSWAGEN	Unidade	RAINHA DAS SETE	2	R$ 26,00	R$ 52,00
15	322687	BUCHA MOTOR DE PARTIDA ONIBUS VOLKSWAGEN	Unidade	G BUSCH	2	R$ 16,00	R$ 32,00
16	322689	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS VOLKSWAGEN	Unidade	IAM	3	R$ 112,00	R$ 336,00
17	322690	FAROL ONIBUS VOLKSWAGEN	Unidade	IAM	3	R$ 190,00	R$ 570,00
18	322691	LANTERNA LATERAL ONIBUS VOLKSWAGEN	Unidade	IAM	2	R$ 52,00	R$ 104,00
21	322695	RELE AUXILIAR ONIBUS VOLKSWAGEN	Unidade	DNI	1	R$ 50,00	R$ 50,00
25	322700	PIVO DO LIMPADOR ONIBUS VOLKSWAGEN	Unidade	GRANERO	1	R$ 139,00	R$ 139,00
26	322702	SOQUETE ONIBUS VOLKSWAGEN	Unidade	RAINHA DAS SETE	2	R$ 36,00	R$ 72,00
28	322704	CORREIA ONIBUS VOLKSWAGEN	Unidade	GATES	1	R$ 117,00	R$ 117,00
31	322710	LANTERNA DIANTEIRA ONIBUS VOLKSWAGEN	Unidade	IAM	1	R$ 79,00	R$ 79,00
1	24391	SOQUETE AUTOMOTIVO CAMINHAO VOLVO	UNIDADE	RAINHA DAS SETE	2	R$ 30,00	R$ 60,00
6	322753	ELETROVENTILADOR CAMINHAO VOLVO	UNIDADE	ROYCE	1	R$ 544,00	R$ 544,00
8	322756	CONECTOR AUTOMOTIVO VOLVO	UNIDADE	RAINHA DAS SETE	2	R$ 30,00	R$ 60,00
10	322758	FAROL CAMINHAO VOLVO	UNIDADE	ORGUS	1	R$ 940,00	R$ 940,00
11	322759	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHAO VOLVO	UNIDADE	GF	1	R$ 180,00	R$ 180,00
12	322760	LANTERNA TRASEIRA CAMINHAO VOLVO	UNIDADE	GF	1	R$ 90,00	R$ 90,00
25	322774	SOQUETE PAINEL CAMINHAO VOLVO	UNIDADE	RAINHA DAS SETE	1	R$ 30,00	R$ 30,00
26	322775	RELE AUXILIAR CAMINHAO VOLVO	UNIDADE	DNI	1	R$ 55,00	R$ 55,00
33	322788	PALHETA LIMPADOR CAMINHAO VOLVO	UNIDADE	GRANERO	1	R$ 76,00	R$ 76,00
6	322859	CARGA DE GAS PARA UTILITARIO FIAT	UNIDADE	EOS	1	R$ 250,00	R$ 250,00
9	322862	RELE AUXILIAR UTILITARIO FIAT	UNIDADE	DNI	1	R$ 50,00	R$ 50,00
10	322863	PORTA FUSIVEL UTILITARIO FIAT	UNIDADE	RAINHA DA SETE	1	R$ 30,00	R$ 30,00

2	6392	BUZINA	UNIDADE	FIAMM	2	R$ 110,00	R$ 220,00
3	6462	CABO BATERIA	UNIDADE	CONDUMAX	9	R$ 170,00	R$ 1. 530,00
4	7544	CARGA DE GAS P/ VEICULO	UNIDADE	EOS	2	R$ 250,00	R$ 500,00
6	15125	LAMPADA 1141	UNIDADE	OSRAM	22	R$ 5,00	R$ 110,00
7	18129	PALHETA	UNIDADE	BOSCH	1	R$ 75,00	R$ 75,00
8	21132	REATOR	UNIDADE	DNI	1	R$ 65,00	R$ 65,00
10	25262	TERMINAL BATERIA	UNIDADE	CIAFUNDI	12	R$ 16,00	R$ 192,00
12	28609	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	CLICK	1	R$ 133,00	R$ 133,00
13	314694	ROLAMENTO	UNIDADE	NACHI	7	R$ 55,00	R$ 385,00
17	321389	BOMBA ELÉTRICA UNIVERSAL	UNIDADE	DK	1	R$ 50,00	R$ 50,00
18	321394	LAMPADA BIODO	UNIDADE	OSRAM	13	R$ 55,00	R$ 715,00
19	322612	CONEXAO PARA MANGUEIRA AUTOMOTIVA	UNIDADE	ROYCE	1	R$ 45,00	R$ 45,00
23	322706	ESGUICHO PARA LIMPADOR DE PARABRISA	UNIDADE	ESTORIL	1	R$ 55,00	R$ 55,00
24	322708	CONECTOR AUTOMOTIVO ONIBUS	UNIDADE	RAINHA DAS SETE	5	R$ 30,00	R$ 150,00
25	322709	FAROL AUXILIAR ONIBUS	UNIDADE	SUNS	1	R$ 100,00	R$ 100,00
27	322754	MANGUEIRA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UNIDADE	PARKER	3	R$ 110,00	R$ 330,00
1	14103	SERVIÇOS INSTALACAO ELETRICA AUTOMOTIVA	UNIDADE	CAMPO MARCA	9	R$ 270,00	R$ 2. 430,00
2	312922	SERVICOS PRESTADOS NA RECUPERACAO DE CHICOTE	UNIDADE	CAMPO MARCA	1	R$ 1. 200,00	R$ 1. 200,00
3	322713	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇAO AUTOMOTIVO	UNIDADE	CAMPO MARCA	2	R$ 480,00	R$ 960,00
4	322714	SERVIÇOS EM ALTERNADOR AUTOMOTIVO	UNIDADE	CAMPO MARCA	6	R$ 240,00	R$ 1. 440,00
5	322715	SERVIÇOS EM MOTOR DE PARTIDA AUTOMOTIVO	UNIDADE	CAMPO MARCA	6	R$ 240,00	R$ 1. 440,00
6	322716	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇAO ELETRONICA/RASTER	UNIDADE	CAMPO MARCA	6	R$ 650,00	R$ 3. 900,00
7	322717	MAO DE OBRA EM SERVIÇOS ELETRICOS AUTOMOTIVOS ONIBUS VOLKSWAGEN	UNIDADE	CAMPO MARCA	9	R$ 270,00	R$ 2. 430,00
8	322718	SERVIÇOS EM PAINEL DE INSTRUMENTOS	UNIDADE	CAMPO MARCA	3	R$ 530,00	R$ 1. 590,00
9	322719	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ELETRICOS ONIBUS VOLKSWAGEN	UNIDADE	CAMPO MARCA	8	R$ 230,00	R$ 1. 840,00
10	322783	SERVICO DE CONSERTO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UNIDADE	CAMPO MARCA	4	R$ 270,00	R$ 1. 080,00
							26.960,00

Assinatura: 26/12/2022

Nova Marilândia-MT, 03 de Janeiro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 371/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 371/2022

Data: 30 de Dezembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 133/2022**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SAFIRA EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2022/2023 QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1702654-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.557.391-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 133/2022**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SAFIRA EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2022/2023 QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **R. ALVES TORTATO – CNPJ Nº 25.266.866/0001-70.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2023

DATA: 03 de Janeiro de 2023

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **ARI DA SILVA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e faz conversão de 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal Sr.º. **ARI DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 227586 – SESDC/RO, ocupante do Cargo de Agente de Fiscalização Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 03/01/2023 e termino no dia 22/01/2023, retornando às atividades no dia 23/01/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 03/01/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2023

Data: 03 de Janeiro de 2023.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
CELSO POSSOBOM MAFA	ODONTÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/01/2023	21/12/2023
			(20 DIAS)	
HELLEN SAMARA ANDRADE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/01/2023	31/01/2023
			(30 DIAS)	
JÉSSICA JACINTO DE OLIVEIRA	CHEFE DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	03/01/2023	01/02/2023
			(30 DIAS)	
MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES	PROFESSORA MAGISTÉRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	02/01/2023	16/01/2023
			(15 DIAS)	
RENAN FLAVIO MIRANDA PASSOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03/01/2023	22/01/2023
			(20 DIAS)	
SIMONE CONSTANTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/01/2023	31/01/2023
			(30 DIAS)	
STEFANY LUANA DE AZEVEDO FARIA	CHEFE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02/01/2023	11/01/2023
			(10 DIAS)	
VALDECI FÁTIMA SOUZA AMARAL	MONITOR DE SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/01/2023	31/01/2023
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS – 03/01/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 370/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 370/2022

Data: 30 de Dezembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 0132/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 057/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1964400 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 046.768.761-73, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Comissionado como **DIRETOR OPERACIONAL,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 132/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 057/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **TS MIRANDA MERCADO EIRELE – CNPJ Nº 14.888.194/0001-18.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PORTARIA N.º 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Município de Nova Marilândia-MT, para o Exercício 2023.

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de **Nova Marilândia**/MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta Câmara, composta pelos seguintes servidores e vereador:

Presidente: Joilse Albuquerque Pinto

Secretário: Edileuza Alves da Silva

Membro: Elzo Aparecido Picalho

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 03 de janeiro de 2023.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA N.º 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre nomeação da Comissão de Controle, Supervisão e Avaliação de Patrimônio da Câmara Municipal do Município de Nova Marilândia-MT, para o Exercício 2023.

.

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. Fica nomeada a Comissão de Controle, Supervisão e Avaliação de Patrimônio do Patrimônio da Câmara Municipal de **Nova Marilândia**/MT, para os Exercício 2023, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: ITALO RACAL SOUTO CHAVES

Secretário: PATRÍCIA SOUZA VIEIRA RODRIGUES

Membro: MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 03 de Janeiro de 2023.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA N.º 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sraº "PATRICIA DE SOUZA VIEIRA RODRIGUES

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora em Cargo Efetivo Sra PATRICIA DE SOUZA VIEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada nesta secretaria do Legislativo, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014**.**

Art. 2º - O período concedido terá início de em 01/01/2023 a 30/01/2023, retornando suas atividades no dia 31/01/2023.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar ás atividades concernentes ao seu cargo junto á secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Nova Marilândia, 03 de janeiro de 2023.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 131/2022

CONTRATO N° 131/2022 – **ASS:** 27/12/2022– **VCTO** – 31/12/2022 - **R$** 13.499,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TELEVISORES 32 POLEGADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEMAENTO E PLANJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.**

CONTRATADO (A): GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A **CNPJ** 77.941.490/0059-71

Nova Marilândia-MT, 03 de Janeiro 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 132/2022

CONTRATO N° 132/2022 – **ASS:** 27/12/2022– **VCTO** – 31/12/2022 - **R$** 28.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.**

CONTRATADO (A TS MIRANDA MERCADO EIRELE **CNPJ** 14.888.194/0001-18

Nova Marilândia-MT, 03 de Janeiro 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 133/2022

CONTRATO N° 133/2022 – **ASS:** 29/12/2022– **VCTO** – 10/01/2023 - **R$** 55.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SAFIRA EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2022/2023, QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADO (A) R. ALVES TORTATO, inscrito no CNPJ 25.266.866/0001-70 R. ALVES TORTATO **CNPJ** 25.266.866/0001-70

Nova Marilândia-MT, 03 de Janeiro 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 097/2021.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.xxx.xxx-49 e RG n.º 1400xxx SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **KARINE BENEVIDES PSICOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.342.426/0001-73**, representado neste ato por Karine Benevides Resende Fusco, inscrito no CPF/MF sob nº 032.302.761-08, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 097/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021, devidamente ratificado em 31/08/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 097/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de Janeiro de 2023 e término em 02 de Maio de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
01	HORAS	1216	PSICOLOGO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + PROJETOS E OFICINAS	R$ 23,20	R$ 28.211,20

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 097/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Saúde – Unidade de Reabilitação	07.002.10.302.0005.2108.339039.000000	758
FONTE:	**VALOR:** R$ 28.211,20	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 03 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTKARINE BENEVIDES PSICOLOGIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 42.342.426/0001-73

Contratante Contratada

_____

DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA

CPF: 026.xxx.xxx.85

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 103/2021.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.xxx.xxx-49 e RG n.º 1400xxx SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JULIANA BANDEIRA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.916.937/0001-51**, representado neste ato por Juliana Bandeira, inscrito no CPF/MF sob nº 042.xxx.xxx90, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 103/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021, devidamente ratificado em 31/08/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 103/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de Janeiro de 2023 e término em 02 de Maio de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
02	HORAS	1080	ENFERMEIRO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA	R$ 26,64	R$ 28.771,20

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 103/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Saúde – Unidade Básica de Saúde	07.002.10.301.0005.2043.339039.000000	587
FONTE:	**VALOR:** R$ 28.771,20	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **ADRIANA CRISTINA ANDRADE**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 03 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTJULIANA BANDEIRA SERVIÇOS

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE DE ENFERMAGEM LTDA

Contratante CNPJ 42.916.937/0001-51

Contratada

_____

ADRIANA CRISTINA ANDRADE

CPF: 036.xxx.xxx92

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 100/2021.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.xxx.xxx-49 e RG n. º 1400xxx SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CAMILA CASSOL**

SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.747.809/0001-21**, representado neste ato por Camila Cassol, inscrito no CPF/MF sob nº 018.xxx.xxx-38, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 100/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021, devidamente ratificado em 31/08/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 100/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de Janeiro de 2023 e término em 02 de Maio de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
02	HORAS	1080	**ENFERMEIRO**, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA	R$ 26,64	R$ 28.771,20

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 100/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Saúde – Unidade Básica de Saúde	07.002.10.301.0005.2043.339039.000000	587
FONTE: 102	**VALOR:** R$ 28.771,20	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 03 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTCAMILA CASSOL SERVIÇOS DE

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE ENFERMAGEM LTDA

Contratante CNPJ 42.74780001-21

Contratada

_____

ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS

CPF: 043.xxx.xxx-06

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 098/2021

. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.xxx.xxx-49 e RG n.º 1400xxx SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JULIANA DA SILVA FERREIRA PSICOLOGIA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.685.754/0001-72**, representado neste ato por Juliana da Silva Ferreira, inscrito no CPF/MF sob nº 023.907.541-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 098/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021, devidamente ratificado em 31/08/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 098/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de Janeiro de 2023 e término em 02 de Maio de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
01	HORAS	800	PSICOLOGO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + PROJETOS E OFICINAS	R$ 23,20	R$

					18.560,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 098/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Saúde – Unidade de Reabilitação	07.002.10.302.0005.2108.339039.000000	758
FONTE:	**VALOR:** R$ 18.560,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 03 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTJULIANA DA SILVA FERREIRA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE PSICOLOGIA LTDA

Contratante CNPJ 42.685.754/0001-72

Contratada

_____

DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA

CPF: 026.xxx.xxx.85

Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001, "ALTERA A COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: "ALTERA A COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO disposição da LEI N.º 1133/2021, que regulamenta a comissão permanente de avaliação especial de desempenho dos servidores públicos do município de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e dos servidores estáveis para elevação de nível.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica alterada a Comissão para avaliação de desempenho dos servidores com os seguintes membros:

Andressa Borges Martins Zorzi;

Vânia Maria dos Santos;

Márcia Cristina de Souza Batista;

Anderson Rodrigues dos Santos

Angela Schedler Citadin Chicote.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário e terá duração de 04 (quatro) anos.

Nova Monte Verde - MT, 03 de janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATO DELEGATÓRIO

Nova Monte Verde - MT, 03 janeiro de 2023.

OFÍCIO/GAB/PMNMV/MT Nº 001/2023

Ao

BANCO DO BRASIL

Plataforma de Negócios Governo

Agência nº: 4099-1

Município: Nova Monte Verde - MT

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: **13.889.924/0001-32**

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: EDEMILSON MARINO DOS SANTOS *Cargo: Prefeito Municipal*

NOME: FLÁVIA MARTINS CORRÊA *Cargo: Secretária de Saúde*

PODERES:

1. Efetuar resgates/aplicações financeiras;

2. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

3. Efetuar transferências por meio eletrônico;

4. Consultar contas/aplicações programas repasse recursos;

5. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

6. Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;

7. Solicitar saldos/extratos de investimentos;

8. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

9. Emitir comprovantes;

10. Abrir e Encerrar contas;

11. Autorizar Cobrança;

12. Utilizar o Credito Aberto na forma e condições;

13. Receber, passar recibo, e dar quitação;

14. Solicitar saldo, extratos e comprovantes;

15. Autorizar debito em conta relativo a operações;

16. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

17. Consultar obrigações do debito direto autorizado;

18. Assinar contrato de abertura de credito;

19. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;

20. Assinar instrumento de convenio e contratos de prestação de serviço.

Atenciosamente,

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS FLÁVIA MARTINS CORRÊA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE SAÚDE

LICITAÇÃO
RESUMO DE CONTRATOS DEZEMBRO DE 2022

RESUMO DE CONTRATOS DEZEMBRO DE 2022

CONTRATO Nº. 128/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLETO DE SHOW PIROTECNICO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO REVEILLON NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2022 a

5.VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 95/2022

CONTRATO Nº. 129/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT NAS FESTIVIDADES DO NATAL DO ANO DE 2022.*

3. DATA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 06 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023

5.VALOR: R$ 20.862,30 (vinte mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos**)**

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 96/2022

CONTRATO Nº. 130/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada MARIAMA DE ALMEIDA & CIA LTDA

2.OBJETO: AQUISICAO DE SERVICOS TECNICOS NA ELABORAÇÃO DE PCA – PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA OBRA DE AMPLIANÇÃO DA LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNACIO KONOPKA.

3. DATA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 07 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023

5.VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 97/2022

CONTRATO Nº. 131/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2022 a 15 de março de 2023

5.VALOR: R$ 78.648,00 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

6.LICITAÇÃO: CARONA DE PREGÃO N. 91/2022

CONTRATO Nº. 132/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada VIDROLAR VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELI

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE FECHADURAS, ROLDANAS E RUFOS EM TELHADO E PORTA DE VIDRO DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023

5.VALOR: R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais),

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 98/2022

CONTRATO Nº. 133/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO EM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0399/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.*

3. DATA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2023

5.VALOR: R$ 571.083,73 (quinhentos e setenta e um mil, oitenta e três reais e setenta e três centavos)

6.LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N. 04/2022

CONTRATO Nº. 134/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada CONSTRUTORA MI LTDA

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DUPLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT 208, NO TRECHO ENTRº BR-163, TRECHO: ENTRº MT-417 – FIM P. U. DE NOVA MONTE VERDE EM UMA EXTENSÃO DE 3,44KM, COORDENADAS INICIAL: LAT: N = 8.897.562,6087 LONG: E = 447.139,9229, COORDENADAS FINAL: LAT: N = 8.897.412,0739 LONG: E = 450.554. 0379 NUMA DIMENSÃO TOTAL DE 3,44KM, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTA VERDE-MT, CONFORME CONVÊNIO N. 2117-2022.

3. DATA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 28 de dezembro de 2022 a 28 de agosto de 2023

5.VALOR: R$ 9.455.935,69 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

6.LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA N. 02/2022

CONTRATO Nº. 135/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

2.OBJETO: SERVICOS TECNICOS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO TECNICO PARA EVENTO TEMPORARIO (PTET) PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 28 de dezembro de 2022 a 28 de janeiro de 2023

5.VALOR: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 99/2022

CONTRATO Nº. 136/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 28 de dezembro de 2022 a 28 de abril de 2023

5.VALOR: R$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 100/2022

CONTRATO Nº. 137/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada A. F. LOCAÇÕES E COMUNICAÇÃO LTDA

2.OBJETO: *LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO REVEILLON NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2022 a 29 de janeiro de 2023

5.VALOR: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 101/2022

CONTRATO Nº. 138/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO ONIBUS VW 15.190 PLACA 8G81 LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2022 a 29 de janeiro de 2023

5.VALOR: R$ R$ 14.022,00 (quatorze mil, vinte e dois reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 102/2022

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 002, FICA NOMEADA, A SRA. FLAVIA MARTINS CORRÊA, PARA O CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: FICA NOMEADA, A SRA. **FLAVIA MARTINS CORRÊA**, PARA O CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a senhora **Flavia Martins Corrêa,** para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 03 de janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 001, FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SRA. FLAVIA MARTINS CORRÊA, DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SRA. **FLAVIA MARTINS CORRÊA**, DO CARGO DE **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido, a senhora **Flavia Martins Corrêa,** do cargo de Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 03 de janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidor público deste município, **Senhor GILMAR CARMO DE MATOS ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 02 de JANEIRO e término em 01 de ABRIL de 2023**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo na data de 02 de Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de Janeiro de 2023.

RIMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000025/2022/PMNO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000025/2022/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 025/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 257/2022/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO:LEILA ALVES CORDEIRO LUSA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.227505/0001-69. **VALOR GLOBAL:** R$ 12.940,00 (doze mil novecentos e quarenta reais)**. FORNECEDOR REGISTRADO: VM COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.136.740/0001-13. **VALOR GLOBAL:** R$ 25.095,50 (vinte e cinco mil noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **FORNECEDOR REGISTRADO: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.708.647/0001-97. **VALOR GLOBAL:** R$ 63.132,70 (sessenta e três mil cento e trinta e dois reais e setenta centavos). **FORNECEDOR REGISTRADO:CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.065,989/0001-26. **VALOR GLOBAL:** R$ 2. 494,07 (dois mil quatrocentos e quatro reais e sete centavos). **FORNECEDOR REGISTRADO: PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.192.091/0001-29. **VALOR GLOBAL:** R$ 211.560,00 (duzentos e onze mil quinhentos e sessenta reais). **FORNECEDOR REGISTRADO: GUILHERME MARINHO BAUER,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.145/0001-73. **VALOR GLOBAL:** R$2.999,80 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **FORNECEDOR REGISTRADO: TODON COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.961.564/0001-91. **VALOR GLOBAL:** R$ 11.299,50 (onze mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **FORNECEDOR REGISTRADO: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n º 24.832.819/0001-83. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais). **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n º 37.334.120/0001-35. **VALOR GLOBAL:** R$286.162,30 (duzentos e oitenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e trinta centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000/03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.15000000000.**VIGÊNCIA:** 03/01/2023 ATÉ 03/01/2024.

Nova Olímpia - MT, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora público deste município, **Senhora EDNEIA ROSA BARBOSA DE LIMA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 02 de JANEIRO e término em 31 de JANEIRO de 2023**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo na data de 02 de Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de Janeiro de 2023.

RIMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço administrativo, oriundo do Pregão Presencial nº 025/2022, Processo Administrativo-257/2022, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização, Pregão Presencial nº 025/2022, Processo Administrativo n º 257/2022 a **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.227505/0001-69, com sede Rua Das Castanheiras ,1001, Qd. 41, Sala 901, Bairro Setor Comercial, Sinop-MT, neste ato, representada pelo Senhora LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, brasileira, empresaria, casada, portador da Cédula de identidade RG 1921330-1 - SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n º 023.239.261-79, residente e domiciliado na Rua Dos Lírios ,192 N, modulo 04, Juína –MT CEP: 78.320,000, telefone: (66) 999646-6950, E-mail: metatecnologia.snp@gmail.com, e a empresa **VM COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.136.740/0001-13, com sede na Avenida Dante Martins de Oliveira ,Nº 1309, Bairro Bosque da Saúde ,CEP 78.050-185,Cuiabá -MT, neste ato, representado pelo Sr. VINICIUS CAMPOS DE MOURA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG 15061-7 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n º 001.741.881-02, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 141, Bairro Alvorada, CEP: 78048-490, telefone: (65) 9621-1367, E-mail: viniciuscmoura07@gmail.com, e a empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.708.647/0001-97, com sede na avenida Canaã ,sala 03,andar 01, setor 01, CEP: 76.870,140 no município de Ariquemes/RO, neste ato, representado pelo Sr. DANILO LESSA BERNARDINELI, solteiro ,empresário, portador da Cédula de identidade RG 748.783-SSSP-RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.701.142-81, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes –RO, na Avenida Rio Branco , n° 3735, jardim Jorge Teixeira, CEP:76.876.530, telefone: (69) 3535-3811, E-mail: dlblicitacoes@gmail.com, e a empresa **CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.065,989/0001-26, com sede na Rua Coohapi, nº 221, Bairro Oeste CEP: 93.804-128 Sapiranga-RS, neste ato, representado pelo Sr. TIAGO PIRES SUTEL, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de identidade RG 1089428823 STJ/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.220.010-96, residente e domiciliado Rua Coohapi, nº 221, Bairro Oeste, Sapiranga/RS CEP: 93.804-128, telefone: (51) 9887-6708, E-mail: cotigotelecom@gmail.com, e a empresa **PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.192.091/0001-29, com sede na

Av. Perimetral n º 4252, Qd. 86 Lt. 336, Setor Coimbra, Goiânia-GO, neste ato, representado pelo Sr. ROGERIO ARANTES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 3771071 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.249.121-04, residente e domiciliado Avenida Perimetral Nº 4252, QD 86 IT 336, Setor Coimbra ,Goiânia-GO, CEP:74.535-150, Telefone (62)3541-1636, E-mail: contato@publitek.cpm.br e a empresa **GUILHERME MARINHO BAUER ,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.145/0001-73, com sede na rua Padre Agostinho Van Velse, nº 112, São José-SC, neste ato, representado pelo Sr. GUILHERME MATINHO BAUER**,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1101249256/SSP-RS, inscrita no CPF sob o nº 038.591.520-92, residente e domiciliado na Rua São Francisco, Nº 255 casa ,Bairro Vila São Joao Torres-RS, CEP: 95.560-000. Telefone: (48) 9205-5546, E-mail: licitacoes@marinhocomercio.com.br, e a empresa **TODON COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.961.564/0001-91, com sede na Rua Hermínio Tessaro, n º 370, Jardim Colegial Paiçandu/PR, neste ato , representado pela Sr. EDNA TODÃO GONÇALVES, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 6208170-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n º 038.547.939-52, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, n º 982, Casa, Centro, Paiçandu/PR CEP: 87.140-000, telefone: (44) 9980-3835, E-mail: todoncomercial@gmail.com, e a empresa **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n º 24.832.819/0001-83, com sede Av. Américo Belay, nº 800, Jardim Imperial, Maringá/PR, neste ato, representado pelo Sr. MARCELO AUGUDTO PAPA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 14524881-7/SESP/PR, inscrito no CPF sob o n º 101.852.549-18, residente e domiciliado na Rua Pará, n º 1744, Jardim Imperial II, Maringá/PR, CEP: 87023-031, telefone: (44) 3227-1270, E-mail: pr-comercio@hotmail.com, **MASTER SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n º 37.334.120/0001-35, com sede na Rua Sebastião Barreto, n º 263- S, Centro, Tangará da Serra/MT, representado pelo Sr. EVANDO LIMA ALVARENGA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 14840669 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n º 987.867.921-72, residente e domiciliado Rua 29-A Qd. 31, Lt. 02, n º 0, Distrito Residencial Barcelona, Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-000, telefone: (65) 3325-3294, E-mail: comercial@mastersolucoesti.com, a Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

TESTEMUNHAS E FISCAIS DE CONTRATO:

NATHAN RENNER AZEVEDO

CPF: 704.249.051-75

FISCAL

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de janeiro de 2023.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito para o Vice-Prefeito em virtude do direto legal do gozo de férias entre os dias 01 a 31 de janeiro de 2023.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, às 14h (catorze horas) compareceram o Senhor José Elpidio de Moraes Cavalcante , Prefeito Municipal, o senhor Rímer de Oliveira, Vice-Prefeito, Senhores Vereadores, Secretários de Governo, Chefes de Departamento e demais servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, conforme lista de presença no encerramento desta Ata para a transferência do cargo de Prefeito Municipal para o Vice Prefeito, em, virtude de ausência do município, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.251/2021, no período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro 2023. Nada mais havendo a tratar e para constar foi lavrado a presente Ata de Transferência de Cargo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, por mim, Marcos Antônio dos Santos Lima, que redigiu esta ata e demais presentes nesta solenidade.

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Nova Olímpia – Mato Grosso

RÍMER DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito

Nova Olímpia – Mato Grosso

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente da Câmara

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

RIMER DE OLIVIERA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com a Lei Municipal n. º 013 de 27/03/2008, o Senhor **WEBER VIEIRA MARTINS**, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Secretário Municipal, em consonância com a Lei Municipal n. º 1.252/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de janeiro de 2023.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora público deste município, **Senhora PAULA SILVERIA MODESTO DE OLIVEIRA**

ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISIOTERAPIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 02 de JANEIRO e término em 31 de JANEIRO DE 2023**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo na data de 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de janeiro de 2023.

RIMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE FORMA INTERINA E TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às catorze horas, no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, no endereço Rua Wilson de Almeida nº 259 S Bairro Jardim Ouro Verde, nesta Cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, toma posse no cargo de **"Prefeito"** do Município de NovaOlímpia, Estado de Mato Grosso, de forma interina, na presença de autoridades do Município, sendo o prazo do exercício do referido cargo do dia 02/01/2023 a 31/01/2023, para suprir a ausência do Prefeito Municipal durante seu direito de gozo de férias; o Vice-Prefeito **RÍMER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. Nº 0900322-3, emitido em 15 de setembro de 2009, CPF. Nº 503.781.551-72, título de eleitor nº 013490701821, zona eleitoral nº 019, seção 267; nascido na cidade de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo; residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 334-S, Bairro Jardim Ouro Verde, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso. A investidura no cargo fica consignada no presente termo, assinado pelo Prefeito transmitente e a autoridade competente, e para constar, eu, Marcos Antonio dos Santos Lima, Secretário Chefe de Gabinete, lavrei o presente termo que também assino.

Nova Olímpia, 02 de janeiro de 2023.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Transmitente

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente da Câmara

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA URBANA DE NATUREZA PAISAGÍSTICA E URBANÍSTICA CONSISTENTE EM VARRIÇÃO E LIMPEZA MANUAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: T. A. SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APOIO TÉCNICO DE ATIVIDADES DE INFORMÁTICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: CLEIDE DA COSTA OLIVEIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS GERAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA SANTA HELENA/MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: A. O. DE SOUSA EIRELI – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGENS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS DE SOLOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE OBRAS A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: H. SILVA OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: ALEXANDRE BONFIM VANCINI TERRAPLANAGEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PELISSARI NO DISTRITO DA VILA ATLÂNTICA NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, NUMA DIMENSÃO TOTAL DE 934,83 METROS QUADRADOS

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: L. C DE ANDRADE EIRELI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA E ÁREA URBANA ISOLADA DE VILA ATLÂNTICA E DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO BAIRRO VILA BELA NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, NUMA DIMENSÃO TOTAL DE 84,26 METROS QUADRADOS

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO DISTRITO VILA ATLÂNTICA NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, NUMA DIMENSÃO TOTAL DE 84,26 METROS QUADRADOS.

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: ENPROTEC ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS ANTENOR BEZERRA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, NUMA DIMENSÃO TOTAL DE 565,50 METROS QUADRADOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO PLANTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL - LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENCA DE USO E MANUTENÇÃO DE LEITURA, IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item de nº 04, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 027/2022, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado o descrito a seguir: ITEM 04: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 0,14. Data de Assinatura: 03/01/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA, CONTABILIDADE E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TCE-MT; FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS; HOLERITE WEB; CONTROLE DA ARRECADAÇÃO WEB; PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; CONTROLE E EMISSÃO DE NFS-E; CONTROLE DE ALMOXARIFADO; CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÃO WEB; CONTROLE DE FROTAS WEB; CONTROLE DE COMBUSTÍVEL WEB; CONTROLE DE PATRIMÔNIO; CONTROLE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; CONTROLE DA VIDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO; CONTROLE DE PROTOCOLO WEB; E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: L J POSTAL EIRELI – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA PRESTAR SERVIÇOS GERAIS PARA MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA /MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: GIGA BYTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO À REDE INTERNET BANDA LARGA, COM ESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, RESPONSABILIZANDO-SE PELA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E A CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: LENZ E LENZ LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO PLANTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DE VAPOR METÁLICO OU VAPOR MERCÚRIO POR LUMINÁRIAS LED, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E DISTRITO DA VILA ATLÂNTICA.

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E FLUENTES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS EM AMOSTRA DE ÁGUA (BACTERIOLÓGICAS, COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES - FECAIS E FÍSICO-QUÍMICOS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: JOSE PAULO BATISTA DA SILVA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TV COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL E MÍDIA ELETRÔNICA PARA A DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS, RESULTADOS, MATERIAIS PUBLICITÁRIOS E INSTITUCIONAIS, PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, OBJETIVANDO MAIOR ADEQUABILIDADE E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL PARA QUE OS SERVIÇOS REQUERIDOS SEJAM REALIZADOS DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: CLÍNICA PROMASTER COLÍDER EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: A. S. VIEIRA - CONSTRUTORA VIEIRA PRADO LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO – PAÇO MUNICIPAL NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, NUMA DIMENSÃO TOTAL DE 479,31 METROS QUADRADOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO PLANTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: META EXTINTORES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA E ADIÇÃO DE VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: GEOQUI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFIA E SONDAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 075/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: P. H. MENTZ E L. R. ZANELLA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO N° 070/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO GRADE 28X7,5MM RECORTADO EIXO 1 3/4, EIXO GRADE 1 5/8X 1350MM ARADORA 12/24 DISCOS, MANCAL GRADE ARADORA 15/8X270MM GRAXA PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 DEBORA DOS SANTOS MARTINS

Nova Santa Helena/MT. 03 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de RECEPCIONISTA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

DEBORA DOS SANTOS MARTINS Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO N° 069/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: JOSIEL N. COELHO E CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO GRADE 28X7,5MM RECORTADO EIXO 1 3/4, EIXO GRADE 1 5/8X 1350MM ARADORA 12/24 DISCOS, MANCAL GRADE ARADORA 15/8X270MM GRAXA PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DAS FAMÍLIAS ARTESÃS E CONFECCIONISTAS DO PORTAL DA AMAZÃNIA – COOFACPAM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT, VERBA FNDE/PNAE, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO EMULSÃO CM-30, EMULSÃO RR-2C E EMULSÃO PARA IMPRIMAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2021, PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO/RETÍFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: LUIZ LORCA

OBJETO: LOCAÇÃO DO LOTE 13-A-1, COM ÁREA DE 2,42HÁS PARA DESTINAÇÃO DE BOTA-FORA

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 CRISTIANA GOMES ALEXANDRE

Nova Santa Helena/MT. 03 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de ZELADORA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

CRISTIANA GOMES ALEXANDRE

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 CRISTINA APARECIDA PECORARI

Nova Santa Helena/MT. 03 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de ZELADORA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

CRISTINA APARECIDA PECORARI

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÉ-MISTURADO À FRIO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 ISABELA NUNES FERNANDES REVERSE

Nova Santa Helena/MT. 03 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2. 022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ZELADORA** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ISABELA NUNES FERNANDES REVERSE

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REFERENTE À CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, CONFORME LEI FEDERAL N°. 13.460/2017, COM FUNCIONAMENTO INTEGRADO À WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA BRASIL, SENDO LADO DIREITO E ESQUERDO - NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, COM EXTENSÃO TOTAL DE 27.676,49M²

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DECIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: GENÉSIO F. DE SOUZA & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA MODELO FNDE COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, CONFORME PROJETO ANEXO, E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 SANDRA LIMIRA DA FE

Nova Santa Helena/MT. 03 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

SANDRA LIMIRA DA FÉ

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 EDELSON SIMONI

Nova Santa Helena/MT. 03 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

EDELSON SIMONI

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR TAMANHO ADULTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, ATRAVÉS DE ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 REALIZADO PELO DO CONSÓRCIO DO EXTREMO SUL – COPES

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: SANTOS E BENASSI LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: A. S. VIEIRA - CONSTRUTORA VIEIRA PRADO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, NUMA DIMENSÃO TOTAL DE 57.731,00 METROS QUADRADOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO PLANTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: ENPROTEC ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, NUMA DIMENSÃO TOTAL DE 292,42 METROS QUADRADOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO PLANTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTENTE NA HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE: WWW.NOVASANTAHELANA.MT.GOV.BR, DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA MUNICIPAL

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVITALIZAÇÃO, CONFECÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, ATRAVÉS DE ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA E ADMINSTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATARVÉS DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O ESTADO DE MATO GROSSO PARA O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000009/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1042 de 30 de Setembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 189.054,14 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		650,00
04.002.08.244.0005.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.540,00
	Sub-Total:	**2.190,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000,00
05.001.12.361.0006.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		96.000,00
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		968,00
	Sub-Total:	**104.968,00**

06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS

06.001.15.452.0008.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.142,55
	Sub-Total:	**3.142,55**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		100,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		1.500,00
07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		71.316,12
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat		2.797,00
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat		297,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090109/2022

07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	100,00
07.002.10.303.0019.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	143,47
07.002.10.304.0020.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00
Sub-Total:	**78.753,59**
Total Parcial Suplementado:	**189.054,14**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	650,00
04.002.08.244.0005.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.540,00
Sub-Total:	**2.190,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1551000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Es	5.000,00
05.001.12.361.0006.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1570000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	89.500,00
05.001.12.361.0006.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.500,00
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	968,00
Sub-Total:	**104.968,00**

06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS

06.001.15.452.0008.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.142,55
Sub-Total:	**3.142,55**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00
07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	71.316,12
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.797,00
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	297,00
07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090109/2022

07.002.10.303.0019.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	143,47
07.002.10.304.0020.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.500,00
Sub-Total:	**78.753,59**
Total Parcial Reduzido:	**189.054,14**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposíções em contrário.

NOVA UBIRATA, 03, Outubro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

Emissão: 03/01/2023 11:18:00 Page 3 de 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000010/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1042 de 30 de Setembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 400.086,97 (Quatrocentos Mil e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		33,00
	Sub-Total:	**33,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.244.0005.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		42.000,00
04.002.08.244.0005.2008.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		28.000,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		800,00
04.002.08.244.0005.2056.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		300,00
	Sub-Total:	**71.100,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.306.0006.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
05.001.12.306.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.127,26
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		15.000,00
05.001.12.362.0006.1070.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		129.463,20
	Sub-Total:	**199.590,46**

07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL

07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.390,00
	Sub-Total:	**2.390,00**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090310/2022

07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	10.212,55
07.002.10.302.0018.2034.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	10.556,35
07.002.10.303.0019.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000602-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	574,00
07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	89.403,01
07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	11.227,60
Sub-Total:	**126.973,51**
Total Parcial Suplementado:	**400.086,97**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	33,00
Sub-Total:	**33,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.244.0005.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	42.000,00
04.002.08.244.0005.2008.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.000,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
04.002.08.244.0005.2056.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00
Sub-Total:	**71.100,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.306.0006.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	40.000,00
05.001.12.306.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	15.127,26
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	15.000,00
05.001.12.362.0006.1070.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	129.463,20
Sub-Total:	**199.590,46**

07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL

07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	2.390,00
Sub-Total:	**2.390,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090310/2022

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.000,00
07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.212,55
07.002.10.302.0018.2034.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.556,35
07.002.10.303.0019.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	574,00
07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	745,55
07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	88.657,46
07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.227,60
Sub-Total:	**126.973,51**
Total Parcial Reduzido:	**400.086,97**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposíções em contrário.

NOVA UBIRATA, 03, Outubro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

Emissão: 03/01/2023 11:20:47 Page 3 de 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000011/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1042 de 30 de Setembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$33,00 (Trinta e Três Reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência	33,00
Sub-Total:	**33,00**
Total Parcial Suplementado:	**33,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	33,00
Sub-Total:	**33,00**
Total Parcial Reduzido:	**33,00**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposíções em contrário.

NOVA UBIRATA, 01, Novembro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

Emissão: 03/01/2023 11:23:42 Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000078/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00970/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.866.385,00 (Três Milhões e Oitocentos e Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no orçamento vigente.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	16.200,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.570,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.900,00
Sub-Total:	**27.670,00**

02.005-ASSESSORIA JURIDICA

02.005.02.062.0002.2003.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
Sub-Total:	**300,00**

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

03.001.04.123.0002.2004.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.468,01
03.001.04.123.0002.2004.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.961,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.785,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	8.000,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	47.030,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	34.122,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.1.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
03.001.04.123.0002.2004.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
Sub-Total:	**141.866,01**

03.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE

03.002.04.123.0002.1029.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.877,68
Sub-Total:	**3.877,68**

04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

04.001.08.122.0002.2005.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.937,06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000078/2022

04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.725,00
04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00
04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	22.386,77
04.001.08.243.0005.2058.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
Sub-Total:	**87.948,83**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.243.0005.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.164,00
04.002.08.243.0005.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	925,00
04.002.08.244.0005.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	51.054,00
04.002.08.244.0005.2008.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.811,00
04.002.08.244.0005.2056.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.628,71
04.002.08.244.0005.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00
04.002.08.244.0005.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.711,00
Sub-Total:	**67.593,71**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.1.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
05.001.12.122.0002.2010.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.500,00
05.001.12.361.0006.1023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.500,00
05.001.12.361.0006.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	230.125,00
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	121.100,00
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	351.000,00
05.001.12.362.0006.1070.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	129.463,20
05.001.12.365.0006.1011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.320,00
05.001.12.365.0006.1011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.877,07
05.001.28.843.0003.2074.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000078/2022

	Sub-Total:	**966.385,27**
05.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA		
05.002.12.361.0006.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		133.000,00
05.002.12.361.0006.2069.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		29.300,00
05.002.12.365.0006.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.681,97
05.002.12.365.0006.2015.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.000,00
	Sub-Total:	**196.981,97**
05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN		
05.003.12.361.0006.2017.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		70.000,00
	Sub-Total:	**70.000,00**
05.004-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN		
05.004.12.361.0006.2016.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		301.700,00
05.004.12.361.0006.2016.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		64.500,00
05.004.12.361.0006.2016.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		6.076,00
05.004.12.365.0006.2077.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		64.000,00
	Sub-Total:	**436.276,00**
06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS		
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.600,00
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.600,00
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		188.210,00
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		121.283,83
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		170,00
06.001.15.451.0008.1017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.500,00
	Sub-Total:	**326.363,83**
06.003-DEPARTAMENTO RODOVIARIO		
06.003.26.782.0008.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		74.368,22
06.003.26.782.0008.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		92.000,00
06.003.26.782.0008.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		195.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000078/2022

	Sub-Total:	**362.268,22**
06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE		
06.004.17.512.0011.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		67.386,55
06.004.17.512.0011.2026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.800,00
	Sub-Total:	**75.186,55**
07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL		
07.001.10.122.0002.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		75.072,40
07.001.10.122.0002.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.867,00
07.001.10.122.0002.2028.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.700,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.800,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		52.490,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		29.726,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		61.400,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.400,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.300,00
	Sub-Total:	**281.755,40**
07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE		
07.002.10.301.0017.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.305,00
07.002.10.301.0017.2030.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		9.600,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.528,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		500,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.033,85
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		232.000,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		26.128,00
07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		5.963,00
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		135.243,00
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.281,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000078/2022

07.002.10.301.0017.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.300,00
07.002.10.302.0018.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.750,00
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	4.500,00
07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.425,00
07.002.10.303.0019.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000602-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	142,00
07.002.10.303.0019.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150,00
07.002.10.303.0019.2033.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.817,00
07.002.10.303.0019.2082.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	116.100,00
07.002.10.304.0020.2032.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.841,00
07.002.10.304.0020.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.700,00
07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	9.600,00
07.002.10.305.0020.2071.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.500,10
Sub-Total:	**617.406,95**

08.001-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.001.15.452.0008.1022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	191,40
08.001.20.122.0002.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.491,03
08.001.20.122.0002.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
08.001.20.122.0002.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
08.001.20.122.0002.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
Sub-Total:	**45.582,43**

08.002-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

08.002.20.601.0014.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	33.270,00
08.002.20.601.0014.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.590,00
Sub-Total:	**34.860,00**

10.001-GABINETEDO SECRETARIO

10.001.04.122.0002.2039.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.532,44
10.001.04.122.0002.2039.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.694,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000078/2022

10.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.637,00
10.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.920,00
10.001.04.122.0002.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
10.001.04.122.0002.2067.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.488,00
Sub-Total:	**32.271,44**

11.001-DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCI

11.001.04.122.0002.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.745,00
11.001.04.122.0002.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	960,00
11.001.04.122.0002.2041.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.257,96
11.001.04.122.0002.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**24.962,96**

11.002-DEPARTAMENTO DE CULTURA

11.002.13.392.0015.1056.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.451,81
11.002.13.392.0015.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	11.402,60
11.002.13.392.0015.2093.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	17.500,00
11.002.13.392.0015.2093.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
11.002.13.392.0015.2093.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
Sub-Total:	**39.054,41**

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.18.541.0002.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.001.18.541.0002.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	475,00
12.001.18.541.0002.2042.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.400,15
12.001.18.541.0002.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.657,20
Sub-Total:	**10.532,35**

14.001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

14.001.27.812.0007.1024.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.440,99
14.001.27.812.0007.2048.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.050,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000078/2022

14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.750,00
	Sub-Total:	**17.240,99**
	Total Parcial Suplementado:	**3.866.385,00**

Art. 2º Os Recursos Orcamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do artigo 43 parágrafo 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.885,54
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		29.500,00
	Sub-Total:	**44.385,54**

02.010-SUB PREFEITURA DISTRITO DE ENTRE RIOS

02.010.04.122.0002.2066.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
02.010.04.122.0002.2066.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
02.010.04.122.0002.2066.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
	Sub-Total:	**101.000,00**

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

03.001.04.122.0002.1001.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		120.000,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		112.576,81
	Sub-Total:	**232.576,81**

03.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE

03.002.04.123.0002.1029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**

04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.001.08.241.0005.1046.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.244.0005.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
04.002.08.244.0005.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000078/2022

	Sub-Total:	**30.000,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.122.0002.2010.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.323,33
05.001.12.122.0002.2010.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	210.845,80
05.001.12.122.0002.2010.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.990,54
05.001.12.122.0002.2010.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.133,33
05.001.12.122.0002.2010.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	111.937,77
05.001.12.122.0002.2010.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
Sub-Total:	**433.230,77**

05.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0006.2069.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
05.002.12.361.0006.2069.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
05.002.12.361.0006.2069.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00
05.002.12.361.0006.2069.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00
05.002.12.361.0006.2069.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00
05.002.12.365.0006.2015.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
05.002.12.365.0006.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	120.000,00
05.002.12.365.0006.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
05.002.12.365.0006.2015.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
05.002.12.365.0006.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.000,00
05.002.12.365.0006.2015.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
05.002.12.367.0006.2073.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.314,87
Sub-Total:	**235.314,87**

05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.003.12.361.0006.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	337.993,27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000078/2022

05.003.12.361.0006.2017.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	139.437,09
05.003.12.361.0006.2017.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
05.003.12.361.0006.2017.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	75.743,10
05.003.12.361.0006.2017.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
05.003.12.361.0006.2017.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	223.261,79
05.003.12.361.0006.2017.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000,00
05.003.12.361.0006.2017.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.508,40
05.003.12.361.0006.2017.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
05.003.12.361.0006.2017.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
05.003.12.361.0006.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	179.000,00
05.003.12.365.0006.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	235.145,45
05.003.12.365.0006.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.100,00
05.003.12.365.0006.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	239.086,70
05.003.12.365.0006.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.801,95
05.003.12.365.0006.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000,00
05.003.12.365.0006.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00
05.003.12.365.0006.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000,00
05.003.12.365.0006.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	71.131,71
05.003.12.365.0006.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
05.003.12.365.0006.2018.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
05.003.12.365.0006.2018.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
05.003.12.365.0006.2018.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
05.003.12.365.0006.2018.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
05.003.12.366.0006.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
05.003.12.366.0006.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
05.003.12.366.0006.2020.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000078/2022

05.003.12.366.0006.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
05.003.12.367.0006.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
05.003.12.367.0006.2022.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
05.003.12.367.0006.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**1.707.309,46**

05.004-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.004.12.366.0006.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	1.000,00
05.004.12.366.0006.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	1.000,00
05.004.12.366.0006.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	1.000,00
05.004.12.367.0006.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	1.000,00
05.004.12.367.0006.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	1.000,00
05.004.12.367.0006.2021.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	1.000,00
Sub-Total:	**6.000,00**

06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS

06.001.04.122.0002.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
06.001.04.122.0002.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	31.616,50
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	16.726,62
06.001.04.122.0008.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
06.001.15.451.0008.1002.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.001.15.451.0008.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1754000000-Recursos de Operações de Crédito	65.666,05
06.001.15.451.0008.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.656,55
06.001.15.452.0008.2024.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	21.341,00
06.001.15.452.0008.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
Sub-Total:	**363.006,72**

06.002-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

06.002.15.452.0009.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
06.002.18.542.0009.1044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000078/2022

06.002.18.542.0009.1044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.002.25.752.0010.1043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.002.25.752.0010.1043.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**70.000,00**

06.003-DEPARTAMENTO RODOVIARIO

06.003.26.782.0008.2025.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.003.26.782.0008.2055.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	80.000,00
Sub-Total:	**81.000,00**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.000,00
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	74.560,03
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
07.002.10.302.0018.2089.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	65.313,30
Sub-Total:	**249.873,33**

08.002-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

08.002.20.601.0014.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
08.002.20.608.0014.1049.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.002.20.608.0014.1049.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.002.20.608.0014.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
08.002.20.608.0014.1049.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	**59.000,00**

08.003-DEPARTAMENTO DE REORDENAMENTO AGRARIO E FUN

08.003.20.606.0014.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
08.003.20.606.0014.2037.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.003.20.606.0014.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**21.000,00**

09.001-DEPARTAMENTO DE APOIO A GESTAO GOVERNAMENTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000078/2022

09.001.04.122.0002.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
09.001.04.122.0002.2038.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

10.001-GABINETEDO SECRETARIO

10.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.500,00
	Sub-Total:	**35.500,00**

11.001-DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCI

11.001.23.661.0012.1042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
11.001.23.661.0012.1042.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
11.001.23.661.0012.1042.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
11.001.23.661.0012.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
11.001.23.691.0002.2072.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
11.001.23.691.0002.2072.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
11.001.23.691.0002.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
11.001.23.691.0002.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
11.001.23.691.0002.2072.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
11.001.23.691.0012.1029.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
11.001.23.691.0012.1029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
11.001.23.691.0012.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
11.001.23.691.0012.2046.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
11.001.23.691.0012.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		42.387,50
11.001.23.691.0012.2047.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
11.001.23.691.0012.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**83.387,50**

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.18.541.0009.1041.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
12.001.18.542.0004.1036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000078/2022

12.001.18.542.0004.1036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.001.18.542.0004.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	18.800,00
12.001.18.542.0004.1036.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.001.18.542.0009.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.001.18.542.0009.2079.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.001.18.542.0009.2079.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.001.18.542.0009.2079.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.001.18.542.0009.2079.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**79.800,00**
Total Parcial Reduzido:	**3.866.385,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã.

NOVA UBIRATA, 01, Setembro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000079/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00984/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 196.174,32 (Cento e Noventa e Seis Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

Superávit Financeiro

03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
2500000000	Recursos não Vinculados de Impostos	79.801,21
	Sub-Total:	**79.801,21**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2600000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	75.110,95
07.002.10.304.0020.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2600000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	98,40
07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2600000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	41.163,76
	Sub-Total:	**116.373,11**
	Total Parcial Suplementado:	**196.174,32**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã.

NOVA UBIRATA, 01, Setembro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

Emissão: 20/10/2022 12:48:10

Page 1 de 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000083/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00970/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 815.970,00 (Oitocentos e Quinze Mil e Novecentos e Setenta Reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no orçamento vigente.

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.809,00
05.001.12.361.0006.1023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.043,62
05.001.12.361.0006.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	393.298,28
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	263.644,00
05.001.12.365.0006.1011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.072,00
05.001.12.365.0006.1011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.703,00
Sub-Total:	**686.569,90**

05.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0006.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.052,00
05.002.12.361.0006.2069.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	88.542,00
05.002.12.365.0006.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.560,00
05.002.12.365.0006.2015.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.863,60
Sub-Total:	**121.017,60**

07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL

07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	650,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.825,00
Sub-Total:	**3.475,00**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.180,50
07.002.10.302.0018.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	105,00
07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	3.622,00
Sub-Total:	**4.907,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000083/2022

Total Parcial Suplementado:	**815.970,00**

Art. 2º Os Recursos Orcamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do artigo 43 parágrafo 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64.

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	59.830,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Sub-Total:	**99.830,00**

03.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE

03.002.28.843.0003.2006.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	415.557,28
Sub-Total:	**415.557,28**

04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

04.001.08.241.0005.1046.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.001.08.243.0005.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
04.001.08.243.0005.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.001.08.243.0005.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.08.243.0005.2062.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.08.243.0005.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**17.000,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.244.0005.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.002.08.244.0005.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	27.775,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
04.002.08.244.0023.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	10.000,00
04.002.08.244.0023.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
04.002.08.244.0023.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
04.002.08.244.0023.2075.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
04.002.08.244.0023.2075.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000083/2022

04.002.08.244.0023.2075.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	Sub-Total:	**58.625,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.04.122.0006.2097.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.001.04.122.0006.2097.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.001.12.122.0002.1058.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
1500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.533,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.795,00
05.001.12.122.0006.1033.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.386,72
05.001.12.306.0006.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	3.500,00
05.001.12.306.0006.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.500,00
05.001.12.306.0006.2051.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	1.600,00
05.001.12.306.0006.2051.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
05.001.12.306.0006.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	2.000,00
05.001.12.306.0006.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
05.001.12.361.0006.1008.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.143,00
	Sub-Total:	**224.957,72**
	Total Parcial Reduzido:	**815.970,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã.

NOVA UBIRATA, 03, Outubro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

Emissão: 23/11/2022 12:41:06

Page 3 de 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000084/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00984/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

Superávit Financeiro

04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00
Sub-Total:	**400,00**
Total Parcial Suplementado:	**400,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã.

NOVA UBIRATA, 03, Outubro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

Emissão: 23/11/2022 16:09:04

Page 1 de 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000085/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01042/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.143.295,00 (Dois Milhões e Cento e Quarenta e Três Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no orçamento vigente.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		790,00
	Sub-Total:	**790,00**

04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		125,00
04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.237,00
04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.531,00
04.001.08.243.0005.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		681,00
	Sub-Total:	**4.574,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.244.0005.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		870,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.484,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.678,00
	Sub-Total:	**9.032,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.122.0002.2010.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.600,00
05.001.12.122.0002.2010.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	95.813,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.1.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	44.573,00
05.001.12.306.0006.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.574,00
05.001.12.306.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000085/2022

05.001.12.361.0006.1023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.858,00
05.001.12.361.0006.1023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.752,67
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	111.400,00
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	123.303,00
05.001.12.365.0006.1011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.233,00
05.001.12.365.0006.1011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.395,00
Sub-Total:	**474.501,67**
05.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA	
05.002.12.361.0006.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.964,00
05.002.12.361.0006.2069.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	28.092,00
05.002.12.365.0006.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.134,00
05.002.12.365.0006.2015.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.244,00
Sub-Total:	**116.434,00**
05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN	
05.003.12.361.0006.2017.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	81.633,00
Sub-Total:	**81.633,00**
05.004-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN	
05.004.12.361.0006.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	959.261,94
05.004.12.361.0006.2016.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	198.000,00
05.004.12.361.0006.2016.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	223,00
05.004.12.365.0006.2078.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	37.735,00
Sub-Total:	**1.195.219,94**
06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS	
06.001.28.843.0003.2076.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	57.000,00
Sub-Total:	**57.000,00**
06.003-DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
06.003.26.782.0008.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000085/2022

06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

06.004.17.512.0011.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	6.900,00
06.004.17.512.0011.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	67.000,00
Sub-Total:	**73.900,00**

07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL

07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.264,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.200,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.100,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.850,00
Sub-Total:	**45.414,00**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	46.580,00
07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	787,00
07.002.10.303.0019.2082.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.031,39
07.002.10.304.0020.2032.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.841,00
07.002.10.304.0020.2032.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00
Sub-Total:	**54.240,39**

10.001-GABINETEDO SECRETARIO

10.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	556,00
Sub-Total:	**556,00**
Total Parcial Suplementado:	**2.143.295,00**

Art. 2º Os Recursos Orcamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do artigo 43 parágrafo 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.927,00
Sub-Total:	**1.927,00**

02.003-CONTROLADORIA INTERNA

02.003.04.124.0002.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.076,44
02.003.04.124.0002.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.275,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000085/2022

	Sub-Total:	**8.351,44**

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

03.001.04.122.0002.1001.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00
03.001.04.123.0002.2004.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.371,74
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.835,35
Sub-Total:	**38.507,09**

04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

04.001.08.122.0002.2005.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.896,38
04.001.08.122.0002.2005.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.187,50
04.001.08.122.0005.1038.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.285,00
04.001.08.243.0005.2057.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
04.001.08.243.0005.2057.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.001.08.243.0005.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
04.001.08.243.0005.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.001.08.243.0005.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.08.243.0005.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Sub-Total:	**42.468,88**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.243.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.002.08.244.0005.2007.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
04.002.08.244.0005.2007.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
04.002.08.244.0005.2056.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.998,45
04.002.08.244.0005.2056.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.828,70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000085/2022

04.002.08.244.0005.2056.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	423,00
04.002.08.244.0005.2061.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.600,00
04.002.08.244.0005.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.002.08.244.0023.2075.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**24.350,15**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
05.001.12.122.0006.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.613,00
05.001.12.306.0006.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	10.963,97
05.001.12.361.0006.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.825,96
05.001.12.361.0006.1009.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.250,00
Sub-Total:	**73.652,93**

05.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0006.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	81.465,06
05.002.12.361.0006.2069.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.913,06
05.002.12.364.0006.2060.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
05.002.12.365.0006.2015.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
05.002.12.367.0006.2073.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.685,00
Sub-Total:	**128.063,12**

05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.003.12.361.0006.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
05.003.12.361.0006.2017.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
05.003.12.361.0006.2017.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
05.003.12.365.0006.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
05.003.12.365.0006.2018.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
05.003.12.365.0006.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**8.000,00**

05.004-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000085/2022

05.004.12.365.0006.2078.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	2.500,00
Sub-Total:	**2.500,00**
06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS	
06.001.04.122.0002.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.413,32
06.001.04.122.0002.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	38.422,00
06.001.15.451.0008.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1754000000-Recursos de Operações de Crédito	9.333,95
06.001.15.452.0008.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	44.000,00
06.001.15.452.0008.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.495,16
Sub-Total:	**111.664,43**
06.002-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
06.002.15.452.0009.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.580,00
06.002.25.752.0010.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**17.580,00**
06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
06.004.17.512.0011.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	10.991,32
06.004.17.512.0011.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	21.918,14
06.004.17.512.0011.2026.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
06.004.17.512.0011.2026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	898,00
06.004.17.512.0011.2026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,72
Sub-Total:	**39.808,18**
07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL	
07.001.10.122.0002.1057.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.923,82
07.001.10.122.0002.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	305.746,56
07.001.10.122.0002.2028.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.606,39
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.597,23
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	32.300,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.001.10.122.0002.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000085/2022

07.001.10.122.0016.2081.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
07.001.10.122.0016.2081.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.925,00
07.001.10.122.0016.2087.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100,00
07.001.10.301.0017.1021.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
07.001.10.301.0017.1021.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
07.001.10.301.0017.1051.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
07.001.10.301.0017.1051.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
07.001.10.301.0017.1052.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
07.001.10.301.0017.1052.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
07.001.10.301.0017.1052.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
07.001.10.302.0018.1015.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.724,00
07.001.10.302.0018.1050.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
	Sub-Total:	**579.923,00**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		320,00
07.002.10.301.0017.2030.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
07.002.10.301.0017.2030.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.800,00
07.002.10.301.0017.2030.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.430,24
07.002.10.301.0017.2030.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		24.806,00
07.002.10.301.0017.2030.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		18.612,00
07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.616,09
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		34.141,15
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000,00
07.002.10.301.0017.2085.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
07.002.10.301.0017.2090.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		500,00
07.002.10.301.0017.2090.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000085/2022

07.002.10.301.0017.2090.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
07.002.10.301.0023.2094.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	8.000,00
07.002.10.302.0018.2034.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	129.443,65
07.002.10.302.0018.2088.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.302.0018.2088.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.827,92
07.002.10.302.0018.2088.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.274,00
07.002.10.302.0018.2088.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	37.111,31
07.002.10.302.0018.2088.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.607,56
07.002.10.302.0018.2089.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
07.002.10.302.0018.2089.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.350,00
07.002.10.302.0018.2091.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.302.0018.2091.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.292,37
07.002.10.302.0018.2091.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150,00
07.002.10.302.0018.2091.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	32.629,88
07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	65.999,52
07.002.10.302.0018.2091.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
07.002.10.302.0023.2095.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	5.000,00
07.002.10.303.0019.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.027,00
07.002.10.304.0020.2032.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	24.804,57
07.002.10.304.0020.2032.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
07.002.10.304.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	22.859,31
07.002.10.304.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.107,35
07.002.10.304.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.457,60
07.002.10.304.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.267,06
07.002.10.304.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.200,00
07.002.10.304.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000085/2022

07.002.10.304.0020.2032.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.189,63
07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.500,00
07.002.10.305.0020.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Sub-Total:	**715.624,21**

08.001-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.001.15.452.0008.1022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.20.122.0002.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	315,07
08.001.20.122.0002.2035.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.001.20.122.0002.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
08.001.20.122.0002.2035.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	17.174,50
08.001.20.122.0002.2035.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
08.001.20.122.0002.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.982,61
Sub-Total:	**60.472,18**

08.002-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

08.002.20.601.0014.2036.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.002.20.608.0014.1054.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.002.20.608.0014.1054.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

09.001-DEPARTAMENTO DE APOIO A GESTAO GOVERNAMENTA

09.001.04.122.0002.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.270,70
09.001.04.122.0002.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**29.270,70**

10.001-GABINETEDO SECRETARIO

10.001.04.122.0002.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000,00
10.001.04.122.0002.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**

10.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL

10.002.04.122.0002.1068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000085/2022

	Sub-Total:	**40.000,00**
11.001-DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCI		
11.001.04.122.0002.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		28.222,68
11.001.04.122.0002.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.622,80
11.001.23.691.0012.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
11.001.23.691.0012.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
	Sub-Total:	**54.845,48**
11.002-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
11.002.13.392.0015.1056.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.451,81
11.002.13.392.0015.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.448,50
11.002.13.392.0015.2093.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
	Sub-Total:	**20.400,31**
12.001-GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.18.541.0002.2042.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1,57
12.001.18.541.0002.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.846,04
12.001.18.541.0002.2042.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.862,83
12.001.18.541.0002.2042.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.733,00
	Sub-Total:	**23.443,44**
14.001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
14.001.27.812.0007.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		90.000,00
14.001.27.812.0007.1024.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.443,00
14.001.27.812.0007.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.999,46
14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**99.442,46**
	Total Parcial Reduzido:	**2.143.295,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000085/2022

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã.

NOVA UBIRATA, 03, Outubro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000086/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01044/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.572.761,59 (Cinco Milhões e Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Excesso de Arrecadação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.746,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	24.801,00
Sub-Total:	**44.547,00**

02.005-ASSESSORIA JURIDICA

02.005.02.062.0002.2003.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.930,00
02.005.02.062.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	125,00
Sub-Total:	**2.055,00**

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

03.001.04.123.0002.2004.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.400,00
03.001.04.123.0002.2004.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.015,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.723,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	16.400,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.1.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.287,00
Sub-Total:	**66.325,00**

03.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE

03.002.28.846.0003.9001.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	152.200,00
Sub-Total:	**152.200,00**

04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

04.001.08.122.0002.2005.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.700,00
04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000086/2022

04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.705,00
04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	28.507,00
04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	225,00
04.001.08.243.0005.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	462,00
04.001.08.243.0005.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.848,00
04.001.08.243.0005.2058.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.418,00
Sub-Total:	**53.465,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.243.0005.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
04.002.08.243.0005.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.680,00
04.002.08.243.0005.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.140,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	801,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.700,00
04.002.08.244.0005.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
04.002.08.244.0005.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.063,00
04.002.08.244.0005.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.789,00
Sub-Total:	**36.373,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.306.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.450,00
05.001.28.843.0003.2074.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.416,00
Sub-Total:	**24.866,00**

05.004-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.004.12.361.0006.2016.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	931.119,00
05.004.12.361.0006.2016.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	8.648,00
05.004.12.365.0006.2077.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	415.830,00
05.004.12.365.0006.2077.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	469.300,00
Sub-Total:	**1.824.897,00**

06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000086/2022

06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.793,00
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	31.267,00
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	182.188,00
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	174.644,00
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	510,00
06.001.15.451.0008.1017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.875,00
06.001.15.451.0008.1017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.300,00
06.001.15.452.0008.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.266,00
Sub-Total:	**483.843,00**

06.003-DEPARTAMENTO RODOVIARIO

06.003.26.782.0008.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	49.228,00
06.003.26.782.0008.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	125.494,00
06.003.26.782.0008.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	221.280,00
Sub-Total:	**396.002,00**

06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

06.004.17.512.0011.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	24.250,00
06.004.17.512.0011.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	11.915,00
06.004.17.512.0011.2026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.259,00
Sub-Total:	**44.424,00**

07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL

07.001.10.122.0002.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	276.000,00
07.001.10.122.0002.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.300,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.404,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	61.149,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.900,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000086/2022

07.001.10.122.0016.2087.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Sub-Total:	**481.153,00**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.300,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	54.700,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	232.730,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.500,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	239.264,77
07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	723,00
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	480.000,00
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.413,00
07.002.10.301.0017.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.461,00
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	2.729,00
07.002.10.303.0019.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000602-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	2.862,00
07.002.10.303.0019.2033.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.104,00
07.002.10.305.0020.2071.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.500,10
Sub-Total:	**1.069.286,87**

08.001-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.001.15.452.0008.1022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.290,00
08.001.20.122.0002.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	27.600,00
08.001.20.122.0002.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	187.900,00
08.001.20.122.0002.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
08.001.20.122.0002.2035.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.800,00
08.001.20.122.0002.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	510,00
Sub-Total:	**242.100,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000086/2022

08.002.20.601.0014.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		400,00
08.002.20.601.0014.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.100,00
08.002.20.606.0014.1018.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		29.445,67
	Sub-Total:	**42.945,67**
09.001-DEPARTAMENTO DE APOIO A GESTAO GOVERNAMENTA		
09.001.04.122.0002.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		400,00
	Sub-Total:	**400,00**
10.001-GABINETEDO SECRETARIO		
10.001.04.122.0002.2039.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		36.000,00
10.001.04.122.0002.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		323.245,20
10.001.04.122.0002.2039.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		22.000,00
10.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.020,00
10.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.920,00
10.001.04.122.0002.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		26.400,00
10.001.04.122.0002.2067.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.400,00
	Sub-Total:	**448.985,20**
11.001-DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCI		
11.001.04.122.0002.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.900,00
11.001.04.122.0002.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.018,00
11.001.04.122.0002.2041.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.800,00
11.001.04.122.0002.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		230,00
	Sub-Total:	**25.948,00**
11.002-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
11.002.13.392.0015.1056.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.693,00
11.002.13.392.0015.2093.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.303,00
	Sub-Total:	**17.996,00**
12.001-GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.18.541.0002.2042.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000086/2022

12.001.18.541.0002.2042.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.401,00
12.001.18.541.0002.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.158,00
Sub-Total:	**12.559,00**

14.001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

14.001.27.812.0007.1019.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	32.882,00
14.001.27.812.0007.1024.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
14.001.27.812.0007.1024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	13.500,00
14.001.27.812.0007.1024.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.443,00
14.001.27.812.0007.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.146,85
14.001.27.812.0007.1060.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.718,00
14.001.27.812.0007.2048.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	17.400,00
14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.700,00
14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.391,00
14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20,00
14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	190,00
Sub-Total:	**102.390,85**
Total Parcial Suplementado:	**5.572.761,59**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã.

NOVA UBIRATA, 03, Outubro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000094/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01042/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 866.161,00 (Oitocentos e Sessenta e Seis Mil e Cento e Sessenta e Um Reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no orçamento vigente.

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.160,10
04.002.08.244.0005.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.750,00
04.002.08.244.0005.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
Sub-Total:	**20.910,10**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.306.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	2.708,14
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	198.546,39
Sub-Total:	**201.254,53**

05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.003.12.361.0006.2017.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	108.744,57
Sub-Total:	**108.744,57**

05.004-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.004.12.361.0006.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	160.000,00
05.004.12.361.0006.2016.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	1.506,40
Sub-Total:	**161.506,40**

06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS

06.001.28.843.0003.2076.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	71.088,68
Sub-Total:	**71.088,68**

06.003-DEPARTAMENTO RODOVIARIO

06.003.26.782.0008.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	197.182,25
06.003.26.782.0008.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	69.015,00
Sub-Total:	**266.197,25**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000094/2022

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		4.750,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		7.625,00
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat		20.910,37
07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat		334,00
07.002.10.304.0020.2032.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		2.840,10
	Sub-Total:	**36.459,47**
	Total Parcial Suplementado:	**866.161,00**

Art. 2º Os Recursos Orcamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do artigo 43 parágrafo 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02.003-CONTROLADORIA INTERNA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.003.04.124.0002.2040.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

02.004-UMC JSM E UECT

02.004.04.122.0002.2044.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
02.004.04.122.0002.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.004.04.122.0002.2044.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

02.005-ASSESSORIA JURIDICA

02.005.02.062.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.685,00
	Sub-Total:	**1.685,00**

02.006-FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

02.006.06.181.0002.1031.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

02.010-SUB PREFEITURA DISTRITO DE ENTRE RIOS

02.010.04.122.0002.2066.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

03.001.04.123.0002.2004.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		36.549,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000094/2022

03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.830,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		39.801,98
	Sub-Total:	**92.180,98**

03.003-DEPARTAMENTO DE INFORMATICA E TECNOLOGIA

03.003.04.122.0008.2029.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.954,00
	Sub-Total:	**5.954,00**

04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.900,00
04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.280,00
04.001.08.122.0005.1038.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.090,00
	Sub-Total:	**8.270,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.243.0005.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.429,00
04.002.08.243.0005.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.640,00
04.002.08.244.0005.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.050,00
04.002.08.244.0005.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.466,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.600,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.258,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
04.002.08.244.0005.2063.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**37.443,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.620,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1570000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		4.000,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		500,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000,00
05.001.12.361.0006.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		130.031,04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000094/2022

05.001.12.361.0006.1009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
05.001.12.361.0006.1009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.911,00
05.001.12.361.0006.1023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.195,00
05.001.12.361.0006.1023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	436,00
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500,00
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	84.000,00
05.001.12.365.0006.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1570000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	13.784,00
Sub-Total:	**265.977,04**

05.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

05.002.12.365.0006.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.685,00
Sub-Total:	**6.685,00**

05.004-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.004.12.361.0006.2016.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	28.645,86
05.004.12.365.0006.2077.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	6.188,49
05.004.12.365.0006.2078.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	6.695,40
Sub-Total:	**41.529,75**

06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS

06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.700,00
06.001.15.452.0008.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17.485,86
06.001.15.452.0008.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.022,14
06.001.15.452.0008.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.061,00
06.001.16.482.0013.1004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.572,00
Sub-Total:	**31.841,00**

06.002-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

06.002.15.452.0009.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.002.15.452.0009.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	11.166,00
06.002.25.752.0010.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	40.869,61
06.002.25.752.0010.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.686,39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000094/2022

06.002.25.752.0010.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	30.500,00
Sub-Total:	**95.222,00**

06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

06.004.17.512.0011.2026.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	9.974,00
06.004.17.512.0011.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	2.500,00
06.004.17.512.0011.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	21.826,00
06.004.17.512.0011.2026.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	4.810,00
Sub-Total:	**39.110,00**

07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL

07.001.10.122.0002.2028.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.104,00
07.001.10.122.0016.2081.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.001.10.122.0016.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.001.10.122.0016.2081.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.001.10.301.0017.1021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	6.276,42
07.001.10.302.0018.1015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	4.007,36
07.001.10.302.0018.1015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.729,64
07.001.10.302.0018.1015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	9,19
07.001.10.302.0018.1015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.960,81
Sub-Total:	**33.087,42**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.818,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.999,56
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	43,44
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	13.043,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.756,00
07.002.10.301.0017.2083.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.486,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000094/2022

07.002.10.301.0017.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	12.000,00
07.002.10.301.0017.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.166,81
07.002.10.301.0017.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.891,00
07.002.10.301.0017.2090.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.504,84
07.002.10.301.0017.2090.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.254,16
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.743,61
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	37.315,39
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.209,00
07.002.10.302.0018.2091.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.995,00
07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	38.949,00
Sub-Total:	**198.175,81**
Total Parcial Reduzido:	**866.161,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã.

NOVA UBIRATA, 01, Novembro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000095/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01044/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.809.549,44 (Quatro Milhões e Oitocentos e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Excesso de Arrecadação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	550,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
Sub-Total:	**53.550,00**

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

03.001.04.123.0002.2004.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.080,56
03.001.04.123.0002.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.739,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
Sub-Total:	**79.119,56**

03.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE

03.002.04.123.0002.1029.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.293,00
Sub-Total:	**2.293,00**

04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.060,00
04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	27.997,60
04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.08.243.0005.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.001.08.243.0005.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.424,00
04.001.08.243.0005.2058.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.195,00
Sub-Total:	**68.176,60**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000095/2022

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.243.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		800,00
04.002.08.244.0005.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		57.628,70
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		240,18
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.741,11
04.002.08.244.0005.2056.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.112,28
04.002.08.244.0005.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.855,50
04.002.08.244.0005.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.350,00
	Sub-Total:	**75.727,77**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.122.0002.2010.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.118,23
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.948,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.000,00
05.001.12.306.0006.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		129.058,27
05.001.12.306.0006.2054.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		58.000,00
05.001.12.306.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		99.054,50
05.001.12.361.0006.1023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		46.867,00
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		135.850,00
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
05.001.28.843.0003.2074.3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.982,00
	Sub-Total:	**576.878,00**

05.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0006.2069.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		42.500,00
05.002.12.361.0006.2069.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.904,79
	Sub-Total:	**49.404,79**

06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS

06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.351,83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000095/2022

06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.775,54
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	197.440,00
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	62.614,00
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	510,00
06.001.15.451.0008.1017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.090,00
06.001.15.451.0008.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1704000901-Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	364.627,76
06.001.16.482.0013.1004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,01
06.001.28.843.0003.2076.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	24.000,00
06.001.28.843.0003.2076.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	13.693,13
Sub-Total:	**709.102,27**

06.003-DEPARTAMENTO RODOVIARIO

06.003.26.782.0008.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	113.070,00
06.003.26.782.0008.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	128.043,47
06.003.26.782.0008.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	24.717,84
06.003.26.782.0008.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	4.953,00
Sub-Total:	**270.784,31**

06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

06.004.17.512.0011.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	23.491,29
06.004.17.512.0011.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.960,00
06.004.17.512.0011.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00
06.004.17.512.0011.2026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	120.990,00
Sub-Total:	**322.441,29**

07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL

07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.385,71
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.500,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	2.530,85
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.452,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000095/2022

07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.708,23
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	61.248,39
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.101,72
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.040,00
07.001.10.122.0002.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.760,00
07.001.10.122.0016.2087.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.500,00
Sub-Total:	**158.227,70**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.464,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	228.276,04
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.794,86
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.950,00
07.002.10.301.0017.2065.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	73.055,02
07.002.10.301.0017.2083.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.572,50
07.002.10.301.0017.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.090,00
07.002.10.302.0018.2089.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.119,80
07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	107.913,60
07.002.10.302.0018.2091.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.075,00
07.002.10.303.0019.2033.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.140,16
07.002.10.303.0019.2082.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	267.325,62
07.002.10.303.0019.2082.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.147,24
07.002.10.305.0020.2071.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.500,10
Sub-Total:	**733.423,94**

08.001-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.001.20.122.0002.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.001.20.122.0002.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.850,00
Sub-Total:	**4.850,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000095/2022

08.002-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

08.002.20.601.0014.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00
08.002.20.601.0014.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.581,20
Sub-Total:	**29.081,20**

10.001-GABINETEDO SECRETARIO

10.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.169,51
10.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	85.681,00
10.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.260,00
Sub-Total:	**91.110,51**

11.001-DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCI

11.001.04.122.0002.2041.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.881,98
11.001.04.122.0002.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.685,40
11.001.04.122.0002.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.700,00
11.001.04.122.0002.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.280,00
Sub-Total:	**33.547,38**

11.002-DEPARTAMENTO DE CULTURA

11.002.13.392.0015.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1718000000-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n.	72.066,74
11.002.13.392.0015.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	78.765,00
11.002.13.392.0015.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1718000000-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n.	73.500,00
11.002.13.392.0015.2093.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**239.331,74**

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.18.541.0002.2042.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.400,16
Sub-Total:	**3.400,16**

14.001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

14.001.27.812.0007.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1704000901-Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	1.256.511,22
14.001.27.812.0007.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.022,00
14.001.27.812.0007.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000095/2022

14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	350,00
14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.676,00
14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	25.200,00
14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	340,00
14.001.27.812.0007.2048.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
Sub-Total:	**1.309.099,22**
Total Parcial Suplementado:	**4.809.549,44**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã.

NOVA UBIRATA, 01, Novembro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000096/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00984/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.157,64 (Noventa e Nove Mil e Cento e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Superávit Financeiro

05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.455,30
	Sub-Total:	**3.455,30**

05.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0006.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.028,95
	Sub-Total:	**5.028,95**

06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS

06.001.28.843.0003.2076.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
2754000000-Recursos de Operações de Crédito		15,63
06.001.28.843.0003.2076.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.010,52
	Sub-Total:	**3.026,15**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.303.0019.2082.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		87.647,24
	Sub-Total:	**87.647,24**
	Total Parcial Suplementado:	**99.157,64**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã.

NOVA UBIRATA, 01, Novembro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

Emissão: 26/12/2022 18:01:53

Page 1 de 1
Homologado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nova Ubiratã, 02 de Janeiro de 2023.

Edital de Notificação

Distrito de Entre Rios

Município de Nova Ubiratã/MT

ASSUNTO: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana

FAZ SABER, a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 02 de outubro de 2020, iniciou-se o processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Informal consolidado denominado de Distrito de Entre Rios – PA, Boa Esperança I, II e II, situado no Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Tal processo está regido pelo Termo de Adesão firmado pelo Município de Nova Ubiratã/MT e a Universidade Federal do Estado de Mato Grosso cujo objetivo atende ao Programa Rede Amazônia: Morar, Conviver e Preservar Assistência Técnica em Regularização Fundiária, Prevenção de Conflitos Socioambientais e Acesso a Melhoria Habitacionais e Sanitárias.

É objeto de regularização o imóvel urbano com área de **70,22 hectares** localizada no Núcleo Distrito de Entre Rios, com descrição georreferenciada e ajustes de limite da poligonal da matricula n.º 3355 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ubiratã/MT, cuja descrição é a seguir:

O perímetro acima está inserido em área de 712.102,36 m2, tendo como proprietário o Município de Nova Ubiratã/MT.

Que na qualidade de titular de domínio, responsável pela formação do núcleo irregular na área demarcada, confinante da área demarcada ou terceiro interessado, foi procedida a tentativa inexitosa da Notificação Extrajudicial Pessoal das pessoas abaixo relacionadas por meio de diligência na Quadra e Lote do Distrito de Entre Rios, a saber**:**

QUANT.	NOME DOS CONFRONTANTES	QUADRA	LOTE
01	Elisandro Jose Bampi	98	12
02	Ilton Alves Soares	103	14
03	Moacir Cachoeira Alves	107	09
04	Jose Alves dos Santos	108	13
05	Valentim Braz de Mello	111	05
06	Valdemir dos Santos Souza	117	08
07	Maria das Dores Barbosa Cruz	128	02
08	Antônio Carlos Barros da Silva	128	06

Tais pessoas não se encontravam naquele local e em diligencias em outros localidades do distrito ninguém soube informar seu paradeiro ou tinha informações suas. Assim, estando esgotados os meios de sua localização e atualmente se encontrando em local incerto e não sabido, necessário de faz a realização do presente Edital.

Assim, por meio do presente se NOTIFICA tais pessoas na qualidade de titular de domínio, responsável pela formação do núcleo irregular na área demarcada, confinante da área demarcada ou eventual terceiro interessado, para fins do cumprimento do **disposto no artigo 31[i] da Lei 13465/2017, a fim de que**, caso queriam, **no prazo de 30 dias**, contados a partir deste Edital, apresente impugnação, sob pena de seu silêncio ser considerado como anuência integral aos termos do processo de regularização da **REURB -S[ii]** ora mencionados.

Os documentos referentes à demarcação urbanística estão à disposição de Vossa Senhoria para consultar na sede da Prefeitura Municipal, localizada na rua Pará, nº 1850, loteamento Santa Helena, sede do Município de Nova Ubiratã/MT.

O presente edital encontra-se disponibilizado na sua integra no site da prefeitura municipal

de Nova Ubiratã/MT. https://www.novaubirata.mt.gov.br/

Publicado no Diário Oficial do Estado – DOE,

Publicação no Mural da escola Entre Rios;

Publicação no Mural da Subprefeitura Entre Rios;

Atenciosamente,

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

[i] Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

[ii] Art. 13. A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA N° 010/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Sr. **Waldecir de Sá,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1177, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de Secretário de Saúde,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 03/01/2023 à 22/01/2023, com retorno aos trabalhos no dia 23/01/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora Senhora **ANDREIA GONÇALVES MARTINS**, nomeada pela **PORTARIA Nº 003/2023**, de 03 de janeiro de 2023, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte, em 03 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA GONÇALVES MARTINS

EMPOSSADA

PORTARIA N° 007/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora**: Aluana Priscila Santos Menezes,** brasileira, maior, matrícula nº 1239, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Técnica de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 03/01/2023 à 01/02/2023, com retorno aos trabalhos no dia 02/02/2023.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 001/2023

"RETORNA A SERVIDORA PARA O CARGO QUE MENCIONA".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar ao cargo de origem (Zeladora), a Srª **Ângela Fernandes de Marães Neves**, brasileira, maior portadora da matrícula no RH nº 985, servidora pública municipal efetiva, que vinha desempenhando suas funções no cargo de **Agente de Controle de Endemias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde Setor de Vigilância Ambiental.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 006/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor**: Alberto Menezes Anzoategui Júnior,** brasileiro, maior, matrícula nº 1193, lotado **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Cirurgião Dentista,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 03/01/2023 à 01/02/2023, com retorno aos trabalhos no dia 02/02/2023.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 005/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora**: Gabriela Mirian Vieira Zanol,** brasileira, maior, matrícula nº 782, lotada **na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** no cargo de **Agente Social de Cultura,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 03/01/2023 à 01/02/2023, com retorno aos trabalhos no dia 02/02/2023.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 009/2023

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 43 44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Ângela Maria Guimarães Marques Pimenta ,** brasileira, maior, matrícula nº 1023, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 03/01/2023 à 02/02/2023 retornando aos trabalhos no dia 03/02/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 004/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **Rosinaldo Camargo Lopes,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº159, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento,** no cargo de Fiscal de Tributos,referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 03/01/2023 à 01/02/2023, com retorno aos trabalhos no dia 02/02/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 002/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora**: Ângela Fernandes de Marães Neves,** brasileira, maior, matrícula nº 985, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 03/01/2023 à 01/02/2023, com retorno aos trabalhos no dia 02/02/2023.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 009/2023

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 43 44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Ângela Maria Guimarães Marques Pimenta ,** brasileira, maior, matrícula nº 1023, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 03/01/2023 à 02/02/2023 retornando aos trabalhos no dia 03/02/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a senhora **ANDREIA GONÇALVES MARTINS,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 15*****2 SSP/MT e inscrita no CPF n° 001******71, para assumir o Cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de Novembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 040/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 049/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial 040/2022, cujo **Objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, fluidos e reagentes automotivos,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame **Branorte Tratores Ltda. - EPP**, com proposta no valor global de **R$ 243.771,00** para os **Itens 06, 07, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 29** e **31**; **Piovezan Comercio de Peças EIRELI - ME**, com proposta no valor global de **R$ 177.290,00** para os **Itens 08, 09, 10, 15, 16, 22, 23, 24, 28** e **30** e **Tiago Piasson - ME**, com proposta no valor global de **R$ 10.397,40** para os **Item 03, 04** e **05.** Os **Itens 01, 02** e **21** foram declarados **fracassados.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de janeiro de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PORTARIA N° 008/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor**: Junior de Azevedo Neves,** brasileiro, maior, matrícula nº 1160, lotado **na Secretaria Municipal de Representação em Cuiabá,** no cargo de **Secretário de Representação em Cuiabá,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a

partir do dia 03/01/2023 à 12/01/2023, com retorno aos trabalhos no dia 13/01/2023.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre atualização anual do valor da URFM do município de Novo Mundo-MT e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n.º 060/2017 em seu artigo 437, o índice definido para atualização do valor da URFM é o INPC,

Considerando que no Ano de 2022, o valor da URFM foi de R$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos),

Considerando que a variação da inflação acumulada nos últimos 12 meses e apurada em novembro/2022 segundo o INPC foi de 5,97%,

D E C R E T A:

Art. 1º O valor da URFM – Unidade de Referência Fiscal do Município de Novo Mundo/MT do exercício financeiro de 2023 no valor de R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos), tendo em vista a variação da inflação acumulada nos últimos 12 meses e apurada em novembro/2022 segundo o INPC.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 03 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2022

PORTARIA Nº 430/2022

28 DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 12/03/2013 a 12/03/2019, no período de 21/12/2022 a 20/03/2023 para a funcionária: **ELIETE APARECIDA GOMES SOARES** portadora do RG: 1497133-0 SSP/MT e do CPF: 971.822.141-72, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG1, lotada na Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo São Joaquim, - MT, matrícula número 1144.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 28 de dezembro de 2022.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023

02 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt para o exercício de 2023 e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o exercício 2023.

Presidente: Valber Kenedy Barboza Sandes

Secretário: Robson Rodrigues Mendonca

Membro: Andeburgo Franklin da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de Janeiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023

"NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº. 16/2009 de 22 de Abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para a função de Pregoeiro **Sr. VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** para o período de 02/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º- As atribuições do Pregoeiro incluem:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;

III - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

IV – Consolidar entendimentos, visando à celebridade nas licitações;

V – Aprovar após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o edital;

VI – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VII – Receber, examinar e decidir, dentro da sua competência, sobre recursos;

VIII - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IX - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

X - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

XI - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002;

XII – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

XIII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

XIV - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XV - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

XVI – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XVII - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XVIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIX – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XXI - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Fica autorizada a substituição do pregoeiro, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2022

PORTARIA Nº 429/2022

28 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora: **ZENAIDE CASTRO DE OLIVEIRA**,portadora do RG: 5294139 SSP/MT e do CPF: 015.992.851-69, efetiva para o cargo de Agente Administrativo – AA7, matrícula número 995, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores de Licença Prêmio** por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 23/01/2017 a 23/01/2022, no período de 01/12/2022 a 01/03/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Mato Grosso, 28 de dezembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA Nº 003/2023

02 DE JANEIRO DE 2023

"Institui e Nomeia representante do comprador e Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt e dá outras providências correlatas".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 16/2009 de 22 de abril de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído e nomeado o Representante do Comprador e Equipe de Apoio ao Pregoeiro para compor a equipe da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt, responsável pela Licitação na Modalidade Pregão para o exercício de 2023 e definir suas funções e atribuições:

§ 1º - Representante do Comprador: **Leonardo Faria Zampa.**

§ 2º - A Equipe de Apoio ao Pregoeiro de que trata este artigo será composta:

I – Membro: Carlos Eduardo Rodrigues Adorno.

II – Membro: Felipe Tavares Cardoso.

Art. 2º - As atribuições do Representante do Comprador incluem:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito do município;

III – Decidir recursos contra atos do Pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 3º - As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

I – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa;

II – Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

III – auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

IV – Buscar permanentemente o conhecimento da legislação e sua publicação:

V – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

VI – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

VII – Operar o Sistema do Pregão;

VIII – Responsabilizar pela montagem do Processo;

IX – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possa impactar na licitação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de Janeiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 09/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 37.674.131/0001-64.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Cestas Básicas (Produtos Alimentícios) – Material de Distribuição Gratuita,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Onde se lê:

Do valor global de R$ 63.431,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais).

Do prazo do contrato: 12/12/2022 até o dia 12/12/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	996902	CESTA BÁSICA - Embaladas em fardos (sacos) transparente resistente contendo os seguintes ítens: ? 01 pacote de Arroz de 5 KG- Tipo 1 ? 01 pacote de açúcar de 2 KG ? 01 pacote de café de 500 gramas ? 02 extratos de tomate de 310 gramas ? 01 pacote de carinha de mandioca de 1 KG ? 02 pacotes de feijão de 1 KG - Tipo 1 ? 02 pacotes de macarrão de 500 gramas ? 02 Oleo de 900 ML ? 01 pacote de sal de 1 KG	UND	463	R$ 137,00	R$ 63. 431,00

Do valor global de R$ 63.294,00 (sessenta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais).

Do prazo do contrato: 12/12/2022 até o dia 12/12/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	996902	CESTA BÁSICA - Embaladas em fardos (sacos) transparente resistente contendo os seguintes ítens: ? 01 pacote de Arroz de 5 KG- Tipo 1 ? 01 pacote de açúcar de 2 KG ? 01 pacote de café de 500 gramas ? 02 extratos de tomate de 310 gramas ? 01 pacote de carinha de mandioca de 1 KG ? 02 pacotes de feijão de 1 KG - Tipo 1 ? 02 pacotes de macarrão de 500 gramas ? 02 Oleo de 900 ML ? 01 pacote de sal de 1 KG	UND	462	R$ 137,00	R$ 63. 294,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** a servidora **Ângela Maria Santos Dias** – Matricula: 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 12 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 065/2019

Processo: pregão presencial nº 26/2019.

Contrato: nº 065/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: JOSÉ QUINTILIANO NETO - ME CNPJ 22.649.944/0001-27.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Caçamba (Basculante) com motorista, com recursos do FETHAB**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 23/12/2022 até o dia 23/12/2023.

Do valor mensal: R$ 10.421,16 (dez mil quatrocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

Do valor total: R$: 125.053,92 (cento e vinte e cinco mil e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499225	LOCACAO DE CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE TRUCK REFORCADO COM MOTORISTA COM NO MINIMO 12 METROS CUBICOS, COM SEU ANO DE FABRICAO ACIMA 2005	MES	12	R$ 10.421,16	R$ 125.053,92

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 07 AO CONTRATO Nº 064/2019

Processo: pregão presencial nº 26/2019.

Contrato: nº 064/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ARISOMAR FERNANDES - ME CNPJ 27.514.446/0001-90.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Caçamba (Basculante) com motorista, com recursos do FETHAB**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 23/12/2022 até o dia 23/12/2023.

Do valor mensal: R$ 8.241,95 (oito mil e duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Do valor total: R$ 98.903,40 (noventa e oito mil e novecentos e três reais e quarenta centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499226	LOCACAO DE CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE TRUCK REFORCADOCOM MOTORISTA, COM NO MINIMO 12 METROS CUBICOS, COM POTENCIA MINIMA DE 184 CV, COM SEU ANO DE FABRICAO ACIMA DE 1990.	MES	12	R$ 8.241,95	R$ 98.903,40

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO N.175/2022 - FORA DA MODA PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI

CONTRATO N.175/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FORA DA MODA PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI **CNPJ Nº 20.031.950/0001-90**	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 014/2022	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (GUSTAVO MIOTO), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW REVEILLON2022. NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: **Red: 319** Órgão/Unidade: 09.001 Sec. De Cultura, Esporte e Lazer Função/Subfunção: 13.392 Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: **Red: 531** Órgão/Unidade: 09.001 Sec. De Cultura, Esporte e lazer Função/Subfunção: 13.392 cultura/difusão cultural Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 68 – OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO/ SAÚDE/A. SOCIAL	

PORTARIA Nº 007/2023 - FÉRIAS REGULARES INÊS OLIVEIRA DA SILVA

DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/01/2022 à 03/01/2023.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Inês Oliveira da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Administração ocupante do cargo de Continua, a serem usufruídas no período de **11/01/2023 a 10/02/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 006/2023 - FÉRIAS REGULARES MAÍZA CARITA BATISTA SILVA DOS ANJOS

DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2021 à 23/12/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Maíza Carita Batista Silva dos Anjos**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **04/01/2023 a 18/01/2023 e de 08/12/2023 a 22/12/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 005/2023 - FÉRIAS REGULARES VALDOMIRA ALMEIDA AMARAL DOS SANTOS

DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2021 à 01/02/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Valdomira Almeida Amaral dos Santos** , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **04/01/2023 a 02/02/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 004/2023 - FÉRIAS REGULARES SANDRA FRANCISCO ALVES

DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2021 à 01/04/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Sandra Francisco Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **10/01/2023 a 29/01/2023**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 75 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 003/2023 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA MARIA DE JESUS RODRIGUES

DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, **e** dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO O pedido de exoneração da servidora Luciana Maria de Jesus Rodrigues.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora pública Municipal a Senhora **Luciana Maria de Jesus Rodrigues**, matricula 6741, ocupante do cargo de Auxiliar Cuidadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 26/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 002/2023 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DO CARMO SOUZA OLIVEIRA

DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, **e** dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO O pedido de exoneração da servidora Maria do Carmo Souza Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora pública Municipal a Senhora **Maria do Carmo Souza Oliveira**, matricula 663, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 001/2023 - LICENÇA PRÊMIO ADEMAR SIQUEIRA

DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2013 a 01/04/2018.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor **Ademar Siqueira**, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **03/01/2023 à 02/04/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 03/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA.

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO N.182/2022 - JULIANA BARBOSA SILVEIRA

CONTRATO N.182/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: JULIANA BARBOSA SILVEIRA **CNPJ Nº 33.777.425/0001-60**	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIROS CIVIL (SOCORRISTA/ BRIGADISTA), ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E LOCAÇÃO DE PREVENTIVOS - EXTINTORES (TIPO:a, b e c), EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA A REALIZAÇÃO DO REVEILLON NO DIAS 30/12 E 31/12 DO CORRENTE ANO".	
VALOR: R$ 28.357,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais)	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 319 Órgão/Unidade: 09.001 Sec. De Cultura, Esporte e lazer Função/Subfunção: 13.392 cultura/difusão cultural Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

CONTRATO N.185/2022 - ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS

CONTRATO N.185/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS **CNPJ Nº 27.088.395/0001-82**	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS NA TABELA ANEXA AO PRESENTE MEMORANDO, COM VISTAS A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2022, A SER REALIZADO NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2900/2022/ SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER".	
VALOR: R$ 496.288,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e oitenta e oito reais)	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: **Red: 319** Órgão/Unidade: 09.001 Sec. De Cultura, Esporte e lazer Função/Subfunção: 13.392 cultura/difusão cultural Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: **Red: 531** Órgão/Unidade: 09.001 Sec. De Cultura, Esporte e lazer Função/Subfunção: 13.392 cultura/difusão cultural Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 68 – OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ A. SOCIAL	

CONTRATO N.184/2022 - L. CARLESSO MUNDIAL TENDAS & TOALETES

CONTRATO N.184/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: L. CARLESSO MUNDIAL TENDAS & TOALETES **CNPJ Nº 27.088.395/0001-82**	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS, COM VISTAS A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2022, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO. CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2900/2022/ SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER".	
VALOR: R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais)	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: **Red: 319** Órgão/Unidade: 09.001 Sec. De Cultura, Esporte e Lazer Função/Subfunção: 13.392 Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

CONTRATO N.183/2022 - L. CARLESSO MUNDIAL TENDAS & TOALETES

CONTRATO N.183/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: L. CARLESSO MUNDIAL TENDAS & TOALETES **CNPJ Nº 27.088.395/0001-82**	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS, COM VISTAS A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2022, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO. CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2900/2022/ SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER".	
VALOR: R$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais)	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: **Red: 531** Órgão/Unidade: 09.001 Sec. De Cultura, Esporte e lazer Função/Subfunção: 13.392 cultura/difusão cultural Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 68 – OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO/ SAUDE/A. SOCIAL	

CONTRATO N.178/2022 - ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS

CONTRATO N.178/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS **CNPJ Nº 27.088.395/0001-82**	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 016/2022	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS (BELINE BRAGA) E GEANDRO MOURA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO REVEILLON 2022, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".	
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: **Red: 319** Órgão/Unidade: 09.001 Sec. De Cultura, Esporte e Lazer Função/Subfunção: 13.392 Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: **Red: 531** Órgão/Unidade: 09.001 Sec. De Cultura, Esporte e lazer Função/Subfunção: 13.392 cultura/difusão cultural Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 68 – OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO/ SAUDE/A. SOCIAL	

CONTRATO N.177/2022 - ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS

CONTRATO N.177/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS **CNPJ Nº 27.088.395/0001-82**	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 016/2022	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS (BELINE BRAGA) E GEANDRO MOURA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO REVEILLON 2022, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".	
VALOR: R$ 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais)	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: **Red: 319** Órgão/Unidade: 09.001 Sec. De Cultura, Esporte e Lazer Função/Subfunção: 13.392 Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: **Red: 531** Órgão/Unidade: 09.001 Sec. De Cultura, Esporte e lazer Função/Subfunção: 13.392 cultura/difusão cultural Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 68 – OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO/ SAUDE/A. SOCIAL	

CONTRATO N.176/2022 - ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME

CONTRATO N.176/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME **CNPJ Nº 17.278.190/0001-06**	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 015/2022	**DATA:** 03/01/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS (OPEN FARRA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO REVEILLON 2022, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: **Red: 319** Órgão/Unidade: 09.001 Sec. De Cultura, Esporte e Lazer Função/Subfunção: 13.392 Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: **Red: 531** Órgão/Unidade: 09.001 Sec. De Cultura, Esporte e lazer Função/Subfunção: 13.392 cultura/difusão cultural Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 68 – OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO/ SAUDE/A. SOCIAL	

CONTRATO N.174/2022 - A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA – EIRELI

CONTRATO N.174/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA – EIRELI **CNPJ Nº 55.949.416/0001-42**	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 013/2022	**DATA:** 03/01/2023

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍTICAS: AMADO BATISTA COM VISTAS A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2022, A SER REALIZADA NO DIA 31/12/2022 DO CORRENTE ANO. CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2900/2022/ SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER".

VALOR: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO:
Dot. Orçamentária: **Red: 319**
Órgão/Unidade: 09.001 Sec. De Cultura, Esporte e Lazer
Função/Subfunção: 13.392
Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: **Red: 531**
Órgão/Unidade: 09.001 Sec. De Cultura, Esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.392 cultura/difusão cultural
Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 68 – OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO/ SAÚDE/A. SOCIAL

CONTRATO N.168/2022 - FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA - ME

CONTRATO N.168/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA - ME
CNPJ Nº 26.910.394/0001-09

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 | **DATA:** 03/01/2023

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES A SREM EXECUTADOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, PRÇAS E PARQUES E SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL BAIXA TENSÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E OUTRAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

VALOR: R$ 191.880,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO:
Dot. Orçamentária: **Red: 85**
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: **Red: 102**
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos
Programa/Projeto Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: **Red: 103**
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos
Programa/Projeto Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 29 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública

ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021 - SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA – CNPJ Nº 24.250.332/0001-92.

ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021 - SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA – CNPJ Nº 24.250.332/0001-92.

OBJETO: O contrato tem por objeto "CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA SEGER SERVIÇOS DE GERENCIAMENTOS DE RESIDUOS SPE LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITARIO.".

Referente à publicação do dia **28 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO

Código	Item TCE	Descrição	Qtd	UN	V.Unit R$	V. total R$
68656	0006677	*DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS EM UNIDADE (ATERRO SANITÁRIO) DEVIDAMENTE LICENCIADA POR ÓRGÃO AMBIENTAL.*	3.500	T	174,75	611.657,33

2.3 - ÍNDICE DE REAJUSTE: O reajuste aplicado foi o IGP-M previsto na cláusula REAJUSTE do contrato. Em consonância com a Cláusula 10ª do contrato, a partir de 09/12/2022, o valor global do presente contrato passará a ser de **R$ 611.657,33** (seiscentos e onze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme reajuste oficial do período, o **IGP-M de 5,91%**.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO

Código	Item TCE	Descrição	Qtd	UN	V.Unit R$	V. total R$
68656	0006677	*DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS EM UNIDADE (ATERRO SANITÁRIO) DEVIDAMENTE LICENCIADA POR ÓRGÃO AMBIENTAL.*	3.500	T	174,75	611.625,00

2.3 - ÍNDICE DE REAJUSTE: O reajuste aplicado foi o IGP-M previsto na cláusula REAJUSTE do contrato. Em consonância com a Cláusula 10ª do contrato, a partir de 09/12/2022, o valor global do presente contrato passará a ser de **R$ 611.625,00** (seiscentos e onze mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme reajuste oficial do período, o **IGP-M de 5,91%**.

PEDRA PRETA - MT, 03 DE JANEIRO DE 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria nº 203/2022)

Chefe do Setor de Licitação e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, CNPJ 37.465.176/0001-29

CONTRATADO: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ sob nº 06.449.844/0001-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, ESPORTIVOS E PROFISSIONAIS, MOCHILAS, ESTOJOS E CAMISETAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, CAMPANHAS DE SAÚDE, CAMPANHAS SOCIAIS ENTRE OUTRAS DE ORDEM PUBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme especificações constantes no **ANEXO I-B do Termo de Referencia**, parte integrante do edital.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço dos itens **1 e 2,** e provado através de notas fiscais anexas, ficam realinhados os valores unitários dos itens, da seguinte forma:

ITEM 1 - MOCHILA - ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL SENDO: CORPO PRINCIPAL COM 380MM DE ALTURA X 290 MM DE LARGURA E 150MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100% POLIESTER 600, REVESTIDA EM POLICLORETO DE VINILA, GRAMATURA MINIMA DE 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE, FECHAMENTO COM ZIPER, COSTA ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 4MM; BOLSO FRONTAL COM 250MM DE ALTURA X 200MM DE LARGURA E 30MM DE PROFUNDIDADE , EM TECIDO 100% POLIESTER 600, ALCA DE OMBRO CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER 600, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA NO MINIMO 375 G8/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE, COSTURADAS COM REFORCO DE TRIANGULO, ACABAMENTO HIDRORREPELENTE, ALCA DE MAO EM FITA 100% POLIPROPILENO DE 30MM COM TRAMA DE 15 FIOS E URDUME DE 64 FIOS; A MOCHILA DEVERA CONTER UM ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 600 MEDINDO 9CM DE ALTURA, 21,5 DE COMPRIMENTO E 5 CM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO COM ZIPER E LOGO DA PREFEITURA EM SCREEN CENTRALIZADO NA PARTE FRONTAL. Marca YIN'S, aplicado o índice de realinhamento de 92,50**%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 92,38.**

ITEM 2 - MOCHILA - ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL SENDO: CORPO PRINCIPAL COM 380MM DE ALTURA X 290 MM DE LARGURA E 150MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100% POLIESTER 600, REVESTIDA EM POLICLORETO DE VINILA, GRAMATURA MINIMA DE 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE, FECHAMENTO COM ZIPER, COSTA ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 4MM; BOLSO FRONTAL COM 250MM DE ALTURA X 200MM DE LARGURA E 30MM DE PROFUNDIDADE , EM TECIDO 100% POLIESTER 600, ALCA DE OMBRO CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER 600, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA NO MINIMO 375 G8/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE, COSTURADAS COM REFORCO DE TRIANGULO, ACABAMENTO HIDRORREPELENTE, ALCA DE MAO EM FITA 100% POLIPROPILENO DE 30MM COM TRAMA DE 15 FIOS E URDUME DE 64 FIOS; A MOCHILA DEVERA CONTER UM ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 600 MEDINDO 9CM DE ALTURA, 21,5 DE COMPRIMENTO E 5 CM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO COM ZIPER E LOGO DA PREFEITURA EM SCREEN CENTRALIZADO NA PARTE FRONTAL. Marca YIN'S, aplicado o índice de realinhamento de 92,50**%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 92,38.** Conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **04/01/2023,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

FUNDAMENTO LEGAL: o **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado dos itens.

FORO: Comarca de Chapada dos Guimarães-MT.

Assinam: WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA –Sócio-Proprietário e **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.**

Em 3 de janeiro de 2023.

PORTARIA N° 316/2022.

PORTARIA N° 316/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA DIVINA LEÃO PEREIRA GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **DIVINA LEÃO PEREIRA GOMES DA SILVA**, matricula 56, efetiva no cargo de Professora nível superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 07/12/2022 e termino 06/02/2023, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 07 de fevereiro de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de dezembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 317/2022.

PORTARIA N° 317/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR SERGIO SILVA ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **SERGIO SILVA ANDRADE**, matricula 153, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/12/2022 a 09/01/2023, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 10 de janeiro de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de dezembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPAS

ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPAS

Aos 12(doze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 15h00min (quinze horas), nas dependências do Centro da Juventude, situado na Rua Serra Azul, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, reuniram-se os Membros do Comitê de Investimentos do IMPAS, onde compareceram os seguintes: Presidente – Lucivaine Alves Martins, os membros da Comissão: Flávia de Souza Pereira e Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira, como secretária de mesa a qual procedeu a leitura da pauta; foi através de conferência on-line com o Economista da Agenda Assessoria o Sr Emanuel com as explicações e analise da: Política Anual de Investimento para o ano de 2023. Após orientações recebidas através de vídeo conferência, os membros por aclamação foram de acordo com a política de investimentos traçadas pela gestora do IMPAS para o ano de 2023, ainda foi discutido sobre o novo cenário político do País, é preciso muita cautela para as alocações dos recursos da previdência. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), que segue assinada por mim que secretariei a presente e os demais membros.

Lucivaine Alves Martins

Presidente do Comitê de Investimentos

Flávia de Souza Pereira

Membros do Comitê de Investimentos

Terezinha Ap. Rosa de Siqueira

Membros do Comitê de Investimentos

ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPAS

ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPAS – FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA

Aos 01(primeiro) dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 15h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, realizou-se a reunião dos Membros do Comitê de Investimentos do IMPAS, onde compareceram os seguintes: Presidente – Lucivaine Alves Martins, os membros: Flávia de Souza Pereira e Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira, faltas: não houve. A presidente do Comitê empossou a senhora Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira como secretária de mesa a qual procedeu a leitura da pauta, a ordem do dia para operacionalização das atividades, que passou a ser objeto de analise pelo presente: ***1 – Cenário Macroeconômico e projeções futuras, 2 – Alocação dos recursos da previdência e 3 – Acompanhamento dos Investimentos.*** Os membros do comitê observaram as carteiras onde encontram-se aplicados os recursos que estão no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Estando assim aplicados: **1** - Caixa FI Brasil IRF-M1+TP RF LP(CNPJ: 10.577.519/0001-90) – **R$ 12.385.455,49; 2** – BB Previd RF IRF-M1 (CNPJ: 11.328.882/0001-35) – **R$ 503.157,89**; **3** – Ações Alocação (CNPJ: 18.270.783/0001-99) – **R$ 449.334,42; 4** – BB Prev RF Ret Total (CNPJ: 35.292.588/0001-89) – **R$ 1.003.013,29**; **5** – BB Prev MM Alocação (CNPJ: 35.292.597/0001-70) – **R$ 123.421-98; 6** – BB Previd RF IRF-M1 (CNPJ: 11.328.882/0001-35) – **R$ 1.160,04 e 7** – BB Prev RF Ret Total (CNPJ: 35.292.588/0001-89) – **R$ 11.359,83.** Não havendo nada mais a tratar, eu, Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes. Planalto da Serra-MT, 01 de novembro de 2022.

Lucivaine Alves Martins

Presidente do Comitê de Investimentos

Flávia de Souza Pereira

Membros do Comitê de Investimentos

Terezinha Ap. Rosa de Siqueira

Membros do Comitê de Investimentos

PORTARIA N°315/2022

PORTARIA N°315/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SENHORA CINDY KAROLINE SILVA."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de licença-maternidade à servidora **CINDY KAROLINE SILVA,** matricula 1643, servidora contratada no cargo de nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais a partir de 13/12/2022 e termino 12/04/2023, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 13 de abril de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 13 de dezembro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS

PORTARIA Nº 001/RH/2023

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ALDERY SIVIRINO DOS SANTOS**, MOTORISTA, Matrícula Funcional 472, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 17/06/2021 A 17/06/2022

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de janeiro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT E ATENDER FUTUROS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 016/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 22/12/2022, às 09h00min, tendo como vencedora as licitantes empresas **ELOI BAUER MELO & CIA, CNPJ: 02.972.891/0002-54** para os itens : 01, 11, 24, 31, 32, 43, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69 e **JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA ME, CNPJ: 19.038.204/0001-40** para os itens : 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08,09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 66, 68, 70. Os itens 10, 18 e 34 foram declarados FRACASSADOS.

Ponte Branca - MT, 03 de Janeiro de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECISÃO

DECISÃO

Considerando, os termos da decisão proferida nos Autos do Processo n°. 1000661-53.2022.8.11.0019, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Porto dos Gaúchos assim concluída:

"(...) Diante do exposto, CONCEDO A LIMINAR almejada, para SOBRESTAR O PROCESSO LICITATÓRIO N. 074/2022, até a sentença final desse writ. (...)".

Considerando, os motivos ensejadores da prolação da decisão em favor da Impetrante;

Considerando, que ao ser intimada para o cumprimento do *decisum,* a Administração de Porto dos Gaúchos/MT, optou por analisar o processo licitatório em sua integralidade para verificação de sua regularidade, ou não;

Considerando, que a partir de tal análise, foi possível perceber que maioria dos itens licitados foram adjudicados com valor superior ao preço referenciado;

Considerando, que tal situação é característica de sobrepreço, gerador de dano ao erário e apto a gerar responsabilização dos envolvidos segundo entendimento pacífico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

"Responsabilidade. Gestor público. Pregoeiro. Contratação de bens e serviços com sobrepreço. O gestor público e o pregoeiro devem ser responsabilizados pela contratação de bens ou serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado, em decorrência de pregão em que não houve análise de compatibilidade da proposta do licitante vencedor com os valores consignados em planilha de cotação de preços, tendo em vista que, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o gestor tem o dever de efetuar o controle de legalidade do procedimento licitatório quando da homologação do certame (art. 4º, XXII) e o pregoeiro tem o dever de avaliar a aceitabilidade da proposta vencedora em face dos preços de referência da licitação (art. 4º, XI)". (Representação de Natureza Interna. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 451/2015-TP. Julgado em 03/03/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 26/03/2015. Processo nº 17.306-1/2014)

CONSIDERANDO, os dispositivos previstos na Lei n°. 8429/1992, *ipsis verbis:*

"Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se agente público o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades referidas no art. 1º desta Lei.

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, acarretando perda patrimonial efetiva;

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:

V - frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros"; (gn)

Considerando, por fim, o que lecionam as Súmulas ns°. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal respectivamente, *in verbis:*

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

DECIDO, por **ANULAR** o Pregão Presencial n°. 74/2022, devendo-se a Administração adotar as medidas necessárias para sua repetição contendo exigências claras e objetivas, que permitam a obtenção de proposta mais vantajosa para a Gestão.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.

º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

VIGILANTE (SEDE)

Classificação	Nome	CPF
38º	IDEVANDO CANDIDO DE SOUZA	209.XXX.XXX-68

VIGILANTE (NOVA POXORÉU)

Classificação	Nome	CPF
06º	EDEZIO RUDRIGUES DA SILVA	273.XXX.XXX-58

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	CPF
08º	Neide Salete Battisti Xavier	352.XXX.XXX-04

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT,03 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°02/2023, EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°02/2023

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2023

"EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **LOHANA COSTA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF nº 072.726.231-95, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, desta Prefeitura.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°186 de 13 de dezembro de 2022 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 01/2023 EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 01/2023

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2023

"EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar o Senhor **ADELAN DE SOUZA DOS REMEDIOS**, brasileiro, portador do RG nº 5880409 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 010.676.871-90, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO-DAS-6**, deste município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°006 de 04 de janeiro de 2021 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°03/2023, A QUAL NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 03/2023

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o Senhor **ADELAN SOUZA DOS REMEDIOS**, brasileiro, portador do RG nº 5880409 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 010.676.871-90, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO***.

Conforme Lei n°976 de 14 de julho de 2022, deste município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE JANEIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Andreia Aparecida de Souza Silva	Tec. Adm. Educ. – Profissionalizado (DI)	1734084-5 SSP/MT	007.189.261-37
Claudineia Ranzulli	Apoio Adm. Profissionalizado	10564675 SSP/MT	920.253.311-34
Cristiana Guedes de Freitas Martins	Tec. Adm. Educ. – Profissionalizado (DI	1425548-0 SSP/MT	974.171.491-20
Derly barbosa de souza	Apoio Adm. Profissionalizado	1479336-9 SSP/MT	980.370.641-15
Flaviane Francisco Ferreira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	19242859 SSP/MT	042.924.231-05
Marli Das Graças V Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	2173617-0 SSP/MT	029.281.761-44
Sandra Gomes de Almeida	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	1675242-2 SSP/MT	022.373.361-05
Simone da Silva Andrade	Apoio Adm. Profissionalizado	1684407-6 SSP/MT	015.667.571-42
Valeria Lube Machado	Tec. Adm. Educ. – Profissionalizado (DI	00001104441 SSP/RO	006.629.142-95

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de dezembro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022. "CESSAÇÃO DA CARGA HORARIA DO SERVIDOR JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 812 de 09 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Dispõe sobre a cessação da redução da carga horaria em 20% do servidor **JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA**, portador do RG n°1526096-8 SSP/MT e do CPF n° 000.059.511-00, no Cargo Efetivo de Professor, na Escola Manoel Tavares de Menezes, Lotado na Secretaria de Educação Desporto e Lazer, a partir de 16/12/2022.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/12/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de dezembro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE SULINO DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE SULINO DOS SANTOS,*** portador do RG n° 357582 SSP/MT e do CPF n° 429.787.931-04, a partir de 01/12/2022 a 30/12/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 24.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de dezembro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JUCINEIDE PEREIRA DA COSTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JUCINEIDE PEREIRA DA COSTA,*** portadora do RG n° 1070548-1 SJ/MT e do CPF n° 925.811.021-87, a partir de 15/12/2022 a 13/01/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 1590.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 15 de dezembro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. "PRORROGA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA JUCELIA FERREIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar a Licença Saúde, a partir de 08/12/2022 a 01/04/2023, para a servidora, **JUCELIA FERREIRA DA SILVA**,no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS**, Classe B, Nível 04, portadora do RG: 303.123 SSP/MT e do CPF: 785.721.501-53, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/12/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 15 de dezembro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 414 No dia 27 de Dezembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):Fornecedor: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 24.262.316/0001-10 Representante: Hélcio Marques Portella JuniorTelefone: (51) 9292-6887 Email: licitacaomedical.staf f @gmail.com Endereço: R CONDE DE PORTO ALEGRE, 477 - JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO, Duque de Caxias - RJ - 25070-350

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G	5.000,00	UNIDADE	MEDIPLUS (INDIA)LIMITED	CATETER INTRAVENOSO	R$ 0,80	R$4.000,00
69	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB.C/100 UNIDADES 20	10,00	UNIDADE	SUZHOU KYUAN MEDICALAPPARATUS	LAMINA DEBISTURI AÇOCARB.	R$ 30,00	R$300,00
70	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB.C/100 UNIDADES 12	10,00	CAIXA	SUZHOU KYUAN MEDICALAPPARATUS	LAMINA DEBISTURI AÇOCARB.	R$ 30,00	R$300,00
71	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB.C/100 UNIDADES 15	10,00	UNIDADE	SUZHOU KYUAN MEDICALAPPARATUS	LAMINA DEBISTURI AÇO CARB	R$ 30,00	R$300,00
103	TERMOMETRO DIGITAL -TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32GRAUS CELSIUS A 42 GRAUSCELSIUS	30,00	UNIDADE	ANHUI KANGDAMEDICALPRODUCTS CO., LTD	TERMÔMETRODIGITAL	R$ 10,95	R$328,50

Total: R$ 5.228,50	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/12/2023 , a contar do dia 27/12/2022 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI 24.262.316/0001-10

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 414 No dia 27 de Dezembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS Representante: E DA PASCOA ASSIS	CNPJ: 21.573.367/0001-74

Telefone: (69) 3321-1129Email: ortocentervilhena@hotmail.comEndereço: AV MAJOR AMARANTE, 3232 - CENTRO, Vilhena - RO - 76980-002

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	ATADURA CREPE 13 FIOS20CMX1,8M	1.000,00	UNIDADE	NEVE	NEVE	R$ 5,12	R$5.120,00
9	ATADURA CREPE 13 FIOS15CMX 1,8M	1.000,00	UNIDADE	NEVE	NEVE	R$ 5,00	R$5.000,00
10	ATADURA CREPE 13FIOS10CMX1,8M	1.000,00	UNIDADE	NEVE	NEVE	R$ 4,99	R$4.990,00
Total: R$ 15.110,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/12/2023 , a contar do dia 27/12/2022 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO E DA PASCOA ASSIS 21.573.367/0001-74

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 414

No dia 27 de Dezembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA Representante: Leandro Nery de Oliveira	CNPJ: 05.895.525/0001-56

Telefone: (62) 3091-4345 Email: documentacao@maxlabgo.com.brEndereço: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66 - SETOR JARDIM PRESIDENTE, Goiânia - GO - 74353-400

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	5.000,00	UNIDADE	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,09	R$450,00
5	ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR	20,00	UNIDADE	FAROL	FAROL	R$ 17,00	R$340,00
7	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX1,80M	300,00	UNIDADE	UNITEX	UNITEX	R$ 3,60	R$1.080,00
13	ATADURA GESSADA (10CMX3M)	50,00	UNIDADE	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 2,75	R$137,50
14	ATADURA GESSADA (20CMX4M)	25,00	UNIDADE	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 6,60	R$165,00
15	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO	10,00	UNIDADE	GTECH	GTECH	R$ 62,49	R$624,90
16	BANDAGEM ATI SÉPTICA(CURATIVO POS INJEÇÃO)ROLO 500 UNIDADES	4,00	ROLO	FIRST	FIRST	R$ 62,41	R$249,64
17	BOLSA COLETORA DE URINA -EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, EM PVC FLEXIVEL, DUPLA FACE,SELAGEM SEGURA 2L SISTEMA FECHADO	300,00	UNIDADE	LABOR	LABOR	R$ 5,69	R$1.707,00
18	BOTA DE UNNA - EM OXIDO DEZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, OLEO DE CASTOR, EM GAZE ELASTICA, NA MEDIDA DE 10CM X 9,14 M	25,00	UNIDADE	UNITEX	UNITEX	R$ 87,96	R$2.199,00
19	CABO DE BISTURI Nº 3	5,00	UNIDADE	ABC	ABC	R$ 15,00	R$75,00
20	CABO DE BISTURI Nº 4	5,00	UNIDADE	ABC	ABC	R$ 15,00	R$75,00
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 G	1.000,00	UNIDADE	INJEX	INJEX	R$ 0,77	R$770,00
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G	1.000,00	UNIDADE	INJEX	INJEX	R$ 0,77	R$770,00
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICON 22 G	3.000,00	UNIDADE	INJEX	INJEX	R$ 0,77	R$2.310,00

29	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7L	500,00	UNIDADE	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 4,40	R$2.200,00
30	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 CM ESTÉRIL	100,00	UNIDADE	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	R$ 9,56	R$956,00
31	COMPRESSA GAZE PACOTE 500 UNIDADES	800,00	UNIDADE	TOPAZIO	TOPAZIO	R$ 63,50	R$50.800,00
38	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP- NUMERO 21	1.500,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	R$ 0,31	R$465,00
39	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP- NUMERO 23	1.500,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	R$ 0,31	R$465,00
40	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP- NUMERO 25	1.000,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	R$ 0,31	R$310,00
42	EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DEFLUXO.INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DEFLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA	4.000,00	UNIDADE	INJEX	INJEX	R$ 1,50	R$6.000,00
43	EQUIPO MICRO GOTAS	100,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	R$ 1,82	R$182,00
45	ESCOVA GINECOLOGICA -CONJUNTO DE ESCOVAGINECOLOGICA CERVICAL +ESPATULA DE AYRES ESTERIL	1.200,00	UNIDADE	CRAL	CRAL	R$ 2,85	R$3.420,00
47	ESFIGMOMANÔMETROANERÓIDE INFANTIL	3,00	UNIDADE	PREMIUM	PREMIUM	R$ 74,00	R$222,00

49	ESPARADRAPO MICROPORE ROLO	400,00	UNIDADE	COPERTINA	COPERTINA	R$ 5,35	R$2.140,00
50	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G	500,00	UNIDADE	CRAL	CRAL	R$ 2,00	R$1.000,00
51	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	500,00	UNIDADE	CRAL	CRAL	R$ 1,90	R$950,00
52	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	200,00	UNIDADE	CRAL	CRAL	R$ 1,85	R$370,00
54	FIO SUTURA CAT GUT CROMADO 4,0	24,00	UNIDADE	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 267,50	R$6.420,00
57	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 27 UNIDADES FIO 45CM3.0	20,00	UNIDADE	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 55,00	R$1.100,00
58	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 29 UNIDADES FIO 45CM4.0	20,00	UNIDADE	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 130,00	R$2.600,00
60	GEL PARA USG - FORMA DE APRESENTACAO EM EMBALAGEM APROPRIADA GALÃO 5 L	4,00	UNIDADE	BIOMED	BIOMED	R$ 40,00	R$160,00
66	JOGO DE TALAS,CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA	10,00	UNIDADE	SP	SP	R$ 169,00	R$1.690,00
72	LÂMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	15,00	UNIDADE	PRECISION	PRECISION	R$ 21,00	R$315,00
74	LUVA ESTERIL 6,5 (PAR)	200,00	UNIDADE	LATEX BR	LATEX BR	R$ 1,65	R$330,00
75	LUVA ESTERIL 7,0 (PAR)	200,00	UNIDADE	LATEX BR	LATEX BR	R$ 1,65	R$330,00
76	LUVA ESTERIL 7,5 (PAR)	300,00	UNIDADE	LATEX BR	LATEX BR	R$ 1,65	R$495,00
77	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE PP	120,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	R$ 21,00	R$2.520,00
78	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE M	120,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	R$ 17,00	R$2.040,00
79	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 10 UNIDADE G	120,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	R$ 17,00	R$2.040,00
80	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM CAIXA 100 UNIDADE P	120,00	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	R$ 17,00	R$2.040,00
81	MALHA TUBULAR ANTIALÉRGICA 15 CM X 15 M	10,00	ROLO	MSO	MSO	R$ 51,66	R$516,60
82	MALHA TUBULAR ANTIALÉRGICA 20,0 CM X 15 M	10,00	ROLO	MSO	MSO	R$ 54,90	R$549,00
83	MALHA TUBULAR ANTIALÉRGICA 12 CM X 15 M	10,00	ROLO	MSO	MSO	R$ 11,69	R$116,90

I							
84	MASCARA PARAOXIGENOTERAPIA - ALTACONCENTRACAO ADULTO	20,00	UNIDADE	ADVANTIVE	ADVANTIVE	R$ 9,00	R$180,00
85	MASCARA PARAOXIGENOTERAPIA - ALTACONCENTRACAO INFANTIL	10,00	UNIDADE	ADVANTIVE	ADVANTIVE	R$ 9,00	R$90,00
86	OLEO DE GIRASSOL 250 ML	30,00	UNIDADE	PROLINK	PROLINK	R$ 25,20	R$756,00
87	PAP E L G R A U C I R Ú R G I CO E M B. T U BP/ESTERILIZAÇÃO 25CMX100M	20,00	UNIDADE	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 200,00	R$4.000,00
88	PAPEL GRAU CIRURGICO -RESISTENTE A PAPEL GRAUCIRURGICO,15 CMX 100 M	15,00	ROLO	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 130,00	R$1.950,00
91	PINÇA DENTE DE RATO COMDENTES 1X2 14CM	5,00	UNIDADE	RICHARDS	RICHARDS	R$ 18,00	R$90,00
92	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA14CM	5,00	UNIDADE	RICHARDS	RICHARDS	R$ 16,00	R$80,00
93	PINÇA KELLY CURVA 14CM	5,00	UNIDADE	RICHARDS	RICHARDS	R$ 39,00	R$195,00
94	PINÇA KELLY RETA 14CM	5,00	UNIDADE	RICHARDS	RICHARDS	R$ 39,00	R$195,00
96	PORTAAGULHA MAYO HEGAR18 CM	5,00	UNIDADE	RICHARDS	RICHARDS	R$ 50,00	R$250,00
97	REANIMADOR VENTILATORIOMANUAL (AMBU), INFANTIL,BALAO EM SILICINTEAUTOCAVAVEL INFANTIL500ML, MASCARA FACIAL EMSILICONTE, VÁLVULASUPERIOR E INFERIOR	3,00	UNIDADE	SAFTI	SAFTI	R$ 150,00	R$450,00
100	SERINGA DESCARTÁVELDESCARPA CLUER LOCK 20 MLSEM AGULHA	3.000,00	UNIDADE	INJEX	INJEX	R$ 0,65	R$1.950,00
109	UMIDIFICADOR 250ML COMEXTENSÃ E MÁSCARA P/OXIGÊNIO	10,00	UNIDADE	HAOXI	HAOXI	R$ 73,00	R$730,00
110	VÁLVULA REGULADORA PARACILINDRO COM FLUXOMETROOXIGÊNIO	10,00	UNIDADE	HAOXI	HAOXI	R$ 450,00	R$4.500,00
112	GARROTE EM LATEX, NA CORAMARELA, PARA USO ADULTOE INFANTIL	15,00	UNIDADE	LEMGRUBER	LEMGRUBER	R$ 31,77	R$476,55
113	OTOSCOPIO - EM METALCROMADO INOXIDAVEL,LAMPADA INCANDESCENTE,INCLUSO CABO EM METAL	3,00	UNIDADE	MIKATOS	MIKATOS	R$ 500,00	R$1.500,00

115	SONDA DE ASPIRACAOTRAQUEAL - DESCARTAVEL,EM PVC ATOXICO, FLEXIVELTRANSPARENTE, CALIBRE 10	50,00	UNIDADE	BIOBASE	BIOBASE	R$ 0,96	R$48,00

129	SONDA NASOGASTRICA -LONGA, Nº 16, ESTERIL,DESCARTAVEL	50,00	UNIDADE	BIOBASE	BIOBASE	R$ 1,50	R$75,00
130	SONDA NASOGASTRICA -LONGA, DESCARTAVELESTERILIZADA, N.18	50,00	UNIDADE	BIOBASE	BIOBASE	R$ 1,50	R$75,00
131	SONDA NASOGASTRICA -LONGA, DESCARTAVELESTERILIZADA, N.10	50,00	UNIDADE	BIOBASE	BIOBASE	R$ 1,20	R$60,00
132	SONDA NASOGASTRICA -LONGA, DESCARTAVELESTERILIZADA, N.8.	100,00	UNIDADE	BIOBASE	BIOBASE	R$ 1,20	R$120,00
144	COLETOR DE URINA-SISTEMAABERTO - 2000ML, COM TIPOSACO, APRESENTACAOCONFORME DECRETO LEI79094/77	1.800,00	UNIDADE	SEGMED	SEGMED	R$ 0,55	R$990,00
Total: R$ 122.456,09							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/12/2023 , a contar do dia 27/12/2022 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA 05.895.525/0001-56

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 414

No dia 27 de Dezembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em

face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA	CNPJ: 03.019.611/0001-70

Telefone: (69) 9324-1389Email: projetec_ltda@hotmail.comEndereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - RO - 76928-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	AGUA DESTILADA	200,00	FRASCO	JP	FRAS	R$ 12,30	R$2.460,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL SR21G 1 25X8	3.000,00	UNIDADE	DESCARPACK	UNID	R$ 0,09	R$270,00
4	AGULHAS DESCARTÁVEL40X1,2	2.000,00	UNIDADE	SOLDIOR	UNID	R$ 0,11	R$220,00
6	ALMOTOLIA DE PLASTICOATOXICO, COMPOSTO PORCORPO ROSQUEADO 500 ML	20,00	UNIDADE	J-PROLAB	UNID	R$ 7,75	R$155,00
12	ATADURA GESSADA – MEDINDO10 CM X 3,0 M, EM TECIDOTIPO GIRO INGLES OU GAZECOMUM, NA COR BRANCA,EMROLO	50,00	UNIDADE	ORTOFLEX	UNID	R$ 3,15	R$157,50
26	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -SOL INJ, SISTEMA FECHADO-100ML	2.000,00	UNIDADE	JP	UNID	R$ 9,80	R$19.600,00
27	CLORETO DE SÓDIO 0,9%,SOL. INJ, SISTEMA FECHADO -250ML	3.500,00	UNIDADE	JP	UNID	R$ 12,30	R$43.050,00
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9%,SOL. INJ. FECHADO - 1.000ML	600,00	UNIDADE	JP	UNID	R$ 18,90	R$11.340,00
41	ELETRODO - CONJUNTO DEELETRODO, PARAELETROCARDIOGRAFO,UNIVERSAL	500,00	UNIDADE	VITALCOR	UNID	R$ 0,55	R$275,00
44	ESCOVA CIRURGICA -, CERDASMACIAS COM SOLUCAO DECLOREXIDINAA 2% PARAANTISEPSIA, EMBALAGEMINDIVIDUAL	300,00	UNIDADE	RIOQUIMICA	UNID	R$ 4,38	R$1.314,00
46	ESFIGMOMANÔMETROANERÓIDE ADULTO	30,00	UNIDADE	ACCUMED	UNID	R$ 70,00	R$2.100,00
48	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL10CM X4,5M	500,00	UNIDADE	MISSNER	UNID	R$ 14,99	R$7.495,00
53	FIO SUTURA CATGUTCROMADO 3,0	5,00	UNIDADE	SHALON	UNID	R$ 150,00	R$750,00
55	FIO SUTURA NYLON PRETOCOM 24 UNIDADES FIO 45CM5.0	20,00	UNIDADE	SHALON	UNID	R$ 65,00	R$1.300,00
56	FIO SUTURA NYLON PRETOCOM 25 UNIDADES FIO 45CM2.0	20,00	UNIDADE	SHALON	UNID	R$ 65,00	R$1.300,00
61	GLICOSE 5%, SOL. INJ.SISTEMA FECHADO - 250 ML	600,00	UNIDADE	JP	UNID	R$ 12,30	R$7.380,00
62	GLICOSE 5%, SOL. INJ.SISTEMA FECHADO - 500 ML	600,00	UNIDADE	JP	UNID	R$ 12,10	R$7.260,00
63	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DEGLICEMIA, NA ESCALA DE 20 A600 MG/DL, CALIBRACAOAUTOMATICA, DETERMINACAOFOTOMETRICA DE GLICOSE.	100,00	UNIDADE	ON CALL PLUS	UNID	R$ 49,50	R$4.950,00
67	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB.C/100 UNIDADES 22	20,00	UNIDADE	MEDIX	CX	R$ 32,99	R$659,80
68	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB.C/100 UNIDADES 24	20,00	UNIDADE	MEDLEVENSOHN	CX	R$ 32,99	R$659,80
95	PORTAAGULHA MAYO HEGAR14 CM	5,00	UNIDADE	ABC	UNID	R$ 39,86	R$199,30
98	RINGER COM LACTATO, SOL.INJ. SISTEMA FECHADO- 500ML	500,00	UNIDADE	JP	UNID	R$ 15,84	R$7.920,00
99	SERINGA DESCARTÁVELDESCARPACK LUER LOCK10ML SEM AGULHA	3.000,00	UNIDADE	DESCARPACK	UNID	R$ 0,42	R$1.260,00
101	SERINGA DESCARTÁVELDESCARPACK LUER LOCK 5MLSEM AGULHA	4.000,00	UNIDADE	MEDIX	UNID	R$ 0,20	R$800,00
102	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	400,00	UNIDADE	JP	UNID	R$ 14,47	R$5.788,00
104	TUBO ENDOTRAQUEAL COMMANGUITO 6	10,00	UNIDADE	SOLIDOR	UNID	R$ 6,51	R$65,10

105	TUBO ENDOTRAQUEAL COMMANGUITO 6,5	10,00	UNIDADE	SOLIDOR	UNID	R$ 6,99	R$69,90
106	TUBO ENDOTRAQUEAL COMMANGUITO 7	10,00	UNIDADE	SOLIDOR	UNID	R$ 7,99	R$79,90
107	TUBO ENDOTRAQUEAL COMMANGUITO 7,5	10,00	UNIDADE	SOLIDOR	UNID	R$ 8,99	R$89,90
108	TUBO ENDOTRAQUEAL COMMANGUITO 8	10,00	UNIDADE	SOLIDOR	UNID	R$ 9,99	R$99,90
111	COLAR CERVICAL - PLÁSTICOFLEXÍVEL COM APOIOMENTONIANO, DE ALTADENSIDADE STIFNECKINDICADO PARA RESTRICAO DEMOVIMENTOS CERVICAIS.COM ABERTURA FRONTAL AQUAL POSSIBILITA EXAMESFECHO DE VELCRO KITCONTENDO OS SEGUINTESTAMANHOS: NEONATAL,INFANTIL, ADULTO PEQUENO,ADULTO MEDIO E ADULTOGRANDE	1,00	UNIDADE	RESGATE	UNID	R$ 24,85	R$24,85
114	SONDA PARAALIMENTACAOENTERAL - SUA FINALIDADE EPARAALIMENTACAOENTERALCOM MANDRIL,APRESENTACAO 12 FRASCOS	20,00	UNIDADE	GV-FLEX	UNID	R$ 17,82	R$356,40
116	SONDA DE ASPIRACAOTRAQUEAL - SONDA DEPLASTICO TRANSPARENTE,ESTERIL TAMANHO 12	50,00	UNIDADE	MEDSONDA	UNID	R$ 1,23	R$61,50
117	SONDA DE ASPIRACAOTRAQUEAL - SONDA DEPLASTICO TRANSPARENTE,ESTERIL N 14,	50,00	UNIDADE	MEDSONDA	UNID	R$ 1,14	R$57,00
118	SONDA DE ASPIRACAOTRAQUEAL - SONDA EMPLASTICO TRANSPARENTE,COM ORIFICIO TERMINALTAMANHO:16	50,00	UNIDADE	MEDSONDA	UNID	R$ 1,34	R$67,00
119	SONDA FOLEY - EM LATEXSILICONIZADO, ESTERIL, COM2 VIAS NUMERO 10,EMBALAGEM INDIVIDUAL	50,00	UNIDADE	MEDIX	UNID	R$ 3,89	R$194,50
120	SONDA FOLEY - EM LATEXSILICONIZADO, ESTERIL, COM2 VIAS NUMERO 12,EMBALAGEM INDIVIDUAL	50,00	UNIDADE	DESCARPACK	UNID	R$ 3,42	R$171,00
121	SONDA FOLEY - EM LATEXSILICONIZADO, ESTERIL, COM2 VIAS NUMERO 14,EMBALAGEM INDIVIDUAL	100,00	UNIDADE	MEDIX	UNID	R$ 3,69	R$369,00
122	SONDA FOLEY - EM LATEXSILICONIZADO, ESTERIL, COM2 VIAS NUMERO 16,EMBALAGEM INDIVIDUAL	100,00	UNIDADE	DESCARPACK	UNID	R$ 3,69	R$369,00
123	SONDA FOLEY - EM LATEXSILICONIZADO, ESTERIL, COM2 VIAS NUMERO 18,EMBALAGEM INDIVIDUAL	100,00	UNIDADE	DESCARPACK	UNID	R$ 3,69	R$369,00
124	SONDA FOLEY - EM LATEXSILICONIZADO, ESTERIL, COM2 VIAS NUMERO 20,EMBALAGEM INDIVIDUAL	100,00	UNIDADE	DESCARPACK	UNID	R$ 3,69	R$369,00
125	SONDA FOLEY - EM LATEXSILICONIZADO, ESTERIL, COM2 VIAS NUMERO 22,EMBALAGEM INDIVIDUAL	100,00	UNIDADE	DESCARPACK	UNID	R$ 3,69	R$369,00
126	SONDA FOLEY - EM LATEXSILICONIZADO, ESTERIL, COM2 VIAS NUMERO 08,EMBALAGEM INDIVIDUAL	50,00	UNIDADE	DESCARPACK	UNID	R$ 3,69	R$184,50
127	SONDA FOLEY - EM BORRACHANATURAL, SILICONIZADA,ESTERIL, COM BALAO DE ATE30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO22	100,00	UNIDADE	VITALGOLD	UNID	R$ 4,48	R$448,00
128	SONDA NASOGASTRICA -LONGA, TAMANHO 14	50,00	UNIDADE	MEDSONDA	UNID	R$ 1,79	R$89,50
133	SONDA NASOGASTRICA -LONGA, DESCARTAVELESTERILIZADA, N.12	50,00	UNIDADE	MEDSONDA	UNID	R$ 1,80	R$90,00
134	SONDA URETRAL - N.12	300,00	UNIDADE	MEDSONDA	UNID	R$ 1,21	R$363,00
135	SONDA URETRAL - N.14	300,00	UNIDADE	MEDSONDA	UNID	R$ 1,10	R$330,00
136	SONDA URETRAL - N.16	200,00	UNIDADE	MEDSONDA	UNID	R$ 1,23	R$246,00
137	SONDA URETRAL - N.18	200,00	UNIDADE	MEDSONDA	UNID	R$ 1,52	R$304,00
138	SONDA URETRAL - N.20	100,00	UNIDADE	MEDSONDA	UNID	R$ 1,36	R$136,00
139	SONDA URETRAL - N.8	50,00	UNIDADE	MEDSONDA	UNID	R$ 1,98	R$99,00
140	SONDA DE ASPIRACAOTRAQUEAL - SONDA DEPLASTICO TRANSPARENTE,ESTERIL N. 6	50,00	UNIDADE	MEDSONDA	UNID	R$ 0,96	R$48,00
141	SONDA DE ASPIRACAOTRAQUEAL - SONDA DEPLASTICO TRANSPARENTE,ESTERIL N. 8	50,00	UNIDADE	MEDSONDA	UNID	R$ 1,14	R$57,00
142	TUBO ENDOTRAQUEAL - (N°4,0) COM MANGUITO	10,00	UNIDADE	SOLIDOR	UNID	R$ 6,51	R$65,10
143	TUBO ENDOTRAQUEAL - (N°7,0) COM MANGUITO	10,00	UNIDADE	SOLIDOR	UNID	R$ 6,51	R$65,10
146	CLORETO DE SÓDIO 0,9%,SOL. INJ. SISTEMA FECHADO -500 ML	5.000,00	UNIDADE	JP	UNID	R$ 15,80	R$79.000,00
148	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 6X0,25MM 31G	15.000,00	UNIDADE	DESCARPACK	UNID	R$ 0,72	R$10.800,00
Total: R$ 224.170,55							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/12/2023 , a contar do dia 27/12/2022 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA 03.019.611/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 005/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Flávio Loureiro, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor deste Poder Legislativo, Senhor CARLOS ANTONIO MENDES DA SILVA**,** Cargo Procurador Jurídico, no período de 04/01/2023 a 03/02/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 03 de janeiro de de 2.023.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Flávio Loureiro, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora deste Poder Legislativo, Senhora **ENIZINA PAIXÃO BONFIM,** Cargo Escriturária**,** no período de 03/01/2023 a 02/02/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 03 de janeiro de de 2.023.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Flávio Loureiro, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora deste Poder Legislativo, Senhora **VERA MARIA DE ABREU,** Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 09/01/2023 a 08/02/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 03 de janeiro de de 2.023.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 004/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Flávio Loureiro, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Estabelecer que no período de 04/01/2023 a 14/02/2023 o horário de expediente e atendimento ao público da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, será das 8:00 às 11:00 horas.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 03 de janeiro de de 2.023.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Flávio Loureiro, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Revogar a Portaria nº. 01/2021;

II- Designar o Vereador Alexandre Ribeiro de Lucena, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10628401 SEJUSP/MT, CPF nº. 820.972.241-72, para exercer o cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 03 de janeiro de de 2.023.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Materiais/itens de Construção** em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM ,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 vencedora de itens deste certame com o valor total de todos os itens em R$ 24.058,01 (vinte e quatro mil e cinquenta e oito reais e um centavo); COMERCIAL MENDONÇA LTDA CNPJ: 44.869.839/0001-36 vencedora de itens deste certame com o valor total de todos os itens em R$ 120.505,80 (cento e vinte mil e quinhentos e cinco reais e oitenta centavos); GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 27.927.653/0001-77 vencedora de itens deste certame com o valor total de todos os itens em R$ 237.247,60 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); JOSIAS DOS SANTOS COMERCIO – ME CNPJ: 03.694.786/0001-82 vencedora de itens deste certame com o valor total de todos os itens em R$ 1.990.566,79 (um milhão e novecentos e noventa mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos; PILAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 13.386.936/0001-44 vencedora de itens deste certame com o valor total de todos os itens em R$ 2.420,35 (dois mil e quatrocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos); VM COMÉRCIO LTDA CNPJ: 47.136.740/

0001-13 vencedora de itens deste certame com o valor total de todos os itens em R$ 23.998,34 (vinte e três mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). Ambas vencedoras de itens deste certame com descrição e valor unitário de cada item relacionados no relatório final emitido pelo Sistema COTAÇÃO, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 27 de Dezembro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 002/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 002/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ZÉLIA MARIA LOSS LONDERO,** inscrito no **CPF: 499.559.260-15**, no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022.

O Senhor **Luis Marcelio Carvalho**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2022, nomeado pela **Portaria nº 0213/SAD/2022 de 17 de novembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, **DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação das **SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, a partir das 00h do dia 05/01/2023 até as 23h59 do dia 06/01/2023, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Santa Cruz do Xingu/MT, 04 de janeiro de 2023.

Luis Marcelio Carvalho

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

ANEXO I

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO XINGU - CENTRO-03			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000006	ANA PAULA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
0000000009	CRISTIANE NUNES DO NASCIMENTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
0000000011	DANIELA AUGUSTA DA SILVA	NÃO	Nis Inválido
002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO XINGU-MT - ELDORADO-04			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000012	ANDRESSA SILVA DUTRA	SIM	
005 - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - CONTROLE DE ENDEMIAS			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000014	BENTA PEREIRA DA SILVA	NÃO	Nis Inválido

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 001/SAD/2023

PORTARIA N° 001/SAD/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. DOMINGOS FERREIRA DE CERQUEIRA,** inscrito no **CPF: 170.258.341-49**, Matrícula **563**, a partir do dia **02/01/2023** a **01/04/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 001/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 001/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **ROBES LUIZ DOS SANTOS,** inscrito no **CPF: 762.353.941-87**, no cargo de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

O Senhor **Luis Marcelio Carvalho**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nomeado pela **Portaria nº 0213/SAD/2022 de 17 de novembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, **DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação das **SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, a partir das 00h do dia 05/01/2023 até as 23h59 do dia 06/01/2023, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Santa Cruz do Xingu/MT, 04 de janeiro de 2023.

Luis Marcelio Carvalho

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000075	MARILENE NUNES DA MATA	NÃO	NIS Inválido
003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SEC. DE EDUCAÇÃO			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000027	ALICE DA SILVA RIBEIRO	SIM	
0000000056	ROSILDA ALVES TEIXEIRA	SIM	
0000000001	VALERIA ALMEIDA SILVA	SIM	
004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SEC. DE SAÚDE			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000026	VANDIRA MARIA DE MATOS	SIM	
005 - ENFERMEIRO PADRÃO-SEC. DE SAÚDE			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000049	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	SIM	
0000000067	CASSIA LUZ MOURA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000045	GEICIELLE KHAUANY DE MELLO IZEPPI	NÃO	NIS Inválido
008 - GUARDA NOTURNO-SEC. DE SAÚDE			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000054	ALINY FERREIRA CUNHA	SIM	
0000000057	FRANCISCO JARDEL DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
0000000073	RUBENS GONÇALVES DA SILVA FILHO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
013 - MOTORISTA CNH-AD-SEC. DE SAÚDE			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000058	AILTON ARAUJO DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
020 - PROFESSOR-SEC. DE EDUCAÇÃO			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000016	LUDIMILA LORRAN SANTOS BASTOS	SIM	
0000000011	ROSELE DO SANTOS ALVES	SIM	
023 - RECEPCIONISTA-SEC. DE SAÚDE			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000043	PRISCILA PIMENTEL DA SILVA	SIM	

025 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO CENTRAL DE REGULAÇÃO-SEC. DE SAÚDE			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000072	BRUNO ROCHA LIMA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
029 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-SEC. DE EDUCAÇÃO			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000074	MARILENE NUNES DA MATA	NÃO	NIS Inválido
0000000059	MARILIA NUNES DIAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
032 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM SEDE-SEC. DE SAÚDE			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000004	FERNANDA DE OLIVEIRA CUTRIM	SIM	
033 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA-SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000020	LEANDRO FELIX	SIM	
034 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA-SEC. DE SAÚDE			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000033	GRACIELI STEIGER	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0003/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0003/2023

DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0003/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.***.***-48 (titular), **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.***.***-20 (suplente), como Fiscal do **CONTRATO Nº 003/2023**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE LETREIRO "EU AMO SANTA RITA DO TRIVELATO",**decorrente da **TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022** – contratado: **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI,** inscritano CNPJ nº 40.528.356/0001-72**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** junto à empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.601.924/0001-60,** no valor de 10.152,00 (dez mil e cento e cinquenta e dois reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, com fulcro no inciso I art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de janeiro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0001/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0001/2023

DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que determina a legislação vigente com relação a processo seletivo de servidores públicos municipais, em especial a Lei Municipal nº 178/2005, alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros que farão a composição da Comissão do Processo Seletivo para admissão de servidores temporários no município.

Presidente: Camila Taques Ferreira, CPF nº 041.***.***-81;

Vice-presidente: Vanessa Teixeira da Silva, CPF n º 670.***.***-15;

Membro: Patrícia Regina da Silva, CPF nº 021.***.***-04.

Art. 2º. A comissão terá a incumbência de responder pelo andamento dos processos de seleção para admissão de servidores, realizando todas as fases do mesmo.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se em especial Portaria nº 0499/2021 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **MUTUM FIBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.781.156/0001-70**; VALOR ESTIMADO EM **R$ 161.390,00**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/01/2023 ATÉ 03/01/2024; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.601.924/0001-60; VALOR DO CONTRATO **R$** R$ 10.152,00; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 03/01/2023 ATÉ

03/03/2023; O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**; 03/01/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE LETREIRO "EU AMO SANTA RITA DO TRIVELATO" DE ACORDO COM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, Tomada de Preços nº 17/2022, à empresa licitante vencedora: **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI CNPJ: 40.528.355/0001-72.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de janeiro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE LETREIRO *"EU AMO SANTA RITA DO TRIVELATO"* DE ACORDO COM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 17/2022, que teve como vencedora a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI CNPJ: 40. 528.355/0001-72.**

Santa Rita do Trivelato – MT 03 de janeiro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I da Lei Federal n° 8.666/93 c/c Decreto Federal 9.412/2018.

CONTRATADO: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.601.924/0001-60.**

VALOR GLOBAL: R$ 10.152,00 (dez mil e cento e cinquenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de janeiro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	Contratado	Objeto
060/2021	31.12.2022	02/01/2023	CLEIDE LOURENÇO FERREIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO COZINHEIRA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
015/2022	31.12.2022	02/01/2023	ROSINEIDE SOARES DE OLIVEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
020/2022	31.12.2022	02/01/2023	IRANEIDE SOUZA DE FARIAS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCINISTA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Art. 2º O encerramento ocorre a pedido da administração e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA Nº 004/GS/SMEEL/MT/2022

Santo Antônio de Leverger, 29 de Dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 004/GS/SMEEL/MT/2022

DA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Senhora: **Caroline Maria de Lima**

PARA: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Senhor: **Evaldo Dias da Cruz**

Assunto: Publicação de Portaria

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar cordialmente, venho através desde, solicitar de Vossa Senhoria, publicação da PORTARIA Nº 004/GS/SMEEL/MT/2022. Tornar sem efeito a CI nº 1.237/2022/GS/SMEEL.

Representantes para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Ponto) – CPSSA de **Efetivo e Contratos Temporário** da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de **2023**:

Representantes da SMEEL

Fabio Junior Moreira Castilho

Raquel Pinheiro de Arruda

Representantes dos Diretores

Estela Edlaine de Oliveira

Roberto Hilário da Cruz

Representantes do SINTEP

Kalmon da Silva Oliveira

Claudinete Magalhães da Silva

Representantes do CME (Conselho Municipal de Educação)

Antônio João da Silva

Rafael da Silva Melo

Certa de poder contar com a valorosa e costumeira atenção reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

_____

Prof.ª MS Caroline Maria de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2022.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2022**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS SENDO: IPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHAS – TEOR MINIMO 65%, PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA – DAE, DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA.

CNPJ: 10.717.170/0001-45.

INSC. ESTADUAL: 13.368.964-6.

Av. Governador Julio Campos, nº 6969, Jardim dos Estados.

CEP: 78.158-207 – Várzea Grande – Mato Grosso.

Tel.: (65) 3684-8004 – **E-mail.:** vendas01@cmtquimica.com.br.

Vencedora do item 01 do Certame no valor global de **R$ 33.291,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 03 de janeiro de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.646.889/0001-77.

Rodovia 242, Km 01, s/n, Bairro Vila Lagoa.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 3522-1207.

E-MAIL.: diogo-freire@uol.com.br.

Vencedora do lote/item 01 do Certame no valor global de **R$ 3.999.000,00 (Três Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 03 de janeiro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021

PROCESSO Nº39 INEXIGIBILIDADE 01/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº41/2021 DO PROCESSO N°39 INEXIGIBILIDADE 01/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA-DEMAIS. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, em conformidade com a Cláusula Oitava do referido Contrato, que passará a ser até 30 de junho de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor da tonelada estimado do Aditivo para R$ 182,65 (cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE DE TONELADA	VALOR DA TONELADA	VALOR TOTAL
41/2021	98,23	R$ 182,65	R$ 17.941,70

2.2 O Valor total do presente aditivo será de R$ 17.941,70 (dezessete mil novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 29 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

DISPENSA DE LIÇITAÇÃO Nº 06/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2022 – CELEBRADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E EZEQUIEL ALVES DE SOUZA,** AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 01 (um) mês, que passará a ser até 03 de fevereiro de 2023, conforme a cláusula quinta do contrato primitivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor estimado do presente Aditivo é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Nº18/2022	01 mes	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 02 de janeiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 – CELEBRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**,** AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, que passará a ser até 31 de dezembro de 2023, conforme a cláusula quinta do contrato primitivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo é de R$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR DO PLANTÃO	VALOR TOTAL
Nº01/2022	730 PLANTÕES	R$ 1.100,00	R$ 803.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 28 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2023/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre a nomeação de Coordenação Escolar do Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

Considerando o resultado do Processo Eletivo, realizado em conformidade com Lei nº 1.147, de 30 de novembro de 2017, Considerando o Edital nº003/2022/SEDEC de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Ádila Geny Inácio dos Santos Souza para o cargo de Coordenadora Escolar do Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 03 de janeiro de 2023.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2023/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre a nomeação de Coordenação Escolar do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

Considerando o resultado do Processo Eletivo, realizado em conformidade com Lei nº 1.147, de 30 de novembro de 2017, Considerando o Edital nº003/2022/SEDEC de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Silvana Teresinha Alves de Abreu Silva para o cargo de Coordenadora Escolar do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 03 de janeiro de 2023.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2023/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre a nomeação de Coordenação Escolar da Escola Municipal José Cezário de Castilho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

Considerando o resultado do Processo Eletivo, realizado em conformidade com Lei nº 1.147, de 30 de novembro de 2017, Considerando o Edital nº003/2022/SEDEC de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Lindalva Marques Ayello para o cargo de Coordenadora Escolar da Escola Municipal José Cezário de Castilho.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 03 de janeiro de 2023.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2023/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre a nomeação de Coordenação Escolar da Escola Municipal Professora Tereza Rosa Teixeira Barbosa.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

Considerando o resultado do Processo Eletivo, realizado em conformidade com Lei nº 1.147, de 30 de novembro de 2017, Considerando o Edital nº003/2022/SEDEC de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Beatriz Sonia Gava Dockhorn para o cargo de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Professora Tereza Rosa Teixeira Barbosa.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 03 de janeiro de 2023.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2023/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre a nomeação de Coordenação Escolar da Escola Municipal João Trevisan.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

Considerando o resultado do Processo Eletivo, realizado em conformidade com Lei nº 1.147, de 30 de novembro de 2017, Considerando o Edital nº003/2022/SEDEC de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Carla Regina Paiva para o cargo de Coordenadora Escolar da Escola Municipal João Trevisan.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 03 de janeiro de 2023.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2023/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre a nomeação de Coordenação Escolar da Escola Municipal Pedro Coelho Portilho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

Considerando o resultado do Processo Eletivo, realizado em conformidade com Lei nº 1.147, de 30 de novembro de 2017, Considerando o Edital nº003/2022/SEDEC de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Adelvina Luis Vinhal para o cargo de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Pedro Coelho Portilho.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 03 de janeiro de 2023.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADITIVO N. 01 AO CONTRATO 037/2022

ADITIVO N. 01 AO CONTRATO 037/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, PARA OS FINS ABAIXO:

Pelo presente Contrato, objeto do Pregão Eletrônico n.o 032/2022, para do tipo MENOR PREÇO, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.o 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.o 8.883/94 e introduções posteriores, Decreto Municipal n.o 08/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Xingu, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, e de outro lado a empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 07.838.209/0001-78, situada à Avenida Fernando Correa da Costa, 6259, Bairro Parque Ohara – município de Cuiabá , Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o Senhora TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO portadora do RG 33014663 - SSP/MT e CPF 885.384.431-00 , neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, com fulcro na Lei do Pregão n.o 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório do Pregão eletrônico no 032/2022, com base na Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

2.1. O objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO ÔNIBUS, DESTINADO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

2.2. Fica concedido desconto no valor de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) no valor para aquisição do veiculo ônibus rodoviário objeto do contrato n. 037/2022, ficando o valor global deste contrato em R$ 531. 200,00 (quinhentos e trinta e um mil e duzentos reais).

2.3. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 30 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

São José do Xingu-MT – Prefeito Municipal CONTRATANTE

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI CNPJ 07.838.209/0001-78 CONTRATADA

Testemunhas:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

São Jose do Xingu-MT, 03 de janeiro de 2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS

CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos art.247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e nos termos que preceituam o §4° do art.198 da Constituição Federal e o art.9° da Lei Municipal n°345/2007, Lei Municipal 449/2010 e a Lei Municipal 857/2022 de acordo com as disposições a seguir:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia **09 (segunda-feira) de janeiro de 2023**, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h as 18:00h para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado

até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

2ª FASE

1- Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público que comprove o que segue abaixo:

2- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

4-Certidão de Casamento ou Nascimento;

5- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6-CPF dos filhos menores de 21 anos.

7-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

8-Cartão do PIS/PASEP;

9-Título de Eleitor;

10--Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

11-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

12-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional);

13-01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual v concorre devidamente registrado pelo MEC;

16-Comprovante de endereço residencial;

17-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18-Declaração de Bens;

19- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

20- Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

21- A inspeção médica terá caráter eliminatório.

22 - Conta Corrente no Banco do Brasil

23- Carteira de Trabalho CTPS

SEGUE A BAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PAA CONTRATACAO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
1655	Cleidiane Pereira da Costa	Agente Comunitário de Saúde Micro área da Zona Urbana n°10 pertencente ao Distrito de Santo Antônio do Fontoura.	**1º**	**Unidade de Saúde da Família II Rural SJX**
1772	Sintia Rodrigues de Souza	Agente Comunitário de Saúde Micro área da Zona Rural Yamim n°14 pertencente a Sede de São José do Xingu.	**1°**	**Unidade de Saúde Luiza Soares Guimaraes**
1784	Ana Beatriz Marçal Marques	Agente Comunitário de Saúde Micro área da Zona Urbana n°03 pertencente a Sede de São José do Xingu.	**1º**	**Unidade de Saúde Luiza Soares Guimaraes**

São José do Xingu, 03 de janeiro de 2023

_____

Sandro José Luz Costa

Prefeito MunicipalEDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

São Jose do Xingu-MT, 03 de janeiro de 2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS

CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos art.247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e nos termos que preceituam o §4° do art.198 da Constituição Federal e o art.9° da Lei Municipal n°345/2007, Lei Municipal 449/2010 e a Lei Municipal 857/2022 de acordo com as disposições a seguir:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia **09 (segunda-feira) de janeiro de 2023**, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h as 18:00h para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado

até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

2ª FASE

1- Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público que comprove o que segue abaixo:

2- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

4-Certidão de Casamento ou Nascimento;

5- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6-CPF dos filhos menores de 21 anos.

7-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

8-Cartão do PIS/PASEP;

9-Título de Eleitor;

10--Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

11-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

12-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional);

13-01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual v concorre devidamente registrado pelo MEC;

16-Comprovante de endereço residencial;

17-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18-Declaração de Bens;

19- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

20- Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

21- A inspeção médica terá caráter eliminatório.

22 - Conta Corrente no Banco do Brasil

23- Carteira de Trabalho CTPS

SEGUE A BAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PAA CONTRATACAO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
1655	Cleidiane Pereira da Costa	Agente Comunitário de Saúde Micro área da Zona Urbana n°10 pertencente ao Distrito de Santo Antônio do Fontoura.	**1º**	**Unidade de Saúde da Família II Rural SJX**

1772	Sintia Rodrigues de Souza	Agente Comunitário de Saúde Micro área da Zona Rural Yamim n°14 pertencente a Sede de São José do Xingu.	**1°**	**Unidade de Saúde Luiza Soares Guimaraes**
1784	Ana Beatriz Marçal Marques	Agente Comunitário de Saúde Micro área da Zona Urbana n°03 pertencente a Sede de São José do Xingu.	**1°**	**Unidade de Saúde Luiza Soares Guimaraes**

São José do Xingu, 03 de janeiro de 2023

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 45/2022**; **Signatários:** pelo **Concedente**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: Centro de Educação do Pantanal Matogrossense - FAPAN, pelo **Estagiário**, o Estudante: **FERNANDO APARECIDO TORO DA SILVA**; **Objeto:** Estágio nas Dependências da Delegacia de Polícia Civil**. Valor Mensal:** R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**. Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2023

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
01/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

03/01/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17011.1 - LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
19024294862	0044 - SECRETARIO MUN DE SAUDE			08/05/1984	06/01/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
03/01/2023	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
13293559	730.620.301-00	6.126,67	001	02505-4	26034-7
Unidade de custeio					
080102 - DEP DE GESTAO E SAUDE - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	2.00D	408,44	919	PREVIDENCIA - INSS	7.50	30,63
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	6.126,67				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	2.042,20				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 8.577,31	R$ 30,63	**R$ 8.546,68**

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de janeiro de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.354.35.16024/R/16024}

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **41/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **JANIFER CAROLINA VETORETI GOLONI**; **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos**. Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **07/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: FACULDADE UNOPAR, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **LUCIANA FERREIRA DA SILVA**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis**. Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer INTERINAMENTE o cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, percebendo somente os vencimentos do cargo de Secretária Chefe de Gabinete.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **49/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **ANA BEATRIZ ARANTES DE CARVALHO SIQUEIRA**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Procon Municipal**. Valor Mensal:** R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Senhora LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA, nomeada através da PORTARIA Nº 019 DE 10 DE JANEIRO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **40/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: FACULDADE UNOPAR, pela **CONTRATADA**, o Estudante: **PABLO DANIEL MENDES GOMES**; **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos**. Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 005/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 103/2022 do Senhor **MAURICIO FERREIRA DA SILVA, na data de 03 de janeiro de 2023**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2170 no cargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2021

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI -EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PA-

RA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSA RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 896166/2019, FIRMADOS ENTRE O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, bem como na Cláusula Segunda do Contrato n° 039/2021.

Assinatura Termo Aditivo em 07/11/2022.

PORTARIA Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a "**Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabaporã**", para o exercício de 2023:

Presidente: - HELIELSON TEODORO ALVES

CARGO: Coordenador de Licitações

RG: 2.072.562-0 SSP/MT

CPF: 039.905.661.05

Membros: - ELIETE BENITES PIRES

RG: 115.383 SSP/MG

CPF: 490.169.031-00

CARGO: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

AILSON DA SILVA SANTOS

RG: 731.085-4 SSP/MT

CPF: 538.113.131.34

CARGO: Agente da Administração Pública III - Pedreiro

GIVANILDA MESSIAS DA SILVA

RG: 1874639-0 SJS/MT

CPF: 033.494.671-99

CARGO: Agente da Administração -Trabalhador de Serviços Gerais

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, 04 de Janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2022

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: BANCO DO BRASIL S.A

OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade Prorrogar a vigência do CONTRATO 044/2021, até 29 de Dezembro de 2030 conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

Assinatura Termo Aditivo em 27/12/2022.

DECRETO Nº. 4.832/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR na data de **04/01/2023**, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, para ocupar o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DO SAE (Agua e Esgoto),** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 35, Inciso VII da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e suas alterações.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 04 de janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.828/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR do cargo de **CHEFE DO CAE/CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL AO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, a partir de **03/01/2023 a** senhora **VALERIA DE SOUSA ANDRADE**, servidora comissionada com matrícula no RH nº. 2069, com lotação na Secretaria Municipal Desenvolvimento econômico da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 003/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a "**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**", para o exercício de 2023:

Presidente: AILSON DA SILVA SANTOS

RG: 731.085-4 SSP/MT

CPF: 538.113.131.34

CARGO: Agente da Administração Pública III - Pedreiro

Membros: SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA

RG: 1.004.573 SSP/MT

CPF: 726.870.291.49

CARGO: Técnico do Nível Médio I – Escriturário

GIVANILDA MESSIAS DA SILVA

RG: 1874639-0 SJS/MT

CPF: 033.494.671-99

CARGO: Agente da Administração -Trabalhador de Serviços Gerais

ELIETE BENITES PIRES

RG: 115.383 SSP/MG

CPF: 490.169.031-00

CARGO: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.831/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR na data de **04/01/2023**, o Senhor **MAILON JUNIOR DE ALMEIDA PIO**, brasileiro, solteiro, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Administrativo da Secretaria De Obras e Serviços Urbanos** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 35, Inciso VI da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e suas alterações.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 04 de janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.830/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR na data de **04/01/2023**, o Senhor **HELIELSON TEODORO ALVES**, brasileiro, solteiro, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Licitações** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 21, Inciso X da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e suas alterações.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 04 de janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.829/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a Senhora **LEILA COWASKI DOMINGOS DOS SANTOS** servidora efetiva, com matricula no RH nº 1696, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Agente e Regulação** na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 25, Inciso VIII da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e suas alterações.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 002/2023

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Tabaporã/MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade de pregão, de acordo com o art. 10, § 3º, do Decreto Municipal nº. 1.492/2007, no âmbito do Municipal de Tabaporã o servidor:

HELIELSON TEODORO ALVES

CARGO: Coordenador de Licitações

RG: 2.072.562-0 SSP/MT

CPF: 039.905.661-05

Parágrafo único: O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Artigo 2º. - Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tabaporã, os servidores:

ELIETE BENITES PIRES

RG: 115.383 SSP/MG

CPF: 490.169.031-00

CARGO: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

AILSON DA SILVA SANTOS

RG: 731.085-4 SSP/MT

CPF: 538.113.131.34

CARGO: Agente da Administração Pública III – Pedreiro

GIVANILDA MESSIAS DA SILVA

RG: 1874639-0 SJS/MT

CPF: 033.494.671-99

CARGO: Agente da Administração -Trabalhador de Serviços Gerais

Parágrafo único: O Edital indicará os membros da **Equipe de Apoio** para atuarem no certame, com no mínimo três integrantes.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.827/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **03/01/2023** o senhor **HELIELSON TEODORO ALVES,** do cargo de **Coordenador de Compras**, com matricula no RH nº. 1926, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017, e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO- TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

AVISO DE ADIAMENTO- TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 do tipo MENOR PREÇO, com empreitada GLOBAL,cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO JARDIM EUROPA, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidenta da CPL,nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público para conhecimento dos interessados que após verificar erro material na elaboração das planilhas orçamentárias, constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 17 de Janeiro de 2023, às 08:00 horas, foi **ADIADO** parao **DIA 19 de Janeiro de 2023 às 08:00** horas nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia: 05 de Janeiro de 2023, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891/4809. Tangará da Serra-MT, 03 de Janeiro de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

DECRETO N.º 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.º 002 DE **03** DE **JANEIRO** DE **2023**

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL BEM COMO OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Divulga os dias de feriado nacional, estadual e municipal para o ano de 2023 até o dia 02 de janeiro do ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Poder Executivo:

a) 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

b) 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

c) 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

d) 13 de maio (sábado) Aniversário de Tangará da Serra – feriado municipal;

e) 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

f) 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

g) 02 de novembro (quinta-feira) Dia de Finados - feriado nacional;

h) 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

i) 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

j) 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional;

k) 1º de janeiro de 2024 (segunda-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

Art. 2º Divulga os dias e horários de ponto facultativo no ano de 2023 até o dia 02 de janeiro de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

a) 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

b) 08 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* - ponto facultativo;

c) 28 de outubro (sábado) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

d) 22 de dezembro (sexta-feira) – (7hs ás 13hs expediente), á partir das 13hs – ponto facultativo;

e) 26 de dezembro (terça-feira) – 7hs ás 12hs ponto facultativo e (das 12hs ás 18hs expediente);

f) 29 de dezembro (sexta-feira) - (das7hs ás 13hs expediente) e a partir das 13hs – ponto facultativo;

g) 02 de janeiro de 2024 (terça-feira) – das 7hs ás 12hs ponto facultativo e (das 12hs ás 18hs expediente);

Art. 3º Caberá aos dirigentes de órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único: Fica obrigatório a utilização de informativo afixado em local visível comunicando a população com antecedência mínima de 07 (sete) dias em todos os órgãos municipais, sobre os horários de funcionamentos especiais descritos neste Decreto.

Art. 4º Excetuam-se das disposições do artigo 2º, os órgãos prestadores de serviços essenciais do serviço de saneamento (água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos); da infra-estrutura (limpeza pública e trânsito) e saúde (Unidades de Saúde, UPA, Hospital Municipal, Laboratório Municipal e SAMU) e ainda os servidores de escala de vigilância que atuam em regime de 12 x 36 horas.

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial Decreto nº 506 de 29 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três**dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Marcos Scolari

Prefeito Municipal em Exercício

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 444/2022

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA THAINARA ZAMONER MALAGGI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora Sra. **THAINARA ZAMONER MALAGGI**, brasileira, no cargo em comissão de**SUPERVISOR DE LICITAÇÃO,** lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, com fundamento no ART. 83 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 12 de dezembro de 2022 a 21 de janeiro de 2022, sendo que 15 dias serão pago pelo Município de Terra Nova do Norte-MT e 25 dias serão pago pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), após passar por perícia do órgão.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2022

EXTRATO DO ***QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2022***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **WESLEY GONÇALVES 04603081146.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n° 09/2022 passando ter seu encerramento em 30/01/2023.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 443/2022

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA KESSIA LEMES OCZINSKI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora Sra. **KESSIA LEMES OCZINSKI**, brasileira, no cargo contratado de**AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 83 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 12 de dezembro de 2022 a 09 de fevereiro de 2022, sendo que 15 dias serão pago pelo Município de Terra Nova do Norte-MT e 45 dias serão pago pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), após passar por perícia do órgão.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 442/2022

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA JUCENA LABORAO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora Sra. **JUCENA LABORÃO**, brasileira, no cargo contratado de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 83 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 12 de dezembro de 2022 a 09 de fevereiro de 2022, sendo que 15 dias serão pago pelo Município de Terra Nova do Norte-MT e 45 dias serão pago pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), após passar por perícia do órgão.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 441/2022

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: DESIGNA A SR.º GENIVALDO GOMES ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E LEI ORGÂNICA, 05 DE ABRIL DE 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **DESIGNAR** o SR.º GENIVALDO GOMES, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA MT nº 022431, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, em conformidade com CONCORRENCIA PUBLICA Nº 005/2022 e contrato nº 267/2022.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE -SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 440/2022

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: EXONERA O SENHOR JOAO GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a pedido, o Sr.**JOAO GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, do cargo comissionado de**SUPERVISOR DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**, lotado na Secretária Municipal de Fazenda.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2022

EXTRATO DO ***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2022***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **NET VIP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor e a vigência do contrato 16/2022 com o valor de R$ 3.500,00 (Trez mil e quainhentos reais_) E prorrogar a vigência de 31/12/2022 à 31/07/2023.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 439/2022

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: DESIGNAR RETORNO DA SERVIDORA ANDRESA CRISTINA GNOATTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128 DE JULHO DE 1990**

RESOLVE:

ART. 1° - DESIGNAR, retorno da servidora abaixo relacionada para o Departamentos de Origem lotada a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

NOME	DEPARTAMENTO	LOTAÇÃO
ANDRESA CRISTINA GNOATTO	3 - DPT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6- SETOR DE INTERNAMENTO

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N° 10/2022

EXTRATO DO **TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N° 10/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar a quantidade do contrato totalizando o valor de R$ 2.275,00 (dois mil Duzentos e setenta e cinco e um reais).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 438/2022

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR VITOR GODINHO DE ALMEIDA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**VITOR GODINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, para o cargo comissionado de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL,** lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 438/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, o** Sr. **VITOR GODINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, no dia 07 de dezembro de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 438/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

VITOR GODINHO DE ALMEIDA

Empossado

EXTRATO DO CONTRATO 258/2022

EXTRATO DO CONTRATO 258/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **DISVECO LTDA**

CNPJ° 02.971.360/0001-66

OBJETO: **A CONTRATADA** SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O **CONTRATANTE,** CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 069/2022**, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO:

VALOR: **R$ 1.445,67 (um mil e quatrocentos e quarenta e cinco com sessenta e sete reais).**

VIGÊNCIA: 02/12/2022 À 21/12/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2022

EXTRATO DO ***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2022***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar a quantidade do contrato totalizando o valor de R$ 74.986,92 (Setenta e Quatro Mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO CONTRATO 259/2022

EXTRATO DO CONTRATO 259/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **VTC DO BRASIL COMÉRCIO DE VÁLCULA LTDA**

CNPJ° 24.313.782/0001-87

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE EIXO E RETENTORES PARA SUBESTITUIÇÃO NO CONJUNTO MOTOR/BOMBA DE CAPACITAÇÃO DE AGUA PARA FINS DE TORNA-LA POTAVEL AO CONSUMO HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT,** CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA **068/2022, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO:

VALOR: **R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).**

VIGÊNCIA: 05/12/2022 À 05/03/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2022

EXTRATO DO ***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2022***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato nº 119/2022, conforme abaixo discriminado:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO INICIAL:210 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 210 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 07/03/2023.

PRAZO TOTAL: 420.DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO INICIAL: 210 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 210 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 07/03/2023.

PRAZO TOTAL: 420.DIAS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2022

EXTRATO DO ***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2022***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **TULIO BLOCK BANAZESKI**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n° 205/2022 passando ter seu encerramento em 28/02/2023.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N° 231/2022

EXTRATO DO ***TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N° 231/2022***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 54.211,20 (cinquenta e quatro mil duzentos e onze reais e vinte centavos), passando ter seu encerramento em 01/06/2023.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 437/2022

DATA: 06 DE DEZEMRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA NATASHA DE SOUZA TORRES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **NATASHA DE SOUZA TORRES**, brasileira, no cargo de contrato temporário de **ENFERMEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
NATASHA DE SOUZA TORRES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/06/2021 A 01/06/2022	06/12/2022 A 04/01/2023

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 06 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 260/2022

EXTRATO DO CONTRATO 260/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **UISCE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ° 27.072.924/0001-50

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MISTURADOR RAPIDO PORTATIL PARA UTILIZAÇÃO EM PREPARAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA PARA TORNA-LA POTAVEL AO CONSUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT,** CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA **067/2022, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO:

VALOR: **R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: 05/12/2022 À 05/03/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 26/2022

Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre 2022

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, sobre a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte/MT em Reunião Ordinária, do dia 14 de Dezembro na sala de reuniões do conselho localizada anexo a biblioteca ao lado da Associação dos Idosos, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais presentes na lei orgânica do município.

O PLENO RESOLVE, E:

Art.1º Aprova a Prestação de Conta do Primeiro Quadrimestre do ano de 2022

Art.2º O Conselho Municipal de Saúde recomendou para que na próxima prestação de contas seja incluída nas execuções orçamentárias e finan-

ceiras as despesas por projeto atividade fonte de recurso, destacando os investimentos nas ações de atenção básica, assistência hospitalar, suporte profilático, terapêutico e vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registra- se e cumpra- se.

Terra Nova do Norte – MT, 16 de Dezembro de 2022.

Luciano de Abreu

Vice-presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Souza barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 27/2022

Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre 2022

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, sobre a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte/MT em Reunião Ordinária, do dia 14 de Dezembro na sala de reuniões do conselho localizada anexo a biblioteca ao lado da Associação dos Idosos, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais presentes na lei orgânica do município.

O PLENO RESOLVE, E:

Art.1º Aprova a Prestação de Conta do Segundo Quadrimestre do ano de 2022

Art.2º O Conselho Municipal de Saúde recomendou para que na próxima prestação de contas seja incluída nas execuções orçamentárias e financeiras as despesas por projeto atividade fonte de recurso, destacando os investimentos nas ações de atenção básica, assistência hospitalar, suporte profilático, terapêutico e vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registra- se e cumpra- se.

Terra Nova do Norte – MT, 16 de Dezembro de 2022.

Luciano de Abreu

Vice-presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Souza barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 28/2022

Plano de Compras para o Ano de 2023

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, sobre a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte/MT em Reunião Ordinária, do dia 14 de Dezembro na sala de reuniões do conselho localizada anexo a biblioteca ao lado da Associação dos Idosos, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais presentes na lei orgânica do município.

O PLENO RESOLVE, E:

Art.1º Aprova o Plano de Compras para o Ano de 2023

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registra- se e cumpra- se.

Terra Nova do Norte – MT, 16 de Dezembro de 2022.

Luciano de Abreu

Vice-presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Souza barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 29/2022

Plano de Contingência das Arboviroses (Dengue Zica e Chikungunya)

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recupe-

ração da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, sobre a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte/MT em Reunião Ordinária, do dia 14 de Dezembro na sala de reuniões do conselho localizada anexo a biblioteca ao lado da Associação dos Idosos, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais presentes na lei orgânica do município.

O PLENO RESOLVE, E:

Art.1º Aprova o Plano de Contingência das Arboviroses (Dengue Zica e Chikungunya)

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registra- se e cumpra- se.

Terra Nova do Norte – MT, 16 de Dezembro de 2022.

Luciano de Abreu

Vice-presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Souza barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 435/2022

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR KAETANO GREGORIO MANICA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GESTÃO EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**KAETANO GREGORIO MANICA**, brasileiro, para o cargo comissionado de**CHEFE DE GESTÃO EM SAÚDE,** lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 435/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE GESTÃO EM SAÚDE, o** Sr.**KAETANO GREGORIO MANICA**, brasileiro, no dia 01 de dezembro de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 435/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

KAETANO GREGORIO MANICA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 434/2022

DATA: 01 DE DEZEMRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA MARIA PATRICIA WERNEK QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **MARIA PATRICIA WERNEK**, brasileira, no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
MARIA PATRICIA WERNEK	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/01/2019 A 31/12/2019	01/12/2022 A 30/12/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 433/2022

DATA: 01 DE DEZEMRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA TERESA GREGORIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **TERESA GREGORIO**, brasileira, no cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
TERESA GREGORIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	17/07/2021 A 16/07/2022	01/12/2022 A 30/12/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 448/2022

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: EXONERA SENHOR ANGELO ANTONIO TAVARES DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a pedido, o Sr.**ANGELO ANTONIO TAVARES DOS SANTOS**, brasileiro, do cargo comissionado de**DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 432/2022

DATA: 01 DE DEZEMRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA LIANI SOLANGE FERST QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **LIANI SOLANGE FERST**, brasileira, no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
LIANI SOLANGE FERST	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/01/2021 A 01/01/2022	01/12/2022 A 30/12/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 431/2022

DATA: 01 DE DEZEMRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA DIRLENE SOARES LEITE MANICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **DIRLENE SOARES LEITE MANICA**, brasileira, no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
DIRLENE SOARES LEITE MANICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	07/05/2021 A 06/05/2022	01/12/2022 A 30/12/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 261/2022

EXTRATO DO CONTRATO 261/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA**

CNPJ° 04.196.290/0001-41

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE EIXO E RETENTORES PARA SUBESTITUIÇÃO NO CONJUNTO MOTOR/BOMBA DE CAPACITAÇÃO DE AGUA PARA FINS DE TORNA-LA POTAVEL AO CONSUMO HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT,** conforme item quantificado e especificado na dispensa **066/2022, no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento:

VALOR: **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

VIGÊNCIA: 05/12/2022 À 05/03/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 430/2022

DATA: 01 DE DEZEMRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA SONIA MARIA NUNES JOAQUIM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **SONIA MARIA NUNES JOAQUIM**, brasileira, no cargo efetivo de **AGENTE SANITÁRIO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
SONIA MARIA NUNES JOAQUIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05/05/2020 A 04/05/2021	01/12/2022 A 30/12/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 429/2022

DATA: 01 DE DEZEMRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA CLARICE APARECIDA ALCARA PIRES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **CLARICE APARECIDA ALCARA PIRES**, brasileira, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
CLARICE APARECIDA ALCARA PIRES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	22/07/2020 A 21/07/2021	01/12/2022 A 30/12/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 449/2022

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: EXONERA A SENHORA KERLYN DAYANA FRANÇA HELFENSTEIN DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a pedido, a Sra.**KERLYN DAYANA FRANÇA HELFENSTEIN**, brasileira, do cargo comissionado de**ENCARREGADO DE TRANSPORTE**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 455/2022

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: EXONERA O SENHOR JOSÉ VINÍCIUS MONTEIRO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a pedido, o Sr.**JOSÉ VINÍCIUS MONTEIRO**, brasileiro, do cargo comissionado de**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 454/2022

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: EXONERA A SENHORA LEUDES MARA FERREIRA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a pedido, a Sra.**LEUDES MARA FERREIRA**, brasileira, do cargo de**CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 16 de dezembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 445/2022

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR MOTIVOS DE DOENÇA EM PESSOAS DA FAMÍLIA A SERVIDORA SENHORA MARIA ISABELA DE SOUZA CANATO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença por motivos de doença em pessoa da família a Servidora Sra. **MARIA ISABELA DE SOUZA CANATO**, brasileira, no cargo efetivo de**FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 83 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 19 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2023, não tendo nenhum ônus ou remuneração pelo Município de Terra Nova do Norte-MT.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 452/2022

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: EXONERA O SENHOR RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a pedido, o Sr.**RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, do cargo comissionado de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 451/2022

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: EXONERA A SENHORA ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a pedido, a Sra.**ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileira, do cargo comissionado de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 450/2022

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: EXONERA A SENHORA LUCINEIA APARECIDA POMPER DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a pedido, a Sra.**LUCINEIA APARECIDA POMPER**, brasileira, do cargo comissionado de**ENCARREGADO DE DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 447/2022

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: EXONERA A SENHORA GESSICA ALVES DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a pedido, a Sra.**GESSICA ALVES DA SILVA**, brasileira, do cargo comissionado de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 446/2022

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: EXONERA A SENHORA KESIA CANDIDO SANTOS CORREIA DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a pedido, a Sra.**KESIA CANDIDO SANTOS CORREIA**, brasileira, do cargo comissionado de**ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 245/2022

EXTRATO DO ***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 245/2022***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **MARCIO ROBERTO FELIPETO 91362881015**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar a quantidade do contrato totalizando o valor de R$ 3.234,40 (Três Mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO/MT

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO/MT.

BIÊNIO 2023/2024.

Eu, Sandra Elyne de Moraes Coimbra, Presidente em exercício, declaro empossada a nova mesa Diretora da Câmara Municipal de Tesouro/MT, biênio 2023/2024, composta pelos seguintes vereadores.

Presidente: James Teixeira dos Santos

Vice-Presidente: Lean Silva Feitosa

1ª Secretária: Lidiane de Souza e Silva

2º Secretário: Ricardo Vinicius Silva Costa

O Referido é verdade e dou fé.

Tesouro/MT, 01 de janeiro de 2023

Sandra Elyne de Moraes Coimbra

Presidente em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 006/2023

COLOCA À DISPOSIÇÃO OS RELATÓRIOS DA L.R.F. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Colocar à disposição dos Contribuintes e de quem mais interessar, os relatórios: RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO; RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, a serem elaborados durante o Exercício Financeiro de 2023.

§ 1º. Os relatórios acima referidos, ao serem elaborados, cumprirão as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Os mencionados relatórios serão disponibilizados através de afixação no mural do Paço Municipal, bem ainda mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (JOEM/AMM) e na página oficial do município na Internet: www.uniaodosul.mt.gov.br, bem como no portal da transparência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2023

Designa servidor efetivo para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 18, II, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), combinado com o disposto na Lei Municipal nº 722 de 25 de setembro de 2019 e, considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, o servidor efetivo ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO, portador do RG nº XXX.995 SSP/MT e CPF nº 069.XXX.XXX-30, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAS (Direção e Assessoramento Superior) de *Secretário Municipal de Administração*, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, percebendo para tanto o subsídio fixado pela Lei nº 624 de 20 de setembro de 2016, atualizado pela Lei nº 780 de 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de União do Sul e, considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o servidor ERINEU DIESEL, portador do RG nº XXX. 1171-1 SSP/MT e do CPF nº 276.XXX.XXX-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Secretário Municipal de Governo*, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e subordinado ao Prefeito Municipal, percebendo para tanto o subsídio fixado pela Lei nº 624 de 20 de setembro de 2016, atualizado pela Lei nº 780 de 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2023

Designa a servidora Adrimone Maria Helbing Correa para a função de responsável pelo Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul e, considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a partir desta data, a servidora Sra. ADRIMONE MARIA HELBING CORREA, portadora do RG nº XXX0071-1 SSP/MT e do CPF nº 020.XXX.XXX.39, para exercer, sem ônus, a função de Responsável pelo Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de União do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2023

Designa servidor para exercer as funções de Tesoureiro e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica o servidor LEANDRO ROBERTO DE SOUZA, portador do RG nº XXX32321-0 SSP/SP e do CPF nº 013.XXX. XXX-85, designado para exercer as funções de **Tesoureiro**, sem ônus para a Administração.

Parágrafo Único. Com a designação na forma do *caput* deste artigo, o servidor Sr. Leandro Roberto de Souza fica autorizado a assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, documentos de natureza bancária e financeiros, além de efetuar ordens bancárias e outros serviços em meio eletrônico, bem ainda assinar isolada ou conjuntamente com o Prefeito e Contador os balancetes, notas de empenho de despesas e demais docu-

mentos de natureza orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de União do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2023

Designa servidor efetivo para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 18, II, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), combinado com o disposto na Lei Municipal nº 722 de 25 de setembro de 2019 e, considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, o servidor efetivo LEANDRO ROBERTO DE SOUZA, portador do RG nº XXX32321-0 SSP/SP e do CPF nº 013.XXX.XXX-85, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAS (Direção e Assessoramento Superior) de *Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento*, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, percebendo para tanto o subsídio fixado pela Lei nº 624 de 20 de setembro de 2016, atualizado pela Lei nº 780 de 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 004/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 855131/2022,

RESOLVE:

Interromper a Licença para **tratar de Assunto Particular Sem Ônus**(**01/05/2022 a 01/05/2024**) concedido ao servidor **RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHIMIDT,** Matrícula 135383, exercendo o cargo de Médico, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 01/02/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº1331/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANA FLÁVIA DOS SANTOS	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRA	28.12.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **21 de dezembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1330/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/ Averb. Todos efeitos	C/H.	CLAS/ NÍVEL
IVANA MARIA DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02.04.2013	21 ANOS 04 MESES 09 DIAS	40H	**C-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **21 de dezembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EDITAL DE LANÇAMENTO 01/2023/SUPERINT/SEGEFAZ/VG – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO DE 2023

Várzea Grande – MT, 02 de janeiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, NOTIFICA todas as pessoas físicas e jurídicas com atividade de prestação de serviço, comércio e indústria, do LANÇAMENTO e VENCIMENTO do ALVARÁ de LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO, referente ao EXERCÍCIO DE 2023, que será renovado, atendendo aos critérios e condições fixados na Lei Municipal nº 1.178/1. 991 com suas alterações e demais legislações correlatas, podendo ser pago, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.031/2022, da seguinte forma:

I – COTA ÚNICA 01: com desconto de 20% (vinte por cento) até 24 de Janeiro de 2023, somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos;

II - COTA ÚNICA 02: com desconto de 10% (dez por cento) até 24 de Fevereiro de 2023, somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos;

III – PARCELADO: sem desconto em até 03 (três) parcelas iguais e consecutivas com vencimento da 1ª Parcela até 24 de fevereiro de 2023, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - MT.

O certificado de ALVARÁ de LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO – Exercício 2023 – SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA - será impresso, conforme as informações que constem no cadastro econômico devendo ser comprovado pelo contribuinte às condições e pressupostos específicos para exercício da atividade pretendida.

Cabendo ao contribuinte, promover, quando for o caso, sua regularização junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (SEMMADRS), com as respectivas licenças ambientais no que couber a Resolução CONSEMA 41/2021 e o Termo de Cooperação Técnica e 2 aditivo de prazo do Termo de Cooperação Técnica n 343/2017/SEMA - MT. E ainda, atender ao disposto na Lei Municipal Complementar nº 3.727/2012 – Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Várzea Grande, e Lei Municipal nº 1.389/1994 - Código de Postura do Município de Várzea Grande e Lei Municipal nº 1.497/1994 – Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Várzea Grande, com suas respectivas alterações, junto cada uma das secretárias competentes.

Sendo constatada, irregularidades serão aplicadas as penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo de outras medidas administrativas, como: cassação e/ou interdição de estabelecimento em desconformidade com a legislação municipal. Ficando sujeito a fiscalização e vistoria municipal os estabelecimentos das pessoas físicas e jurídicas com atividade de prestação de serviço, comércio, indústria.

O Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento do ALVARÁ/2023, poderá ser emitido no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

É o que temos a notificar!

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 002/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 926/2022** de licença prêmio do servidor, **SYLVIO CESAR DE MORAES,** matrícula nº 44472**,** exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal – Auxiliar de Enfermagem,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **05.07.2009/2014** concedida em **26.09.2022 a 24.12.2022.**

Onde se lê quinquênio de: 05.07.2009/2014

Leia-se quinquênio de: 13.11.2008/2013.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONVÊNIO N. 10/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e o empresa BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ n .25.076.424/0001-60 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo rege-se pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 3.338/2009, no Decreto Municipal n. 31/2022, com aplicação subsidiária da Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e nas demais disposições legais aplicáveis, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 818789/2022. *OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a operacionalização do oferecimento de pacotes de microsseguros, assistências e benefícios (plataforma Euconsigo) em diversas áreas aos servidores ativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, com pagamento mediante desconto em folha de pagamento aos servidores públicos do CONCEDENTE. As condições serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e a conveniada, observado o limite máximo da margem consignável, facultada a conveniada estabelecer o seu percentual. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata das operações ainda não implantadas, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todos as operações já concedidas. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, o servidor Marcos Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 473.949.191-53.

DATA DE ASSINATURA: 15.08.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

Contratante

BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA

Conveniada

PORTARIA Nº. 005/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. " **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**EUNICE DA SILVA CERQUEIRA**
MATRICULA	92077
CARGO	Agente Técnico do SUS – Tec. Enfermagem
PROCESSO N°	811595/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.04.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2023 a 30.01.2023

SERVIDOR	**JOVANI ROHLEDER**
MATRICULA	24691
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	534072/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.05.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	09.01.2023 a 07.02.2023

SERVIDOR	**LOACIR MARIA DE MOARES OLIVEIRA**
MATRICULA	28032
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	553189/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**14.12.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	05.01.2023 a 04.04.2023
SERVIDOR	**SYLVIO CESAR DE MORAES**
MATRICULA	44472
CARGO	Agente de Saúde Municipal
PROCESSO N°	139072/2022 –Public.
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	26.12.2022 a 25.03.2023

SERVIDOR	**SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER**
MATRICULA	44092
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	73178/2012
LICENÇA PRÊMIO	10 (dez) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.07.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	26.12.2022 a 04.01.2023

SERVIDOR	**TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES**
MATRICULA	110414
CARGO	Procuradora
PROCESSO N°	853006/2022
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) dia
QÜINQÜÊNIO	**23.09.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	14.11.2022

SERVIDOR	**TATIANE DA COSTA CORREA**
MATRICULA	83016
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	455821/2017
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**25.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	16.01.2023 a 16.03.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 03 de janeiro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº008/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Geraldo José Leite**

Matricula: 2165

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **02.01 a 30.01.2023** (30 dias).

Servidor: **Willian Barbosa dos Santos**

Matricula**:** 614

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **02.01 a 30.01.2023** (30 dias).

Servidora: **Yasmin Dandara Mraczansky**

Matricula**:** 721

Cargo: Cadastradora

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **02.01 a 30.01.2023** (30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº1332/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EDMARA SANCHES NOGARI	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRA	08.04.2014	40H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **21 de dezembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1281/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
OTACILIO VALENTIM DA MATTA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL- PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	07.05.2012	40H	**C-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **01 de dezembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 855652/2023,

RESOLVE:

Conceder a servidora **FLAVIA BARBOSA DE JESUS,** matrícula 92105, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira/40 h,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/01/2023 a 01/01/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de janeiro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 011/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Paulo Conceição Silva, do cargo em Comissão de Superintendente - DNS 03, da Secretaria Municipal de Administração com efeito a partir de 03 de Janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Janeiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONVÊNIO N. 11/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e o BANCO COOPERATIVO SICCOB S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.038.232/0001-64. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo rege-se pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 31/2022, alterado pelo Decreto Municipal n. 53/2022, na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis*, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 832912/2022. OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos pessoal, com pagamento mediante desconto em folha de pagamentos aos servidores públicos com vinculo estatutário da CONCEDENTE. As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e a conveniada, observado o limite máximo da margem consignável, facultada a conveniada estabelecer o seu percentual. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não implantados, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos já concedidos. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, o servidor Marcos

Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 473.949.191-53, e, Valdemir Barbosa da Silva, inscrito no CPF n. 772.033.801-49.

DATA DE ASSINATURA: 14.11.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

Contratante

BANCO COOPERATIVO SICCOB S.A

Conveniada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADESÃO N. 001/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA DE CONQUISTA D'OESTE-MT

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.617.260/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, DAS AÇÕES E EVENTOS E CAMPANHAS NO MUNICIPIO.
.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 27.924,00 (vinte e sete mil novecentos e vinte e quatro reais).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 03 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 093/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 093/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contração de empresa especializada em confecção de prótese dentária, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI	13.682.474/0001-02	610.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2120/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 093/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
2120 / 2022	FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI	13.682.474/0001-02	610.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2023.

PORTARIA N. 538/2022

"DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Função, acrescido de 40%, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da Lei Municipal 558/99, de 05 de maio de 1999, em relação a respectiva servidora, a partir de 31 de dezembro de 2022.

NOME	PORTARIA
SOLANI ARANHA	146/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS do mês de DEZEMBRO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 093/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 093/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contração de empresa especializada em confecção de prótese dentária, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI	13.682.474/0001-02	610.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2019

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2019

OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente aditivo prorrogar a vigência contratual inicialmente apresentado no Termo de Parceria 001/2019, Processo Licitatório nº 051/2019 na modalidade Concurso nº 001/2019, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/01/2023 até 03/01/2024.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 03 Janeiro de 2023.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CNPJ nº 09.540.390/0001-67 ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2021

1.1. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 001/2021 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 116/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/01/2023 até 03/01/2024. Contratação de empresa para a prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links para atender a demanda das Secretarias Municipais: Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde, Obras, Gabinete, Administração, Cultura e Desporto.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 03 de janeiro de 2023.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

SKYNET TELECOM EIRELI-ME (12.658.627/0001-13)- Contratada.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jan 03 22:31:30 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)